00100.041737/2019-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 25, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 20ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE MARÇO DE 2019

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Preocupação com julgamento que será realizado no dia 13 do corrente, no STF, que decidirá se caberá à Justiça Federal ou à Eleitoral o julgamento de causas que envolvam corrupção. Insatisfação com entrevista concedida pelo Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão, na qual afirmou a possibilidade de reeleição do atual governo. 13

Senador Paulo Paim – Crítica à possível liberação de R$ 1 bilhão em emendas parlamentares pelo Governo Federal como garantia de aprovação da reforma da previdência. Críticas à proposta de implantação do regime de capitalização na Previdência Social. Considerações acerca de proposta que trata da privatização de empresas públicas do Rio Grande do Sul. 16

Senador Telmário Mota – Expressão de apoio ao atual Governo. Análise dos impactos da crise da Venezuela no estado de Roraima. 21

Senador Humberto Costa – Críticas ao governo do Presidente Bolsonaro. 23

Senador Fernando Bezerra Coelho, como Líder – Considerações acerca da importância de uma agenda com reformas estruturais para o reequilíbrio das contas públicas e para a retomada do crescimento econômico do País. Comentários sobre estudos feitos pela Instituição Fiscal Independente que indicam o crescimento da dependência de setores da sociedade em relação ao Estado. Elogio ao Governo Federal e ao Ministro da Justiça quanto ao esforço em esclarecer a morte da Vereadora do Rio de Janeiro, Marielle Franco. 26

Senador Lasier Martins – Comemoração pelos vinte anos do evento Expodireto Cotrijal, que ocorre no estado do Rio Grande do Sul, voltado a inovações no campo do agronegócio. Cumprimentos ao presidente desse evento, o empresário Nei Mânica. 28

Senador Plínio Valério – Comentários acerca da atual crise venezuelana. 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Senador Rogério Carvalho – Críticas aos Governos anterior e atual em conduzir matérias e reformas que supostamente prejudicam e retiram direitos dos brasileiros. 33

Senador Chico Rodrigues, como Líder – Destaque de dezesseis pontos positivos do início do Governo do Presidente Bolsonaro. 36

1.2.3 – Suspensão da sessão às 16 horas e 5 minutos e reabertura às 16 horas e 40 minutos . 38

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador José Serra, contraditada pelo Senador Luis Carlos Heinze e respondida pela Presidência. 44

1.3.2 – Inclusão em Ordem do dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 80/2019 44

1.3.3 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2017, da Senadora Fátima Bezerra e outros senadores, que *altera os arts. 7º, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208, 227 e 244 da Constituição Federal para incorporar-lhes a nomenclatura "pessoa com deficiência", utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.***Transcorrida a quinta e última sessão de discussão em primeiro turno**. 47

Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2017. **Aprovada em primeiro turno** (votação nominal). 61

1.3.4 – Designação

Designação de membros para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho, nos termos do Requerimento nº 21/2019 62

1.3.5 – Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 514/2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação.* **Aprovado, com emendas**, após **Requerimentos nºs 112 e 113/2019 e Parecer nº 29/2019-PLEN/SF**, proferido pela Senadora Selma Arruda em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 67

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 514/2015 **(Parecer nº 30/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. (O Projeto de Lei da Câmara nº 21/2018 vai à Comissão de Assuntos Sociais.) 76

1.3.6 – Item 7

Projeto de Lei do Senado nº 282/2016, da Senadora Marta Suplicy, que *modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social em face dos responsáveis por violência doméstica e familiar contra a mulher.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-PLEN)**, após **Requerimentos nºs 114 a 116/2019 e Parecer nº 31/2019-PLEN/SF**, proferido pela Senadora Simone Tebet em substituição à Comissão de Assuntos Sociais. (Prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 282/2016; o Projeto de Lei do Senado nº 580/2015 será incluído em Ordem do Dia oportunamente.) 77

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 282/2016 **(Parecer nº 32/2019-CDIR/ PLEN-SF)**. **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. . 79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

1.3.7 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 133/2017 (nº 6.754/2013, na Câmara dos Deputados), que *institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética*. **Aprovado, com supressão**, após **Requerimento nº 118/2019**. 80

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 133/2017 **(Parecer nº 33/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 88

1.3.8 – Apreciação de requerimento

Nº 109/2019, da Senadora Kátia Abreu. **Aprovado**. 92

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Eduardo Girão – Preocupação com julgamento pelo STF que decidirá se crimes comuns conexos a crimes eleitorais ficarão no âmbito da Justiça Federal ou serão deslocados para a Justiça Eleitoral. . 93

Senador Vanderlan Cardoso – Prestação de contas de missão oficial em Barcelona-Espanha a fim de participar de congresso na área de telecomunicações. Relato de viagem a Sevilha-Espanha para conhecer projetos de geração de energia termossolar. Manifestação favorável à ampliação das pequenas centrais hidrelétricas como forma de diversificação da matriz energética nacional. 95

1.5 – ENCERRAMENTO 99

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 20ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo **(Memorando nº 58/2019).** *Substituído o membro.* 101

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor **(Memorando nº 59/2019).** *Substituído o membro.* 102

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Memorando nº 60/2019).** *Substituído o membro.* 103

Do Senador Alessandro Vieira, de endereço do escritório de apoio de S. Exª **(Memorando nº 4/2019).** 104

Do Senador Luiz Carlos do Carmo, de endereço do escritório de apoio de S. Exª **(Memorando nº 30/2019).** 105

Da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, de indicação de membro para integrar a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 39/2019).** *Designado o membro.* 106

Da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente **(Ofício nº 40/2019).** *Designado o membro.* 107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

2.1.2 – Designação

Designação de membros para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho, nos termos do Requerimento nº 21/2019 **(Ofícios nºs 7/2019- Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, 14 e 23/2019-Bloco Parlamentar Vanguarda, 22/2019- Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, 27/2019-MDB, 53/2019-PSD, Memorando nº 21/2019-Bloco Parlamentar Senado Independente)**. 109

2.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei Complementar nº 54/2019 - Substitutivo da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores*. 117

2.1.4 – Projeto de Lei Complementar

Nº 56/2019, do Senador José Serra, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conferir maior flexibilidade, alcance e eficácia à regra fiscal que disciplina o crescimento das despesas correntes primárias no âmbito dos governos estaduais, bem como instituir o Conselho de Gestão Fiscal para harmonizar a política fiscal no âmbito da Federação.* 132

2.1.5 – Projetos de Lei

Nº 1301/2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que "dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância", para estabelecer critérios destinados ao financiamento e à instalação de equipamentos educacionais em espaços lúdicos.* 142

Nº 1302/2019, do Senador Flávio Arns, que *altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7. 713, de 22 de dezembro de 1988, para abranger na isenção do imposto de renda em proventos de aposentadoria, ou reforma, a condição de pessoa com deficiência.* 148

Nº 1303/2019, da Senadora Zenaide Maia, que *altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), para exigir que o plano de aproveitamento econômico da jazida contenha projeto de gerenciamento de risco de acidentes ambientais.* 154

Nº 1304/2019, da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente.* 159

Nº 1308/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir no dispositivo legal, como objetivo da Política Nacional de Turismo o estímulo à interiorização do turismo e a valorização do turismo religioso.* 167

Nº 1322/2019, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada para conceder o benefício aos doadores regulares de sangue.* 173

Nº 1323/2019, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, que passa a vigorar, em seu art. 11, acrescida dos incisos, XI, XII, XIII e XIV.* 179

Nº 1324/2019, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.* 186

Nº 1329/2019, do Senador Alvaro Dias, que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para regulamentar debates, entrevistas individuais e coberturas jornalísticas sobre atos de campanha e dá outras providências.* 193

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Nº 1330/2019, do Senador Eduardo Braga, que *dispõe sobre o recolhimento e a substituição de sacolas plásticas que em sua composição química tenham como base o polietileno, o propileno e o polipropileno.* 200

Nº 1334/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a atenção à saúde de condutores reincidentes em infrações de trânsito oriundas do uso de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência entre as destinações da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito.* 207

Nº 1350/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar que entidades de prática desportiva apresentem alvará de funcionamento para serem reconhecidas e certificadas como entidades formadoras de atletas.* 215

Nº 1369/2019, da Senadora Leila Barros, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, tipificando o crime de perseguição e dá outras providencias.* 220

Nº 1376/2019, do Senador Izalci Lucas, que *altera a redação do caput do art. 32 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude.* 225

Nº 1377/2019, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para instituir a obrigatoriedade de o prestador de serviço público fazer comunicação oficial ao usuário no caso de a sua demanda não tiver sido atendida.* 231

2.1.6 – Projetos de Resolução

Nº 17/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-França.* 237

Nº 18/2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Advocacia no Senado Federal.* 243

Nº 19/2019, do Senador Weverton, que *cria a Frente Parlamentar Mista para defesa dos Estados do Nordeste.* 249

Nº 20/2019, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera os arts. 115 e 131 Regimento Interno para exigir que constem, das atas das reuniões de comissões, as contribuições recebidas de cidadãos e entidades da sociedade civil em audiência pública e, dos relatórios das proposições nas Comissões, referência às contribuições recebidas por meio dos canais de participação popular abertos na Casa e a opinião do relator sobre a conveniência de sua incorporação ou rejeição.* 257

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 20/2019. 262

2.1.7 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 13/2019, primeiro signatário o Senador Plínio Valério, que *altera o art. 156 da Constituição Federal, para estabelecer critérios ambientais para a cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e desonerar a parcela do imóvel com vegetação nativa.* 264

Nº 14/2019, primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato, que *inclui o § 4º-A ao art. 37 da Constituição Federal.* 273

Nº 17/2019, primeiro signatário o Senador Eduardo Gomes, que *acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria.* 282

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

2.1.8 – Requerimentos

Nº 104/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, de realização de auditoria de contratos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços de aviação, prestados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai). 294

Nº 105/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, de informações ao Tribunal de Contas da União. 299

Nº 106/2019, do Senador Zequinha Marinho, de voto de aplauso e congratulações à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. 303

Nº 107/2019, do Senador José Serra, de informações ao Ministro de Estado da Economia. 306

Nº 108/2019, da Senadora Daniella Ribeiro e outros senadores, de realização de sessão especial, em 4 de abril de 2019, destinada a comemorar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. 309

Nº 109/2019, do Senadora Kátia Abreu, de autorização para desempenho de missão no período de 4 a 7 de abril de 2019. 311

Nº 110/2019, do Senador Eduardo Gomes e outros senadores, de realização de sessão especial, em 20 de maio de 2019, destinada a comemorar o trigésimo aniversário de Palmas-TO. 313

Nº 111/2019, do Senador Eduardo Gomes e outros senadores, de desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 246/2011, 19/2012, 490 e 508/2013, 95 e 160/2014; e das Propostas de Emenda à Constituição nºs 40/2012 e 60/2013. 316

Nº 117/2019, do Senador Espiridião Amin e outros senadores, de desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2017 321

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2017

Lista de votação 326

2.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 514/2015

Requerimentos nºs 112 e 113/2019 329

Parecer nº 29/2019-PLEN/SF 333

Redação final (Parecer nº 30/2019-CDIR/PLEN-SF) 340

2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 282/2016

Requerimentos nºs 114 a 116/2019 343

Parecer nº 31/2019-PLEN/SF 349

Redação do vencido (Parecer nº 32/2019-CDIR/PLEN-SF) 357

2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 133/2017

Requerimento nº 118/2019 361

Redação final (Parecer nº 33/2019-CDIR/PLEN-SF) 363

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 1/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 89/2017 366

Nº 2/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146/2018 379

Nº 3/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 100/2018 390

Nº 4/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 193/2018 401

Nº 28/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33/2016 410

Nº 34/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 514/2015 415

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 422

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 425

6 – LIDERANÇAS 426

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 428

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Ata da 20ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 12 de março de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre e Lasier Martins, da Sra. Leila Barros e dos Srs. Paulo Paim e Jorge Kajuru.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 20 horas e 41 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

20ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 12/03/2019 07:00:00 até 12/03/2019 20:44:00

Votos no período: 12/03/2019 07:00:00 até 12/03/2019 20:44:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PPS	SE	Alessandro Vieira	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PPS	MA	Eliziane Gama	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PR	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
PODE	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PP	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
PPS	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	

Emissão 12/03/2019 20:45:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

20ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 12/03/2019 07:00:00 até 12/03/2019 20:44:00

Votos no período: 12/03/2019 07:00:00 até 12/03/2019 20:44:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PRB	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	X
PSL	MT	Selma Arruda	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 73 senadores.

Emissão 12/03/2019 20:45:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Senador Marcos do Val. (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru.

Em seguida, Senadores Paulo Paim, Telmário Mota, Izalci Lucas e Humberto Costa.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Senador Kajuru, com a palavra.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, nossos únicos patrões, eu, seu empregado público, Senador Jorge Kajuru, peço para entrar em suas casas, e, se o permitem, muitíssimo obrigado.

Agradeço àqueles milhões que nos veem e nos ouvem pela TV Senado e pela Rádio Senado neste momento.

Sr. Presidente e companheiro de bons debates, Senador gaúcho Paulo Paim, Excelências, senhoras e senhores presentes no Plenário, há uma reunião, neste momento, dos Líderes. Eu sou Líder da Bancada do PSB, mas pedi ao Presidente Davi Alcolumbre que me permitisse usar desta tribuna, como sempre faço todos os dias, pois o Brasil inteiro, amanhã, vai estar de olho em uma casa importante deste País.

Eu não vou entrar aqui, de forma alguma, em questões pessoais. Figura pública que faz parte daquela Casa, eu a classifico de um ser patrazana – patrazana –, de um ser bonacheirão, de um ser labrego.

Certamente, ele vestiu a carapuça.

Mas eu quero falar da maioria daquela Casa, que merece o meu respeito.

Supremo Tribunal Federal, agora a bola está com V. Sas.

Sei que o Senador Paulo Paim está preocupado com o dia de amanhã.

Eu venho a esta tribuna apresentar aqui uma preocupação, Pátria amada, pois há o maior interesse público envolvido. Trata-se de um fato que vai ser levado a julgamento no Supremo Tribunal Federal amanhã. Amanhã é o dia, 13 de março, ocasião em que aquela Corte vai tratar sobre a competência da Justiça Comum Federal ou da Justiça Eleitoral para a apuração de fatos envolvendo corrupção, cujo reflexo deságua no desvio de recursos para campanhas eleitorais.

Portanto, é claro que o que está em jogo é o futuro da Operação Lava Jato, bem como os fatos por ela apurados.

O que ocorre é que, no julgamento que se aproxima, o Supremo irá, amanhã, se pronunciar acerca do seguinte questionamento: compete à Justiça Comum Federal ou à Justiça Eleitoral a apuração do crime de caixa dois e corrupção? Ou: os tipos penais podem ser desmembrados de forma que o crime de corrupção tramite perante a Justiça Comum Federal e aquele que diz respeito à caixa dois tramite perante a Justiça Eleitoral? É a pergunta que a Nação faz.

É preciso que se compreenda que esse julgamento se encontra em contexto muito importante para o País, para o futuro das operações de combate à corrupção e, principalmente, para a Operação Laja Jato, que se encontra atualmente com 60 fases executadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É importante que entendamos bem do que estamos tratando: que seja feita a distinção do que vem a ser o crime de corrupção e do crime de caixa dois. A diferença básica é quanto à destinação dos recursos recebidos de uma origem ilícita, ou seja, através do que se convencionou chamar de "propina". No caso da corrupção, o recurso recebido é destinado para benefício patrimonial, de cunho pessoal, em bens móveis e imóveis. Já no caso de crime de caixa dois, a destinação do recurso é o emprego em campanhas eleitorais. São os chamados recursos de origem não contabilizada, ou seja, recursos cujas origens não são declaradas e os gastos, de igual forma, não o são também. Nos casos em que o recurso recebido de uma origem ilícita é utilizado em campanha eleitoral tem-se a prática do crime de caixa dois, Sr. Presidente. Via de regra o que acontece é que, quando o agente público recebe um valor do beneficiário de eventual obra pública, por exemplo, logo esse agente público pratica algum ato para beneficiar o pagador da propina, o que caracterizaria um crime de corrupção.

É bom que se diga que, no caso da Lava Jato, na maioria das vezes, no recebimento de um valor por parte do agente público durante as apurações, verificou-se que isso era para gerar algum tipo de benefício para quem paga aquele valor, o que faz com que surja o crime de corrupção, e a partir do momento que esse valor é destinado a campanha eleitoral, caracterizado está o crime de caixa dois. E é exatamente esta a prática identificada pela Operação Lava Jato. Os crimes de caixa dois e corrupção estão intimamente ligados, e a decisão a ser emanada pelo Supremo Tribunal Federal, no dia de amanhã, a depender de como ela será proferida, poderá, Presidente Paulo Paim, retirar toda a competência da vara federal da Justiça Federal e remeter para a Justiça especializada Eleitoral. Isso é um grande perigo.

Amanhã o País precisa estar de olho e esta Casa também.

Os processos que estão hoje sob competência da Justiça comum Federal e do Colégio de Procuradores envolvidos na investigação Lava Jato poderiam ser todos retirados deste âmbito de competência e remetidos para uma Justiça especializada que não tem qualquer familiaridade com os fatos que vêm sendo apurados há anos pela Justiça Federal; investigações que já perduram por vários meses e que se encontram em fase de conclusão, crimes de grande complexidade envolvendo operações internacionais, delações premiadas já pactuadas e diversos outros pontos que atrasariam sobremaneira a apuração dos fatos.

E aqui, em tempo: o ex-Presidente Michel Temer está solto. Solto!

Um novo olhar sobre o todo apurado poderia levar muito tempo para compreender a complexidade dos fatos e do que vem sendo apurado.

O que precisamos ressaltar é que a Justiça Eleitoral é muito bem aparelhada, conta com excelente quadro de servidores e de magistrados, bem como de Procuradores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Concluindo, Sr. Presidente. Só peço um tempinho, por fineza.

Mas sua apuração, na ampla maioria das vezes, é direcionada para a lisura e legitimidade dos pleitos eleitorais, é um ramo da Justiça que segue geralmente o tempo das eleições e os períodos a ela destinados.

Um dos pontos que eu gostaria de ressaltar é quanto ao tempo de duração dos mandatos daqueles que ocupam as funções de juízes eleitorais. É de conhecimento geral que a Justiça Eleitoral não detém quadro próprio de magistrados e procuradores, sendo o Tribunal Regional Eleitoral composto por desembargadores, juízes estaduais, juízes federais e membros egressos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quinto constitucional, e os procuradores advém do quadro de procuradores federais, detendo, todos, mandatos de dois anos, levando em consideração, assim, que a Lava Jato tem aproximadamente cinco anos. Algumas ou alguns dos procedimentos ali investigados levam em torno de um ano para serem esmiuçados, o que representaria metade do mandato de um juiz eleitoral, cujo momento em que ele terminar o estudo de um dos casos que, repito, envolvem crimes de alta complexidade, diversos crimes em um único caso, o seu mandato já estaria praticamente na metade.

Já no caso da Justiça comum Federal, estamos falando de um magistrado que se dedica exclusivamente à Lava Jato e aos seus crimes conexos, crimes estes que, repito, não estariam entre aqueles aos quais a Justiça Eleitoral detém competência, quais sejam: captação ilícita de sufrágio, propagandas irregulares, gastos irregulares, Presidente Paulo Paim, dentre outros que não envolvem corrupção para benefício próprio.

Vale também dizer que em diversos momentos a lei eleitoral exige que a justiça eleitoral dê prioridade ao momento das eleições, especialmente no caso de registro de candidaturas, o que por si só toma grande parte do tempo das pessoas envolvidas nas eleições dentro dos tribunais eleitorais. Em hipótese alguma pretendemos desmerecer ou diminuir a Justiça Eleitoral, pois nessa eu acredito e respeito muito, porém não é o perfil institucional daquela justiça especializada, a investigação de crimes com a envergadura e volume probatório como acontece na Lava Jato.

Concluindo, não se trata aqui de crítica, ou de apontamento quanto a qualquer tipo de incapacidade de quem quer que seja, mas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... acontece que a Justiça comum Federal já se encontra aparelhada e especializada na investigação desse tipo de crime que é apurado, como no caso da Operação Lava Jato, e o deslocamento para outra justiça com outra expertise, certamente faria com que as apurações tivessem um tempo muito maior, favorecendo assim a ocultação de provas e a busca da verdade.

Para fechar de vez, então, na atual conjectura dos acontecimentos, Presidente Paulo Paim, e depois de tanto sucesso, no que diz respeito ao desvendamento do que acontecia no Brasil em relação à prática de corrupção em órgãos públicos, especialmente aquelas apuradas no caso da Lava Jato, estaríamos correndo o risco de que tudo isso fosse objeto de anulação, sob a alegação de que a apuração foi feita por uma justiça...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... incompetente, ou seja, iriam aparecer diversos dos investigados suscitando a ilegalidade de todo o procedimento que levaram a suas prisões ou condenações.

Então, faço um apelo aos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal ou a quem interessar: que façam prevalecer, no julgamento de amanhã, a norma da Constituição Federal, em seu art.109, que prevê que a Justiça Federal é competente para julgar a corrupção e as hipóteses de lavagem de dinheiro envolvendo crimes transnacionais. Portanto, o que se espera aqui é uma interpretação da Constituição, cuja norma deve prevalecer sobre aquela que prevê a competência da Justiça Eleitoral em casos de crime eleitorais, pois essa deriva de um Código Eleitoral, que é uma norma inferior, a meu ver, Presidente Paim, àquela prevista na Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, termino dizendo que o Brasil amanhã ficará de olho nesta decisão do Supremo Tribunal Federal.

Em tempo, rapidamente, Presidente, não sei se V. Exa. e os demais presentes aqui na Casa, desculpem-me pela minha visão, não consigo ver, identificar, mas o Brasil deve ter visto uma entrevista do Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão, na Rede TV na semana passada. E eu fui revê-la agora mesmo e fiquei aturdido, porque respeito muito o Gen. Mourão, considero-o mediador, equilibrado, bem-humorado, mas a infelicidade foi total. Não posso crer, disse claramente o Vice-Presidente que o Presidente Bolsonaro tem, sim, disposição para a reeleição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... para a reeleição e que, se ele fizer um bom trabalho, ele tem direito e que o vice, inclusive, está à disposição para continuar sendo vice dele.

Oras, Vice-Presidente Mourão, durante toda a campanha eleitoral, o candidato Jair Bolsonaro garantiu ao Brasil que era contra a reeleição, palavras ditas por ele, Presidente se lembra disso, contra a reeleição. E eu entrei aqui com o meu primeiro projeto no Executivo para o fim da reeleição, e há outros nesta Casa.

Então, não posso crer que, já chegando ao poder, com menos de três meses, o Presidente Bolsonaro mudou de opinião. Ele vai querer a reeleição? Que esta Casa pense, reflita e saiba decidir. O Brasil quer o fim da reeleição, porque sabe que é o maior câncer deste País.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Kajuru, convoco e convido V. Exa. para presidir, porque o Colégio de Líderes só será às 15h, e eu falarei por dez minutos.

(*O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Kajuru.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Para fazer uso da tribuna, o Senador gaúcho Paulo Paim, com prazer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Kajuru, eu quero fazer dois registros de duas situações lá no meu Rio Grande. Mas eu não posso deixar de comentar, um pouco na linha de V. Exa., que está em toda a imprensa, que o Governo vai destinar R$1 bilhão do dinheiro público para comprar votos, porque é comprar, é comprar votos de Parlamentares... Eu não quero acreditar, Senador Telmário. Eu vi na imprensa, mas não quero acreditar.

O que nós ouvimos durante anos e na campanha agora recentemente foi que este Congresso seria diferente.

O que nós ouvimos durante anos e na campanha agora, recentemente, foi que este Congresso seria diferente. E essa é a minha esperança, de que esse R$1 bilhão destinado a Parlamentares que votam a reforma não vai acontecer. E muito menos a distribuição de cargos em massa, o que não deixa de ser corrupção, porque é compra, é compra de voto... Vão distribuir cargos à vontade para aqueles que votarem a reforma da previdência.

Senador Telmário, V. Exa. disse que hoje, no Colégio de Líderes, apresentará o seu requerimento, com meu total apoio, ajudei só na indicação de alguns nomes, para que a gente faça aqui um debate. Para mim, se for cinco ou seis, não importa. Seis a favor, seis contra, ao vivo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para todo o Brasil, pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado... E nós, Senadores, vamos perguntar para eles as nossas dúvidas sobre pontos da reforma, porque aquilo é um estatuto já.

Acaba com o princípio da seguridade social, que foi o pacto social que nós fizemos na Constituinte. Eu estava lá, eu fui Constituinte, com Ulysses Guimarães, com Mário Covas, com Lula, com Olívio Dutra, enfim. Independentemente de partido. E nós garantimos ali recursos para a seguridade social. E vou resumir: agora, com o regime de capitalização, adeus a toda aquela cesta de contribuições que nós garantimos à seguridade, que ficou viva e muito bem até hoje.

Eu estou aqui dentro há 32 anos. Nesses 32 anos, eu ouvia todo ano: "Vai quebrar a Previdência, vai quebrar a seguridade, vai quebrar tudo". Não quebrou coisa nenhuma, e a Previdência paga em dia todos os benefícios do povo brasileiro. Paga em dia. A CPI da Previdência, eu não vou aqui repetir... Nós mostramos que a questão é de gestão, fiscalização, combate à sonegação, combate aos desvios para outros fins, acabar com a DRU, que retirou 1,5 trilhão, executar os grandes devedores, que já ultrapassa 600 bi – 456 bi eram lá na época da CPI; de lá para cá, com juros e correção monetária, dá mais de 600 bilhões. E mais uns 700 que os grandes devedores devem para a União, que não são sequer da Previdência. Aí, sim, vai dar um trilhão e pouco.

Então, por favor, vamos fazer um debate fraternal, equilibrado, no mais alto nível, mas vamos deixar que a sociedade brasileira saiba o que é o regime de capitalização. O senhor que está me assistindo aí, sabe o que é que você vai ter? Uma poupancinha individual. Para isso não precisa fazer nenhuma reforma. Eu posso ter minha poupança e eu depositar lá 10% do meu salário todo mês, todo ano ou toda semana, se eu quiser. É isso que vai restar. Só como exemplo: Chile, Peru, Argentina, Bolívia... Inúmeros países. São 18 países. Já fui ver, pesquisar. Eu achava que eram 8, mas são 18. Dezoito países que fizeram, deu errado e já mudaram. Pelo amor de Deus, não vamos copiar o que deu errado lá fora. Eu ouvi alguém dizer que a gente copiar o que deu certo e é bom não é defeito não. Eu também acho que não é. O bom exemplo tem que ser seguido.

Mas lá no Chile, por exemplo... Ainda hoje eu dava uma entrevista, e a própria repórter me dizia: "Senador, lá são milhares de idosos que estão se matando!". Ela deu o período, claro; não foi em um ano ou dois anos, mas como faz 30 anos que foi aplicado esse sistema lá, estão se matando, porque eles ganham R$500 por mês e não podem viver os dois com R$500.

Então, é isso que eu quero destacar, para que fiquem bem claras as nossas preocupações.

E que venha esse debate aqui para o Plenário. Vamos ouvir as posições de todos que são contra e a favor. Mas, Sr. Presidente, eu quero também registrar que eu estou muito preocupado, lá no meu Rio Grande do Sul, com a ideia central de que tudo vai se resolver – como estão dizendo da Previdência, só que lá não é a Previdência – privatizando tudo. Foi criado, na Assembleia, um fórum contra essas privatizações, sob a coordenação do Deputado Estadual Pedro Ruas.

Esse tema tem preocupado a todos. A população que depende do serviço prestado pelas estatais está muito preocupada, gaúchos e gaúchas. Atualmente, foi encaminhado pelo Governo a PEC 172, de 2019, que propõe mudar a Constituição estadual e retirar o direito do povo ao plebiscito sobre a venda das nossas estatais – houve um caso lá em Goiás. V. Exa. contou aqui já.

A proposta investe contra empresas públicas – que aqui eu vou citar –, estratégicas para o povo pobre. Por exemplo: CEEE. O que é a CEEE? Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Calcule a energia toda privatizada; vão aumentar quando bem entenderem, e quero ver quem vai conseguir pagar. Quem está bem de vida, claro, hoje tem toda a energia solar, investe lá – eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

até estive vendo isso; eu não tenho, mas estive vendo – R$80 mil parcelados – eles fazem em até 80 meses... Não estou fazendo propagando, não. Mas esse que paga vai ter energia solar; quero ver o trabalhador, que não vai ter R$80 mil nenhum para pegar energia solar. Aí, vai à frente; privatiza a energia. A Sulgás, companhia de gás, privatiza também – aí, um bujão de gás, pode saber, vai bem além dos R$100. CRM (Companhia Riograndense de Mineração). E, aí, apontam para o quê? Para a água. A água, que a gente fala que é o petróleo do futuro, não é? Querem privatizar a Corsan, que é a companhia de água. E ainda o Banrisul, um banco que só dá lucro lá. O Banrisul não dá prejuízo nenhum.

O momento, tanto no Rio Grande do Sul como no Brasil inteiro, é preocupante, um verdadeiro mar revolto, com impactos relevantes na sociedade. Com um discurso fácil de que, se privatizar a Previdência, está tudo resolvido: saúde, educação, habitação, segurança, emprego, o juro baixa – tudo! Isso não existe. É achar que o povo brasileiro é bobo.

Quero mais uma vez reforçar as instituições democráticas e os direitos de todo cidadão. Quero também dizer que o processo de escolha que está se propondo fazer, deixando de lado o plebiscito, é preocupante e não interessa a ninguém. A pretensão, repito, de excluir a exigência do plebiscito prévio fere uma norma democrática assegurada na Constituição estadual.

Só vou dar alguns exemplos. A CEEE possui 3.334 funcionários, 1.900 terceirizados. A União deve a esta estatal... Porque a gente briga tanto pelo encontro de contas, inclusive da Lei Kandir, em que União deve R$50 bi. Nesse caso, ela deve para a CEEE R$8 bi.

CRM. Possui a maior jazida de carvão do País. Querem vendê-la por R$400 milhões, mas ela está avaliada em R$200 bilhões. Querem vender por R$400 milhões, e o valor dela é R$200 bilhões.

Nos últimos sete anos, a Sulgás teve um lucro de 518 milhões. Querem também vender a preço de banana.

Sr. Presidente, várias ações estão sendo feitas no Rio Grande...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... para evitar que isso aconteça. Moções de repúdio pela Câmara de Vereadores de Porto Alegre e também do interior; abaixo-assinado de prefeitos contra essa forma de privatização sem consulta popular; judicialização, por ser inconstitucional, ao tirar o direito do povo ao plebiscito; e projeto de iniciativa popular, solicitando que o povo continue com o direito de decidir.

A sociedade gaúcha tem que estar bem informada de tudo o que vem acontecendo.

O tema privatização é muito sério!

Olhe aqui, Mariana, o que aconteceu com a Vale do Rio Doce. Venderam a Vale do Rio Doce, se eu não me engano, por 3 bi. Ela vale hoje mais de 300 bi.

O tema privatização é muito sério. Não pode ser encaminhado a toque de caixa, até porque os exemplos estão aí. Mas eu entendo ainda e faço um apelo ao Governador, para que o diálogo, o bom diálogo, o debate de ideias, o contraditório aconteçam, de forma equilibrada e tranquila, como eu vi na campanha.

Olhem: o Governador, lá, é um jovem, do PSDB. Ele ganhou com uma bela diferença dos adversários – de todos. Eu faço um apelo aqui ao Eduardo Leite, o Governador de Estado: estabeleça um diálogo com a sociedade, como você mostrou na campanha. E lembre, Eduardo, que eu te encontrei num programa de TV – é claro que não foi comigo que ele foi debater. Você iria dar uma entrevista e eu também, e eu te cumprimentei pelo alto nível da campanha. Eu só lhe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

peço isto, Governador: chame as entidades, converse com a sociedade. Vamos achar um caminho que não seja entregar o patrimônio do Estado.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero aproveitar esses quatro minutinhos e termino.

Quero lamentar as declarações – podem ver que eu evito citar nomes – do Ministro da Fazenda – ou da Economia, como quiserem – sobre o fim do vale-transporte. Acabar com o vale-transporte, acabar com o vale-refeição! O nosso povo vive disso! Eu tenho uma empregada doméstica na minha casa. Calculem tirar o vale-refeição dela ou eu tirar o vale-transporte!

Querem acabar com a Justiça do Trabalho.

O Ministro adiantou, na semana passada, que o texto da reforma da previdência apontará para uma nova opção do regime trabalhista. Mas já houve a reforma trabalhista, no Governo Temer, que foi profunda e radical! Ainda querem tirar mais direitos do povo trabalhador?!

Diz ele: "Na nova modalidade estariam garantidos apenas os direitos constitucionais. [Aí diz] Vale-transporte e vale-refeição estariam com os dias contados".

Abro aspas às palavras do Ministro: "Os benefícios agregados aos contratos de trabalho por força de acordos entre entidades de empregados e de empregador, como 'vale-transporte' [está entre aspas] e vale-refeição podem deixar de existir" – fecho aspas.

O Ministro também fala no fim da Justiça do Trabalho: "Contenciosos entre empregados e empregadores [segundo ele] devem ser resolvidos na Justiça Comum. Com o tempo, a Justiça do Trabalho [quero ler na íntegra] perderia a razão de existir". Ou seja, vai ser extinta. Cada vez mais o Brasil caminha para uma situação muito difícil, principalmente quanto ao retrocesso social. Reforma trabalhista; reforma da previdência; carteira de trabalho verde-amarela, só vão valer as horas trabalhadas – como é hoje, no trabalho intermitente já; a emenda do teto de gastos, a famosa Emenda 95, que congela os investimentos no País *ad eternum* porque, enquanto não for revogada, ela está aí, mas falam-se em 20 anos.

Presidente, era isso.

Agradeço a tolerância de V. Exa. Fiquei dentro do tempo que V. Exa. gentilmente me concedeu. E quero terminar, neste um minuto que eu ainda tenho, dizendo: eu não sou contra debater a Previdência. A gente fala aqui, o pessoal pega o que a gente fala e joga nas redes. Tem mais que jogar mesmo!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Claro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não é, Senador? Quero mais é que jogue, jogue tudo o que nós falamos. Nós não estamos nos negando a debater a Previdência. Queremos debater. O quanto for necessário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por isso, estamos indicando nomes, e o Governo pode indicar ministro, Senador, Deputado, quem ele quiser. E nós vamos indicar os nossos nomes. Seis favoráveis e seis contra. E, pela audiência da TV Senado e da Rádio Senado, o Brasil assiste ao debate.

Eu não defendo essa tese de chamar aqui somente um ministro. O ministro vem aqui, pega o microfone e fala duas, três, quatro horas... E daí? Nós vamos fazer uma perguntinha lá, não há nem réplica nem tréplica. Deixem vir seis! Traga ministro, traga o Secretário Executivo da Previdência, traga o da Receita, traga os melhores especialistas que o Governo tiver, e nós botamos seis especialistas também, para que debatam. E nós, aí sim, vamos dialogar, vamos fazer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

perguntas, para ver o que a gente pode, no final, apontar o que é bom para o Brasil. Com certeza, não são R$400, como está engessado na construção da proposta. Está lá, colocado assim: R$400. Quando é que vai ser reajustado? Nunca! Porque, para reajustar os R$400, porque o aposentado de 60 anos a 70 anos – hoje, vamos ser bem fieis à história, o de 65 anos a 70 anos ganha um salário mínimo – vai ganhar R$400! Se eu quiser reajustar, tenho que fazer uma emenda constitucional.

E a política do salário mínimo? Hoje é inflação mais PIB, uma vez por ano. Morre também. Não dá.

Presidente Kajuru, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu que lhe agradeço, o Brasil que agradece por mais um pronunciamento de V. Exa.

E permita-me, Senador Paulo Paim: essa questão – hoje, alguns Senadores estiveram lá na Comissão de Assuntos Econômicos – me preocupa muito, e até fiz uma colocação ao Presidente da Comissão, porque vejo os colegas preocupados, e querem trazer aqui debatedores da reforma da previdência. Só que hoje, lá, por exemplo, havia um ofício trazendo apenas quatro, que são favoráveis à reforma. Isso aí não tem cabimento. Se são quatro, que sejam dois contra e dois a favor, e vamos ouvir os argumentos de cada um.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esse é o caminho.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Concorda?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não é, Telmário?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Não é, Senador Telmário?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Foi o que o Telmário apresentou à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E só para concluir: no começo, V. Exa. colocou muito bem, Sras. e Srs. Senadores, V. Exa. e o Brasil, a infelicidade: nesta semana, vai sair a CCJ lá na Câmara. Vai se instalar a CCJ lá na Câmara. Aí, hoje, se anuncia uma verba de milhões para Deputados. Que infelicidade, meu Deus!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – R$1 bilhão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Não é? Porque isso aí coloca em dúvida a honra de tanta gente honrada que lá está.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Lá e aqui, não é?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Lá e aqui, porque daqui a pouco vão falar daqui também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu, se eu fosse Deputado Federal, eu recusaria. Se eu fosse Presidente do Congresso, diria: "Não, não. Só depois que discutirmos a reforma da previdência, aceitaremos verbas para emendas Parlamentares". Não sei se V. Exa. concorda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Aí é outra discussão, naturalmente. V. Exa. está coberto de razão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Muito obrigado.

Pode voltar à sua missão costumeira de assumir a Presidência da sessão aqui.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu chamo? Que prazer! Vou chamar o meu companheiro, que, aliás, vai passar o final de semana em Goiânia.

Representando e orgulhando Roraima, sempre atuante, Senador Telmário Mota, com prazer, para uso da tribuna por 20 minutos. E, é claro, haverá o tempo suficiente para V. Exa. seguir depois.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Jorge Kajuru.

Sras. e Srs. Senadores, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado.

Sr. Presidente, o Brasil votou em peso nas eleições contra a corrupção, o desemprego e a insegurança. O Brasil votou a favor da paz, Sr. Presidente. Honestidade traz paz de espírito. Emprego traz paz na família. Segurança traz paz entre os cidadãos.

Como a maioria dos brasileiros, torço a favor do atual Governo. Tenho esperança de que ele cumpra as expectativas. Desejo que ele possa nos trazer toda a paz que tanto almejamos.

Sou apenas um humilde cidadão. Tenho a honra de ter tido a confiança do meu povo para representá-los como Senador por algum tempo. Mas, dentro das minhas limitações, quero dizer que o Governo pode contar com o meu apoio, sempre que caminhar nessa direção.

O Brasil, Deputado Jaime, é a Pátria da Paz. Nossa Nação nunca buscou a guerra como solução de conflitos, conquista de territórios e opressão de outros povos.

Senador Jorge Kajuru, há quase 150 anos não entramos em uma guerra. A exceção foi a participação do glorioso Exército Brasileiro e da FAB na libertação da Europa e do mundo da opressão dos fascistas.

Nossos soldados, Senador Humberto, generosamente lutaram e morreram para levar liberdade e democracia para os europeus, tão desenvolvidos.

Sras. e Srs. Senadores, os princípios nobres e generosos da raça brasileira, com relação aos povos de todo o mundo, estão escritos em pedra em nossa Constituição, no art. 4º. Vou lê-los novamente para os senhores, para que possamos relembrar – abro aspas:

> "Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios:
> I - independência nacional;
> II - prevalência dos direitos humanos;
> III - autodeterminação dos povos;
> IV - não intervenção;
> V - igualdade entre os Estados;
> VI - defesa da paz;
> VII - solução pacífica dos conflitos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Sr. Presidente Jorge Kajuru, até me emociono pela grandeza de um povo que marcou a ferro compromissos tão generosos com a paz e com a cooperação com seus semelhantes de outras nacionalidades.

Eu tenho orgulho de ser filho de uma índia da etnia macuxi e de um pai que trabalhava como vaqueiro. Sei como pode ser rico o respeito entre as diversas culturas.

Nosso povo é formado de várias raças, de várias nacionalidades.

Senador Humberto, para o brasileiro, o estrangeiro não é inimigo, não é inferior, mas também não é superior.

Sras. e Srs. Senadores, eu falei isso tudo como introdução, para poder destacar um problema que está trazendo sofrimento ao povo de meu querido Estado de Roraima: o fechamento da fronteira com a Venezuela.

A fronteira da Venezuela com o Brasil foi fechada há algumas semanas, como todos devem saber, mas talvez poucos saibam o quão profundas eram as relações comerciais, energéticas e culturais de Roraima com a Venezuela.

Deputado Jaime, nossos agricultores usam calcário e adubos da Venezuela. A safra está para começar, e eles não têm como trazer isso do Centro-Oeste sem terem um grande prejuízo. E para lá vendiam boa parte da produção. Cada dia, dezenas de caminhões de produtos brasileiros eram vendidos à Venezuela.

O comércio de Pacaraima está às moscas, porque os venezuelanos enchiam nossos supermercados. O Norte de Roraima está sem gasolina, porque de lá vinham os combustíveis. A Venezuela está, misteriosamente, há quatro dias sem luz elétrica. Portanto, Roraima não tem mais acesso à energia barata que nos vendiam.

Tenho certeza, Senador Kajuru, que a interrupção de energia dentro da Venezuela e para Roraima não foi obra do próprio governo. Não faria sentido. Mas, infelizmente, sofremos com isso.

Os gastos de óleo diesel para suprir as termelétricas de Roraima já atingiram R$400 milhões. Quem paga por isso não é só o povo de Roraima, mas de todo o Brasil, através de um subsídio cobrado na conta de luz de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, em Pacaraima há dos 2 mil alunos nas escolas públicas; 500 alunos não aparecem desde o Carnaval – eles moram na Venezuela. Boa parte deles são brasileiros ou filhos de brasileiros que moram lá em Santa Helena.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, nós vencemos eleições muito concorridas e vencemos, porque os eleitores nos consideraram aptos para pensar neles e capazes de sentir compaixão pelos mais humildes, por aqueles que passam por dificuldades. Nosso povo de Roraima passa muita dificuldade com toda essa crise diplomática e política, primeiro porque, generosamente, abrigamos milhares de refugiados venezuelanos, mesmo sem estarmos preparados, mesmo sem termos recursos materiais para abrigar tanta gente. Temos apenas a nossa hospitalidade para oferecer. Agora, estamos também sofrendo com o fechamento da fronteira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prezados colegas, eu peço humildemente ajuda para tentarmos reabrir a fronteira e normalizarmos as relações diplomáticas. Temos de pensar em todas essas pessoas cujas empresas, cujos negócios, cuja educação e cuja saúde dependem das fronteiras abertas.

Eu defendo que não devemos tomar quaisquer posições em relação às disputas políticas internas em nossos vizinhos. Nossos Constituintes foram muito felizes ao descrever tão bem os fundamentos de nossa população pacífica. Não contribuímos em nada ao repetir *fake news* ou dizer quem é ou não é o Presidente legítimo da Venezuela. Só o povo da Venezuela pode decidir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – ... quem é o Presidente legítimo deles. Se interviermos na Venezuela, nós vamos agir contra a Constituição, contra os princípios de nosso povo e contra os interesses materiais da população de Roraima e do Brasil. Afinal, até pouco tempo atrás, a Venezuela era um dos quatro maiores importadores de produtos manufaturados brasileiros, além de ser um importante cliente do nosso agronegócio. Quando tudo se normalizar, eles podem voltar a ser um grande comprador do Brasil.

Como Senador, tenho obrigação de obedecer fielmente aos interesses dos meus eleitores e aos princípios da nossa Constituição. A nossa Constituição nos obriga a buscar o diálogo, a cooperação e, sobretudo, a paz. É isso que devemos fazer. É isso que acredito que nossos nobres colegas do Senado Federal buscarão.

Por isso, vamos constituir uma Comissão Especial no Senado para ajudar o Poder Executivo a restabelecer esse diálogo. Eu teria o prazer de representar Roraima e todo o povo brasileiro nessa importante missão de reconciliação, entendimento e restabelecimento da paz na América do Sul, especialmente o sul da Venezuela com o norte do Brasil.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Parabéns, Senador Telmário Mota, do PROS, de Roraima. V. Exa. sempre entra nas feridas do seu Estado. E é bom sempre lembrar: no que tange à energia, Goiás e Roraima estão com o mesmo drama.

Seguirei a ordem de oradores inscritos. Na ausência do Senador Izalci Lucas, pela ordem agora, com prazer, chamo para o uso de 20 minutos na tribuna, evidentemente com direitos iguais, caso queira acrescentar mais um tempo, o Senador do PT Humberto Costa, representando o Estado de Pernambuco. Com prazer, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos os que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e pelas redes sociais, a partir de hoje até o dia em que a justiça seja feita no Brasil para o Presidente Lula, eu iniciarei todos os meus pronunciamentos colocando estas palavras de ordem que são de todos os democratas brasileiros: Lula livre, justiça e liberdade para Lula!

Sr. Presidente, o Brasil está absolutamente estupefato com a sequência de escândalos, alguns de escala internacional, patrocinados pelo Governo Bolsonaro. Todos os dias desde que esse grupo de lunáticos subiu a rampa do Planalto, há um incêndio novo consumindo o País, e o que é pior: os piromaníacos estão dentro do próprio Governo.

O desemprego sobe, o Produto Interno Bruto cai, a participação da indústria no PIB é a menor desde 1947, e os direitos sociais são terrivelmente rasgados. E, a despeito de tudo isso, o Presidente da República usa suas redes sociais oficiais ora para fingir que governa, ora para gerar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crises com suas postagens que vão desde ameaças a jornalistas e à liberdade de imprensa até a disseminação de pornografia e escatologia. Estamos estacionados, estagnados, vivendo esses últimos 70 dias em cima de retrocessos, de declarações estapafúrdias, de um vai e volta sem fim em decisões de Governo, de medidas absurdas, de escândalos envolvendo laranjas e milícias e projetos extremamente danosos ao povo, como essa canhestra reforma da previdência e essa desvinculação dos limites mínimos constitucionais do Orçamento da União, que vai trazer sérios prejuízos à saúde, à educação e aos servidores públicos.

O Ministério das Relações Exteriores virou uma chacota internacional em que o Ministro já é reconhecido por pesquisadores e estudiosos como o pior chanceler do mundo. É um sujeito que tem trabalhado para obedecer servilmente ao Governo dos Estados Unidos, chegando ao absurdo de facilitar a deportação de brasileiros de terras norte-americanas, somente para agradar a política indigna, anti-humanitária e odiosa de Donald Trump.

O Ministério do Meio Ambiente varreu do mapa, de uma cajadada só, 21 dos 27 superintendentes regionais do Ibama para favorecer o desmantelamento do órgão e flexibilizar as licenças ambientais com vistas a fazer avançar o desmatamento ilegal. Nesse vendaval promovido por um Ministro condenado por improbidade administrativa, permaneceu de pé o Superintendente do Rio de Janeiro, o mesmo que anulou uma multa ambiental aplicada ao Presidente Bolsonaro por infração.

O Ministério da Educação está conflagrado. O Ministro Vélez, que já chamou brasileiro de bandido e determinou que crianças fossem filmadas sem autorização em ambiente escolar depois de declamação do lema de campanha do Presidente, é um refém do seu mentor, o terraplanista Olavo de Carvalho. Aliás, parece que hoje brigaram. Inclusive, o filósofo astrólogo teria dito ao Ministro que ele pegasse o MEC e enfiasse naquele lugar, num alto nível de debate. Aliás, este Governo tem uma preocupação com aquele lugar que chama a atenção! Um dia ou outro, alguém está falando nesse assunto, preocupado com essa questão. Pois bem. Lá há um verdadeiro vendaval. Seis assessores de altos postos foram exonerados de ontem para hoje, por querelas ideológicas internas que já levaram o Ministro a se explicar três vezes ao Presidente da República, enquanto o MEC enfrenta uma paralisia e quase 500 mil livros estão com a remessa atrasada às escolas para o uso pelas crianças no início do ano letivo.

No Ministério da Justiça e da Segurança Pública, o Superministro Sergio Moro virou uma figura microscópica. Todos os seus poderes têm sido pouco a pouco mitigados. Sua gestão, até agora, é marcada por incontáveis recuos, todos eles determinados por Bolsonaro, após reação da matilha hidrófoba que o rodeia. Ele foi derrotado no decreto de posse de armas – ele queria duas, Bolsonaro mandou botar quatro. No caso das candidaturas laranjas, ele amarelou diante de tantas. No seu pacote anticrime, ele voltou atrás na questão do caixa dois, que ele já disse ser um crime pior que o da corrupção. Parece que só quem segue fielmente o Ministro Moro são seus sucessores na 13a. Vara Federal de Curitiba, que até os textos de sua sentença copiam integralmente, como aconteceu nessa recente condenação do Presidente Lula, em que trechos completos foram vergonhosamente copiados e colados pela Juíza Hardt, que sentenciou Lula e sequer leu o processo que estava julgando e muito menos a condenação injusta que assinou embaixo.

Lula, aliás, a despeito de toda a tragédia pessoal pela qual tem passado, que recentemente teve até mesmo o episódio da triste morte do seu neto de sete anos, tem se mostrado um gigante diante de todos os seus algozes. Sua vitalidade, sua inteligência, sua força política em todos os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cantos deste País são uma vigorosa lufada de esperança sobre todos os brasileiros que querem ver o Brasil grande de novo.

Esses que entraram em conluio para o condenar são os mesmos que, à margem do Tesouro Nacional, criaram uma conta com ativos recuperados da ordem de R$2,5 bilhões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... para projetos de caráter desconhecido, como se se achassem acima do próprio Estado de Direito. Sobre isso, o PT e outros partidos de oposição estão movendo cinco representações para que essa operação seja esclarecida, assim como o próprio Tribunal de Contas da União também já começou a fazer o devido controle sobre o tema. Ninguém sabe se esse dinheiro dessa tal Fundação Lava Jato servirá até mesmo para algum propósito político desconhecido, para financiar a pretensão eleitoral de alguém que já está com um projeto presidencial em curso com o olho em 2022.

Por falar nisso e voltando ao Ministro da Justiça, a situação dele é tão precária, tão precária que não teve força sequer para nomear a suplente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que ele indicou. Ele teve de voltar atrás, por ordem de Bolsonaro, ou seja, o Superministro Moro não tem poder nem mesmo para indicar um suplente de conselho. É constrangedor, é triste!

E o epicentro de toda essa crise está sentado na cadeira de Presidente da República, operando um Twitter por onde agride a imprensa, ofende jornalistas e compartilha pornografia, enquanto usa as Forças Armadas de forma absolutamente depreciativa para lhe emprestar a autoridade que não tem.

Na semana passada, aliás, ao assistir àquela patética *live* do Facebook, em que dois generais graduados e bem formados aparecem pateticamente ao lado de Bolsonaro, como se estivessem tomando conta do que ele iria dizer, participando daquele espetáculo de bobagem em que se falou de lombada eletrônica e de rasgar a caderneta de saúde, eu fiquei me perguntando até quando os militares, com a representatividade e o respeito que têm da sociedade brasileira, aguentarão isso. Até quando vão seguir jogando a credibilidade das Forças Armadas no mesmo esgoto por onde transita essa gente?

Enfim, é triste assistir a essa situação crítica em que o Brasil se encontra, com crises diárias promovidas por alguém absolutamente incompetente e desqualificado para a função de Presidente da República. Alguém que ataca uma jornalista, com base em mentiras, pelas suas redes, mas é absolutamente alheio ao fato de que era vizinho de condomínio de um assassino de alta periculosidade, acusado pela execução de Marielle Franco e Anderson Gomes, como o Brasil tomou conhecimento hoje. Aliás, queremos saber quem são, verdadeiramente, os mandantes por trás desse crime horrendo. Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o Presidente da República pode contribuir muito com toda a clareza desse processo, se expressar seu repúdio a esse bárbaro crime e aos assassinos, ao lado dos quais aparece em fotos que circulam na internet.

Há, enfim, muito o que fazer. Há muito o que trabalhar. O Brasil está à espera. O que o Presidente da República precisa fazer é desligar o computador, largar o celular, arregaçar as mangas e governar, porque, até agora, além de patacoadas por redes sociais, nada se viu desta gestão inepta.

Muito obrigado a todas e a todos e pela tolerância com o tempo, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Tolerância que foi permitida aos demais oradores também, Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

Obedecendo o Regimento Interno deste Senado, aqui na Presidência, como Líder do Governo, sobe à tribuna o Senador Fernando Bezerra, que também é de Pernambuco.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores – meu prezado Senador Kajuru, obrigado pela referência à nossa presença aqui nesta tribuna na tarde de hoje –, eu venho a esta tribuna animado em constatar que, aos poucos, diversos setores da sociedade começam a perceber a importância de uma nova agenda para o País, uma agenda de reformas estruturais que irão permitir alcançarmos o reequilíbrio das contas públicas, único caminho para a retomada sustentável do crescimento econômico.

Refiro-me, Sr. Presidente, especialmente ao lúcido editorial do jornal *O Estado de S. Paulo* do último domingo, que se mostra bastante convergente com o que a equipe econômica do Governo Jair Bolsonaro vem defendendo.

Apoiado em dados levantados em recentes estudos da Instituição Fiscal Independente, a nossa IFI, *O Estado de S. Paulo* destacou que as transferências de renda, como aposentadorias e benefícios assistenciais, somam hoje 25,5% da massa total de rendimentos do trabalhador no Brasil contra 12,7% em 1997. Esse volume e essa expansão indicam o crescimento da dependência de amplos setores da sociedade em relação ao Estado.

Segundo o estudo, foi observada uma relação direta entre esses benefícios e o valor do salário mínimo. O dado é particularmente relevante, na medida em que aproximadamente metade dos trabalhadores com vínculo ativo ganha até dois salários mínimos e 7,8% da massa de renda são compostos por benefícios previdenciários de até um salário mínimo, que, por sua vez, corresponde a mais de 60% de todos os benefícios pagos no Regime Geral de Previdência Social. Sr. Presidente, entre 1997 e 2018, o salário mínimo subiu 695%, passando de R$120 para R$954 nesse período, enquanto a inflação acumulada foi de 274%. E o PIB cresceu ainda menos: 222%.

A partir desses dados, há uma sinalização de que, primeiro, a produtividade do País é baixa se compararmos esses números com os de outros países; segundo, de que o Governo buscou efetivar uma política forçada de transferência de renda pela via do aumento do salário mínimo sem correspondência clara com um eventual aumento na produção de riquezas no País. No caso específico dos benefícios previdenciários, a evolução de sua participação na massa de renda é expressiva: de 11%, em 1997, para 21% em 2018.

Não se discute ser papel do Estado prover o necessário para que os brasileiros mais carentes tenham uma vida digna. O que está sendo muito nítido – e, sem dúvida, este é o cerne do editorial – é que o modelo de transferência forçada de renda não se mostra determinante para o desenvolvimento social. Não podemos nos iludir a imaginar ser sustentável um crescimento econômico de médio ou longo prazo tão dependente de recursos provenientes do Orçamento Federal. Esse desejado crescimento só virá com recursos oriundos do setor produtivo, não dos cofres públicos. O aumento da renda deve vir não pela ação artificial, impositiva e custosa do Estado, mas, sim, pelo desenvolvimento do setor produtivo, que naturalmente trará geração de empregos. É exatamente essa lição que se extrai da experiência de todos os países desenvolvidos economicamente. A dura, porém certeira conclusão do editorial d´*O Estado de São Paulo*, Sr. Presidente, é no sentido de que o caminho para superar a pobreza no Brasil passa por não nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seduzirmos com a tentação de insistirmos excessivamente em transferências de renda que oneram e lhe retiram a capacidade de investir naquilo que proporciona efetivo desenvolvimento, como a educação pública de qualidade e a infraestrutura adequada para tornar o País mais competitivo.

Para encerrar, Sr. Presidente, é importante destacar o compromisso, o esforço do atual Governo Federal para o esclarecimento da morte da Vereadora Marielle. Na realidade, já se passam 60 dias e a oposição se levanta nesta Casa para apontar defeitos do Governo Federal, mas não reconhece que as investigações iniciadas no Governo passado tiveram sequência no atual Governo, e os responsáveis por aquele bárbaro crime serão punidos na forma da lei. E aí quero destacar a vigilância, a perseverança do Ministro da Justiça, o Dr. Sergio Moro, para que se pudesse elucidar o crime que chocou o Rio de Janeiro e chocou o Brasil. Portanto, quero refutar de plano aqui a recente fala e as declarações do Líder da oposição, o meu companheiro de Estado, Senador Humberto Costa.

E quero pedir paciência aos da oposição, que tiveram 13 anos para poder promover o desenvolvimento do Brasil e entregaram o Brasil na maior depressão econômica da história deste País: 13 milhões de brasileiros desempregados, o Estado brasileiro quebrado. É, portanto, necessária uma nova agenda, e essa agenda para se implementar precisa ser votada aqui na Casa. E só agora que ela chega para o debate e para a discussão.

Amanhã toma posse o Presidente do Banco Central, que é a maior autoridade monetária do País. Completa-se agora a equipe do Presidente Jair Bolsonaro. Portanto, eu não tenho dúvida nenhuma: este Governo vai entregar os compromissos que assumiu, os compromissos de devolver ao Brasil poder se reencontrar com a trajetória do crescimento econômico, da geração do emprego e da geração da renda, mas em outras bases, com outro diagnóstico, uma outra proposta que vai merecer o debate aprofundado aqui desta Casa.

Portanto, nos próximos dias, o Senador Davi Alcolumbre deverá anunciar na tarde de hoje um esforço que se faz para resgatar o protagonismo do Senado Federal, para que a gente possa inaugurar, neste Plenário, o debate sobre a agenda ampla, a agenda econômica ampla do atual Governo, para que a gente possa aqui receber os Governadores, os Prefeitos, para discutir o novo pacto federativo, para que a gente possa tirar da situação de dificuldade, de aperto financeiro em que se encontram unidades da Federação, como é o caso do Rio Grande do Sul, como é o caso do Rio de Janeiro, como é o caso de Goiás, como é o caso de Minas Gerais.

Esta Casa é a Casa da Federação. Ela precisa ouvir os governantes eleitos na última eleição, precisa ouvir os Prefeitos. O Governo está sensível, o Ministro Paulo Guedes está sensível para propor uma agenda que possa dar mais recursos para Estados e Municípios, uma agenda que passa por equilibrar as contas da União, que está nos frangalhos. Portanto, eu peço paciência, não queiram julgar o Governo que não fez ainda...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... cem dias, mas um Governo que está motivado para poder entregar os compromissos que assumiu com a população brasileira.

Por isso, agradeço a atenção. Não quero me exceder no tempo que V. Exa. me concedeu, mas quero dizer que estaremos aqui vigilantes para poder fazer o bom combate e poder defender aqui a agenda do Governo, o programa do Governo.

Quero anunciar a esta Casa que tive a alegria hoje de receber a aceitação dos convites que fiz em nome do Presidente Bolsonaro para compor a minha equipe de Vice-Líderes aqui no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal. Então, quero anunciar os quatro Vice-Líderes que atuarão em conjunto comigo na Liderança do Governo no Senado Federal, a presença do Senador Nelsinho Trad, do Mato Grosso do Sul, que vai atuar junto comigo; a presença do Senador Eduardo Gomes, do Tocantins; a presença do Senador Elmano Férrer, que também estará atuando comigo na Vice-Liderança do Governo, aqui no Senado Federal. Há mais um Senador que eu irei ainda informar, o quarto Senador, que estará compondo conosco, que é o Senador Izalci, do PSDB, que também aceitou compor o quadro dos quatro Vice-Líderes.

Com essa equipe, deveremos estar nos reunindo possivelmente com o Presidente Bolsonaro no dia de amanhã, para que possamos aqui dialogar com todos aqueles que se dispõem a se aproximar do Programa do Governo do Presidente Jair Bolsonaro, para que possamos construir as bases de uma grande sustentação política nesta Casa, para que possamos ver aqui as reformas serem debatidas, votadas, deliberadas e implementadas para o bem do Brasil, para o bem do seu povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Fernando Bezerra, Pernambuco, Líder do Governo, eu o cumprimento por enaltecer o editorial otimista do jornal otimista *O Estado de S.Paulo*, pois penso que o mundo pertence aos otimistas. Os pessimistas são meros expectadores.

Agora, para fazer o uso da palavra pelo tempo regimental, mas evidentemente terá o direito de passar do tempo normal, como permitimos aqui aos demais, representando o Rio Grande do Sul, como sempre esperado em seus pronunciamentos, o Senador do Podemos Lasier Martins.

Com prazer, Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Obrigado, Presidente dos trabalhos, Senador Jorge Kajuru.

Senadores, Senadoras, telespectadores da TV Senado, Rádio Senado, Sr. Presidente, nesta época em que deploramos tantas coisas negativas no Brasil e no mundo, sempre que há alguma coisa positiva eu entendo que nós devemos dar a ênfase adequada. É por isso que eu venho aqui hoje à tribuna.

Está em andamento no meu Estado, o Rio Grande do Sul, um dos melhores e mais importantes eventos do calendário geral do Rio Grande do Sul, com repercussão nacional e, até certo ponto, internacional.

Chama-se este evento Expodireto Cotrijal, que completa neste ano vinte anos. Ele está em andamento hoje. Começou domingo, com um jantar festivo num clube da região, onde houve um concorrido comparecimento de algumas das maiores autoridades do Brasil prestigiando a Expodireto.

Lá esteve, por exemplo, o Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão; lá esteve o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; lá esteve a Ministra da Agricultura, Tereza Cristina. Lá esteve o Comandante-Geral do Exército Brasileiro, Gen. Pujol, o Governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, uma dúzia de Deputados Federais, em torno de 15 ou 20 Deputados Estaduais, empresários do ramo da produção rural, representantes do Judiciário. Esteve lá o Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Lá estiveram também os Presidentes das entidades que representam a produção agrícola. Lá estiveram também os Presidentes de cooperativas agrícolas. Enfim, uma presença qualificadíssima prestigiando esse evento, que se realiza no Município gaúcho de Não-Me-Toque, um Município que era muito pequeno – onde eu estive, inclusive, neste fim de semana – e hoje é muito bem organizado, muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

asfaltado, muito limpo e muito crescente exatamente em função dessa grande feira, exposição chamada Expodireto.

Trata-se de um acontecimento que apresenta as maiores tecnologias e inovações em termos de equipamentos e máquinas agrícolas e em termos também de pesquisa, de plantas e de alimentos, o que há de mais recente. É uma feira também de negócios. Há uma previsão de negócios para este ano acima de R$2,3 milhões, pelo que apuramos. É também um palco de discussões, que está em andamento, com várias palestras, com representantes de vários países, uma meia dúzia de países africanos com seus embaixadores lá presentes, enfim, num espaço de 32 hectares, um evento que começou regional e hoje se tornou um evento de proporções nacionais e mundiais, com a sua internacionalização.

Eu sei que ontem o meu colega Luis Carlos Heinze, um homem muito dedicado às lides do campo, de onde ele provém – e hoje é um brilhante Deputado Federal do Rio Grande do Sul –, já se pronunciou aqui sobre esse assunto, mas eu me permito dizer que tudo que se disser a respeito dessa grande feira, que vai até a próxima sexta-feira, será ainda pouco. Um palco de atrações técnicas, não um palco de atrações de *shows*, porque lá não há shows artísticos. É uma feira profissional, é uma feira especializada na área da produção agrícola. Aliás, é a maior feira agrícola do Brasil, demonstrando o verdadeiro sucesso da produção agrícola e sua importância para a economia brasileira.

Só para resumir, Presidente e Srs. Senadores, 40% da economia do Rio Grande do Sul dependem do agronegócio. Isso diz bem da importância desse evento que está em andamento.

Eu quero, em conclusão, cumprimentar o Presidente dessa feira, o empresário Nei Mânica, um obstinado, que cada vez mais tem apresentado maiores novidades e melhoras nos estandes, nos pavilhões, naquele grande espaço que há ali no Município gaúcho de Não-Me-Toque, que se chama Expodireto. Por isso, eu não poderia faltar também aqui com a minha homenagem.

Eu estive lá no domingo e na segunda-feira e voltei ontem de lá, mais uma vez, empolgado com o significado desse acontecimento que trata daquilo que é extremamente importante na nossa vida: a produção de comida, a produção de alimentos. E o Rio Grande do Sul é um dos destaques por tradição. Já foi, em certa época, o celeiro de alimentos do Brasil e, hoje, já há muito tempo, reparte esse mérito com os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo e os Estados do Nordeste. De qualquer maneira, nós nos orgulhamos muito desse acontecimento e, por isso, faço este registro.

É o que gostaria de salientar aqui, homenageando esse evento que tanto orgulha a nós, gaúchos...

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Caro Senador, me permite só um...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pois não, Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Eu quero cumprimentar V. Exa. pelo pronunciamento e também cumprimentar o povo do Rio Grande do Sul pelo evento no Município de Não-Me-Toque.

Considero isso da mais alta importância, porque não é uma feira, como V. Exa. colocou, de *shows*, de artistas, mas uma feira para o conhecimento de tecnologia, de negócios. Há algo muito parecido no Paraná, mais precisamente no Município de Cascavel, que é a Expovel, presidida também por uma grande pessoa, por uma grande liderança, o Dilvo Grolli.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É assim que o Brasil, inclusive, dá uma lição ao mundo no sentido de dizer: "Olha, milhares de pessoas vão a essas feiras para saber o que existe de mais moderno e de melhor para a produção, para a tecnologia, para melhorar os seus negócios".

Então, quero parabenizar V. Exa. por destacar essa iniciativa, bem como o Município e o Estado, desejando que iniciativas dessa natureza também se repitam pelo Brasil.

Obrigado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Eu que agradeço o seu adendo, muito oportuno, Senador Flávio Arns, e aproveito para lhe dizer que, inclusive, a feira de Cascavel foi o evento que inspirou a realização da Expodireto de Não-Me-Toque, que cresceu muito, e hoje é um grande acontecimento nacional nessa área. Nós temos muito orgulho da produção rural do Rio Grande do Sul, até porque ainda temos, no próximo mês de agosto, a grande feira que, aí, dá realce à produção de animais, que é a Expointer, realizada na região metropolitana, mais exatamente no Município de Esteio.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – A Expodireto trata da produção agrícola, no Município de Não-Me-Toque.

Aproveito, já encerrando, para convidar a todos aqueles que tiverem oportunidade, principalmente aqueles que são do ramo da produção agrícola, a ainda visitarem essa exposição que lá está em andamento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Cumprimento V. Exa., Senador Lasier Martins, porque é importante mostrar ao Brasil inteiro esse exemplo que o Rio Grande do Sul dá em relação a essa feira.

Eu o convido, como Vice-Presidente da Mesa Diretora, para assumir a Presidência dos trabalhos, Senador Lasier Martins, e justifico a minha ausência do Plenário – gosto sempre de acompanhar os pronunciamentos de todos – porque está, neste momento, havendo uma reunião de Líderes com o Presidente desta Casa, Senado Davi Alcolumbre.

Agradecido. (*Pausa.*)

(*O Sr. Jorge Kajuru deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Eu, desde logo, então, assumindo aqui este honroso cargo ou encargo, na direção da Mesa dos trabalhos, convido o Senador Plínio Valério, do PSDB do Amazonas, para apresentar o seu pronunciamento como Senador inscrito.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu sou daquela turma que acredita e que prega a paz. Por isso eu peço permissão ao Plenário desta Casa e aos que estão assistindo à TV Senado para externar aqui a minha opinião sobre o que eu acho que deve acontecer agora em relação a essa crise da Venezuela.

O impasse na crise da Venezuela, no meu ponto de vista, só se resolverá com um competente esforço diplomático. É o que se exigirá do Brasil, que, ao longo de sua história, não apenas desenvolveu uma sequência de mediações bem-sucedidas como as tornou marco na condução de suas relações exteriores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Costuma-se lembrar do Barão de Rio Branco como hábil negociador, que definiu as fronteiras brasileiras a partir de negociações bem-sucedidas. O Barão, já famoso e conhecido para a nossa história, pensava e agia mais do que isso. Não apenas recorria às mediações para dar segurança ao redesenho das divisas nacionais, como exercia essa prática nas relações com outros países.

Surgida antes mesmo da independência, no início do século XIX, pela disputa pela Cisplatina, hoje conhecida como Uruguai, a rivalidade entre Brasil e Argentina expressava projetos antagônicos de liderança na América do Sul. A divergência de rumos acentuou-se no momento em que o Brasil transferia o seu eixo diplomático para os Estados Unidos, enquanto a Argentina optava por manter laços preferenciais com a Grã-Bretanha.

A política de Rio Branco consistiu em reformular relações com Buenos Aires, aproximando-se, primeiro, do Chile, que mantinha acesas as disputas com a Argentina. Tornou-se, assim, condutor de um ambicioso empreendimento diplomático, aprofundando as relações de amizade do Rio de Janeiro com Santiago.

A partir desse papel, a mediação tornou-se marco da política externa brasileira. Em 1915, depois da morte do Barão, foi assinado um tratado para facilitar a solução pacífica de controvérsias internacionais, conhecido como Tratado do ABC.

Em novas condições históricas, hoje as negociações para adesão do Chile ao Mercosul podem ser interpretadas como uma atualização da política que Rio Branco tanto pregava.

Foi assim que se desenhou, primeiramente em contexto regional, o trabalho da diplomacia brasileira para aumentar sua influência no plano internacional.

A era de Rio Branco delimitou, de uma vez por todas, o corpo da Pátria e inaugurou a moderna diplomacia brasileira.

Esse papel do Brasil vem-se aprofundando ao longo do tempo. O Brasil sempre apostou que seu poder situacional poderia ir aumentando através da participação sempre do diálogo e da conversa – ao contrário, Sr. Presidente, do que a gente está vendo hoje.

A ideia é que o Brasil seja o mediador não só em cenários de flagrante violência armada, mas também em todas as ocasiões em que haja um conflito entre duas partes que represente uma ameaça à segurança e à paz internacionais, sendo essa participação brasileira sempre solicitada e nunca imposta.

O Brasil tomou a seu lado. Talvez a gente adivinhe o desfecho da crise na Venezuela, mas não se sabe quando. Por isso é preciso que algum país, que alguém, que alguma diplomacia tome a frente para tentar um diálogo, e é isso que se quer da posição mediadora do Brasil.

O Brasil deve construir a sua participação através do poder moderador e privilegiar sempre alicerces, seus valores e ideias na busca da transformação, sempre em busca da paz, do diálogo e do acerto.

Nós tivemos exemplos nesse sentido que ajudam a compreender o que eu estou falando, essa estrutura teórica da ação diplomática brasileira.

No governo Vargas, por exemplo, houve intervenção brasileira em duas questões importantes: o conflito de Letizia, em que Peru e Colômbia discutiam sobre as suas fronteiras amazônicas, e a questão da guerra do Chaco, entre Bolívia e Paraguai. Em ambos os casos, o Brasil contribuiu para a pacificação dos confrontos. Já no regime militar, quem já passou dos "entas", como eu passei, lembra a Presidência de Ronald Reagan. Ele contatou o Brasil em tentativa de envolvê-lo em uma aventura militar no Suriname. O governante da época, Desi Bouterse, não apenas adotara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma retórica hostil aos Estados Unidos como se aproximava da Grã-Bretanha e de Cuba. O Brasil não entrou nesse. O Presidente Figueiredo não permitiu que o Brasil entrasse nessa aventura.

E essa ação, de que o Brasil tomou a frente, foi viabilizada pelo diálogo mantido com o Suriname, desde sua independência, poucos anos antes. Enviou-se então ao Suriname – o Brasil mediou e ofereceu através do seu Gabinete Militar na época – Danilo Venturini, em missão diplomática destinada a convencer Bouterse a abandonar a sua abertura e a não realizar o conflito. O Brasil ofereceu muitas coisas na questão diplomática, naquilo que o Brasil podia cooperar. O Brasil ofereceu programas de cooperação na área agroindustrial, programas de assistência civil e treinamento militar, bolsas de estudo na minha região, na Amazônia, fomento ao comércio bilateral... Acabou convencendo e o Suriname não entrou em guerra e acabou com o conflito.

É isso que a gente está a pedir, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, a gente está a pedir que alguém neste Governo resolva... A Venezuela, cada vez mais, afunila, e o que se espera é um conflito de armas. O que se quer não é um conflito de armas, pelo contrário, alguém tem que chamar essa responsabilidade. E o Brasil tem tamanho. O Brasil tem tamanho, tem respaldo e tem história para chamar para si essa responsabilidade.

Mais recentemente o Brasil mediou a questão das fronteiras entre Peru e Equador, atrito que vinha dos anos 30, ainda no século passado. Coube ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, encerrar, em 1998, o ponto mais crítico da negociação, que durou três anos.

A gente poderia aqui ficar dando exemplos para mostrar, para sensibilizar as autoridades brasileiras de que chegou a hora de alguém sentar e dizer: Nós queremos a paz, nós promovemos a paz, nós podemos convencer a Venezuela, ou tentar convencer Maduro a uma saída pacífica e que seja honrosa também.

A essas questões pontuais – e eu encerro, Sr. Presidente –, soma-se a crescente participação do Brasil em forças internacionais de paz, em geral sob a égide da Organização das Nações Unidas. Foi esse o papel desenvolvido em Suez, no Haiti, no Congo, entre outros, sempre com êxito. Não apenas essas forças de paz conseguiram manter a normalidade institucional nas regiões, como saíram vitoriosas.

Portanto, eu encerro, Presidente, Senadores, dizendo o seguinte: neste momento de crise em que se tenta apagar o incêndio com gasolina, é preciso entender que incêndio não se apaga com gasolina; é preciso entender que esse conflito na Venezuela já não interessa mais principalmente a nós amazônidas, que fazemos fronteira com a Venezuela, que não temos a BR-319 para deslocar. Se a Venezuela resolve ensaiar uma coisita só de ataque ao Brasil, Senador, já era – já era.

Nós não guardamos nossas fronteiras. Quem guarda as fronteiras da Amazônia é o caboclo, é o amazônida. Quem sabe onde o calo aperta é o amazônida; a nós não interessa conflito, a nós interessa a paz, e é isso que este Senador do Amazonas vem pregar neste momento aqui na tribuna do Senado: que alguém neste Governo chame para si a responsabilidade de entender que é preciso neste momento dialogar, de compreender que este é o momento de pregar a paz. O mundo espera isso do Brasil. O Brasil, pelo tamanho que tem, é um gigante; o Brasil não pode se apequenar a seguir a política externa de quem quer que seja, mesmo que seja a dos Estados Unidos. Não temos que seguir ninguém.

Eu dei alguns exemplos, os exemplos estão aí na história. O Brasil sempre usou o seu poder moderador, o seu poder de convencimento, as suas ideias sobre a paz, e é isso que tem que ser feito agora, Presidente, é isso que se pede, é isso que se exige do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Um aparte, Senador?

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Pois não.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Senador Plínio, queria parabenizar V. Exa. pela abordagem desse assunto, que, com certeza, está afligindo a todos nós que primamos pela democracia.

V. Exa. sabe que eu sou o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, e foi tirada, na última reunião, a necessidade de nós formarmos uma subcomissão de Senadores para acompanhar única e exclusivamente o desdobramento e a evolução dessa crise que assola o povo venezuelano. E convido V. Exa. a participar dos debates, vez que demonstrou, através desse discurso, uma linha de pensamento, que, no nosso entendimento...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – ... é o caminho mais correto para que a gente possa chegar a um desfecho em que a liberdade daquele povo possa se concretizar, a democracia imperar e que esse país possa continuar, como sempre foi, protagonista de desenvolvimento, de divisas socioeconômicas não só com o nosso, mas com outros países do mundo.

Parabéns a V. Exa. pela sensibilidade de tocar num assunto tão delicado como esse.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Obrigado, Senador.

E encerro, Presidente.

Aqueles que pensam que jogando gasolina numa crise dessas estão ajudando, colaborando estão redondamente enganados. Sempre fomos parceiros da Venezuela. Há que se condenar o comportamento de Maduro, qualquer um não pode mais, mas há que se achar uma solução alternativa que seja boa para todos nosso hemisfério, seja boa para a América do Sul. Há um gigante...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento, pelo oportuno pronunciamento, o Senador Plínio Valério.

Como Senador inscrito, pela ordem, eminente Senador Rogério Carvalho, do PT, do Estado de Sergipe.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje porque nós estamos presenciando uma sucessão de eventos no nosso País que culminam com a total destruição do que, ao longo dos 518 anos de história do nosso País, o povo brasileiro conquistou.

Nos últimos dois anos, nós vivemos a reforma trabalhista, que retira direito dos trabalhadores, e vivemos a precarização com a terceirização do trabalho no País. E esses dados mostram que tanto a reforma trabalhista quanto a terceirização só aumentaram o sofrimento da população trabalhadora do nosso País. Nós tínhamos, em 2014, com carteira assinada, no regime CLT, 36,6 milhões de trabalhadores; hoje nós temos 3,3 milhões de vagas formais fechadas, apontadas pelo IBGE. O trabalho informal alcançou 37,7 milhões de pessoas, o que representa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40,8% da população ocupada, ou dois em cada cinco trabalhadores do País. Esse contingente aumentou em 1,2 milhão desde 2014, quando representava 39,1% da população ocupada.

A proporção de pessoas pobres no Brasil era de 25,7% em 2016, subiu para 26,5 em 2017. Em números absolutos, esse contingente variou de 52,8 milhões para 54,8 milhões de pessoas no período.

Nessa mesma análise, a proporção de crianças e adolescentes de zero a quatorze anos que viviam com rendimentos de até 5,5 por dia passou de 42,9 para 43,4% no mesmo período.

Estou chamando a atenção que, com a reforma trabalhista e com a terceirização, nós diminuímos a quantidade de pessoas empregadas, reduzimos a renda média do trabalhador e aumentamos a miséria da nossa população.

Mas não para por aí: o Governo agora mandou a Medida Provisória 873, que dificulta o trabalho das organizações sindicais, que impede que as organizações sindicais possam fazer, conforme a Constituição, e a livre organização dos trabalhadores, a arrecadação dos seus recursos para garantir que as categorias profissionais possam estar representadas no debate com os sindicatos que representam o setor patronal. Então, nós estamos diante de um desmonte do trabalho no Brasil.

Para completar, o Governo manda uma medida provisória que extingue o Ministério do Trabalho. E junto com a extinção do Ministério do Trabalho, pode comprometer todos os conselhos profissionais, porque são autarquias especiais vinculadas. E tira o lugar que pensava a política para aumentar o trabalho e a renda dos trabalhadores brasileiros.

Mas não bastasse isso, nós, no Governo passado, também tivemos mais uma medida que eu reputo de grande crueldade para o povo brasileiro, que foi a PEC do teto. Essa PEC congela o gasto público por 20 anos. Imagine o salário mínimo de 20 anos atrás. Quanto era o salário mínimo em 1998? Oitenta e cinco reais? Oitenta e seis reais? O que é possível comprar, nos dias de hoje, com o salário mínimo de 1998? O que é possível comprar? O que é possível fazer com o dinheiro que é gasto hoje na saúde pública, que já é insuficiente, daqui a 20 anos? Só este ano, comparado com a regra anterior, por conta da PEC do teto, são R$7 bilhões a menos na saúde. Em 20 anos, quantos bilhões e quantas vidas nós veremos se perder por conta da crueldade e da ganância de poucos que querem toda a riqueza do País?

Mas além disso, não é só de maldades que esses governos, inclusive o atual, vivem e se alimentam. Também se alimentam de bondades, mas de bondades com os setores mais ricos. O mesmo Governo que faz a PEC do teto, o mesmo Governo que faz a reforma trabalhista aprova a MP 795, que isenta as petrolíferas de pagarem 1 trilhão de impostos ao longo de 25 anos; ou seja, para os pobres, para a população que mais precisa, este Governo é pura maldade, é pura crueldade; para aqueles que já têm muito, para o mercado, é pura bondade.

Então eu pergunto: e essa reforma da previdência está embasada no que mesmo? Ela está embasada na vontade de resolver o rombo fiscal do País ou está embasada na necessidade de fazer bondade com o sistema financeiro nacional? Ouço o mercado financeiro de uma maneira geral.

Presidente, nós estamos vendo no Brasil algo que não tem como a gente definir senão como a ganância avançando sobre o maior bem que a sociedade brasileira tem, que é o bem imaterial que cada um de nós, cidadãos e cidadãs brasileiras, temos, que são os nossos direitos. E o que nós estamos vendo é uma marcha rápida, uma marcha veloz no sentido de retirar, ou melhor, de se apropriar daquilo que é a maior riqueza de uma sociedade.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – E a maior riqueza – para concluir, Sr. Presidente – de uma sociedade está naquilo que a pessoa traz ao nascer, que vem junto com a sua cidadania. E o que vem junto com a sua cidadania são os seus direitos: é o direito à saúde, é o direito à educação, é o direito à seguridade, à dignidade, à assistência social, à previdência. E o que nós estamos vendo é que a ganância de alguns setores da nossa sociedade que querem agora se apropriar da riqueza que nós trazemos no ventre materno no momento em que nascemos e que passamos a ser filhos de uma nação com uma cidadania.

E nós, Senadores e Senadoras, seremos aqui convidados a debater essa questão. E eu pergunto: nós vamos autorizar a expropriação – a expropriação – da riqueza imaterial mais valiosa que existe de uma nação, que é a cidadania e o direito do povo brasileiro? Fica essa questão para os brasileiros que nos escutam e fica essa questão para este Plenário e para esta Casa, que eu acredito que não vai permitir que tirem dos brasileiros aquilo que é a sua maior riqueza: a base da cidadania, que são os direitos.

E veja a prova disso: a proposta de reforma da previdência que chega aqui ataca frontalmente os mais pobres, o trabalhador rural, que passa a ser obrigado a provar que trabalharam durante 20 anos. No meu Estado, há regiões, na Bahia, no Nordeste, que só há chuva durante três meses por ano e que só há trabalho durante quatro ou cinco meses por ano. Mesmo que essas pessoas tenham carteira assinada durante 40 anos, há anos que não vão ter trabalho hora nenhuma, então, não há como comprovar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Não há como comprovar esses 20 anos de contribuição. Os trabalhadores urbanos não conseguem, 60% dos trabalhadores urbanos, comprovar a contribuição por 20 anos e se aposentam por idade. Então, o que é que se quer? O Benefício de Prestação Continuada de R$400, de 60 ou 70 anos. Veja que nós vamos criar uma geração de idosos mendigos no nosso País – nós vamos criar uma geração de idosos miseráveis no nosso País. Isso é graças à ganância de uns setores que querem retirar, ainda no ventre da Nação, aquilo que é mais sagrado, que é o direito e a cidadania, porque todos esses projetos ferem de morte o maior bem depois da vida, que são os direitos que materializam a cidadania do povo brasileiro.

Eu não acredito que esta Casa vai deixar de ser solidária ao povo do Brasil e às novas gerações. Acredito que esta Casa não aprovará esta reforma. Que aprove outra! Que faça justiça previdenciária, mas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... não destrua um sistema previdenciário e de seguridade complexo e completo como é o sistema previdenciário e de seguridade do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Rogério Carvalho.

Pela Liderança do DEM, do Estado de Roraima, com a palavra o Senador Chico Rodrigues.

V. Exa. tem a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela Liderança.) – Sr. Senador Lasier, que preside esta sessão, nesta tarde de terça-feira, meus companheiros Senadores, minhas senhoras e meus senhores, nós estamos vivendo este momento agora da vida nacional, em que o Presidente teve a coragem de apresentar o projeto da reforma da previdência.

É um momento difícil que vive o nosso País, sensível, em que precisa haver um equilíbrio nas contas públicas. A economia tem que se fortalecer e a perspectiva para novos investimentos no País se faz hoje necessária para que nós possamos avançar, para que o espelho retrovisor, que, há poucos anos, ainda na poeira do tempo, acompanhou o desmonte deste País, nos últimos 16 anos, não possa, na verdade, interferir no avanço dessas reformas, que são fundamentais para a vida deste País.

Tenho certeza de que na Casa Legislativa, na Câmara dos Deputados, onde já se inicia a tramitação dessa reforma e nesta Casa, em que posteriormente chegará, já com uma decisão mais afinada, inclusive alterada em alguns pontos, porque o Parlamento é exatamente a Casa do dissenso, mas que, no final das contas, prevalece exatamente o consenso pelos interesses nacionais.

Eu tenho assistido estarrecido, ao longo do tempo, a comentários que procuram diminuir a imagem do Presidente da República, Jair Bolsonaro, que procuram, às vezes, confundir a opinião pública sobre a postura patriótica, sobre a autoridade governamental, sobre o compromisso com esta Nação que o Presidente Jair Bolsonaro vem tendo e demonstrando de uma forma clara e transparente como uma janela sem vidro. E aí incomoda alguns segmentos da sociedade, principalmente aqueles mais radicais que estavam atrelados, Sr. Presidente, ao processo de governança anterior.

E eu gostaria, até por uma questão de justiça, de elencar aqui alguns pontos rapidamente para que houvesse a consciência crítica, mas, acima de tudo, a humildade do reconhecimento de que o Governo, que há menos de dois meses assumiu as rédeas desse País, já está tomando.

Portanto, meus colegas Senadores, brasileiros e brasileiras de todos os rincões desta Pátria amada, escutem, analisem, discordem até se for o caso, mas vejam só o que em tão pouco tempo este Governo está fazendo. Veja bem, realmente o Presidente Jair Bolsonaro tem trazido para a discussão e tem começado a implementar nesse País uma pancada de ideias que já começam a apresentar resultados. E vamos a elas, algumas apenas.

O Exército está gerenciando obras públicas com o uso de mão de obra dos presídios. Isso aí dando trabalho àqueles que vivem ali confinados e, na verdade, já dizia aquele velho adágio popular: cabeça...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... desocupada é morada do diabo, e ali eles estão sendo envolvidos para prestarem serviço à União.

O Banco Central afinado com o Ministério da Fazenda, mas independente, para atuar sem influência política, muitas vezes nefasta.

Escola sem partido, o Governo está implantando.

Escola sem ideologia de gênero, o Governo está implantando, contra, inclusive, aqueles que, na verdade, procuram apenas o caos.

Educação, cultura e esporte no ministério trabalhando interligados e de forma complementar, comandados por um general especialista em colégios militares. E aí eu tenho a honra de dizer que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no passado, também fui um aluno de colégio militar, o Colégio Militar do Recife, que frequentei nos quatro anos da minha juventude.

Somente técnicos nos ministérios, seja civil ou militar. Portanto, no Ministério da Saúde, por exemplo, além de formado, deve ser especialista na área e assim sucessivamente.

Redução de 40 para 22 ministérios, privatização e extinção de estatais – Governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Mais Brasil, menos Brasília. Novo pacto federativo, em que o dinheiro fique nos Municípios e Estados e não na União, que atuará como gestora e não executora de programas. Isso que era reclamado há décadas, minha gente. O Presidente Jair Bolsonaro, com a sua equipe econômica, está tendo essa consciência de discutir o pacto federativo e incomoda aqueles que olham apenas pelo retrovisor no passado dos benefícios a que realmente tinham acesso.

Imposto único, o IVA, ou pelo menos redução de impostos para todos os setores produtivos, buscando a Curva de Laffer, que vai exatamente ajudar a nossa economia; redução da maioridade penal, com a possibilidade de emancipação do criminoso em casos hediondos ou de reincidência; fim da audiência de custódia; revisão de tratados econômicos, tais como o Mercosul, em busca de mais relações econômicas bilaterais; fim do toma lá dá cá – acordos políticos serão feitos à luz do dia, de uma forma republicana; transparência na política, com exigência de capacitação e adequação ao cargo indicado na negociação dos partidos; fim da política externa voltada...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... para fora e antes permissiva – a soberania nacional voltará a ser a coisa mais importante para a Presidência da República; criação do Programa Minha Primeira Empresa, aos moldes do Primeiro Emprego, que terá foco em incentivar novos empreendedores; revogação do Estatuto do Desarmamento, com a aprovação da posse de arma para todos os cidadãos, e, em alguns casos, com o porte de arma, quando for exigido por lei. Todos terão direito à legítima defesa de si, dos seus e de terceiros, além de poder defender a sua propriedade sem ser responsabilizado pelos acontecimentos decorridos da invasão à sua propriedade. Ou seja, poderemos, sim, nos defender sem represálias.

Então, minha gente, alguns criticam...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... um Presidente que toma decisões muitas vezes duras, que muitas vezes incomodam aqueles que estavam – por que não dizer – acostumados ao bem-bom, em detrimento da maioria expressiva da nossa sociedade. Então, aqui nós listamos 16 pontos – apenas 16 pontos. Com quantos dias, meu Deus, de Governo? Vinte e oito mais doze... Quarenta dias de Governo. Apenas com 40 dias de Governo, o Presidente já começa a implementar um estilo que incomoda muitos, mas que é benéfico para o País.

Inclusive em relação à Previdência, à reforma da previdência, quando alguns vêm aqui e parece que o mundo está acabando, o Presidente foi de uma simplicidade e de uma humildade franciscana quando disse: "Olha, mandei a PEC para o Congresso, mas os Srs. Senadores é que vão decidir a melhor forma". Não existe radicalismo. Existe autoridade. E este País estava precisando, sim, de autoridade, doa a quem doer, custe o que custar.

Portanto, Sr. Presidente, isto aqui é um cenáculo de discussões maiores da nacionalidade. Claro que a divergência é salutar. Claro que a divergência, muitas vezes – aliás, na maioria das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vezes –, enriquece as discussões, mas não pode aqui, realmente, haver radicalismo, porque o País precisa da racionalidade, do compromisso e, acima de tudo, da responsabilidade de cada um de nós.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – E esta Câmara Alta tem, obviamente, esse objetivo. V. Exa., que é um Parlamentar experiente, talhado, preparado, sabe muito bem. E, nas suas posições assumidas aqui, neste Plenário, a gente muitas vezes assiste, ouve as suas palavras como uma aula, pelo seu equilíbrio e, acima de tudo, pela sua competência e seu patriotismo.

Portanto, Presidente Lasier, eu gostaria de dizer que esta nossa manifestação já vinha sendo gestada há alguns dias, mas, hoje, ela se fortaleceu, exatamente quando a gente vê, nos caminhos sinuosos de muitos segmentos da imprensa, de muitos elementos da esquerda ou de partidos de oposição, que no passado ajudaram a afundar este País, que eles querem, na verdade, dizer que agora está tudo errado. Agora começamos o caminho certo; o errado ficou para trás.

Muito obrigado, minha gente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Meus cumprimentos, Senador Chico Rodrigues.

Não havendo mais Senadores inscritos presentes, a menos que estejamos enganados, nós vamos suspender a sessão até daqui a pouco, quando daremos início à Ordem do Dia.

Está em andamento, neste momento, uma reunião do Colégio de Líderes, e, tão logo ela termine, o Presidente Alcolumbre estará aqui, para dar início à Ordem do Dia.

Portanto, até já, Srs. Senadores e senhores telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 05 minutos e reaberta às 16 horas e 40 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Havendo número regimental, declaro reaberta a sessão ordinária.

Ordem do dia.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Presidente.

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Luiz do Carmo e, em seguida, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, reuni-me hoje com a Embaixadora da Venezuela, María Teresa, que está aqui ao meu lado, no Plenário. Emocionada e preocupada, ela me relatou aquilo que está acontecendo com a democracia no País dela, inclusive com a possibilidade de fechamento do Parlamento daquele país e até a prisão do Juan, Presidente reconhecido pelo Brasil.

Srs. Senadores, independentemente da sua posição quanto à crise da Venezuela – se V. Exa. reconhece ou não Juan como Presidente –, a possibilidade de fechar o Parlamento é muito grave contra a democracia, é um absurdo, e não podemos ignorar isso. Srs. Senadores, não podemos ficar parados e aceitar sentados que isso aconteça com a Venezuela e com nossos colegas Parlamentares. Eles são representantes do povo venezuelano como nós somos do brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como democratas, é preciso nos colocar no lugar dos outros, portanto pedimos socorro de nossa Casa. É urgente, é grave e precisa ser escutado agora. Nós precisamos ajudar a Venezuela a defender a democracia e encontrar a melhor solução. A Embaixadora María Teresa, que está aqui disponível para a imprensa, para conversar com os Senadores, para conversar com quem V. Exas. quiserem.

Não se esqueçam: nós temos força para ajudar a Venezuela. Depende de nós, depende do Brasil. Vamos fazer a nossa parte, inclusive ela é reconhecida pelo Itamaraty aqui no Brasil.

Então, Sr. Presidente, está aqui a Embaixadora, para conversar com os Parlamentares e falar a situação que eles estão vivendo ali. O senhor é vizinho, conhece bastante ali. Então, eu queria que se desse uma atenção especial para ela, para ela contar para V. Exas. o que está acontecendo no país vizinho dela.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Luiz do Carmo, o Senado da República recebeu o Presidente interino, acompanhado de vários Parlamentares do Congresso venezuelano, e se manifestou solidariamente à situação que vive aquele país.

Eu recolho as palavras e as ponderações de V. Exa. e volto a afirmar que o Senado da República, o Governo brasileiro, reconhecem no Presidente interino Juan Guaidó a autoridade de Presidente daquele País; e a República Federativa do Brasil, o Senado da República acompanharão de perto esses últimos acontecimentos e se solidarizam com o povo venezuelano, que tem sofrido ao longo dos últimos anos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, permita-me o pela ordem para continuar no assunto liberdade.

É, Sr. Presidente, Alexander Hamilton que em um dos seus escritos, *O Federalista*, base do Estado moderno e contemporâneo, base da democracia moderna, proclama o seguinte: "A liberdade de imprensa é o direito de publicar impunemente a verdade, por bons motivos, para fins justificados, sem olhar o governo, os magistrados ou os indivíduos".

Sr. Presidente, nós estamos com 60 dias do Governo do Presidente – um pouco mais de 60 dias – Jair Bolsonaro. Já passou este Governo para a história como o Governo que mais tem atacado a liberdade de imprensa no Brasil. São reiteradas vezes, aliás, este microfone é o segundo que eu uso pela ordem para defender um direito fundamental dos cidadãos – repito o que já disse anteriormente –, base fundante do Estado moderno, base fundante da democracia moderna.

Desta feita, o último ataque foi contra jornalistas e, mais uma vez, contra veículos de comunicação. Outrora, foi em relação à Rede Globo. Semana passada, ou melhor, ainda esta semana é em relação ao jornal *O Estado de S.Paulo*. Anteriormente, foi para outros jornalistas. Desta feita, agora, é em relação à jornalista Constança Rezende e em relação ao editor-chefe do jornal *O Globo*, Chico Otávio – sempre direcionando a jornalistas, sempre atacando meios de comunicação.

Sr. Presidente, V. Exa., eu, os demais 79 Senadores que estão aqui, todos somos figuras públicas. Nós, em momentos distintos, Presidente, já recebemos alguma crítica da imprensa, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nem por isso, nem por isso utilizamos redes sociais para atacar meios de comunicação, nem por isso utilizamos meios para intimidar a comunicação no País. Não vai bem, Sr. Presidente, não vai bem, não vai bem um país em que vigora uma ditadura em que se ameaça fechar o Parlamento, como já foi dito pelo Senador que me antecedeu em relação à Venezuela, mas também não vai bem um país em que um baluarte do Estado moderno, a liberdade de imprensa, a liberdade de informar, é atacado, é aviltado. Pior, quando o mais alto mandatário da Nação se utiliza de mentiras para atacar jornalistas e os meios de comunicação. Eu digo "mentiras", mas isso não é dito por mim. "Mentiras" foi dito pelo próprio *site* francês Mediapart, que se reportou, que desmentiu o Twitter do Presidente da República, solidarizou-se com a jornalista e disse que aquele tuíte, aquela manifestação do Presidente da República não era verdadeira.

A ampla maioria das manifestações de Sua Excelência o Presidente, até agora nessa rede social, notadamente no Twitter, tem sido – eu não vou utilizar o nome pomposo, em britânico, de *fake news* – mentirosas. Ter-se utilizado de informações mentirosas o mais alto mandatário da Nação para atacar meios de comunicação, para atacar jornalistas é aviltante, Sr. Presidente.

Eu não poderia deixar de fazer esta manifestação, corroborada com outras manifestações de entidades da sociedade civil brasileira, corroborada com o que já manifestou a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, corroborada com o que já manifestou a Ordem dos Advogados do Brasil – baluarte da democracia neste País –, corroborada com o que manifestou a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), corroborada com o que já manifestou a Associação Nacional de Jornais e outras entidades da sociedade civil representativas do jornalismo brasileiro.

Como eu disse, Sr. Presidente, são igualmente ameaças a fechamento de Parlamento. São igualmente ameaças à liberdade de expressão e ao baluarte das liberdades, que é a liberdade de comunicação e a liberdade da livre atuação dos jornalistas.

Então, queria, Sr. Presidente, em nome da oposição, me solidarizar mais uma vez. E eu não quero que isso seja lugar comum neste Plenário. Eu não quero que isso seja lugar comum neste Plenário! Fiz uma manifestação de igual tom há duas semanas. O Presidente reincidiu e atacou novamente jornalistas e meios de comunicação.

Então, que isso não se torne hábito, e este Parlamento tem o dever histórico de, como guardião da democracia, se levantar, se levantar toda vez que princípios basilares do Estado de direito estiverem sob ameaça. E repito: a liberdade de imprensa é um princípio basilar presente na nossa Constituição, presente na fundação da democracia moderna.

Nossa solidariedade ao jornalista Chico Otávio, à jornalista Constança Rezende e aos meios de comunicação, em especial o jornal *O Estado de S.Paulo*, porque, mais uma vez, foram atacados e agredidos lamentavelmente pelo mais alto mandatário da Nação.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Presidente, realmente, a sociedade brasileira está ansiosa, cheia de tensões provocadas por esses momentos de início do novo Governo. E, naturalmente, o nosso Congresso, o Senado da República, que representa aqui as instituições, a Federação, é cobrado por intermédio de seus Senadores individualmente. E, naturalmente, a atenção se volta para cá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero falar sobre a questão da CPI de Brumadinho. A quantas anda, Sr. Presidente, uma vez que é também cobrança da sociedade o funcionamento da fiscalização também do Congresso em relação a esse tipo de acontecimento, que ceifou cerca de 200 vidas e que está a pedir resposta de uma investigação mais profunda feita pelo Parlamento brasileiro?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Paulo Rocha, V. Exa. fala em relação à instalação da CPI do Senado da República que vai investigar a tragédia de Brumadinho? (*Pausa.*)

Comunico ao Plenário que os Líderes fizeram as indicações dos membros pelos blocos dos partidos para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado da República e que, logo mais, faremos a leitura do requerimento de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado da República.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, meu boa-tarde a todos os Senadores e Senadoras.

Eu gostaria, antes de qualquer outro encaminhamento, citar aqui a presença da Embaixadora da Venezuela, María Teresa Belandria, que está nos visitando aqui no Senado, trazendo uma preocupação muito grande de que hoje, na Venezuela, ocorra a prisão do Presidente Juan Guaidó e também de que a Assembleia Nacional possa ser desfeita. Está entre nós aqui a Embaixadora trazendo a preocupação e o pedido de acompanhamento, por parte do Governo brasileiro, em relação ao que se passa entre os nossos irmãos venezuelanos.

Aqui, com o Senador Nelsinho Trad, já está decidido que a Comissão de Relações Exteriores desta Casa irá nomear seis Senadores que acompanharão, em tempo integral, a situação da Venezuela, inclusive propondo uma reunião em campo neutro, possivelmente no Parlatino, no Panamá, para que nós possamos evitar o agravamento da situação dentro daquilo que o Brasil sempre protagonizou de não ingerência nos assuntos externos, mas apenas de solidariedade aos países vizinhos e que compõem a nossa comunidade latino-americana.

Então, fica aqui o nosso abraço, a nossa solidariedade à Embaixadora Belandria e o nosso agradecimento, em nome de todo o Senado – tenho certeza de que falo isto pelas Senadoras e pelos Senadores –, pela visita e pela confiança nesta Casa e nos nossos princípios democráticos.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Renan Calheiros e, em seguida, V. Exa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço muito a V. Exa. pela deferência de poder comunicar à Casa que hoje entrei com uma denúncia contra a fundação criada pelo Ministério Público Federal para desviar R$2,5 bilhões dos cofres do Tesouro da União Federal. E agora, Sr. Presidente, me surpreende a notícia, que está sendo veiculada pelo UOL, de que o Ministério Público Federal acaba de desistir de criar essa fundação privada, que, na prática, não é fundação, mas uma "infundação", porque, Sr. Presidente, eles criaram duas constituições, revogaram a legislação penal, condenaram sem prova, nivelaram a culpa de muitos acusados – alguns injustamente, outros não –, fizeram uma constituição com esse contrato com o Departamento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estado dos Estados Unidos, e isso não é novo no Brasil, Sr. Presidente. Em 1932, São Paulo tentou fazer a Revolução Constitucionalista. Agora, a "República de Curitiba" tenta fazer a "Constituição de Curitiba", com um contrato verdadeiramente nocivo à sociedade brasileira.

Eu vou exigir responsabilidade de quem participou dessa coisa danosa às contas públicas brasileiras e contestar, Sr. Presidente, a criação desse orçamento paralelo. Isso é um Estado paralelo! Depois, nós vamos ter, se não houver uma tentativa de se resolver contrariamente, que procurar a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal para apressar a independência e a criação desse Estado – escolher um hino, escolher uma bandeira, depois decidir como as pessoas que nascerão lá nesse território se chamarão, se "lava-jatenses", se "republicanos do Paraná". É inacreditável, Sr. Presidente, o que essa gente continua a querer fazer no Brasil. Nós não podemos, de forma nenhuma, concordar com isso.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Sr. Presidente Renan Calheiros.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Eu tinha pedido a palavra, Sr. Presidente.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente, a questão da... Eu lamento...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela ordem.) – Eu lamento, Sr. Presidente, profundamente, a crise econômica, política e social pela qual a Venezuela está passando. Sem nenhuma dúvida, o Brasil sempre teve uma relação pacífica, ordeira, harmônica e, sobretudo, de paz, com a Venezuela.

Nasci ali no Estado de Roraima, Estado vizinho. Conheço como a palma... Tenho um sobrinho que é venezuelano, mora na Venezuela; tenho familiares que moram na Venezuela. Então, não é de bom hábito o Brasil interferir nas políticas públicas, nas políticas de outro país. Acho que a situação de cada país tem que ser resolvida pelo seu povo e pelas suas instituições.

O Brasil tentou, de forma errada, levar aquele caminhãozinho com alguns mantimentos, dos Estados Unidos, como uma ajuda humanitária, enquanto sabemos que os Estados Unidos estão fazendo sanções gravíssimas contra a Venezuela. Sabemos que aquilo ali foi só uma grande provocação. O resultado disso: quem está pagando caro é o povo venezuelano e o povo roraimense.

O Brasil, através do Estado de Roraima, tem um intercâmbio comercial, cultural e de políticas públicas com a Venezuela. Hoje, 500 crianças deixam de ir à aula, em Pacaraima. São brasileiros que moram em Santa Helena, e está fechada aquela fronteira. A gasolina que abastece Pacaraima é da Venezuela; o calcário que hoje abastece o Estado de Roraima vem da Venezuela; o ferro também. Em contrapartida, o comércio da Venezuela, em gêneros alimentícios, é abastecido pelo Estado de Roraima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, Sr. Presidente, essa zona de atrito que foi criada em Pacaraima, de ordem desnecessária, hoje está prejudicando substancialmente o meu Estado. A energia que abastece o Estado de Roraima vem também da Venezuela. Hoje nós estamos com essa energia suspensa.

Portanto, é importante que se forme essa comissão, mas uma comissão que vá buscar o entendimento, que vá buscar a boa relação, que vá buscar a paz entre as duas nações. Não podemos ficar tentando interferir, porque, por conta da interferência errada que houve agora, aconteceu isso que está acontecendo hoje no Estado de Roraima e também na Venezuela. O mais importante: para essa acolhida que há hoje no Estado de Roraima, a Nação tem contribuído muito pouco, muito pouco! Hoje, Pacaraima grita por socorro: não tem educação, não tem saúde, não tem nem água – não tem sequer água! A diplomacia brasileira está errando ao interferir nas políticas públicas de outro país. Temos que primar pelo que está na Constituição. Tradicionalmente, há mais de 150 anos, o Brasil não interfere em nenhum atrito, em nenhuma confusão, em nenhuma guerra.

Portanto, vamos manter a paz e a harmonia com a Venezuela, mas sem interferir nas políticas públicas daquele País, porque o Brasil também não aceitaria isso.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, Senador Fabiano, o Senador Plínio pediu a palavra. V. Exa. falará em seguida.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Perfeito.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, há duas horas fiz um pronunciamento, desta tribuna, falando exatamente da necessidade e do momento propício para o Brasil, para alguém, neste Governo entender que é hora de conversar, de negociar. Invocava, lá atrás, o Barão do Rio Branco, a tradição que o Brasil tem de ser mediador da paz.

Chegou o momento, o Senado dá demonstração, mas é preciso que o Governo Federal entenda que a tradição do Brasil é de diálogo, é de paz, é de acordo e que procure entender e aprender sempre que não se apaga incêndio com gasolina. Chegou o momento de o Brasil assumir o seu papel de mediador, foi isso o que eu pedi ainda agora e fico feliz com esse pronunciamento do Telmário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fabiano e, em seguida, Senador José Serra.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero aqui deixar a minha manifestação e apoio irrestritos ao Ministério Público, seja ele o Ministério Público estadual, seja ele o Ministério Público Federal, seja ele o Ministério Público do Trabalho. Nós temos um divisor de águas na atuação contundente, doa a quem doer, em que o Ministério Público tem uma participação efetiva.

Passou da hora, e o Ministério Público está, sim, correspondendo àquilo que a sociedade clama e anseia, que é uma sociedade mais justa, fraterna, igualitária, mas que seja observado o princípio constitucional, no art. 5º, de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós não podemos nos furtar a reconhecer que, no Brasil, infelizmente, havia o hábito de se criminalizar a pobreza – como ainda o há –, mas que, de um tempo, de um passado para cá, o Ministério Público tem agido no sentido de punir quem efetivamente viola a lei, e principalmente os políticos, porque ninguém, ninguém, em um Estado democrático de direito, está acima da lei, principalmente os políticos.

Então, o meu apoio, a minha fala é no sentido de que o Ministério Público está de parabéns e tem que continuar agindo, agindo de forma coerente, pois: as provas são coletadas; é assegurado o *due process of law*, o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa; o Estado juiz tem proferido sentenças condenando ou absolvendo, e essas sentenças são reexaminadas através do duplo grau de jurisdição. Dessa forma, está sendo dada a resposta.

Agora, nós não podemos nos furtar a reconhecer que durante muito tempo foram condenados, no Brasil, ladrões de bicicletas, mas que, quando um Governo do Estado desvia verbas da saúde, ele está matando milhões de pessoas, quando o Secretário de Educação desvia verbas da educação, ele está matando os sonhos de milhões de jovens, e que o Ministério Público está aí, sim, cumprindo o que a Constituição determina, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Quero deixar aqui o meu apoio e parabenizar a atuação do Ministério Público no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes de passar a palavra ao Senador José Serra, informo ao Plenário que nós temos uma emenda constitucional para votar, acordada com os Líderes, e ainda não começamos a discussão e votação dela.

Nós temos o requerimento de instalação da CPI da tragédia de Brumadinho. Já recolhemos as assinaturas dos Líderes partidários para fazermos a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Quero comunicar ao Plenário que, no dia de amanhã, o Senador Otto Alencar vai fazer a convocação da instalação desta Comissão.

E há algumas matérias que foram tratadas com as nossas Senadoras e que dizem respeito à pauta feminina do Senado da República. Nessa pauta construída por elas, nós temos quatro matérias importantes para votar em homenagem ao mês das mulheres, que é o mês de março.

Eu gostaria de pedir também aos assessores que estão nas laterais... Nós não estamos conseguindo, aqui, da Mesa Diretora, ouvir os Senadores que estão se manifestando em relação a temas da pauta e do cotidiano do Senado da República. Eu gostaria, novamente, de pedir aos assessores que pudessem colaborar com a condução dos trabalhos, fazendo com que essa conversa paralela pudesse ser em um tom um pouco mais baixo.

Muito obrigado pela compreensão.

Passo a palavra ao Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Para questão de ordem.) – Quero formular, na forma dos arts. 403 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, e com fundamento nos arts. 266, do Risf, a seguinte questão de ordem:

Na tarde do último dia 27 de fevereiro, foi votado e simbolicamente aprovado o Requerimento nº 80, de 2019, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze – que está aqui, ao meu lado. O objetivo do citado requerimento é que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária seja ouvida sobre o mérito do Projeto de Lei do Senado, de minha autoria, 769, de 2015.

Do que é que se trata? O meu projeto é um projeto antitabagista, contra o cigarro, para dizer de maneira muito clara, e, quando nós falamos do combate ao vício do tabaco, temos que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distinguir duas frentes de ação: o lado da oferta e o lado da demanda. A oferta tem a ver com a produção, a importação e o contrabando de cigarros. O lado da demanda tem a ver com a motivação das pessoas para comprarem cigarro. O meu projeto representa uma ofensiva agora pelo lado da demanda. Não afeta em nada a vida dos produtores, que, aliás, exportam mais de 80% da produção.

Sempre é feito muito alarido em torno das medidas antitabaco a respeito dos efeitos na produção, no emprego no campo etc., deixando de lado a ideia real de que 80% são exportados e não são afetados por medidas dessa natureza que eu tenho proposto.

Nesse aspecto, eu propus basicamente a aplicação de restrições à publicidade do tabaco, voltada implicitamente para seduzir os jovens para o vício. Lembremos que 90% dos fumantes adquirem o vício na adolescência. A experiência internacional de batalha contra o cigarro mostra que, sem mitigar a demanda, os resultados da cruzada antitabagista tendem a ser decepcionantes. A questão dos jovens é essencial.

O que eu proponho são quatro avanços na legislação atual: primeiro, proibição de qualquer forma de propaganda, inclusive nos lugares de venda; segundo, a adoção de embalagens padronizadas dos cigarros, mantendo as advertências quanto aos riscos e prejuízos do fumo. Todos os pacotinhos de cigarro terão que ser iguais, brancos, sem maiores fantasias de arte, de fotografia etc.; terceiro, proibição do uso de substâncias que possam realçar sabor ou aroma de cigarros e de outros produtos fumígenos; e quarto, punição ao motorista que fumar ou permitir que passageiro fume em veículo que esteja transportando menores de 18 anos.

Todas as medidas previstas neste projeto estão de acordo com a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, tratado internacional ratificado por 180 países, inclusive o Brasil. E é por isso que nós requeremos que seja declarada a nulidade da votação do RQS nº 80, de 2019, que, na verdade, a pretexto de invocar questões regimentais, é uma postura pró-tabaco, relacionada supostamente com interesses da agricultura.

Quero dizer que, sem entrar no mérito da proposição, a votação que houve é nula por parecer de programas quanto à regimentalidade. Em primeiro lugar, porque foi objeto de deliberação sem que estivesse previamente pautada. Mais ainda, trata-se de proposição legislativa acessória ao citado PLS 769, de 2015, que, porém, não se encontrava sobre a Mesa quando da votação do RQS, o que viola frontalmente o dispositivo do art. 266 do Regimento. Até mesmo porque o citado PLS encontra-se no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, incluído em pauta para ser apreciado na próxima reunião daquele Colegiado, com parecer pela aprovação do Senador e ex-Ministro da Saúde Humberto Costa.

É bom lembrar, Sr. Presidente, que requerimento de idêntico teor foi rejeitado pelo Plenário desta Casa no ano passado, em uma votação que não deixa dúvida: 38 contrários e apenas 5 favoráveis. Após a rejeição do requerimento, fizemos duas audiências públicas na Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com representantes da área da saúde e produtores rurais, inclusive os pequenos da agricultura familiar. Nessas audiências, ficou evidente o mérito do nosso projeto. E, após a realização de duas audiências públicas, a Comissão de Controle e Defesa do Consumidor aprovou o meu projeto.

Queremos, portanto, deixar bem claro que esta questão de ordem que eu estou fazendo é uma questão de ordem que, na verdade, derruba uma votação que se destina a combater o combate ao fumo. Nós queremos acabar, queremos controlar, queremos restringir o tabaco no Brasil. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposta do Senador Heinze vai na direção contrária, fomentar, criar todas as condições para que o vício do tabaco continue imperando no nosso País sem maiores restrições. Disso é que se trata.

Daí a importância, a meu ver, honestamente, da nossa questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Heinze, para contraditar, e a Mesa irá definir a questão de ordem de V. Exa.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para contraditar.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, o que eu estou colocando é da necessidade de esse projeto tramitar também na Comissão de Agricultura, uma vez que o Estado do Paraná, o Estado do Rio Grande do Sul e o Estado de Santa Catarina são grandes produtores. O Estado de Alagoas, do Senador Renan Calheiros, tem o Município de Arapiraca. Nós vamos na Bahia, há Cruz das Almas. Então, o Nordeste brasileiro também tem produção. Claro que o forte é nos três Estados do Sul.

E o que nós estamos fazendo, uma ideia do projeto, Senador Serra, em não deixando que esse projeto tramite na Comissão de Agricultura, que para nós também é uma comissão de mérito, não é em favor do fumo, Senador Serra, não é em favor de fumar. Eu não fumo.

Agora, no meu Estado ou no Estado de Santa Catarina, no Estado do Paraná, se eu pegar a Bahia, se eu pegar o Estado de Alagoas, hoje deve haver quase 250 mil famílias plantando fumo, e o projeto dele vai na direção de acabar com a produção. Isso não vai acabar – vou colocar aos colegas Senadores – com o uso do fumo, porque os Estados Unidos são grandes produtores, a China e a Índia são grandes produtores. E, no Brasil, se os colegas Senadores e Senadoras entenderem, mais de 50% do cigarro utilizado no Brasil é contrabando.

Vocês acham que se eu acabar com a indústria nacional, porque já fecharam indústrias nos Estados do Sul em função do contrabando, que é o que nós temos que coibir... Agora eu participei de um almoço em que estava presente o Presidente do Paraguai e conversei com um ministro cujo cargo é semelhante ao de Diretor da Polícia Federal do Brasil. E pedi a ele: vamos fazer uma ação conjunta da Receita Federal brasileira, da Polícia Federal brasileira com a Polícia Federal do Paraguai, com a Receita Federal do Paraguai, para combater esse descaminho. Vejam: mais de 50% do cigarro consumido no Brasil é contrabandeado. Quer dizer, o Brasil não está ganhando com isso.

O que que eu quero? Debater esse tema. Eu não fumo, não sou a favor; agora só de produtores rurais há em torno de 250 mil famílias que plantam. Sabem qual é a área? Áreas de 2ha, 3ha por família, todos da agricultura familiar. Eu tenho certeza de que os Senadores do meu Estado, de Santa Catarina, do Paraná, também da Bahia e de Alagoas, onde plantam fumo... No meu Estado, há mais de 50 mil famílias que trabalham nas indústrias de cigarro! Se eu fizer isso nessa direção, eu estou dando um tiro no pé. Vocês imaginam que os Estados Unidos, que a China, que a Índia, que são grandes produtores, vão acabar com a lavoura? Não vão acabar.

Embora o Senador Serra fale que "x" por cento é exportado, sim, é exportado sim, mas ele dá um tiro no pé em cima da produção nacional, em cima de desestímulo ao que os produtores podem fazer. Essas empresas vão fazer o quê? Um Brasil que tem hoje mais de 13 milhões de desempregados! No meu Estado, há mais de 500 mil. Quando o Senador Serra foi candidato a Presidente, eu o ajudei. Tenho documentos dele dizendo que não ia trabalhar contra o cigarro e contra a lavoura do tabaco. Então, eu peço aos colegas Senadores e a V. Exa. que entendam isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que eu quero é discutir em outra comissão e não acabar nessa comissão em que está como terminativa, que vá para outra.

E mais, Senador: naquele dia, eu tentei trazer o projeto pela Mesa. O projeto estava trancado lá. V. Exa. é testemunha de que nós procuramos o Senador Romário, Presidente da Comissão, eu procurei o Vice-Presidente da Comissão, e alguém trancou para que não viesse para cá. Trancou por quê? Qual o problema de debater aquela matéria naquele mesmo dia ou em qualquer dia? Nós vamos debater, não há problema nenhum em debater. Debateremos. Agora não, Senador, amarrar o processo como estava lá, o processo estava proibido de sair de lá. Proibido não sei por quem. Esta Casa é democrática ou não? Como é que alguém proíbe? Quem é que tem poder em cima da situação? V. Exa., que é o Presidente da Casa, o Presidente da Comissão ou o Senador autor da matéria? Acho que nós podíamos debater a matéria. Eu queria debater a matéria aqui, queria trazer pela Mesa. Alguém proibiu que o processo viesse para a Mesa, não estava na Mesa porque alguém trancava o projeto lá.

Bom, aqui é democracia, vamos trazer a democracia, vamos debater aqui dentro desta Casa. É o que eu quero.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em resposta à questão de ordem formulada pelo Senador José Serra, trata-se de uma questão que impugna a deliberação acerca do requerimento de audiência da comissão acerca do Projeto de Lei do Senado nº 769, de 2015.

Comunico ao Plenário que, de fato, se verifica que o referido requerimento não havia sido pautado na Ordem do Dia e tampouco havia acordo entre os Líderes ou consenso do Plenário para sua apreciação.

Ante o exposto, regimentalmente, defiro a questão de ordem do Senador José Serra para tornar sem efeito a deliberação sobre o aludido requerimento. Porém, comunico ao Senador Heinze e ao Plenário que o requerimento será oportunamente pautado na Ordem do Dia para sua deliberação, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno do Senado.

O Senador José Serra regimentalmente tem o seu requerimento deferido, mas a decisão da Casa, seguindo o Regimento do Senado, é pautar esse requerimento para a próxima sessão, para o Plenário deliberar sobre a matéria.

Passa-se ao item 1...

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Deixe-me apenas acrescentar um comentário a propósito do que o nosso Senador Heinze disse. Na verdade, de cada cem unidades produzidas pela agricultura, apenas 20% ficam no mercado interno; 80% são exportados. Não há nenhum impacto devastador do combate ao tabaco sobre a nossa agricultura. Por outro lado, o contrabando não justifica a produção doméstica. É como se, para combater o contrabando de veneno, nós decidíssemos dar suporte à produção de veneno. E o maior veneno hoje no mundo e no nosso País, pela difusão que tem, é o tabaco. Trata-se de um veneno. Nós precisamos entrar nesse combate.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 1 da pauta.

Proposta de Emenda constitucional nº 25, de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Rose e Senadora Selma, vamos iniciar a votação da emenda constitucional, que requer votação nominal, e eu passo a palavra no decorrer da votação para V. Exas.

Proposta de Emenda constitucional nº 25, de 2017, de autoria da Senadora Fátima Bezerra e outros Senadores, que incorpora à Constituição a nomenclatura "pessoa com deficiência", utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.

O Parecer é favorável, nº 128, de 2017, da Comissão de Constituição e Justiça, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia.

Lembro ao Plenário que esta é a última sessão de discussão, quinta e última, da proposta em primeiro turno.

Não havendo inscritos para discussão...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Presidente, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Para discutir.) – Eu queria antes, Presidente, cumprimentar V. Exa. pela pauta. É muito importante termos realmente esse debate, com essa mudança da nomenclatura para "pessoa com deficiência", no meu entendimento, até tardia.

Nós tivemos já a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em 2006, que já estabeleceu, na verdade, essa nomenclatura; depois, tivemos a ratificação por alguns outros decretos aqui no Brasil – aliás, convenção internacional da ONU (Organização das Nações Unidas). E o objetivo principal dessa iniciativa é fazer a garantia de direitos e, sobretudo, a valorização humanitária, porque infelizmente há um nível de exclusão e de discriminação de fato muito grande.

Naturalmente, quando se coloca portador de deficiência e, ao mesmo tempo, está embutida nisso a possibilidade de uma forma, no meu entendimento, muito discriminatória de portar, de levar, de transmitir, isso acaba denegrindo, isso acaba trazendo prejuízo numa luta que é histórica no Brasil, que é o acesso a esses direitos e o acesso, na verdade, a essa proteção.

Naturalmente uma condição que é nata, que é assegurada e que é reconhecida deve ser reconhecida e, ao mesmo tempo, também protegida e valorizada. Nesse sentido, a definição de pessoa com deficiência não é nada mais do que assegurar a garantia, assegurar os seus direitos e, sobretudo, não esconder nem camuflar a deficiência, não aceitar o consolo, por exemplo, com a falsa ideia de que todos, na verdade, têm deficiência e mostrar com dignidade a realidade da deficiência. Então, são pontos fundamentais.

Quero trazer os meus cumprimentos e dizer que o PPS fará o indicativo pela aprovação favorável.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Senadora Selma com a palavra. Em seguida, a Senadora Rose, o Senador Eduardo Braga e o Carlos Viana.

A SRA. SELMA ARRUDA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, ao cumprimentá-lo, cumprimento aqui todos os colegas de Plenário.

A minha fala hoje diz respeito à iminência do julgamento por parte do Supremo Tribunal Federal de uma arguição de incompetência em relação à Justiça comum dos processos ligados à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operação Lava Jato, em que se articula – ao menos é o que se diz nos bastidores – a remessa de boa parte dos processos para a Justiça Eleitoral.

Eu, oriunda do Poder Judiciário, não poderia deixar de me manifestar neste momento, Sr. Presidente, com profunda indignação não apenas pelo erro crasso, tecnicamente falando, mas pelas consequências extremamente danosas que uma decisão favorável a essa arguição pode trazer para o nosso País.

A Justiça Eleitoral, além de não ter competência para processar esse tipo de ação penal complexa, como crimes de lavagens de dinheiro, organização criminosa... Ali não se trata de crimes simples; são crimes extremamente complexos que demandam estrutura técnica, estrutura física, que, absolutamente competente, a Justiça Eleitoral não tem. Além disso, Sr. Presidente, a Justiça Eleitoral não tem competência, *ipsis litteris,* para processar esse tipo de ação penal.

Há, nos arts. 22 e 23 do Código Eleitoral, todos os casos de competência, tanto do Tribunal Superior Eleitoral quanto dos tribunais regionais e dos juízes eleitorais. Em nenhum desses dois longos artigos, Senador Girão, você vê qualquer coisa que leve a pensar, a imaginar que a competência possa ser da Justiça Eleitoral.

Isso é um desplante. Com todo o respeito que eu ainda tenho pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, eu devo dizer que será uma grande decepção para toda a Nação, para todo o meio jurídico se assim for decidido. A Justiça Eleitoral tem, como mote, Senadores, trabalhar para garantir o respeito à soberania popular e à cidadania. A Justiça Eleitoral é feita para cuidar do processo eleitoral. Se determinado meliante recebeu propina e a utilizou em caixa dois, isso é outro problema. O núcleo do crime praticado é o recebimento da propina, e não o uso que ele deu a ela, correto? Então, não há nenhum pensamento óbvio que me leve a concluir que possa haver qualquer razão em se deslocar competência de parte desses processos para a Justiça Eleitoral.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de, agora, fazendo uso da palavra, fazer um apelo também aos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal para que pensem, reflitam nas consequências sociais das suas decisões. Como juíza, eu sempre sopesava as consequências legais, mas também as consequências sociais das decisões proferidas, muito mais um tribunal que é o tribunal de maior alçada deste País. Eu peço, então, que esse tribunal respeite a vontade do povo, que esse tribunal tenha respeito pelo povo brasileiro e não faça esse deslocamento de competência.

Muito obrigada.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Só um minuto, porque eu tenho uma lista de inscrição aqui. Eu vou passar a palavra à Senadora Rose, ao Senador Eduardo Braga, ao Senador Carlos Viana, ao Senador Kajuru, ao Senador Lasier e ao Senador Telmário.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Presidente Davi, eu queria só deixar o registro do meu pedido de tempo de Líder que eu fiz a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Durante a votação, Senadora Eliziane. Não abrimos o painel ainda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero agradecer a V. Exa. por ter, na sexta-feira, ainda que não estando em Brasília, correspondido à expectativa de que tanto o Senado quanto a Câmara estivessem presentes na simbologia da luta das mulheres, no dia 8 de março, num Brasil com tamanha violência, com crimes que horrorizam e barbarizam a população brasileira, o que em nada – em nada – corresponde a tudo que nós tivemos de avanços nesta Casa com leis importantes para nós exterminarmos essa ideologia cultural de violência contra a mulher. Quero agradecer a V. Exa. V. Exa., lá onde estava, fez acender a luz do alerta para o País de que o Senado tem essa preocupação. Portanto, eu quero muito agradecer. Não é comum eu chegar e dizer "obrigada", mas essa diligência, essa demonstração me chamou muito a atenção. Muito obrigada em nome de toda a bancada das mulheres, porque aquela luz... Disse que faltava gelatina, e o senhor, não sei como, providenciou gelatina. Aí está a nossa cúpula rosa em sinal de alerta contra tudo que acontece contra as mulheres.

Segundo: se V. Exa. me permite, hoje, na reunião de Líderes, a Senadora Leila esteve presente levando um projeto, o PLS 244. Eu quero dizer a V. Exa. que isso condiz muito com sua história, condiz muito com a nossa luta, que fala exatamente: o objetivo é obrigar empresas prestadoras de serviços a terceiros, com cem ou mais empregados, a reservar uma cota, Sr. Presidente, de 5% das suas vagas para contratação de mulheres em situação de violência doméstica familiar ou em situação de vulnerabilidade social. Então, como valiosa a posição da nossa companheira Leila, ao lado da Simone e de outras que lá estavam, eu sei que essa pauta não foi acatada, mas a Leila afirmou que, em março, V. Exa. vai disponibilizar toda a sua energia para que isso aconteça.

Então, eu quero só lembrar V. Exa. – que já participou desses debates, é militante da causa das mulheres – que essa autonomia financeira é fundamental para que a mulher possa com independência econômica exercitar sua cidadania, sair do julgo dessa violência e poder estar aí, romper de vez com essa ideologia, com essa dependência que humilha a mulher, maltrata a mulher, subjuga a mulher e, muitas vezes, a leva à morte. Então, esses fatores de vulnerabilidade têm que ser superados.

Então, Presidente Davi, queria pedir – a Leila vai representar toda a bancada feminina, que hoje, acidentalmente, eu estou coordenando, – a V. Exa. que colocasse na pauta para que a gente vote em março – não é até o fim de março, é na semana que vem. Que V. Exa. possa nos dar mais essa conquista para a luta das mulheres.

Muito obrigada. Obrigada à Senadora Leila por toda a sua... Chegou outro dia, Presidente. Além de estar com a faca nos dentes, está com sangue nos olhos e está ajudando a gente a caminhar rapidamente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Presidente, primeiro para cumprimentar V. Exa. não só pela emenda que nós estamos discutindo para votarmos em seguida, com acordo e entendimento de todos, mas também pelo gesto de termos uma pauta hoje, no Senado, voltada a políticas públicas das mulheres, atendendo, portanto, a reivindicações e direitos históricos da mulher brasileira que faremos hoje, aqui no Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas especificamente, Sr. Presidente, tratando da Emenda à Constituição nº 25, que incorpora a nomenclatura "pessoa com deficiência", ela já chega em boa hora ou – diria eu – até com algum atraso, porque isto representa um reconhecimento institucional e constitucional extremamente importante para milhares de famílias e de familiares brasileiros que têm esse desafio no seu dia a dia – inclusive eu tenho isso na minha própria família.

Desde o surgimento da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Direito brasileiro passou a reconhecer a adequação da expressão "pessoa com deficiência", em vez de outras tradicionalmente adotadas por textos legais. Essa necessidade não é apenas textual, Senador Marcos do Val, é, acima de tudo, um conhecimento de que nós vivemos uma cultura e uma sociedade que respeitam as pessoas de forma igualitária.

Portanto, quero aqui dizer da disposição, da construção e da solução para aprovar isso sobre matéria de emenda constitucional com acordo de todos os líderes e, tenho certeza, aqui no Plenário.

Portanto, o MDB é favorável à aprovação do texto dessa emenda, parabenizando o Senado por essa iniciativa no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Presidente, quero também, na sequência do Senador Eduardo Braga, reforçar a minha satisfação em colocarmos essa proposta de emenda constitucional para votação do Senado. Nós estamos corrigindo uma injustiça que há muito tempo todas as famílias de pessoas com deficiência vêm solicitando aos Parlamentares. Eu, em particular, lido muito com essa questão.

Hoje pela manhã, estávamos na Comissão de Educação, o Senador Flávio Arns, do Paraná, em um grande trabalho, quando votamos, também pela Comissão, uma série de propostas ligadas às pessoas com deficiência. Quero dizer que ainda é muito ruim que, no Século XXI, nossas pessoas que precisam de auxílio para transitarem nas cidades, que já deveriam estar adequadas para as pessoas que tem baixa mobilidade, para os cadeirantes, para as pessoas com deficiência de qualquer tipo... O Brasil não cuida dessas famílias e dessas pessoas da maneira que deveria,

E eu gostaria de falar aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que muito em breve esta Casa receberá também, no bojo da reforma da previdência no nosso País, propostas que mudam os direitos das pessoas com deficiência. Um deles, a questão do BPC (Benefício de Prestação Continuada); ao contrário de nós colocarmos como um direito da pessoa com deficiência, e não com relação à renda da família... Porque hoje, para que se possa calcular e dar esse benefício, calcula-se o valor de todo o núcleo familiar. Está errado! O BPC é um direito da pessoa com deficiência; não há que se misturar com nenhum outro tipo de cálculo. Esse é o meu posicionamento. Já peço aqui aos Senadores e às Senadoras que fiquemos atentos a essa questão de não permitirmos um retrocesso e retirada de direitos de pessoas que precisam do nosso apoio.

Aqui a minha satisfação em votar por essa proposta de emenda à constituição como uma forma de reconhecer o trabalho grande que ainda temos a ser feito em benefício dessas pessoas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru...

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru; em seguida, os Senadores Telmário, Lasier e V. Exa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Davi Alcolumbre, V. Exa. me permita.

Senadora Juíza Selma, quero lhe dizer do orgulho que tenho de acabar de ouvir o seu pronunciamento, porque o Brasil amanhã, ao meu ver, estará de olho no Supremo Tribunal. E hoje eu usei a tribuna às 2h da tarde para um depoimento e um pronunciamento de 20 minutos, cujo título é "A Bola está com o Supremo".

Então, eu espero, assim como V. Exa., Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Brasil, Pátria amada, que façam prevalecer, no julgamento de amanhã, a norma da Constituição Federal em seu art. 109, que prevê que a Justiça Federal é competente para julgar a corrupção e as hipóteses de lavagem de dinheiro, envolvendo crimes transnacionais.

Portanto, o que se espera aqui é uma interpretação da Constituição – V. Exa. foi perfeita –, cuja norma deve prevalecer sobre aquela que prevê a competência da Justiça Eleitoral em casos de crimes eleitorais, pois essa deriva de um Código Eleitoral, que é uma norma inferior àquela prevista na Constituição Federal.

Pelo amor de Deus, que o Supremo amanhã orgulhe o País e que a Lava Jato seja respeitada em função do que nós queremos, do que o Brasil quer: a Justiça Federal cuidar, nada mais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de pedir...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Telmário.

Eu gostaria de pedir, com a aquiescência do Plenário, que a gente pudesse abrir a votação da Proposta de Emenda constitucional e, no decorrer da votação, eu sigo dando a palavra aos Senadores. Pode ser? (*Pausa.*)

Encerrada a discussão em primeiro turno.

Passa-se à votação em primeiro turno.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da proposta em primeiro turno.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Enquanto os Líderes votam, eu continuarei passando a palavra para os Senadores que a pediram. Nesse caso, pela ordem, o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiro, parabenizar V. Exa. por tomar essa iniciativa dessa sessão, e talvez a de amanhã, ser voltada exatamente por políticas públicas para as mulheres. E hoje, sem nenhuma dúvida – daqui a pouquinho eu acho que a Senadora Leila vai presidir essa Casa, num gesto de grandeza de V. Exa. –, eu quero dizer que essa PEC é da maior importância para a sociedade brasileira e, principalmente, para as pessoas deficientes. Ela nasceu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de uma proposição da Senadora e hoje Governadora Fátima Bezerra e foi muito bem relatada pelo Senador Antonio Anastasia.

A presente PEC, Sr. Presidente, visa alterar as menções às pessoas com deficiência, substituindo a expressão "pessoas portadoras de deficiência" por "pessoas com deficiência". Embora pareça singela a mudança no texto constitucional, essa PEC faz justiça no que tange à adequação e modernização de menção e, sobretudo, nos direitos dessas pessoas. As deficiências não são portáveis, como algo que a pessoa carrega, como consta atualmente na Carta Magna. Por isso estamos aqui, Sr. Presidente, atualizando a expressão, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, para que a Constituição, em toda a sua extensão, se valha de uma única e da mais adequada forma de fazer referência às pessoas com deficiência.

Tenho, Sr. Presidente, uma proposta semelhante a esta: o PLS 188/2016, que adéqua o nome da Funai de Fundação Nacional do Índio para Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Tanto a Constituição Federal como a Convenção 169 da OIT uniformizam o tratamento dos indígenas como povos, por isso essa nomenclatura tem sido sistematicamente adotada no nosso ordenamento jurídico.

Parabenizo esta Casa, parabenizo a atitude de V. Exa. e, sobretudo, a Governadora Fátima Bezerra, que deixou essa PEC bem relatada pelo Senador Anastasia e que vai adequar uma expressão que estava errada na nossa Carta Magna. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Presidente Davi, a minha intervenção é na mesma linha do que disseram há pouco a Senadora Selma e o Senador Kajuru. Nós estamos diante de uma séria ameaça de jurisprudência no Supremo Tribunal Federal que pode resultar no esvaziamento da Operação Lava Jato.

Vai ser amanhã que o Supremo Tribunal Federal vai julgar esse impasse entre a Primeira Turma do Supremo e a Segunda Turma. A Primeira Turma tem decidido que os crimes de caixa dois, os crimes de corrupção em campanha eleitoral são da alçada do Supremo e da Justiça Federal, e a Segunda Turma tem decidido que são da alçada da Justiça Eleitoral.

Disse bem, há poucos dias, o Procurador Júlio Noronha, da força-tarefa do Paraná na apreciação da Lava Jato, que o envio para a Justiça Eleitoral, se vier a acontecer, apaga o legado da Lava Jato. Portanto, nós estamos com uma séria ameaça de prejudicar mortalmente a Operação Lava Jato se os julgamentos desses casos de caixa dois e de crimes em campanha eleitoral passarem para a Justiça Eleitoral. A Justiça Eleitoral não tem estrutura para instruir esses casos. Por outro lado, sabidamente, a Justiça Eleitoral aplica penas muito brandas, o que vai facilitar a extinção da punibilidade pela prescrição.

Então, quero manifestar aqui o desejo de bom senso ao Supremo Tribunal Federal, apesar do desprestigio, publicamente reconhecido no Brasil inteiro, de alguns de seus ministros. Mas ainda lá estão ministros respeitáveis, sensatos, de acordo com a lei vigente e de acordo com as aspirações da sociedade brasileira. Esperamos que o Supremo Tribunal Federal não nos dê amanhã mais razões para a indignação e para a concordância com grande parte da sociedade brasileira, que tem lamentado o comportamento do Supremo.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Flávio Arns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero me associar a toda a argumentação do Senador Lasier Martins em relação ao julgamento que acontecerá no dia de amanhã no Supremo Tribunal Federal. Seria uma lástima, uma pena para o Brasil, um retrocesso gigantesco se houvesse uma mudança para Justiça Eleitoral do julgamento dos crimes de caixa dois. O povo brasileiro está com muita esperança de que o Brasil tenha uma nova página na sua história, uma página de seriedade, uma participação, transparência, combate ao crime também. Isso seria, como bem colocado por membros da Lava Jato lá do meu Estado, de Curitiba, um retrocesso extraordinário. Então, torcemos, recomendamos e queremos que essa mudança não aconteça.

Em relação à votação que está ocorrendo, eu quero dizer a todos os Senadores e Senadoras que é uma adequação de uma expressão já consolidada no Brasil e no mundo ao se referir à área da deficiência, utilizar-se a expressão "pessoa com deficiência" e não pessoa portadora de deficiência, ou portadora de excepcionalidade, ou pessoa com necessidades especiais, como era o texto original da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Então, é uma sistematização, fruto de um debate, de legislação, de um consenso que existe em nosso País.

Quero cumprimentar o Senador Antonio Anastasia, que foi Relator dessa matéria, e o Senador Carlos Viana também, que já se referiu ao que aconteceu na Comissão de Educação hoje cedo. Estabeleceu-se, em caráter terminativo, um prêmio para o Município com mais de 20 mil habitantes, que possa participar de uma conquista de prêmio, tornando o Município acessível. Então, é o Prêmio de Município Acessível. É um dos grandes desafios para a pessoa com deficiência poder sair de casa, ir para o trabalho, ter o lazer, morar num bairro e ir para o centro. A acessibilidade é um instrumento extraordinário para a pessoa poder participar da vida da sociedade. Este projeto, então, foi aprovado hoje cedo na Comissão de Educação, Cultura e Esporte em caráter terminativo.

E o outro projeto também, é bom que se ressalte, com um mês de debates e de discussões, em relação à doença de Parkinson, para que a sociedade toda pense nos medicamentos, pense no atendimento e no apoio a tantas instituições que lutam pelo Brasil nessa área. Discutiu-se e aprovou-se naquela comissão, também em caráter terminativo, após um mês de debates sobre essa área, inclusive colocando que nós devemos cuidar muito de outras áreas em função do processo de envelhecimento da população brasileira – doenças degenerativas, neurológicas –, mas especificamente se discutiu e se aprovou a questão da doença de Parkinson.

Então, foram avanços, Senador Davi Alcolumbre, importantes e que mostram a inserção também do Senado Federal, e tem que continuar assim, nos debates necessários para o País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ...fazer uma lembrança, antes de passar a palavra ao Senador Alvaro Dias. A Senadora Selma está no Plenário, o Senador Jorginho. Estava acompanhando ali, mas nós precisamos de 49 votos. O Senador Fabiano, o Senador Renan, alguns Senadores que estão no Plenário gostariam de encerrar a votação, e eu queria pedir a V. Exas. que pudessem votar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente quero também aproveitar a oportunidade para registrar a minha posição pessoal e também a do nosso partido, o Podemos, sobre essa decisão importante que tomará amanhã o Supremo Tribunal Federal. Se atenderá essa expectativa nacional de mudança ou se caminhará na contramão do que deseja a nossa população e do que estabelece inclusive a legislação vigente no País.

Não há dúvida de que, há bom tempo, a Operação Lava Jato se tornou prioridade nacional. A reivindicação maior do povo brasileiro é que a Operação Lava Jato possa ter a sustentação necessária para, com eficiência, cumprir o seu dever de promover uma limpeza especialmente na esfera da Administração Pública no País. E essa decisão de amanhã, como aqui já se falou, coloca em risco a Operação Lava Jato. Não apenas os procuradores da Operação Lava Jato, tendo à frente o Dr. Deltan Dallagnol, mas toda a sociedade lúcida deste País teme pelo comprometimento da Operação Lava Jato com uma decisão que venha a ser infeliz no dia de amanhã. Creio que, muito mais do que preciosidades jurídicas, está em debate o interesse nacional na busca da mudança que se exige no caminho de uma nova Justiça para este País.

Não é apenas essa decisão que pode comprometer a eficiência da Operação Lava Jato. Há questões que são essenciais e que não podem ser ignoradas neste momento. Em cinco anos da Operação Lava Jato, o Supremo Tribunal Federal condenou apenas uma autoridade brasileira, com a pena de 13 anos de detenção. Lá em Curitiba foram 151 pessoas condenadas, entre autoridades da política, empresários, grandes empresários, enfim, 151 condenações, somando mais de 200 anos de cadeia.

É evidente que há aí um obstáculo à eficiência que se chama foro privilegiado. O Senado cumpriu o seu dever: aprovou, por unanimidade, projeto de emenda constitucional de nossa autoria que acaba com o foro privilegiado das autoridades. São mais de 55 mil autoridades brasileiras protegidas por esse guarda-chuva de impunidade. Está na Câmara dos Deputados o projeto, pronto para deliberação, e há uma estratégia esperta, uma estratégia malandra de protelação. Não há nenhuma justificativa para não se conferir prioridade à votação do projeto que acaba com o foro privilegiado. Nós não teremos mais a autoridade de discutirmos aqui o aprimoramento da legislação criminal se não acabarmos com esse privilégio do foro privilegiado.

Certamente, Sr. Presidente, será um salto civilizatório, será um passo na direção de uma nova Justiça, mas nós não podemos falar em nova Justiça enquanto sobreviver o instituto do foro privilegiado, que é o atraso em matéria de Justiça, que é a injustiça maior, porque coloca num pedestal autoridades brasileiras como se fossem seres superiores em relação aos demais brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, o apelo que fazemos da tribuna do Senado Federal ao Presidente da Câmara dos Deputados e às Lideranças partidárias naquela Casa é para que, urgentemente, coloquem na Ordem do Dia o projeto que acaba com o foro privilegiado.

Creio que se há alguém com disposição de votar contrariamente ao projeto que o faça. No entanto, o que não se deve fazer é engavetar, é adotar essa estratégia da malandragem explícita para retardar procedimentos judiciais que levam à prescrição ações em curso, em defesa do interesse daqueles que praticaram ilícitos.

Portanto, Sr. Presidente, nós passamos por um momento fundamental no processo eleitoral. Aqueles que fazem a leitura correta do que os brasileiros escreveram nas urnas deste País não podem ter dúvidas de que a exigência maior é, realmente, a de buscarmos mudança. E é passo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importantíssimo na mudança que se exige neste País a configuração de uma nova Justiça, onde todos possamos ser iguais perante a lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Humberto Costa. Em seguida, Weverton.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, também gostaria de me manifestar sobre esse tema que foi trazido aqui, especialmente em relação à chamada Operação Lava Jato.

Obviamente que nenhum de nós deseja ou quer que haja qualquer manobra que tente transformar os crimes de corrupção passiva, ativa, de lavagem de dinheiro, meramente em crimes eleitorais. Muito embora o próprio Ministro da Justiça, diferentemente do que pensava antes, hoje diga que o caixa dois não é tão grave quanto corrupção, e por aí vai.

Mas queria também que as mesmas pessoas que estão trazendo este debate aqui agora – e elas têm razão e o nosso apoio – se manifestassem sobre essa iniciativa da Lava Jato, juntamente com a Petrobras, de pegar o dinheiro público e tentar instituir uma fundação não se sabe dirigida por quem, não se sabe para qual finalidade, não se sabe, inclusive, se não tem uma conotação de tentar promover pessoas a futuros projetos eleitorais. Seria importante que esses Senadores se manifestassem sobre isto também: o que acham desse tipo de utilização do recurso público feito a partir de um acordo questionável na Justiça, ao mesmo tempo, desrespeitando duas decisões anteriores do Supremo Tribunal Federal, que já determinou que recursos de ressarcimento ou de compensação por crimes não podem ser apropriados nem privadamente por ninguém, e é o caso, muito menos por determinados segmentos que não sejam o próprio orçamento público do nosso País?

Essa é uma primeira questão que tem de ser dita: que os defensores da Lava Jato defendam aqui também essa prática condenável, sem transparência, e que claramente demonstra uma grande conspiração entre aqueles que formam – na verdade, agora, quer ser uma instituição própria – essa instituição e o Governo americano.

Segundo. Esta Casa, por unanimidade, votou pela derrubada do foro especial, todos aqui votaram favoravelmente a esta proposta. O Supremo, quando tomou a decisão, tomou apenas para os Parlamentares, apenas para os políticos e, hoje, aquela medida que nós aprovamos, que está lá na Câmara, não é votada. E não por causa dos políticos ou dos Parlamentares que já perderam o foro privilegiado, mas porque entre esses 50 mil está o Ministério Público, está o Poder Judiciário, está o corpo diplomático e estão tantos outros que ninguém fala que possuem foro privilegiado. Portanto, seria importante que essa cruzada, essa cruzada da moral, da ética, se expandisse para abordar esses temas também.

Os correligionários do Presidente da Câmara, o Sr. Rodrigo, deveriam ir lá cobrar dele que ele colocasse para votar. Ele não coloca porque fica sofrendo pressão da magistratura, do Ministério Público e de outros que não dizem que possuem foro especial, mas que têm e mantêm, enquanto os Parlamentares, hoje, não possuem – e é justo que não tenham –, mas que ninguém tenha direito a esse tipo de privilégio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Weverton e, em seguida, Senador Randolfe.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para discursar.) – Sr. Presidente, claro que nós não poderíamos deixar de registrar a nossa preocupação com este tema, claro que parcialmente resolvido, que foi a tentativa da criação desse Estado paralelo com a utilização desse recurso para o fundo gerido pela Lava Jato no Paraná.

É importante nós registrarmos que aqui o Senado Federal e todos os que defendem a democracia claro que apoiam qualquer operação que combata a corrupção, isso é óbvio – é o óbvio. Nós temos que trabalhar aqui para apoiar o Ministério Público Federal, assim como o Estadual e todas as instituições, e não uma operação. Ela não pode ser maior do que a instituição.

O Ministério Público Federal do meu Estado é tão bom quanto o do Paraná, assim como o de lá do Pará, do Piauí e de todos os outros Estados. Não existe procurador de primeira e de segunda categoria. Que história é essa de se criar um Estado paralelo com recursos da União e dizer que isso é normal? E aí eles acham que qualquer tuíte ou qualquer chamada no WhatsApp vai deixar esta Casa calada e achando que é normal o que eles estão fazendo.

Olha, eu quero pedir aqui, Sr. Presidente, não só o apoio, concordo com o Senador Alvaro, ao fim do foro. Nós temos aqui, companheiro, colega Senador, é de votar urgentemente o que já foi votado lá na Câmara, meu Líder Randolfe, o abuso de autoridade, porque o nome já está dizendo: abuso. Quem abusa da autoridade tem que responder pelos seus atos.

Se aqui um Senador errar no exercício da sua Legislatura ou do seu mandato, ele perde, ele é punido. Qualquer profissional comum, normal, no País, que errar em sua atividade é punido e paga pelo seu erro. Então, também o profissional do Poder que seja, no caso do Ministério Público ou do Judiciário, se errar na condução da sua tarefa, da sua atividade, também tem que pagar. Então, não é nada contra corporações, instituições. Pelo contrário, nós temos é que fortalecer o Judiciário, fortalecer a Polícia Federal, o Ministério Público, o Congresso Nacional e todas as instituições.

Agora, meus amigos, quanto mais responsabilidade se dá, tem que ter compromisso e dever também de cumprir com elas. Caso não cumpra, tem que haver o mecanismo para punir. E o abuso de autoridade é um mecanismo, repito, que não é para os bons, porque os bons não precisam ser questionados. Agora os que abusam, os que acabam incriminando... E eu digo isso principalmente na atividade política. Não há ninguém, Presidente, que tenha mais inimigos do que quem exerce a atividade política, porque quem é contra você não é só a imprensa, às vezes, quando não gosta da sua atividade, não é alguém no Ministério Público que não simpatiza com o que você defende, não são outros setores. O seu maior inimigo passa a estar também dentro da política, porque, quando você derrota um colega, derrota um adversário lá no seu Estado, você passa a tê-lo como inimigo. Eu tenho aqui o caso, por exemplo, da minha colega de chapa, Senadora Eliziane. Fomos eleitos juntos. Derrotamos um grupo que tinha raízes profundas, que inclusive inaugurou aqui no Senado, agora, pela primeira vez depois da redemocratização do Brasil, a não presença de um Sarney aqui dentro. E aí o que foi que eles fizeram? Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concordaram com a derrota e entraram com processos lá, criaram vários processos para tentar arrancar um mandato popular legítimo dado por seus representantes.

Então nós não podemos aceitar, Sr. Presidente, abuso. Eu apoio aqui o fim do foro, apoio todas as pautas para fortalecer a democracia, mas não apoio nenhuma se não colocarem junto abuso de autoridade, porque eles, fortes, também têm que saber que se vacilarem, que se errarem no exercício das suas funções, precisam responder pelos seus atos, assim como eu e qualquer cidadão também já o faz.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues e o último orador inscrito, Senador Major Olimpio. E nós vamos encerrar a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discursar.) – Presidente, acabou que os Líderes não fizeram encaminhamento pelas suas bancadas. Então, antes das duas questões que eu tenho que colocar, só esclareço que obviamente os votos da REDE e da Minoria foram favoráveis à proposta de emenda constitucional, para dar cabo e respeitar a abertura de painel que V. Exa. fez.

Mas, Presidente, queria só destacar as questões aqui levantadas pelos colegas. É óbvio que encontraremos quase unanimidade aqui no plenário quanto ao julgamento de amanhã do Supremo Tribunal Federal. Não é um comprometimento somente para a Operação Lava Jato. Se o entendimento do Supremo Tribunal Federal for tratar crime eleitoral no âmbito da Justiça Eleitoral, é um comprometimento de várias operações que existem de combate à corrupção.

Eu espero sinceramente que o Supremo Tribunal Federal não recue no entendimento do Governo, porque o Ministério da Justiça, o então Ministro da Justiça já demonstrou um entendimento diferente do que tinha outrora. Então, eu espero que o Supremo Tribunal Federal tenha mantido um entendimento que originalmente era presente em todos os membros da Operação Lava Jato, inclusive no juiz que presidia o processo. Veja o que está sendo reivindicado pelas ruas, que é o entendimento para não ser tratado crime eleitoral, para não ser tratado crime de caixa dois como crime eleitoral, mas como delito penal. Isso que está sendo reivindicado vai, neste momento, contra o que o próprio Governo pensa, visto que existe uma clara modificação do pensamento em relação à tipificação do crime de caixa dois.

O outro aspecto, Sr. Presidente, foi levantado aqui, e eu queria aqui destacar: este Plenário, Sr. Presidente, com vosso voto favorável – com vosso voto favorável! –, no mês de maio de 2017, votou a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013, cujo primeiro signatário é o Senador Alvaro Dias e de que eu tive a honra de ser Relator.

Nessa Proposta de Emenda à Constituição, no texto final que foi aprovado aqui, por este Plenário do Senado, nós estabelecíamos que só era mantido o foro por prerrogativa de função para o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, somente para as cinco autoridades da linha sucessória da República. Foi esse o texto, Senador Omar, que nós aprovamos aqui, no Plenário do Senado. A data, eu pedi para levantarem agora, maio de 2017.

Há dois anos, está na Câmara dos Deputados. Essa Proposta de Emenda à Constituição acaba com o foro por prerrogativa de função. Há dois anos – há dois anos! –, se encontra na Câmara dos Deputados e não é votada, e não é colocada para votação. Dorme em algumas das comissões privilegiadas a proposta para pôr fim ao foro privilegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É um apelo, Sr. Presidente, já que houve um consenso aqui, no Plenário, de vários Líderes, de oposição e de Governo, para que nós reiteremos o pedido ao Presidente da Câmara dos Deputados para que coloque essa proposta em apreciação. Como já foi dito aqui, o Supremo, na prática, já limitou, e o fez corretamente, Major Olimpio, meu caríssimo Senador Major Olimpio, o foro por prerrogativa de função para Senadores, Deputados, para detentores de mandatos eletivos. Obviamente que esse dispositivo tem que ser ampliado para todas as autoridades. É justo que esse dispositivo seja ampliado para todas as autoridades, como esta Casa assim votou.

Então, é um apelo, Sr. Presidente, que faço ao senhor, e eu acho que é um apelo do conjunto dos Líderes, para conversar, dialogar com o Presidente da Câmara, para o quanto antes colocar essa Proposta de Emenda à Constituição em apreciação, a proposta já votada aqui que, para sua concretização, basta que as Sras. e os Srs. Deputados a votem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O último Senador inscrito, e vamos encerrar a votação, Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, hoje a Polícia e o Ministério Público do Rio de Janeiro deram conhecimento público da prisão de dois supostos executantes do jovem Anderson e da Vereadora Marielle. Faço questão de falar do jovem Anderson, porque, muitas vezes, se hierarquiza a vida, e toda vida é muito importante. Então, falo dessa tragédia que foi a execução desses dois jovens, do Anderson e da Vereadora Marielle, pior ainda, do aniversário de um ano da incompetência do Estado brasileiro em proporcionar o devido esclarecimento.

Logicamente, nós estamos no meio de uma investigação. É necessário buscar eventuais mandantes, organizadores, financiadores, se o objetivo foi político-ideológico, se foi pelo fato e pelo exercício da atividade parlamentar, se foi vingança de grupos organizados, milícias. É necessária a resposta porque o Brasil tem milhares de Marielles executadas, de João, de Joaquim. E é necessário, mais do que nunca, que se dê uma resposta.

Mas venho também dizer, como um humilde policial militar do Estado de São Paulo, que completou 41 anos de serviço, que nada nos intimida como instituição ou nos envergonha como a possibilidade de haver um ex-policial expulso pela corporação policial ou um policial veterano que possa enveredar pelo crime. Quero dizer que nenhum de nós nem a esmagadora maioria dos policiais no Brasil, que estão do lado da lei, compactuam com policial criminoso, com bandido, com miliciano, com pilantra que muda de lado. Policial que muda de lado é o pior tipo de criminoso. Aliás, no Código Penal Militar, há a previsão da pena de morte em tempo de guerra para aqueles que praticam crime contra a Pátria. Não dá, é cláusula pétrea da Constituição, nós não vamos ter a pena de morte. Mas, para o policial que muda de lado, que trai a sociedade, que trai a sua instituição, que trai os seus colegas de uniforme ou de distintivo, nós deveríamos ter, sim, a pena de morte no Brasil.

Quero dizer que nós vamos continuar cobrando em todos os níveis. Um ano para termos um início de investigação é uma vergonha, de fato, para o Estado brasileiro. Que o Senado possa, nos próximos momentos, debruçar-se também sobre a pauta da segurança pública, sobre a pauta do combate à corrupção. Há uma pauta para a qual o Senado já deu resposta, o fim do foro privilegiado, votado e discutido corajosamente por esta Casa e, neste momento, não pautado na Câmara dos Deputados, vergonhosamente não pautado! Se nós queremos passar a limpo o nosso País, nós deveremos enveredar, sim, pelas boas práticas e dar exemplo. E, neste momento, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara não está dando exemplo. Não sei se está querendo acobertar alguns dentro da área política, alguns dos 48 mil que possam ter o foro especial, diferenciado ou privilegiado.

Mas é bom que a população também se orgulhe das boas pautas, porque o Senado já fez a sua lição de casa, e agora a Câmara tem que fazê-la.

Nós temos, sim, que ampliar e avançar com as nossas pautas, Sr. Presidente. Como V. Exa. e todo o Colégio de Líderes, os 81 Senadores estão sensibilizados em pautar definitivamente a segurança pública e em instrumentalizar o Estado, as forças policiais, a Justiça, para defender de forma mais incisiva o cidadão. Milhares e milhares de execuções acontecem no nosso País. Nós temos, sim, no momento em que há um caso emblemático, que ter coragem e avançar para ampliar a condição do Estado brasileiro de dar resposta, para a impunidade não ser a rainha das causas, em que o matar por matar em nosso País continue a ser sinônimo de *status* no mundo do crime. O criminoso diz: "Eu sou um matador, eu sou um membro do PCC, eu pertenço à milícia". Temos que dar uma resposta na proporção que é o ataque à população.

Neste momento, presto a minha solidariedade a todas as famílias enlutadas e vitimadas do nosso País, às famílias de policiais também enlutadas, como alvos preferenciais dos criminosos, também das milícias e, tantas outras vezes, de policiais que se tornaram criminosos e atiram nas costas e na cabeça dos próprios policiais. E nós não queremos isso para o nosso País.

Aqui fica a nossa solidariedade ao povo brasileiro e o cumprimento pelo fato de Senado avançar, dia a dia, nas pautas que a população quer, espera e merece ter!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Anastasia...

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discursar.) – Presidente, na sequência do que falou o Senador Major Olimpio, quero também aqui manifestar a preocupação – tenho a certeza de que ela é de todo o povo brasileiro – com o que estamos assistindo em relação à violência e à raiz dela, em que uma das mais importantes é a corrupção, e às ameaças à Operação Lava Jato.

Este é o primeiro ponto da preocupação: amanhã, o nosso Supremo Tribunal Federal poderá decidir que tudo que vem sendo investigado pela Lava Jato, com muito sacrifício e com muito empenho dos nossos promotores, procuradores e delegados da Polícia Federal, poderá ser transferido para o âmbito da Justiça Eleitoral. Nós podemos estar, Sras. e Srs. Senadores, assistindo ao início de uma grande impunidade, a um processo de perdão que a sociedade brasileira não quer e não vai permitir em relação aos políticos corruptos.

Se nós no Brasil, pelos Poderes que temos, que precisam ser independentes e respeitados, não cumprirmos com aquilo que é básico, que é combatermos efetivamente todo e qualquer desvio de políticos, de juízes ou de qualquer pessoa, como nós combateremos a violência que hoje grassa nas ruas e periferias do nosso Brasil? Somos um País com quase 70 mil homicídios todos os anos, um País onde infelizmente os assaltos atormentam a vida das pessoas, com crimes contra o patrimônio, com latrocínios, com estupros, que, a cada hora, marcam milhares e milhares de mulheres todos os anos em nosso País, por conta infelizmente da nossa insegurança.

O primeiro passo para que a gente possa devolver toda a nossa questão jurídica da firmeza no combate ao crime passa pelo combate à corrupção, pelo exemplo que tem que ser dado pelas Casas e aí também pelas leis mais duras, para que a gente possa combater a violência.

O Ministro Moro se notabilizou pelo trabalho independente e competente que fez em Curitiba e, como Ministro da Justiça, está encaminhando ao Parlamento propostas pelas quais vamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mudar o nosso Código Penal dos anos de 1930, de 1940, o Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal.

Como disse muito bem o Major Olimpio, nós não podemos mais assistir na televisão e não podemos mais ouvir nos rádios sobre criminosos que tiram a vida de pais e mães trabalhando e que depois se intitulam heróis. Nós não podemos mais assistir no Brasil, na televisão e até em horário nobre das novelas, a traficantes que são tratados muitas vezes como heróis. Nós não podemos assistir no noticiário brasileiro àqueles que, armados de fuzis muitas vezes muito mais potentes do que os da nossa polícia, se vangloriam de estarem desafiando o Estado.

Nossa resposta, como instituição, como justiça, como sociedade, tem de ser uma resposta muito firme em nome da população brasileira. Nós não aguentamos mais a violência e o crime em nosso País. E isso inclui o combate firme à corrupção também, que tira dinheiro das nossas escolas, que tira dinheiro da nossa saúde, que tira dinheiro dos nossos processos para a mobilidade e dos projetos de melhoria das estradas brasileiras, que tira a autoestima nossa, brasileira, ao percebermos a quantidade de crimes e muitas vezes a impunidade em nosso País.

Portanto, quero aqui pedir também, como muitos Senadores já o fizeram, ao nosso Supremo Tribunal Federal que tenhamos tranquilidade, para que o respeito que temos pelo nosso STF seja agora também transmitido como forma de ouvir o que pensa o povo brasileiro.

Por mais críticas que tenhamos, nenhuma operação na história da Justiça brasileira, nenhuma operação como a Lava Jato no âmbito policial levou tanta gente importante para a cadeia e deu tanta resposta e esperança ao nosso povo.

Que amanhã nós comecemos, de fato, mais uma vez, a reafirmar o nosso desejo de um Brasil novo contra a corrupção, de um Brasil novo contra a violência, de um Brasil onde nossas famílias possam ter paz, para que os nossos filhos possam ir à escola!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM – à unanimidade do Plenário do Senado da República – 70 Senadores.

A matéria está aprovada em primeiro turno.

A matéria constará na Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno constitucional.

Leitura do requerimento de constituição da CPI. A Presidência...

Antes de fazer a leitura deste requerimento, eu gostaria de esclarecer o episódio relativo à constituição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Houve a assinatura para a constituição de três Comissões em relação a essa tragédia que aconteceu no Estado de Minas Gerais, na cidade de Brumadinho: uma CPI da Câmara dos Deputados; esta CPI do Senado da República, que foi a primeira apresentada pelos Senadores Otto Alencar e Carlos Viana; e uma terceira, uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Nós tentamos o diálogo com a Câmara dos Deputados para que fosse constituída uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Não tínhamos previsão para convocar a sessão do Congresso para fazer a leitura dessa Comissão. Houve da parte do Senado da República o compromisso de que nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aguardaríamos, até o dia de hoje... Até o dia de ontem, as indicações dos Líderes dos blocos partidários para formatarmos a Comissão.

Em algum momento, no decorrer desses dias pós-tragédia e pós-requerimento apresentado por esses Senadores de que falei ainda há pouco, houve, por parte da imprensa, uma cobrança injusta ao Senado da República em relação à instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Desde o primeiro momento, o que houve foi a busca de um entendimento entre o Senado e a Câmara para a constituição dessa Comissão. Não havendo entendimento, nós, na reunião dos Líderes, antes do Carnaval, definimos uma data: o dia 11 seria o dia até o qual o Senado da República aguardaria as indicações dos blocos partidários. Pois bem, assim se procedeu às indicações de todos os Líderes para a constituição dessa Comissão. E, com o compromisso assumido com os Líderes e com os Senadores que querem exercer a sua função em virtude de uma tragédia, com o papel fiscalizador do Senado da República, o compromisso firmado está sendo assumido.

Portanto, no dia de hoje, faço a leitura do requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale do Rio Doce, na cidade de Brumadinho, nos termos do Requerimento de nº 21, de 2019: como titulares, pelo Bloco PSDB/PODE/PSL, Senador Antonio Anastasia, Senadora Selma Arruda e Senadora Rose de Freitas, e, como suplente, Senador Roberto Rocha; pelo Bloco Unidos pelo Brasil (MDB, Progressistas e PRB), Senador Dário Berger e Senador Marcio Bittar; pelo Bloco Senado Independente (PDT, PPS, PSB e REDE), Senador Randolfe Rodrigues, titular, Senadora Leila Barros, suplente... Senador Kajuru, também titular; pelo Bloco da Resistência Democrática (PROS e Partido dos Trabalhadores), titular, Senador Telmário Mota, e suplente, Senador Jean Paul; pelo Bloco Vanguarda, titular, Senador Wellington Fagundes; pelo PSD, titular, Senador Otto Alencar, e suplente, Senador Carlos Viana.

Feita a leitura...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Passo a palavra ao Líder do PSD, Senador Otto Alencar, autor do requerimento.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. pela leitura e também aos Líderes partidários que indicaram os nomes para a composição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Dentre os nomes citados por V. Exa., eu sou o mais experiente, para não dizer o mais idoso. Como tal, dentro das prerrogativas regimentais que me cabem,...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É jovem há mais tempo! É jovem há mais tempo.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... vou convocar para amanhã, às 14h, uma reunião de todos os componentes, em que elegeremos o Presidente e, consequentemente, aquele que ocupará o cargo de Relator, para começarmos a instalar a CPI e analisar essa tragédia em Minas Gerais, a segunda tragédia – a primeira foi a de Mariana; agora, veio a de Brumadinho –, para, de alguma forma, investigarmos e darmos uma resposta à sociedade, sobretudo ao povo de Minas Gerais, que anseia por essa investigação e por essa punição, não só no que tange à Vale,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é uma empresa que eu considero de total irresponsabilidade na exploração mineral em Minas Gerais, mas também àqueles homens tanto da empresa como do Governo do Estado de Minas que favoreceram a instalação de uma barragem a montante, que veio a causar essa tragédia.

Só para que V. Exa. tenha ideia dessa situação, o Rio Paraopeba, que é um dos principais afluentes do Rio São Francisco à margem direita, hoje está praticamente sem nenhum índice de oxigênio dissolvido, ou seja, não há condição de nenhuma vida dentro do Rio Paraopeba. Está morto o rio, que poderá ficar sem dar condições de vida por 20 anos, por 30 anos. Portanto, além da tragédia ambiental, a pior de todas é ceifar mais de 300 vidas do povo trabalhador daquela região. É uma irresponsabilidade muito grande da Vale!

Para se fazer uma barragem, Sr. Presidente, é claro que deve haver uma bacia; faz-se o barramento, mas tem que haver uma bacia. De um lado e de outro, há as partes altas dessa barragem. Por que não instalaram ali o refeitório e a parte da administração da empresa? Colocaram-nos à frente da barragem para causar essa tragédia, que cortou o coração de todos os brasileiros, sobretudo do povo mineiro.

Portanto, amanhã, às 14h, estou convidando os meus pares para que nós estejamos juntos – vou identificar uma dessas salas – para instalar essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agradeço a V. Exa. pela sua firmeza ao ter lido anteriormente esse requerimento e, agora, por estar dando a condição da instalação. Parabéns pela sua firmeza e pela sua coerência e, sobretudo, pelo seu senso de justiça à frente do Senado Federal!

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço, Senador Otto Alencar, as palavras de V. Exa.

Aproveito para agradecer que, como Senador mais experiente, V. Exa. foi fundamental na instalação de todas as Comissões temáticas do Senado da República, onde o Senado, exemplarmente, cumpriu o seu papel e instalou todas as Comissões por aclamação, num acordo com todos os Líderes.

Eu queria sugerir a V. Exa...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ele faz tudo isso e ainda joga capoeira, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria sugerir a V. Exa., para aproveitar o Plenário – nós temos a presença de muitos Senadores – que pudesse indicar o plenário de qual comissão V. Exa. iria fazer essa reunião, para já convocar os Senadores, para que eles possam estar lá amanhã, às 14h.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Acho que nós podemos fazer a reunião às 14h na Comissão de Assuntos Econômicos...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – É o Plenário 15.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É o Plenário 15, como sugestão da assessoria.

V. Exa. concorda?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Concordo plenamente! Está tranquilo! Não posso discordar de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. tem toda a autoridade para discordar desta Mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – O Randolfe está brincando comigo, dizendo que...

O que foi que você falou, Randolfe?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – É o "Senador capoeira".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ele faz tudo isso e ainda joga capoeira.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Eu jogava capoeira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Faz tudo isso, preside todas as comissões na reunião inaugural, preside a instalação de uma CPI e ainda joga capoeira como ninguém aqui.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Aliás, eu posso contraditar o Randolfe? Vou brincar com o Randolfe: tanto faz dar na cabeça como na cabeça dar. Você é onça na terra, e eu sou tubarão no mar.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E cura coluna também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Presidente Davi, quero, em nome de todo o povo de Minas Gerais, dizer da nossa alegria e satisfação pelo fato de o senhor ter lido esse requerimento para a instalação da CPI e, principalmente, ter esclarecido que nós aqui estamos abertos – ficamos esperando isto durante muitos dias – a uma decisão, que, infelizmente, acabou não vindo por parte da Câmara dos Deputados, e o tempo urge. Estamos com a tragédia, infelizmente, ficando esquecida até mesmo nos noticiários, e nós não podemos deixar de dar uma resposta a todo o Brasil, porque essa é uma tragédia que atingiu todo o País.

Os membros da CPI, entre os quais estarei presente, têm o compromisso de mostrar às pessoas a verdade, o que aconteceu, mas, principalmente, Senadora Leila, do vôlei, impedir que novas tragédias aconteçam. Nós temos que dizer, como representantes do povo, qual futuro nós queremos para um setor que é importante para o País, mas que não pode se autorregular, que não pode decidir aquilo que nós, como homens da lei, do Legislativo, temos de dizer: onde foram as falhas. A fiscalização não foi feita? Se não foi feita, por que não? Quais as leis que precisamos melhorar, para que não tenhamos mais cenas tristes como essas?

Se tivéssemos feito o nosso trabalho bem feito quando Mariana se rompeu, hoje, possivelmente, 300 vidas estariam salvas, estariam em meio a suas famílias, que são as únicas que, neste momento, estão sem respostas em relação a isso e que merecem o nosso respeito.

Portanto, expresso a minha satisfação. Parabéns pelo trabalho a V. Exa.!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de esclarecer ao Plenário que, diante deste mês importante para as mulheres brasileiras, diante do Dia Internacional da Mulher, as mulheres de todo o mundo, a Mesa Diretora do Senado, os Senadores e as Senadoras fizeram um compromisso com a nossa bancada feminina do Senado da República, o compromisso de pautarmos matérias importantes que foram elencadas pelas Senadoras e que já estão incluídas na pauta do Senado da República, para prestigiarmos este mês tão importante, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o mês de março.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Mesa Diretora do Senado Federal decidiu que esta pauta em homenagem às mulheres será presidida por uma integrante da Mesa Diretora do Senado da República, que é a Senadora Leila do Vôlei, Leila Barros. Leila do Vôlei!

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. *Fora do microfone.*) – Leila do Vôlei! Certo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Leila Barros, do vôlei, nossa atleta, que orgulha a Nação brasileira, e agora, como Senadora, vai orgulhar ainda mais.

Eu queria comunicar ao Plenário que, em seguida a essa leitura do requerimento, nós iremos passar a Presidência para a Senadora Leila, para que ela possa conduzir essa pauta importantíssima para o Brasil e para as mulheres brasileiras.

Antes, porém, de passar a Presidência para a Senadora Leila, gostaria também de esclarecer ao Plenário que nós fizemos um acordo com o Senador Kajuru em relação ao Projeto de Lei nº 133, de 2017, que trata da Política Nacional de Prevenção do Diabetes. Houve um entendimento com o Ministério da Saúde, o Senador Kajuru acolheu as manifestações não do Governo, mas do Ministro da Saúde, e já colocou no seu parecer, em Plenário, que será discutido logo mais, as ponderações feitas pelo Ministério da Saúde. Portanto, eu quero comunicar, também, ao Plenário que logo mais a Senadora Leila irá votar esse projeto como extrapauta, acordado e consensuado com os Líderes partidários, diante de um acordo estabelecido há mais de 15 dias com o Senador Líder do PSB, Senador Kajuru. Portanto, queria informar ao Plenário que, diante do diálogo e do entendimento, nós teremos hoje uma matéria extrapauta, consensuada com todos os Líderes.

Passo a Presidência à mulher Senadora...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... do Senado da República, Senadora do Brasil, Leila Barros.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Sr. Presidente...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Sr. Presidente...

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Seria importante que as outras Senadoras pudessem compor a Mesa, também, com a Senadora Leila.

(*O Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Leila Barros, Suplente de Secretário.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Boa noite a todos, Senadoras e Senadores. Para mim é uma honra muito grande poder estar representando aqui a bancada feminina e, de certa forma, poder fazer uma singela homenagem às mulheres do nosso País e às mulheres do mundo. Então, eu estou muito feliz. Agradeço a sensibilidade de todos os Senadores e em especial ao Presidente Davi Alcolumbre por estar dando a oportunidade neste momento de a gente poder também discutir e votar pautas importantes para as mulheres. Espero, sinceramente, que esse momento não se restrinja apenas a esta sessão, a este mês, mas que também a gente se preocupe com essas pautas nesta Legislatura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acho que é importante essas 12 Senadoras estarem aqui – e, em nome delas, eu quero agradecer a todos vocês homens que compõem este Senado Federal –, acima de tudo porque somos a voz das mulheres brasileiras, e nós precisamos dar uma resposta de forma concreta e urgente também com relação ao que está acontecendo com as mulheres do nosso País. Então, peço a vocês para que, nesta Legislatura, a gente tenha muito carinho e atenção com as pautas das mulheres do nosso País.

Bom, queria agradecer a oportunidade e convocar aqui, convidar, a Senadora Simone Tebet para compor a Mesa, já que estão sugerindo de chamarmos – não é, Senador? – algumas Senadoras para compor a Mesa; até agradeço à Presidente da CCJ.

Senadora Rose, por favor; Senadora Eliziane, Senadora Selma e Senadora Zenaide.

Gostaria muito que vocês pudessem compor a Mesa comigo, neste ato simbólico, nesta sessão simbólica.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sra. Presidente, se me permitir...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – ... eu gostaria de permanecer no Plenário para fazer um encaminhamento sobre essa matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – O.k.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Honra-me muito, primeiro, vê-la à Mesa nesta oportunidade para dar visibilidade aos assuntos da mulher; e, segundo, tanto Simone quanto todas que estão aí estão nos representando. Eu ficarei aqui para fazer uso da palavra – apesar de não obedecer ao meu Presidente Tasso.

Obrigada.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Sra. Presidente, enquanto as nossas colegas Senadoras compõem a Mesa...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... eu queria só parabenizar a todas as mulheres do Brasil pelo Dia Internacional da Mulher. Nós sabemos que temos muito ainda o que fazer. Essa sociedade nossa precisa mais do que nunca abrir os olhos, porque a cada hora, a cada dia as estatísticas deixam todo mundo alarmado, pois há muita violência, não só urbana, mas também rural, com mulheres morrendo, famílias sendo desfeitas. A gente precisa de verdade que a política, o Congresso Nacional, todos façam a sua parte para que se dê uma resposta a isso.

E hoje, essa foto simbólica do Parlamento sendo presidido, dirigido pela bancada feminina e por V. Exa., eu tenho certeza de que é não só uma foto, mas também um recado muito forte no sentido de que esse novo momento é do diálogo. Nós todos que apoiamos as causas das mulheres... Eu mesmo tenho vários projetos aos quais já pedimos prioridade, como é o caso do agravamento da pena para a questão do estupro coletivo ou do agravamento para a questão do feminicídio. Há vários outros projetos de importância, como é o caso do ecocardiograma fetal, e eu faço um apelo para que o Governo libere logo junto à sua base para que a gente vote. Já está aprovado na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados; só falta esta Casa aprovar a inclusão do ecocardiograma fetal no SUS, para que a gente comece a fazer a verdadeira justiça para as nossas mulheres.

Então, parabéns! E eu brincava com a minha colega de bancada do Maranhão, a Eliziane Gama, dizendo: "Olha, ainda bem que a pauta toda hoje está unificada, e o fizemos por consenso, porque, com essa Mesa montada, se elas colocassem outro projeto que não tivesse consenso, eu queria ver qual homem aqui iria enfrentá-las e dizer que não apoiava". Então, parabéns! Vamos estar juntos aqui com vocês.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador.

Antes de começarmos, eu convido a Secretária-Geral da Mesa Adjunta, a Adriana Zaban, para me acompanhar aqui nesta sessão, substituindo o Bandeira.

Tchau, Bandeira! (*Risos.*) (*Pausa.*)

Vamos começar com o item 2 da pauta.

Vocês estão acompanhando?

Foi apresentado requerimento de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, com o Projeto da Câmara nº 21, de 2018, sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação. **(Requerimento n° 112/2019 - Vide item 2.2.2 do Sumário)**

Vamos fazer a votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, o Projeto do Senado nº 514, de 2015 perde o caráter terminativo.

O segundo requerimento é de urgência, que será publicado na forma regimental para o Projeto de Lei do Senado 514, de 2015. **(Requerimento n° 113/2019 - Vide item 2.2.2 do Sumário)**

Vamos fazer a votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Bom, agora vamos para o Projeto de Lei nº 514, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2018).

Parecer da CDH, da Relatora Senadora Regina Sousa, favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 e 2, da CDH, que apresenta.

Designo a Senadora Selma Arruda para proferir o parecer da matéria em substituição à CCJ.

A SRA. SELMA ARRUDA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Para proferir parecer.) – Sra. Presidente, Srs. Senadores presentes, Sras. Senadoras que compõem a Mesa neste momento, eu vou fazer uma leitura breve aqui, dando-me o direito de encurtá-la um pouco para não ficar muito cansativa.

Submete-se, nesta oportunidade, ao exame deste Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação; e o Projeto de Lei da Câmara, PLC nº 21, de 2018 (Projeto de Lei nº 329, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Hugo Leal, que altera o art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar à empregada o direito a dois períodos de descanso de meia hora cada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um durante a jornada de trabalho para amamentar ou cuidar de seu filho até que ele complete seis meses.

Em razão do requerimento de tramitação em conjunto e em urgência, as matérias vêm a Plenário para deliberação.

Análise.

O PLS nº 514, de 2015, afigura-se em consonância com as regras regimentais, e é manifesta a sua compatibilidade com o ordenamento jurídico, juridicidade, com as normas constitucionais relativas ao processo legislativo, constitucionalidade formal, e ao conteúdo dos direitos e deveres, constitucionalidade material.

Em relação ao mérito, entendemos que a proposta merece aprovação, dada a importância da amamentação para a saúde dos bebês e a definição clara pelo projeto de um direito à amamentação em todos os estabelecimentos abertos ao público ou de uso coletivo, independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservadas para este fim.

O projeto acerta ainda ao inscrever na lei que, mesmo existindo espaço reservado para amamentação, caberá unicamente à lactante a decisão de utilizá-lo. Eventual abordagem para prestar informação sobre a existência desse local deverá ser feita com respeito e discrição, sem que se constranja a lactante ao uso desse ambiente reservado.

Os episódios de constrangimento existem, tanto que levaram o Município de São Paulo a editar uma lei que prevê multa para quem constranger ou impedir a amamentação em público.

O projeto de lei surge muito oportuno diante da inexistência de lei federal sobre o assunto. Alguns aprimoramentos de texto, contudo, mostram-se necessários. Inicialmente, acreditamos que deve ser acatada a Emenda nº 1-CDH, aprovada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que aprimora consideravelmente a redação do art. 1º do projeto ao apresentar a amamentação como um direito a ser respeitado, mais do que permitido, e não apenas em estabelecimentos, mas em quaisquer locais, e, ao incluir a palavra "respeito" no condicionamento das abordagens que tenham por finalidade informar à lactante sobre espaços reservados para amamentação, como bem justificou a Senadora Rose de Freitas no parecer da CDH.

Em relação ao art. 2º, que prevê o crime de segregar, proibir ou reprimir a lactante, a postura mais ponderada é afastar essa previsão de crime, com a consequente rejeição da Emenda nº 2-CDH, para, no lugar, calibrar mais na repressão civil. É que, conforme o princípio da fragmentariedade, o direito penal é a última instância repressora, que só deve ser utilizada quando os demais ramos do direito se mostrarem insuficientes. E isto tem razão de ser: o direito penal acarreta sanções extremamente pesadas, com privação da liberdade da pessoa e com outros efeitos devastadores reflexos, como perda do emprego, perda de atividades profissionais etc.

No caso em pauta, este Parlamento está, pela primeira vez, dando ferramentas para assegurar o direito da mulher de amamentar publicamente. Não convém já lançarmos mão, desde logo, do direito penal, ao qual só devemos nos recorrer caso, no futuro, se constate que os instrumentos ora criados são insuficientes.

No lugar do direito penal, pode-se reprimir o ofensor com sanção civil de natureza pecuniária, cuja eficiência dissuasória também é severa. Sugerimos que, neste caso, seja estabelecido um dano punitivo com valor pré-fixado, sem prejuízo de também a vítima pleitear dano moral. O direito à amamentação em locais públicos ou abertos ao público é estabelecido no projeto de modo que a sua violação será capaz de gerar danos à lactante que se veja impedida de exercê-lo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação à regra da responsabilização solidária, entendemos que a norma deve ser mais abrangente incluindo fornecedores de serviço ou outros responsáveis pelos estabelecimentos, logradouros ou edificações de forma a se alcançar todos aqueles que detenham poder de decisão e que devam zelar para que não ocorram constrangimentos a lactantes em locais ou eventos sob sua responsabilidade.

Por outro lado, a responsabilização solidária pela indenização por danos só se justifica caso o ofensor possua algum vínculo de subordinação com pessoas que se busca responsabilizar solidariamente, como se dá no caso do funcionário, que deve receber orientação do empregador a respeito do assunto.

No que tange ao projeto de lei da Câmara, embora nos pareça bastante meritório, entendemos conveniente que sua proposta seja melhor debatida por esta Casa, razão pela qual opinamos pelo seu desapensamento para que volte a tramitar autonomamente.

Voto.

Diante do exposto, o parecer é pelo desapensamento do PLC nº 21, de 2018, para que volte a tramitar autonomamente, e pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação do PLS nº 514, de 2015, da Emenda nº 1-CDH, pela rejeição da Emenda nº 2-CDH e pela aprovação das seguintes emendas:

> Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, a seguinte redação:
> "Dispõe sobre o direito à amamentação em público e o dever de reparação de danos em caso de sua violação."

E a segunda emenda:

> Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, a seguinte redação:
> "Art. 2º Considera-se conduta ilícita, sujeita à reparação de danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, qualquer ato que segregue, discrimine, proíba, reprima ou constranja a lactante no exercício dos direitos previstos nesta Lei.
> § 1º Os fornecedores de serviço e os responsáveis pelos estabelecimentos, logradouros ou edificações respondem solidariamente pela reparação dos danos decorrentes da violação do direito à amamentação previsto nesta Lei, praticada por pessoa que lhe seja subordinada, assegurado o direito de regresso contra o ofensor, no caso de culpa ou dolo.
> § 2º Na hipótese do *caput*, o ofensor terá de pagar indenização punitiva em valor não inferior a dois salários mínimos, a ser fixado pelo juiz, com base na equidade.
> § 3º A indenização punitiva de que trata o § 2º deste artigo é cumulável com a indenização devida por conta de outros danos, como o moral e o material, vedado qualquer tipo de abatimento."

Esse é o relatório, Sra. Presidente **(Íntegra do Parecer n° 29/2019-CDIR-PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário)**

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CDH. Rejeitada a Emenda nº 2-CDH e apresentadas as Emendas nºs 3 e 4, de Plenário.

Passa-se à apreciação da matéria.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

A discussão está aberta, para emendas também. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pela ordem.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Com a palavra V. Exa., pela ordem.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Primeiro, acho de extrema pertinência a apresentação dessa matéria, desse projeto de lei, e sua aprovação. A gente está garantindo o direito de exercer-se, na plenitude, a maternidade, e é, por si, um absurdo a gente ter que discutir, nesta Casa, o direito ao exercício pleno da maternidade. Por outro lado, do ponto de vista da saúde pública, nós sabemos que, na década de 70, as mulheres foram orientadas a não amamentar, mas o Brasil virou uma das grandes referências no aleitamento materno, ganhou prêmios internacionais e, com isso, houve a diminuição da mortalidade infantil e de uma série de problemas de saúde na primeira e na segunda infâncias, em decorrência do estímulo e do retorno ao aleitamento materno.

Portanto, apesar de achar estranho a gente ter que votar um projeto contra o preconceito ao exercício pleno da maternidade, eu fico feliz que, para aqueles que não conseguem entender que a maternidade é um direito absoluto das mulheres, a gente consiga agora punir se porventura alguém desrespeitar o exercício pleno da maternidade.

Muito obrigado, Sra. Presidente, e parabéns a todas e todos pela aprovação.

O PT vota "sim".

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Rogério.

Por favor, Senador, eu vou passar para a Senadora Rose...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Não, Presidente. O Contarato é Senador do meu Estado, eu dou preferência à sua palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Senador Contarato, então.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para discutir.) – Eu quero parabenizar todas as mulheres, não só pelo dia 8, porque no Brasil se costuma sempre parabenizar ou comemorar um dia, sendo que o dia acontece a todo momento.

Nós temos muito ainda que avançar, mas eu estou aqui feliz com a aprovação deste projeto e do parecer da colega.

Eu só queria tirar uma dúvida sobre se foi estabelecida como crime ou não a conduta. Na minha humilde opinião, esse fato merece ser, sim, considerado criminoso, porque, com o advento da Constituição, as mulheres obtiveram, por exemplo, o direito à licença maternidade, mas muitas empresas começaram a não contratar mulher ou a exigir atestado de esterilidade ou negativo gestacional, ou seja, uma conduta moralmente reprovável. E só em 1995, com a Lei 9.029, ficou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecido que exigir na relação de trabalho esse tipo de documento caracteriza, sim, ultrapassa a esfera administrativa e entra na responsabilidade criminal. Por isso, eu aqui quero deixar claro que a minha opinião é que esse ato transcende a responsabilidade civil e administrativa, e é merecido, sim, que esse fato – se alguém de qualquer forma coibir esse tipo de comportamento que está enaltecendo, que está amamentando, que está fortalecendo, que está dando vida – seja considerado crime, sim, com uma pena.

Aí, sim, obviamente, nós sabemos que no Brasil há vários institutos, como a suspensão constitucional do processo ou a transação penal ou o de considerar infração penal de menor potencial ofensivo, mas eu acho que nós não poderíamos perder a oportunidade de, neste momento, estabelecer que essa conduta é moralmente reprovável. E, além da reparação pela responsabilidade em eventual ação indenizatória, esse fato é de tamanha gravidade que merece, sim, ser considerado crime com uma pena a ser estabelecida.

Então, nesse contexto, eu queria aqui deixar essa minha manifestação e, mais uma vez, parabenizar as mulheres, as mulheres que lutam.

Eu fico triste quando nós vemos aqui reformas da previdência que querem igualar homem com mulher, quando nós sabemos que a mulher faz uma, duas, três jornadas de trabalho. Eu fico triste quando se quer fazer uma reforma que iguala a trabalhadora rural e que ainda tem a ousadia de colocar R$400 como auxílio. Eu fico triste quando, em pleno século XXI, nós estamos debatendo um assunto desses, que parece um comportamento da época medieval. Eu fico envergonhado com esse tipo de comportamento, mas é necessário que o Senado dê uma resposta, e a resposta, na minha humilde opinião, é que esse fato seja considerado com repercussão na esfera administrativa, civil e criminal.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Senador Contarato, eu vou passar o seu questionamento para a Relatora, a Senadora Selma, para que ela possa te responder.

A SRA. SELMA ARRUDA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Para discutir.) – Senador Fabiano Contarato, meu querido amigo, tenho muito respeito por V. Exa. e muito apreço também.

No Direito Penal, tem-se uma máxima de que o Direito Penal é a *ultima ratio*, ou seja, é o último passo a que se chega quando os outros ramos do Direito não conseguem solucionar um problema.

Então, a técnica legislativa considera crime apenas depois de perceber que apenas uma sanção administrativa não é possível, que uma sanção cível não é possível. No relatório, eu lhe confesso que eu não sou a relatora nata, eu fui designada hoje, como todos viram aqui, pela Sra. Presidente, mas é óbvio que eu li o relatório e concordei com o seu conteúdo, inclusive, a assessoria me passou uma outra opção, em que eu poderia considerar crime.

Considero que não deva ser tipificado como crime, porque existe, além dessa tipificação como infração cível, uma imposição de multa, Senador, que, na prática, lhe digo, é muito mais vantajosa para aquela vítima desse preconceito do que a tipificação criminal. Na tipificação criminal, a Justiça Criminal enxerga o réu e não enxerga a vítima. Dessa forma, a Justiça vai enxergar a vítima em primeiro lugar, então, impondo uma multa que vai reverter em favor da vítima. Se nós levássemos isso como crime, nós imporíamos uma sanção ao criminoso, mas não daríamos a reparação suficiente à vítima, porque no Direito Penal a reparação do dano é muito incipiente. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

juiz pode – não deve, pode – reparar pelo dano cometido num crime, mas fixar uma reparação mínima.

Então, a minha experiência me diz, e lhe asseguro isso com toda a sinceridade, que a não tipificação é mais vantajosa nesse caso para a vítima.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sra. Presidente, me permita uma observação.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Mais alguém que queira discutir?

Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – É para discutir a matéria, mas eu quero ser bem sucinta e objetiva.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sim.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Nós precisamos do quórum desta Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sim.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para discutir.) – Temos o apoio aqui, e eu quero agradecer a presença dos companheiros que aqui estão, todos eles, por estarem aqui, conosco, sabendo que essa sessão já está...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Estendeu.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – ... no horário de sete horas, mas dizer que agradeço.

Convidar todos para que estejam aqui, às três horas. Nós estaremos, nós, mulheres, nos pronunciando, queremos ouvir os companheiros de apoio, o Kajuru já se manifestou, se inscreveu.

Quero dizer, Presidente, objetivamente, que o que o Contarato falou há pouco é muito interessante. Nós estamos em 2019. Há 30 anos, ajudei a elaborar uma Constituição. Veja do que nós estamos tratando aqui: respeitem as mulheres que amamentam os seus filhos, que nutrem a vida, cuidam dela. E dizer que este Brasil está avançado, tem políticas sociais avançadas, tem economia avançada, quando direitos de mulheres, de mães, seja ela a mãe adotiva ou não, estejam sendo discutidos em 2019.

Portanto, eu quero não só pedir o apoio, como dizer que essas mulheres precisam, publicamente, ser respeitadas.

Não é fazer um cantinho dentro da empresa e falar que ela leve o filho dela lá para o canto do depósito para amamentar. Respeito! Respeito à vida! Respeito às mulheres! Respeito às crianças!

Esse projeto é muito importante. Eu quero aqui dizer que Vanessa Grazziotin foi uma grande Parlamentar que passou por aqui, deixou e fez história e nos deu contribuições como esta, de em 2019 podermos votar essa matéria.

Então, o direito à amamentação deve ser respeitado em qualquer local público. E, acreditem, para quem está nos ouvindo e está achando que isso não acontece, acontece. Eu já vi mulheres sendo retiradas de dentro de transporte coletivo. Era bem mais jovem, ainda não era mãe, mas já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vi. Então, por isso não quer dizer que em 2019 esse comportamento tenha mudado. A existência de equipamentos e instalações são outras coisas que nós vamos discutir.

Presidente, obrigada. Quero dizer que no outro projeto – e vou falar aqui que sou, entre aspas, "coordenadora" da bancada feminina – nós mulheres estamos unidas por esses dois votos que foram apresentados por V. Exa.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Presidente.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – É importante a penalização do agressor pelo ato praticado contra a mulher em qualquer circunstância.

Muito obrigada.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Presidente, só... Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para discutir.) – Só fazer aqui um registro e um testemunho para os senhores e para as senhoras, que não é o que eu ouvi falar. Tem gente que está pensando assim: "ah, esse assunto, não é possível, será que ainda acontece isso?" Eu tenho dois bebês em casa, um de um ano e dez meses e outro de oitenta dias. E, em menos desses dois anos, não foi uma vez só, não foi só uma vez que claramente a gente percebeu o olhar discriminatório porque a minha esposa estava amamentando o nosso filho.

Então, assim, é impressionante. A gente pensa que isso não acontece, mas acontece. E é um absurdo e precisa, sim, punir, criminalizar. E, se alguém tem que ficar constrangido, é quem não entende o que é o gesto de amamentar, o que é o gesto de dar as condições para que o bebê possa estar sendo criado sei lá onde seja. Mas, se o bebê está precisando amamentar, é ali que ele vai amamentar, até porque, repito, é um ato de vida, é um ato de humanidade, é um ato de fé, é muito importante. E quem acompanha de perto sabe a importância que tem a mãe estimular ainda mais o filho, ficar o máximo possível amamentando.

Mas quero registrar: já tivemos, não foi uma vez só, atos em que a gente percebeu claramente que as pessoas estavam discriminando, tipo "por que ela está amamentando aqui num local público? Por que não foi para algum local fechado?" Isso é um absurdo!

Mas parabéns, porque esta Casa com certeza está fazendo justiça a várias mães e famílias. Porque não é só mãe, o pai está junto e também se constrange ou às vezes passa pelo constrangimento porque a gente está junto ali acompanhando toda essa situação.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Weverton.

Com a palavra o Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Para discutir.) – Senadora Leila, quero cumprimentá-la pela Presidência dos trabalhos e, na sua pessoa, cumprimentar todas as mulheres que compõem a Mesa e todas as mulheres do Senado e do Brasil pela semana que comemora esse Dia Internacional das Mulheres. Quero louvar também a iniciativa do Presidente Davi Alcolumbre, que, em respeito às mulheres, atendeu todos os pleitos das Senadoras, para que pudessem aqui ver pautadas as matérias de interesse das mulheres brasileiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na nossa reunião de Líderes, da qual V. Exa. participou, ficou definido que alguns temas permanecerão na pauta do Senado; outros, até pela natureza deles, é recomendável mesmo que, por prudência, passem pelas Comissões temáticas, as Comissões Permanentes do Senado Federal, especialmente aqueles que se refiram a matéria de natureza penal. Há, inclusive, um projeto lá em relação à substituição de pena indo para a Comissão de Constituição e Justiça para que possamos ter uma melhor reflexão a respeito disso.

Em relação ao projeto que ora está sendo votado, é um projeto da Senadora Vanessa Grazziotin, que foi inicialmente relatado pela Senadora Maria do Carmo e agora muito bem relatado pela Senadora Juíza Selma.

Digo que o projeto nasceu originalmente com uma intenção de se coibir esse tipo de prática, que é a prática, enfim, do constrangimento às mulheres que amamentam em público, mas houve um avanço, que eu considero um avanço maduro, até muito dentro da linha do que aqui exposto pela Senadora Juíza Selma, quando faz o relatório e estabelece explicação, em consideração ao Senador Fabiano Contarato, sobre a *ultima ratio* do Direito Penal, que, para se coibir esse tipo de prática, é mais prudente mesmo que se faça à luz do Direito Civil.

E é plenamente possível se ter isso coibido no Brasil através do comando claro de um ilícito civil que diga da obrigação de indenizar aqueles que pratiquem esse tipo de conduta, inclusive avançando para uma conduta que pode ser imputada à pessoa jurídica que eventualmente participe ou permita que isso aconteça. Levar isso para o campo do Direito Penal, primeiro, realmente seria inócuo, com uma previsão de pena culminada de multa apenas, abarrotando a Justiça Penal – e já está demonstrado aí que ela não consegue resolver todos os problemas.

E é muito bom que a gente tenha a compreensão de que a lógica de se transferir todas as soluções de todos os conflitos humanos para o campo do Direito Penal só faz abarrotar a Justiça Penal, que acaba não conseguindo punir aqueles casos que devem realmente ser punidos, que são os princípios invocados aqui pela Juíza Selma: princípio de intervenção mínima, de fragmentariedade, de subsidiariedade do Direito Penal.

O Direito Penal só deve estar presente no ordenamento jurídico e na solução dos conflitos quando outros ramos do Direito não deem solução para o conflito. É muito melhor dar solução através de meios do Direito Administrativo e do Direito Civil sem ter que levar para a seara penal determinadas condutas. Obviamente que alguns bens jurídicos que devam ser tutelados, esses, independentemente do tamanho do fato, têm que estar no campo do Direito Penal, mas aqui houve realmente algo razoável. As próprias mulheres Senadoras concordaram com essa formatação. A própria Senadora original Relatora, Senadora Maria do Carmo, assim o fez de estabelecer isso como um ilícito civil dando uma resposta adequada a esse tipo de situação que infelizmente a gente vive no Brasil.

Aliás, eu estou muito alarmado nos últimos tempos – eu não sei se é porque a mídia passou a divulgar mais, porque tomou isso como um tema – do quão desrespeitoso é o tratamento com as mulheres no Brasil hoje, a ponto de se chegar a situações absurdas de agressões, que realmente mais remontam um filme de Idade Média, de a gente ver mulheres agredidas, sendo mortas por companheiros, por maridos, por ex-companheiros.

Então, nós vivemos um momento no Brasil em que o Congresso Nacional precisa dar respostas, sim. As respostas não necessariamente são só através das leis penais. Há outras respostas que podem ser dadas e esta sessão com vários projetos de interesse das mulheres é uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dessas respostas possíveis de o Parlamento dar ao público feminino do Brasil, que tem esse merecimento.

Mas realmente eu estou alarmado com a situação que nós estamos vivendo de crimes cometidos contra as mulheres, especialmente crimes violentos, e não tenhamos a ilusão de achar que isso se dará como solução só apenas no campo da mudança legislativa; é preciso haver uma conscientização de Poder Judiciário, de Ministério Público, de Defensoria Pública, de forças policiais, de Poder Executivo.

Não podem impor ao Congresso Nacional que fique mudando leis o tempo inteiro, até porque uma lei editada em substituição a outra não necessariamente vai resolver esses problemas. Então, essa é uma frente muito ampla que tem que ser criada e eu fico muito contente de esta sessão estar sendo realizada com todos esses projetos de interesse das mulheres do Brasil e outros tantos que aqui estão, que eu espero, se não forem nesta sessão, que possam ser, nas sessões subsequentes, definitivamente aprovados pelo Senado indo à sanção ou indo à Câmara dos Deputados.

Eu me permito fazer um último registro muito rápido, até para que a gente possa fazer a votação da matéria, de que recebemos aqui, tanto eu quanto o Senador Carlos Viana, a cúpula da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do nosso Estado de Minas Gerais, num momento muito crítico do nosso Estado, com dificuldades de pagamento desses profissionais, com a tragédia de Brumadinho, que impôs a essas forças policiais um trabalho hercúleo, está impondo a essas forças policiais um trabalho hercúleo.

Recebemos, então, o Comandante-Geral da Polícia Militar, o Cel. Giovanne Gomes da Silva, e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, Edgard Estevo da Silva, que trouxeram as demandas das forças policiais do Estado de Minas Gerais, que merecem o nosso mais absoluto respeito, assim como merecem respeito todas as mulheres do Brasil, hoje representadas por V. Exa., Senadora Leila, na Presidência da nossa sessão do Senado Federal.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Rodrigo.

Eu vou pedir aos colegas para que sejamos breves, porque estou preocupada com o quórum aqui. Nós ainda temos mais um projeto para ser aprovado e ainda temos a pauta extra. Então, peço ao Senador Carlos Viana para que seja breve. Peço desculpas, lembrando que, para as próximas pautas, nós temos o mês de março e teremos outras sessões em que elas virão à votação no Plenário.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discursar.) – Presidente, hoje a senhora é quem manda, pode ter certeza.

Eu quero, seguindo o raciocínio do Senador Rodrigo Pacheco, também me solidarizar com todos os policiais militares e bombeiros militares de Minas Gerais. Estamos atravessando uma fase muito difícil com pagamentos atrasados, até hoje não receberam nem mesmo o décimo terceiro. E os nossos comandantes estão aqui, o Cel. Giovanne, o Cel. Estevo, trazendo toda a responsabilidade como policiais, como homens da lei, porque eles têm apreço pela nossa Minas Gerais. E dizer a todos os PMs, a todos os bombeiros de Minas Gerais, que a bancada de Minas é solidária a este momento, solidária às dificuldades que estamos vivendo e, naturalmente, em busca de soluções para que tenhamos dias mais tranquilos entre os nossos servidores e suas famílias, que estão vivendo momentos muito complicados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E parabéns aos bombeiros pelo trabalho maravilhoso que tem sido feito lá em Brumadinho.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Carlos Viana.

Vamos para a votação.

Votação do projeto de lei...

Encerrada a discussão, desculpa.

Mais alguém?

Votação do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, e das emendas nos termos do parecer.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado em sessão única.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental (**Parecer nº 30/2019 CDIR/PLEN-SF**).

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Os Senadores e Senadoras que aprovam a redação final, por favor, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Então, o Projeto de Lei nº 514, de 2015, vai à Câmara dos Deputados.

Encerrada a discussão.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – E o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2018, retorna para os exames da CAS (Comissão de Assuntos Sociais).

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Presidente, primeiro, quero saudar esta sessão, toda presidida por Senadoras; saudar todas as mulheres do Brasil e do Planeta pelo seu papel como mães e como protagonistas da história nos vários aspectos da vida humana.

Então, quero fazer essa saudação e também lhe pedir que registre o meu voto "sim" na PEC em que houve votação nominal, porque eu estava ausente em um outro compromisso.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Muito obrigado.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Da mesma forma que o Senador Jaques Wagner, eu quero dizer da minha alegria de estar sendo comandado agora pela Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Leila Barros, ou Leila do Vôlei, com muita alegria. V. Exa. comandou bem aí a votação do projeto. Eu acho que há um quinteto aí comandando o Senado Federal.

Nada melhor – eu estava conversando com a Senadora Rose de Freitas há pouco – para definir este momento do que a poesia de um grande baiano, que é uma das músicas que eu mais gosto de cantar e de ouvir também. Chama-se Super Homem, de Gilberto Gil. V. Exa. conhece essa música?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Canta um pedacinho.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Conhece?

Um dia, vivi a ilusão
De que ser homem bastaria
Que o mundo masculino
Tudo me daria
Do que eu quisesse ter

Conhece? Não é bonita?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Conheço! Quem não conhece? Salva de palmas! (*Palmas.*)

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Essa música define esse quinteto que comanda o Senado Federal hoje nesta sessão tão especial.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Grata, Senador.

Vamos agora para o item 7 da pauta.

Foi apresentado requerimento de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado de nº 282, de 2016, com o Projeto de Lei do Senado de nº 580, de 2015, que é sobre o ressarcimento à Previdência Social pelo responsável por violência doméstica e familiar contra a mulher. **(Requerimento nº 114/2019 – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

Votação do requerimento.

Vamos iniciar a votação do requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016 perde o caráter terminativo.

Segundo requerimento.

Foi apresentado requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei do Senado de nº 282, de 2016. **(Requerimento nº 115/2019 – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

Votação do requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O item do projeto. Vou iniciar a leitura.

Projeto de Lei do Senado de nº 282, de 2016, da Senadora Marta Suplicy, que dispõe sobre o ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social em face dos responsáveis por violência doméstica e familiar contra a mulher (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 580, de 2015).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer favorável de nº 49, de 2018, da CCJ, a Relatora é Senadora Lúcia Vânia.

A matéria depende de parecer da CAS (Comissão de Assuntos Sociais).

Foi apresentada emenda, que será publicada de forma regimental.

Designo, agora, o Senador Paulo Rocha para proferir o parecer sobre a matéria e a emenda em substituição à CCJ e à CAS.

Senador Paulo Rocha.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sra. Presidente, poderia uma das mulheres relatar, em síntese, o parecer para que a gente pudesse votar ainda o projeto do Kajuru? Posso sugerir, Presidente?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senadora.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – A Senadora Simone, se ela...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Senadora Simone.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Já está com a emenda do Senador em relação ao projeto? O substitutivo é do Senador?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Ainda não. Estão trazendo agora os termos do substitutivo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Não, não está na mesa.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para proferir parecer.) – O projeto, mais do que meritório e justo, na realidade, trata de uma questão que já é regulamentada em lei, mas vai mais fundo. A mulher vítima de violência tem, claro, direito a licença, a tratamento de saúde; e, nesse tempo, ela é atendida pelo INSS. Então, a Previdência Social arca com essa despesa no sentido de ela, não trabalhando, continuar recebendo.

O que o projeto propõe agora, na forma de substitutivo do Senador Fernando Bezerra, é que, quando ocorrer a sentença transitada em julgado condenando esse agressor, automaticamente a sentença já defina que o agressor terá que ressarcir a Previdência pelos danos causados a essa mulher e pelo custo que a Previdência Social teve. Portanto, essa seria o que a gente chama de ação regressiva, Sra. Presidente **(Íntegra do Parecer nº 31/2019– Vide item 2.2.3).**

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – O.k., Senadora Simone Tebet.

O parecer é favorável nos termos da emenda substitutiva.

Passa-se à apreciação da matéria.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para discutir.) – Sem nenhuma avaliação maior do que já foi proposto pelo Relator...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sim, Senadora.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – ... quero dizer que hoje o agressor não pode achar que ele não tem nada a ver com aquela mulher,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com aquela vítima, com o custo moral e físico dessa violência imensa e que os cofres públicos têm que arcar com o pagamento, com todos os danos que ele causa, muitas vezes em situação irreversível.

Portanto, Sra. Presidente, em nome da coordenação da bancada feminina, nós pedimos o apoio dos demais companheiros para a aprovação.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. *Fora do microfone.*) – Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senadora Simone.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discutir.) – Para ser bem objetiva, vou ler agora, porque chegou às minhas mãos só agora, a alteração, que é o acréscimo do 17-A à Lei 11.340, de 2006: "A sentença condenatória deve determinar ao agressor, com efeito automático, o dever de indenizar a Previdência Social por todos os valores pagos com benefícios previdenciários quando concedidos em decorrência de ato de violência doméstica e familiar por ele praticados, independentemente de ajuizamento de ação regressiva".

Portanto, votamos favoravelmente ao projeto, Sra. Presidente, e à emenda substitutiva.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Discussão do projeto e da emenda em turno único.

Alguém mais? (*Pausa.*)

Discussão encerrada.

Foi apresentado requerimento de preferência ao substitutivo, que será publicado na forma regimental. **(Requerimento n° 116/2019 – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1 de Plenário, substitutivo.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra...

Mais alguém? Alguém? (*Pausa.*)

Ninguém.

Srs. e Sras. Senadoras que aprovam permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado de nº 282, de 2016.

O Projeto de Lei do Senado nº 580, de 2015, retoma a sua tramitação autônoma e será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar será publicado apenas de forma regimental (**Parecer nº 32/2019-CDIR/PLEN/SF - Vide item 2.2.3 do Sumário)**.

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à apreciação em turno suplementar.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento desta discussão. Mais alguma discussão? (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sem emendas ao substitutivo, é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Os Senadores e Senadoras que, neste momento, aprovam a redação final que foi oferecida permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

A matéria vai para a Câmara Federal.

Agora nós vamos para o item extrapauta, que é o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2017 (nº 6.754, de 2013, na Casa de origem), que institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética.

Parecer favorável nº 42, de 2018, da CAS (Comissão de Assuntos Sociais), o Relator, na época, foi o Senador Ronaldo Caiado.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Abro agora a discussão, em turno único, para esta matéria extrapauta.

Senador Kajuru, Relator, para discutir a matéria.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discutir.) – Sra. Presidente Leila Barros, permita-me chamá-la de minha amiga e minha irmã, durante esse tempo todo em que convivemos, no vôlei e agora aqui, no Senado.

Silvio Santos, com quem trabalhei por 16 anos, me ensinou que, em público, você deve evitar a lágrima, Sras. Senadoras presentes nessa Mesa Diretora, mas aqui se trata de um dia histórico em minha vida, com 58 anos. Perdi minha mãe e perdi minha avó pelo diabetes, ambas com 61 anos de idade. Eu perdi a visão – só me restam 3%, segundo o Dr. Hilton Medeiros, que é médico do Senado e que todo mundo conhece – em função de um descolamento de retina, que é provocado pelo diabetes.

Diabetes é uma doença que é uma praga silenciosa. Hoje, 48% das mortes no Brasil são provocadas pelo diabetes, e muita gente não sabe disso. É a terceira que mais mata no Brasil, só que as duas anteriores são provocadas por ela: hipertensão e AVC.

Posto isso, quando eu criei em Goiás, como Vereador, o primeiro centro diabético do Estado, eu propus ao meu amigo Ronaldo Caiado – amigo de 35 anos – que ele, aqui no Senado, trouxesse esse meu projeto. Ele trouxe e houve o apoio e a aprovação de todos.

Eu vou ser simples e objetivo na defesa do requerimento de destaque de votação em separado, relativo à supressão de dois incisos e de uma frase de um terceiro inciso, todos do art. 2º do PLC 133/2017, que institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética.

Como informação que julgo primordial, observo que as devidas supressões foram sugeridas pelo Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, em encontro que tivemos para discutir o assunto numa das dependências desta Casa, há três semanas.

Argumentou o Ministro: "Senador Kajuru, médico de formação que sou e Deputado Federal por Mato Grosso do Sul, em três frentes, vamos discutir a técnica, a legislativa e a financeira".

Vamos primeiro ao argumento técnico, que diz respeito à supressão, no inciso VIII, da frase – abro aspas: "independentemente de atendimento médico", fecho aspas, ao se disponibilizar mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

unidades de saúde, exames de glicemia capilar ou outros que sejam de fácil realização e de leitura imediata. Nesse contexto, não se aplica tal expressão.

Exames, de forma geral – essa é a regra na relação paciente-médico –, são realizados a partir das recomendações de quem tem o conhecimento especializado. O médico examina e solicita os exames que julga necessários à complementação de seu diagnóstico.

O cidadão não pode chegar a um posto médico, clínica ou hospital e simplesmente pedir que seja submetido a exames – mais que um pedido, seria uma determinação. Entendo que o Senador Otto Alencar, que criou ou centro diabético na Bahia, tem profundo conhecimento do que falo.

E, agindo assim, estaria ele, paciente, se colocando na condição de especialista, desdenhando da autoridade médica e subvertendo a ordem do atendimento em unidades de saúde.

A supressão completa, Presidente Leila, de outro inciso, o de número VI, está relacionado a aspectos legislativos. Pelo texto, ele garantiria o direito às medicações, incluídos os análogos de insulina, aos instrumentos e aos materiais de autoaplicação e autocontrole, com vistas a garantir a maior autonomia possível por parte da pessoa diabética.

Hoje, concluindo, o paciente já tem direito à medicação, desde a insulina, regular ou NPH, até outros remédios, como Gliclazida, Metformina ou Glibenclamida, além do acesso a insumos como seringas para a aplicação de insulina, tiras reagentes de medida de glicemia capilar e lancetas para a punção digital.

Eventualmente, tais procedimentos podem ser sonegados aos pacientes, mas não por falta de determinação legal. Eles podem não acontecer na prática em decorrência da crise que acomete o sistema público de saúde, seja por falta de recursos, seja por incapacidade de gestão, sobretudo devido ao índice de corrupção que tomou conta do setor nos últimos anos, situação que, em meu entender, tem muito a ver com a terceirização do atendimento no âmbito dos Municípios.

Já em relação ao inciso VII, o argumento é outro, de ordem financeira. O texto prevê o exame de glicemia no protocolo de atendimento médico de urgência e emergência, com a inclusão do teste do teor de açúcar no sangue no procedimento da triagem, junto com outros exames previstos nas normas operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O exame de glicemia já é feito na rede do SUS quando o paciente é acolhido e depois passa por classificação de risco numa Unidade de Pronto Atendimento ou quando é recepcionado num posto de saúde, desde que ele se declare diabético ou apresente sinais claros de ser portador da doença. Estima-se, então, que existam 15 milhões, Brasil, de brasileiros que têm a doença, diabetes, mas não sabem.

Para inserir o exame no protocolo de atendimento, de acordo com o Ministério da Saúde, seria necessário mais pessoal e ampliação das condições operacionais do sistema, pela argumentação do Ministro, e implicaria mais despesas, o que está fora de cogitação neste momento da crise econômica, em que se fala tanto em desvinculação orçamentária.

Concluo: se não dá agora, teremos de buscar mais adiante, através de encontros entre os que estudam e cuidam do diabetes – mineiro, Senador Pacheco, sabe muito bem do que falo; cearense Tasso Jereissati também, que é diabético, aliás – e, evidentemente, as autoridades de saúde, porque é uma maneira de possibilitar a todos os brasileiros condições para que eles saibam, através de exames na rede pública de saúde, se apresentam ou não os sintomas do diabetes.

E agora, Sras. Senadoras, senhoras e senhores, mulheres brasileiras, saibam de algo que é uma curiosidade: a maior incidência dessa grave doença, admirável Senadora Simone Tebet, Presidente da CCJ, sabem em que universo está? No feminino: são 63%. No feminino. É o maior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Espero – desculpem a emoção, Sras. e Srs. Senadores – que eu tenha sido claro em minha argumentação e que ela ajude na decisão de votar favoravelmente ao requerimento por mim proposto.

Por fim, quero dizer que participar desta votação para a instituição de uma Política Nacional de Prevenção de Diabetes e Assistência Integral da Pessoa Diabética é, para mim, um motivo de orgulho, em nome de uma merendeira de grupo escolar, D. Zezé, que me criou com um salário mínimo, de forma digna, e que tem o seu nome no centro diabético de Goiás, criado por mim. Quando tal política virar lei, não terei nenhuma dúvida em dizer que esse dia será o mais feliz de minha vida.

Agradecidíssimo.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Senadora Leila, V. Exa. me concede a palavra?

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Com a palavra a Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Para discutir.) – Eu queria cumprimentar o Senador Kajuru e queria deixar aqui registrados os meus cumprimentos a dois colegas de Parlamento, na Câmara dos Deputados: o Dr. Raimundo Gomes de Matos, Deputado Federal, que foi o autor deste projeto, e a nossa colega correligionária, grande Parlamentar, Deputada Carmen Zanotto, que, na Comissão de Seguridade Social e Família, foi Relatora deste projeto.

Eu também fico emocionada, Senador Kajuru, porque, da mesma forma, eu tenho na minha família experiências muito dramáticas nesse mesmo nível. Tenho um sobrinho que hoje tem nove anos de idade e nasceu com diabetes tipo 1, que é essa com que a criança já nasce. E, por Deus, não aconteceu o pior com aproximadamente seis meses de vida, quando foi detectada aquela situação e, às pressas, nós tivemos que correr, chegou a ser entubado, foi para uma UTI, graças a Deus sobreviveu, hoje está muito bem pela graça de Deus. Levamos para um hospital com atendimento rápido. Se não tivesse esse acesso, com certeza ele não estaria dando a felicidade e a alegria que ele continua dando a todos nós.

E digo isso, porque nós temos dezenas de crianças – milhares, centenas – que infelizmente não conseguem ter esse resultado pela falta de acesso ao serviço público. E há uma necessidade premente de o SUS de fato fazer essa compensação. Quando nós temos a instituição dessa Política Nacional de Prevenção do Diabetes, que, aliás, nos últimos dez anos, matou de forma assustadora no Brasil... Os dados apontam, por exemplo... O Ministério da Saúde, inclusive, apresentou um aumento de 60% no diagnóstico da doença. Por exemplo, no País o diagnóstico passou de 5,5% da população para 8,9%, e o desafio passa também por essa falta de controle glicêmico de pacientes. E o que é um dado ainda mais grave: 50% das pessoas acabam não sabendo se têm de fato diabetes. Então, esse é um problema sério. E a falta do acesso ao medicamento, a falta de acesso ao atendimento de forma imediata para prevenir é um dos principais elementos para esses dados de fato que nós acabamos de apresentar.

Eu tenho plena convicção de que a aprovação nesta Casa será por unanimidade, porque não há outra saída a não ser uma ação muito mais enérgica, uma prioridade orçamentária, Senador Kajuru. Não adianta a gente pensar qualquer tipo de política para o nosso Brasil. Estamos falando, inclusive, aqui de mulheres. Nós tivemos uma redução orçamentária na política de mulheres de 32%, ou seja, o financiamento público não acontece. Então, nós temos hoje o debate

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre a mulher, mas nós precisamos também priorizar no orçamento. A mesma coisa também em relação a essa política, para que o orçamento possa chegar e nós possamos dar esse atendimento de forma imediata a essas famílias que precisam.

Portanto, o nosso encaminhamento naturalmente é favorável à aprovação deste projeto.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador... Desculpa, Senador, a Senadora está aqui, mas ela pediu...

Pois não, Senador.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Na verdade, além de parabenizar não só o Kajuru, mas também a nossa Bancada em aprovar, queria me justificar, porque fui chamado aqui e eu queria exatamente... Eu estou devendo a questão das mulheres aqui. Eu estou associado a essa prioridade.

Agradeço à Senadora Simone, que tem sido uma parceira comigo nesse tipo de projeto. Na verdade, o projeto que foi anteriormente aprovado... Eu também tinha um de minha autoria com o mesmo teor, embora abrangesse outros itens. A emenda substitutiva pegou duas partes do meu projeto, porque uma é específica sobre a questão da violência contra a mulher e a outra é a questão contra a proteção ao trabalho.

Então, eu queria deixar o meu voto registrado, além de eu já trabalhar nesse tema há algum tempo. Eu queria me justificar publicamente aqui porque eu tenho esse compromisso com as minhas companheiras...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Com a bancada. Está certo.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... guerreiras.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Eu estava ali numa outra conversa com o Presidente sobre a questão do ataque da Medida Provisória 873 em relação à organização sindical.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – O.k. Obrigada.

Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Eu queria parabenizar todas aqui, Kajuru, e dizer algo que a gente sempre dizia antigamente: "Deus me livre da peste e das guerras". Gente, diabetes já matou mais do que todas as guerras e do que a peste, que a gente já extinguiu. Mas há mais óbitos pela diabetes. Quando se fala em prevenção, vamos falar também em segurança alimentar, em atividade física e em atendimento e diagnóstico precoce – mais uma vez a prevenção. E eu queria chamar a atenção aqui dos colegas para o fato de que extinguiram o Conselho de Segurança Alimentar e isso seria uma coisa para a qual a gente deveria chamar a atenção, porque são profissionais que olhavam essa questão da prevenção da diabetes e de todas essas doenças. Mas a diabetes já matou mais do que todas as guerras e a peste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns, porque assim a gente dá visibilidade. De repente há alguém que acha que não está e vai procurar um médico para um diagnóstico.

Obrigada, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senadora.

Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.) – Senadora Leila, Senadoras presentes, Senador Kajuru, parabéns! A gente sabe no Rio Grande do Sul e sabe no Brasil inteiro os problemas dessa doença. V. Exa. e o Senador Ronaldo Caiado também tiveram uma ação nesse projeto.

Parabéns! Estamos juntos. Eu fiquei só para cumprimentá-lo pela iniciativa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – V. Exa. falou da sua mãe, da sua avó, de V. Exa. mesmo. Esse é um problema que milhares de brasileiros têm. Contem com a gente. Estamos juntos.

Um abraço.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Agradecidíssimo.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador.

Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discutir.) – Presidente Leila, Senadoras, Senadores, meus cumprimentos.

Senador Kajuru...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Fala, meu amigo.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... eu acho que entre todos aqui, Senadores e Senadoras, talvez eu seja a pessoa que mais tenha acompanhado V. Exa. há alguns anos e saiba do seu sofrimento com relação ao diabetes, que é uma doença que mata silenciosamente. Perdi meu pai, que teve muito sofrimento no final da vida, e, até pouco tempo atrás, eu dizia que eu era pré-diabético. E eu fui descobrir que não existe pré-diabético. Existe o diabético.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Exato.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – E, como a gente tem uma condição financeira melhor, a gente sabe o quanto é difícil, o quanto é caro...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Nossa Senhora!

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... cuidar de uma doença como essa.

Então, quero parabenizá-lo. Eu sei que, se o senhor está aqui hoje, é porque no nosso Estado de Goiás, no nosso Estado de Goiás, nós temos um médico que Deus iluminou e que conseguiu desenvolver a cirurgia de reversão do diabetes tipo 2...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Áureo Ludovico.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... Áureo Ludovico, que só não recebeu ainda um Prêmio Nobel de Medicina porque é brasileiro...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É verdade.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... porque é brasileiro. Opera no mundo inteiro, e muitas e muitas pessoas hoje, como V. Exa. que está aí, convidam...

Sei da sua situação quando o Senador Ronaldo Caiado lhe trouxe para fazer a cirurgia.

Então, que nós possamos, nesta Casa e no nosso País, reconhecer a cirurgia que foi desenvolvida. Eu não chamo de médico, chamo de cientista.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Verdade.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – É o Dr. Áureo Ludovico, e hoje, pelo menos para um tipo de diabetes, que é a do tipo 2, se não me engano, já há solução.

Quero parabenizar V. Exa...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... porque o senhor está aqui, colocou um projeto tão importante, cujo Relator foi o Senador Ronaldo Caiado, hoje Governador de Goiás, e é um projeto que hoje estamos aqui votando integralmente.

Aprovo esse projeto porque eu sei o que é isso, a dificuldade que é. O povo brasileiro hoje não tem condições. E como é caro tratar dessa doença que mata silenciosamente!

Parabéns!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – De coração, grato!

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Vanderlan.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sra. Presidente!

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para discutir.) – As mulheres, até porque trabalham fundamentalmente... Vai atender a demanda das mulheres nessa área da diabetes.

Eu quero dizer que muitas pessoas passam por esta Casa, exercem muitos mandatos e não justificam sua passagem. Nada condenando, mas observando que V. Exa., se nada fizer depois desse projeto, fez um grande projeto, prestou um grande serviço à população e mostra nesta Casa a que veio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, quero parabenizá-lo e dizer, em nome da bancada feminina, que nós, mulheres, além do serviço que presta o seu projeto a toda a população, ainda somos gratas pela sua iniciativa, pelo seu relatório.

Muito obrigada, e vamos pedir a todos aqui que apoiem.

Se chorar, eu vou chorar junto. Eu tenho essa mania.

Então, quero dizer que V. Exa. está de parabéns. Parabéns! Parabéns!

Eu quero reproduzir isso amanhã nesta Casa, pela sua iniciativa, sua persistência. Eu, aqui, muito nervosa por causa do quórum, mas todos aqui que ficaram representam os 73 votos que V. Exa. com certeza tem neste projeto.

Parabéns.

Presidente, encaminhamos, a bancada feminina aqui representada, a favor do projeto do Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Muito grato, Senadora Rose. De coração.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senadora.

Quer falar, Senador? (*Pausa.*)

O Senador Lucas Barreto pediu a palavra e, depois, o Senador Izalci e encerramos.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para discutir.) – Sra. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, Senador Kajuru, eu também quero parabenizar V. Exa. pela iniciativa e quero contribuir muito nesse projeto, no próximo projeto, porque, em relação a essa doença silenciosa que é a diabetes, precisamos fazer com que o Governo possa informar as pessoas, que nem sabem que são diabéticas. Elas não sabem o índice glicêmico das coisas e às vezes só pioram.

E o pior de tudo é que os remédios distribuídos de graça àquelas pessoas que não têm condição, como a Glimipirida, a Metformina, estão anos-luz atrás dos novos remédios que as pessoas podem comprar.

Falo isso porque também sou insulinodependente, e minha mãe, 35 anos de dependência de insulina, mas é preciso informar também as pessoas dos vários tipos de insulina que existem e do que a insulina faz, porque a única coisa que se sabe que abre a porta da célula para a passagem do açúcar é a insulina.

E muita gente não sabe disso lá no meu Estado, no interior, aí toma chá disso, chá daquilo, e vai piorando; os microvasos vão se entupindo, e as pessoas vão adoecendo e piorando, pois se chega a um ponto em que o rim para. O rim parou, é hemodiálise na hora. E aí é sobrevida!

Então, a gente tem que também incluir os novos remédios, porque há uns que impedem a absorção do açúcar, há outros que conseguem expelir o açúcar pelo rim, mas o certo é que as pessoas precisam saber que o tipo 2 de diabetes... O diabético tem que ter um médico para informá-lo sobre o índice glicêmico das coisas, nem que seja em quantidade menor.

Posso aqui dar um exemplo rápido que eu aprendi com a nutricionista. Um caqui tem açúcar equivalente a 17 mamões. Então, são coisas que as pessoas têm que aprender. E V. Exa. está de parabéns, porque a diabetes é uma coisa que mata muita gente. E quantas pessoas humildes, que não têm o mínimo de informação? Lá no meu Estado, dizem: "Ah, você vai tomar chá disso..." Claro, às vezes, junto com uma dieta, consegue-se reduzir o nível de açúcar, mas é por uma semana ou duas, e vai, e piora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu penso que este assunto a gente tinha até que trazer ao Senado Federal, à Comissão de Saúde ou a este Plenário, para fazer uma audiência pública, porque o maior problema de saúde deste País é uma doença silenciosa, à cuja informação as pessoas não têm acesso.

Parabéns pelo seu pronunciamento! Conte comigo.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado, Senador Lucas, de coração.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Lucas Barreto.

Com a palavra o último orador, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Senador Kajuru, eu não poderia deixar de manifestar também meu respeito e minha admiração pelo trabalho de V. Exa., principalmente com relação a esta matéria, não só a esta matéria, mas em especial a ela, que é uma matéria relevante. Eu também, minha mãe e vários, acho que todos aqui, têm... Quem não tem diabetes tem parente que tem. Então, esse trabalho de V. Exa. é um trabalho relevante, e a Casa soube reconhecer.

Quero aqui, inclusive, parabenizar o Presidente por ter destinado esta sessão para votar as matérias de interesse das mulheres, e esta matéria interessa também às mulheres. Mas quero registrar aqui meu carinho e meu respeito pela determinação e pela competência com que V. Exa. conduziu essa matéria aqui, na Casa. Tenho certeza de que a Câmara também irá aprová-la e logo teremos essa lei concretizada.

Parabéns a V. Exa.!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discutir.) – Obrigado, Senador Izalci.

Só lembrando, Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... que, emocionado aqui com tantos depoimentos, é justo a gente ser claro com as pessoas com quem, de repente, a gente nem tem acordo político, ou seja, que têm divergência política com a gente.

Registro a sensibilidade da Primeira-Dama do País, Michelle Bolsonaro, a essa causa do diabetes. Ela, inclusive, Senadora Simone Tebet, irá, no próximo dia 29, uma sexta-feira – já confirmou na sua agenda –, conhecer o Centro do Diabético de Goiás – e eu gostaria que todas e todos aqui estivessem presentes –, porque ela teve informações, através do Ministro Mandetta, que já foi lá, conheceu e irá de novo, de que o centro é um modelo para o Brasil e que cada capital brasileira deveria ter.

Lá há quatro podólogos, porque o diabético precisa cuidar de unha encravada, senão, pode amputar o pé. Quatro podólogos! Tem doze médicos o Centro do Diabético. Há posto de saúde aí que não tem dois médicos, Senadora Zenaide. Lá há doze médicos. O Centro do Diabético faz cirurgia diabética, que custa em média R$120 mil, gratuitamente, via SUS; faz cirurgia bariátrica de pessoas de 360kg que, hoje, dizem "ganhei a vida de novo." Foram feitas, desde 27 de junho, quando foi inaugurado o Centro do Diabético Dona Zezé – que leva o nome de minha mãe, falecida –, mais de 326 cirurgias.

Então, quero só agradecer aqui à Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, porque tenho certeza de que vai contribuir muito. E quero agradecer o compromisso feito pelo Presidente, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, e pelo Ministro Mandetta. Os dois disseram-me que, assim que esta Casa aprovasse, falariam com o Presidente Rodrigo Maia, Senador e amigo Vanderlan, para que imediatamente a Câmara também aprovasse e isso já virasse uma realidade o mais rápido possível, em função do que a Senadora Zenaide falou muito bem, dessa peste, dessa doença.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Kajuru.

Foi apresentado um requerimento de destaque do Senador Jorge Kajuru, que será publicado na forma regimental. **(Requerimento nº 118/2019 - Vide item 2.2.4 do Sumário)**

A Presidência comunica ao Plenário que o requerimento de destaque da Bancada está deferido, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

A matéria destacada será votada oportunamente, Senador.

Votação do projeto, ressalvado o destaque.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam onde se encontram. (*Pausa.*)

Que bom!

Votação dos incisos VI e VII e da expressão – entre aspas – "independente do atendimento médico", constante do inciso VIII, todos do segundo artigo do projeto destacado.

As Senadores e os Senadores que aprovam a supressão dos textos destacados, por favor, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 33/2019-CDIR/PLEN/SF - Vide item 2.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final.

Encerrada a discussão... Aliás, encerrada a discussão?

Desculpe-me, gente!

Encerrada.

Mais alguma coisa a dizer, Senador?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu queria rapidamente... Acho que seus tímpanos merecem.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Vamos lá.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Vou ser rápido.

Rose, não tenho como deixar... Já terminou o assunto? Já foi aprovado, não já? Então, só quero, rapidinho... Vai fazer bem para os seus tímpanos.

Não sei encerrar um assunto como esse sem tons poéticos. Então, trouxe aqui, para homenagear as mulheres, as que estão aqui na Mesa, as que estão no Plenário e todas as brasileiras, um poema do francês Victor Hugo. O celebrado autor de "Os Miseráveis" foi também magistral ao falar da complementariedade entre homem e mulher.

> O homem é a mais elevada das criaturas; a mulher é o mais sublime dos ideais.
> Deus fez para o homem um trono; para a mulher, um altar.
> O trono exalta; o altar santifica.
> O homem é o cérebro; a mulher, o coração.
> O cérebro produz a luz; o coração produz amor.
> A luz fecunda; o amor ressuscita.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O homem é o gênio; a mulher o anjo.

O gênio é imensurável; o anjo, indefinível.

A aspiração do homem é a suprema glória; a aspiração da mulher é a virtude extrema.

A glória promove a grandeza; e a virtude, a divindade.

O homem tem a supremacia; a mulher, a preferência.

A supremacia significa a força; a preferência representa o direito.

O homem é forte pela razão; a mulher, invencível pelas lágrimas.

A razão convence; as lágrimas comovem.

O homem é capaz de todos os heroísmos; a mulher, de todos os martírios.

O heroísmo enobrece; e o martírio purifica.

O homem pensa; e a mulher sonha.

Pensar é ter uma larva no cérebro; sonhar é ter na fronte uma auréola.

O homem é a águia que voa; a mulher, o rouxinol que canta.

Voar é dominar o espaço; e cantar é conquistar a alma.

Enfim, o homem está colocado onde termina a terra; a mulher, onde começa o céu.

Mulheres, eu as amo de amor!

Agradecidíssimo por este dia histórico em que V. Exas. estão na Mesa Diretora, este dia mais feliz da minha vida.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador.

Encerrada a discussão, peço aos Senadores e Senadoras que aprovam que permaneçam onde se encontram.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Leila, permita-me, pela ordem, após a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Senadora Leila, vendo esta Mesa tão qualificada, permitam-me as Senadoras Leila, Selma, Eliziane, Zenaide, Simone e Rose.

Desde 2011, toda vez em que homenageio as mulheres, eu vou falar, neste momento, o que eu falo aqui em cada homenagem às mulheres.

Há um projeto, que não é meu, é do Deputado Marçal Filho, Deputado, que garante, simplesmente, que a mulher, na mesma função, no mesmo trabalho – e, como diz ele, "se quiserem botar, botem até a mesma idade; se quiserem botar, inclusive, quantas horas trabalham, tudo"... O que esse projeto diz? Mesmo trabalho, mesmo salário. Comprovadamente.

O projeto foi aprovado em todas as Comissões. Eu fui Relator. Ele estava aqui no Plenário, sabe para onde mandaram o projeto? Para a Comissão de Infraestrutura.

Então, eu quero fazer um apelo a nós todos, homens e mulheres, para que aprovemos este projeto do ex-Deputado Federal Marçal Filho. É um direito legítimo, porque todos nós, em qualquer lugar a que nós vamos, nós todos vamos dizer isto: "Não, mulher e homem, na mesma função, pá, pá, pá, pá, pá, pá, têm que ter o mesmo salário". Só que, na prática, aqui dentro, não deixam votar. E o Senado não deixa!

Então, faço um apelo às senhoras para que a gente vote esta matéria. O projeto é de 2011 – 2011! –, e todo ano eu faço o mesmo pronunciamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estou levando fé neste time que está à Mesa. Estamos juntos e vamos torcer que, no ano que vem ou neste ano ainda, consigamos aprovar este projeto.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Paim.

Pois não, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Eu queria fazer uma última declaração...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... para vocês, principalmente para vocês cinco, que estão representando todas as mulheres guerreiras de nosso País.

Eu postei no dia 8 a seguinte mensagem: Hoje eu não vou mandar flores nem beijos. Hoje eu vou mandar a disposição dos homens lutadores também estarem ao lado de vocês, companheiras guerreiras, na luta por um País digno. E que nós sejamos felizes. Flores e beijos a gente manda outro dia. Hoje, eu quero mandar os nossos respeitos.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Senador...

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Senadora, Presidente, me permita...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... muito rapidamente fazer um registro de louvor a este Senado Federal...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador Rodrigo.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... a V. Exa., pela aprovação do Projeto de Lei 133, que recebeu na Câmara dos Deputados o nº 6.754, que se refere à instituição da Política Nacional de Prevenção do Diabetes e da Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética.

Eu tive a satisfação, na Legislatura passada, como Deputado Federal e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, de relatar esse projeto, que permite a uma população enorme do Brasil, que é portadora de diabetes, ter acesso à informação da doença e, ao ter acesso à informação sobre a doença e diagnosticá-la de uma maneira muito simples, possa fazer o tratamento adequado no Sistema Único de Saúde. É obrigação do Estado tratar essas pessoas para evitar que elas desenvolvam doenças mais graves e que possam comprometer a saúde e a vida delas.

Então, meus parabéns a todos os envolvidos, desde o autor do projeto lá, na Câmara dos Deputados, Deputado Raimundo Gomes de Matos, ao Senador Jorge Kajuru aqui, no Senado, que encampou essa batalha aqui, de maneira surpreendente, e em menos de 60 dias fez aprovar esse projeto no Senado Federal, legislando em causa própria, porque, assim como eu, é portador de diabetes. Mas, felizmente, Kajuru, nós temos acesso à informação, nós temos acesso ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratamento. E os milhares de pessoas que não têm Brasil afora? E V. Exa. faz um trabalho maravilhoso no Estado de Goiás e exporta para outros Estados esse seu projeto de assistência a essas pessoas com diabetes, o que eu quero fazer também no meu Estado de Minas Gerais, porque é para isso que serve o nosso mandato.

Então, milhares de pessoas poderão ter acesso à informação, poderão ter acesso ao tratamento, àquela picadinha simples na ponta do dedo, que identifique uma glicemia, às vezes de 150, 200, 300, que merece ser tratada imediatamente, para que evitem o desenvolvimento da doença, e até sobrecarreguem o SUS, depois, com doenças mais graves.

A doença do diabetes devidamente tratada define o destino da pessoa de maneira muito clara. A pessoa vai viver e vai morrer de velhice, por outras causas, que não o diabetes, se for devidamente tratado.

Então, é um projeto muito meritório. Esperamos a sanção do Presidente da República, até porque o Ministro Henrique Mandetta esteve conosco, especialmente com V. Exa., Senador Kajuru, para poder arredondar o projeto, para que não haja dúvida em relação a nenhum dos seus dispositivos.

Então, parabéns a todos os envolvidos pela aprovação desse projeto.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigado, Senador Rodrigo.

Com a palavra a Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Para discursar.) – Senadora Leila, Presidente, eu queria cumprimentar mais uma vez o Senador Kajuru pela sua dedicação. Eu acho que a sua dedicação, o seu envolvimento, a sua luta, de forma muito emocional até em alguns momentos, foi fundamental e vital para que a gente tivesse a aprovação desta lei, neste dia, Senador Kajuru, que é a primeira sessão após o 8 de março, o Dia da Mulher, porque, infelizmente, como V. Exa. já colocou, em mais de 60% dos casos que nós temos aí registrados no Brasil, nós temos uma quantidade significativa também de mulheres. Eu acho que hoje, nesse dia, foi uma resposta deste Parlamento para o Brasil, na instituição dessa política nacional.

Ao mesmo tempo também, eu gostaria de falar, Senadora Leila e todas as minhas colegas que estão aqui nesta mesa, que esta mesa é uma mesa importante, simbólica, mas nós temos do ponto de vista real apenas a Senadora Leila como membro da Mesa Diretora desta Casa, não é? E eu faço este registro, Senadora, porque, no Brasil, nós temos uma média internacional no Executivo de 20,7% de participação das mulheres. Aqui no Brasil, nós temos apenas 12%.

O Brasil é o segundo País da América com a menor população feminina na política brasileira. Nós tínhamos, até no mandato passado aí, cerca de 9%. Aumentamos na Câmara dos Deputados para 15%. Aqui, saímos de 13 para 12 Senadoras. É um debate que nós precisamos ampliar. Nós evoluímos. É um debate que nós vamos fazer aqui amanhã de aumentar, a partir da participação nas nominatas partidárias, os 30% de candidaturas. Quase que conseguimos, Senadora Zenaide, ali na Câmara dos Deputados, a aprovação de vagas de 10, 12 e 14%. Nós perdemos no limite, mas perdemos aquele processo.

Nós temos aqui do lado a Argentina, que tem hoje quase 40% de participação de mulheres e evoluiu pela garantia de vagas de mandato. E nós precisamos evoluir inclusive aqui nesta Casa. O Brasil, por exemplo, está atrás de países como o Sudão, o Afeganistão, Síria e outros países mais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pois o Brasil tem menos participação de mulheres. Ou seja, nós precisamos de fato avançar de forma significativa.

Amanhã nós vamos fazer esse debate, Senador Paim, e pelo que V. Exa. luta é uma luta extremamente justa, que é a igualdade salarial. É inaceitável hoje as mulheres trabalharem mais, estarem mais na universidade, terem nível de escolaridade inclusive maior e mais amplo, mas no mercado de trabalho nosso salário ainda ser menor.

Então, isso na verdade é uma luta que não tem que passar apenas por nós, mulheres. Tem que passar inclusive pelos homens porque os homens são a maioria absoluta em todos os espaços de poder. Então, de fato, isso é um registro. Há um projeto de lei aqui nesta Casa do Senador Angelo Coronel, que amanhã eu estarei a discutir. Eu acho que é um debate ao qual nós não podemos nos furtar. Nós não vamos avançar na participação feminina se não for, neste primeiro momento, com a garantia de cotas.

Esta mesa é bonita, mas infelizmente ela não é real. O que nós temos aqui é uma mulher muito bem representada inclusive por nós, que é a nossa querida Leila, referência nacional. Mas nós precisamos ampliar esse número e nós só faremos isso quando o discurso não for um discurso apenas, mas sobretudo for uma prática.

Que fique esse registro neste dia de hoje e vamos continuar com mais pautas amanhã. Muito obrigada, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senadora Eliziane.

Senadores e Senadoras que aprovam a redação final desse texto permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai para a Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Obrigada.

O último item que nós temos é o Requerimento de nº 109, de 2019, da Senadora Kátia Abreu, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar do Brazil Conference, em Boston, nos Estados Unidos, no período de 4 a 7 de abril de 2019, e comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que se ausentará do País no período da missão.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Encerrada a Ordem do Dia.

Cumprida a missão, quero agradecer a paciência dos pares aqui, às minhas companheiras de bancada, aos Srs. Senadores que permaneceram até o final desta sessão.

Amanhã teremos outro dia de trabalho.

Bom descanso a todos.

Obrigada. (*Pausa.*)

Temos lista de oradores?

Desculpem-me, temos uma lista de oradores. Vamos continuar.

Senador Eduardo Girão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sra. Presidente, muito obrigada. Parabenizo-a pela realização da sessão. A senhora vai conhecer a parte de PIS/Cofins.

Boa noite.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente Leila, Senadora amiga.

Fico extremamente feliz neste dia especialíssimo que nós tivemos hoje aqui, primeiro dia útil de votação, de deliberação nesta Casa após o Carnaval, por estar presenciando a aprovação desse Plano Nacional de Prevenção ao Diabetes. Eu sou testemunha, Senadora Leila, da dedicação, da obstinação do Senador Kajuru, desde o primeiro dia, conversando com o Ministro Mandetta, com o Presidente Davi, com os colegas Senadores, pelo seu idealismo, Senador Kajuru, pela alma que V. Exa. entregou nessa causa que vai beneficiar milhões de brasileiros, não são milhares, são milhões de brasileiros. Fica aqui a minha admiração pelo senhor. Quero parabenizá-lo por essa conquista.

Bem lembrado pela Senadora Zenaide Maia que precisamos ir lá atrás, educação física, melhores hábitos alimentares, para evitar que essa doença continue crescendo no nosso País.

Eu queria, neste momento aqui, fazer um alerta à população brasileira, Senadora Leila; Senador Kajuru; Senador Vanderlan, meu querido irmão de Goiás, que fez um bonito pronunciamento aqui em relação à sensibilidade do Kajuru – achei muito bonito da sua parte; Senador Paim; Senador Weverton. Eu queria dizer que o País está em alerta. Amanhã é um dia fundamental para que a justiça continue sendo feita no Brasil pela Operação Lava Jato. Poucas pessoas estão se atentando a isso, mas esta Casa hoje mostrou, com vários Parlamentares, não apenas aqui, no Plenário, mas nas Comissões de que nós participamos, a extrema preocupação do Senado Federal com relação, amanhã, à votação que está em pauta no Supremo Tribunal Federal, um dos mais importantes julgamentos dos últimos anos.

Eu diria, com a certeza de não estar exagerando, que tudo que foi construído no passado recente em termos de combate à corrupção, incluindo as prisões de políticos corruptos e de empresários corruptores, a reconstrução da confiança nas instituições da Justiça e, sobretudo, o ressurgir da esperança de um futuro melhor para o sofrido povo brasileiro, tudo isso está em jogo amanhã, Senador Kajuru, que também se pronunciou aqui, nesta Casa, sobre esse risco. Amanhã o STF (Supremo Tribunal Federal) vai decidir se crimes comuns cometidos em conjunto com crimes eleitorais devem ser julgados pela Justiça Federal ou precisam ser encaminhados à Justiça Eleitoral. Em outras palavras, significa dizer que a Corte Suprema vai decidir se delitos comuns, como a corrupção e a lavagem de dinheiro, quando cometidos em uma trama criminosa, que inclua também crimes eleitorais, como o chamado caixa dois, devem sair da alçada da Justiça Comum e ser investigados e julgados por tribunais eleitorais.

Para os procuradores da República responsáveis pela Operação Lava Jato em Curitiba, Senadora Leila, as investigações em curso estão seriamente ameaçadas – olhem só: seriamente ameaçadas as operações da Lava Jato – amanhã; a Lava Jato, que é um patrimônio do povo brasileiro, já é um grande patrimônio do povo brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o submundo do crime do colarinho branco, da corrupção e do desrespeito à nossa ordem jurídica terá muito o que comemorar. Bandidos e corruptos de toda ordem esperam que a Corte Suprema do nosso País lhes seja favorável e decida encaminhar seus projetos amanhã para a Justiça Eleitoral. Em que pesem todos os méritos dos nossos tribunais eleitorais, diga-se de passagem, é notório o fato de que não são, em nosso sistema judiciário, vocacionados para o julgamento de temas penais de tal complexidade.

Meus nobres colegas, em março a Operação Lava Jato completará cinco anos, com um balanço extremamente positivo. Uma limpeza está acontecendo em nosso País. De acordo com informações disponíveis no *site* eletrônico do Ministério Público Federal, nesse período foram deflagradas, apenas no Paraná, 60 fases, em que foram cumpridos 1.196 mandados de busca e apreensão, 227 mandados de condução coercitiva, 310 mandados de prisão expedidos pela Justiça Federal contra 267 pessoas. As acusações criminais alcançaram, ao todo, 426 pessoas. Já foram expedidas sentenças em 50 processos, resultando em 242 condenações contra 155 indivíduos.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, as penas para os criminosos da Lava Jato já chegam a 2.242 anos e 5 dias! As ações de improbidade administrativa, até o momento, exigem o pagamento de R$18,3 bilhões! Não são R$18,3 milhões, o que já é muito dinheiro. São R$18,3 bilhões.

Os acordos de leniência, juntamente com os acordos de colaboração com pessoas físicas e um termo de ajustamento de conduta, já viabilizaram a recuperação de mais R$13 bilhões para os cofres do Brasil, de dinheiro desviado do povo brasileiro.

Esses números são impressionantes e demonstram que o País está pronto para ingressar em uma nova fase, em que ricos e poderosos não estão acima da lei. Fortuna, cargos públicos e poder público não podem continuar sendo escudos protetores para aqueles que se locupletam com o dinheiro roubado dos impostos pagos pelo povo trabalhador.

É nisso que acredito e é por isso que lutarei, todos os dias, em meu mandato como Senador da República.

Ora, Sra. Presidente, todos sabemos que, na maioria dos fatos investigados no âmbito da Operação Lava Jato, há a ocorrência de doações não contabilizadas em campanhas eleitorais. Vinculadas à prática do caixa dois eleitoral, aparecem condutas criminosas que, no seu conjunto, configuram o maior escândalo de corrupção da história do País. Essa conexão não pode ser tomada como justificativa para que a apuração de crimes investigados pela Lava Jato seja remetida para a Justiça Eleitoral.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, não vamos nos perder, neste momento – um dos mais graves da história recente da nossa República –, em uma vã discussão sobre tecnicalidades jurídicas. Os estudiosos do Direito sabem muito bem que há, no ordenamento jurídico pátrio, justificativas consistentes para que a apuração dos crimes seja cindida pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Federal. Que cada braço do nosso sistema judiciário faça aquilo que é naturalmente equipado e capacitado para fazer.

É preciso denunciar, Senador Paulo Paim, que o argumento supostamente técnico de que os crimes eleitorais, por sua especificidade, atraíram a competência para que todos os fatos conexos sejam examinados pela Justiça Eleitoral esconde, na verdade, propósitos inconfessáveis. Como bem apontou a eminente Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, os crimes investigados no âmbito da Operação Lava Jato exigem, "para o seu bom enfrentamento, não apenas estrutura adequada, mas, também, profissionais especializados". Como todos sabemos, na Justiça Eleitoral,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esse aparato é muito limitado, tendo em vista aquele que se encontra disponível e atuante na Justiça Federal.

A consequência dessa transferência, Senador Vanderlan, será, portanto, a perda da efetividade nas investigações e a impunidade dos criminosos. Esse é o posicionamento do Ministério Público Federal, com o qual concordamos, e acreditamos que está fazendo um grande trabalho para a Nação.

Sra. Presidente, Senadora Leila, nesse sentido, é importante destacar a declaração do Procurador da República Deltan Dallagnol, Coordenador da força-tarefa do Ministério Público Federal no Paraná, sobre a questão – abro aspas:

> Para os envolvidos nestes crimes seria realmente um prêmio. A defesa dessas pessoas afirma que o crime é de caixa dois justamente para tirar o foco da corrupção, deslocar o caso para a Justiça Eleitoral e, assim, diminuir as chances de êxito da investigação ou de condenação a uma pena séria – fecho aspas.

Todos sabem que sou um entusiasta da Operação Lava Jato. Comprometi-me com o povo cearense a defendê-la e a pautar meu mandato pela luta incansável contra a corrupção.

Sinto-me, portanto, imbuído da obrigação cidadã e patriótica de lutar para que a mais alta Corte de Justiça deste País não enfraqueça a luta contra a corrupção.

Eu tenho muita esperança – encerrando o meu pronunciamento, Senadora Leila, colegas aqui – de que, amanhã, o Supremo Tribunal Federal, tão questionado ultimamente pela população que já não aguenta mais tantas arbitrariedades que vêm daquela casa, tenha bom senso e de que os Ministros tenham luz, tenham serenidade para não barrar um projeto, uma operação que está fazendo uma limpeza ética neste País.

Então, eu queria realmente fazer este apelo à população brasileira também: que fique ligada neste julgamento de amanhã. É muito importante para a continuidade dessa depuração que o Brasil está vivendo e precisa viver, para o futuro dos nossos filhos e dos nossos netos.

Que Deus abençoe esta Nação!

Muito obrigado pela oportunidade.

Boa noite a todos.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Girão.

Não só o senhor, mas também todos nós estamos na expectativa de que a Corte máxima tenha a sabedoria amanhã e o entendimento da importância da Lava Jato para o nosso País, para o saneamento da política e da ética no nosso País.

Parabéns!

Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discursar.) – Meus cumprimentos, Presidente Leila. Cumprimento os Senadores e as Senadoras. Para mim é uma honra estar aqui novamente ocupando esta tribuna.

Eu quero aproveitar a oportunidade e cumprimentar todas as mulheres e parabenizar você, que conduziu brilhantemente a sessão tão importante de hoje, em que projetos importantes foram aprovados aqui, inclusive um que vai realmente ficar na história, que é o projeto relatado pelo Senador Jorge Kajuru com relação à diabetes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero aqui iniciar a minha fala, prestando contas. É uma prestação de contas, Presidente, Senadores e Senadoras, de uma viagem que fiz como Presidente da CCT (Comissão de Ciência e Tecnologia) à Espanha, à cidade de Barcelona, para um congresso na área de telecomunicações – foi o maior do mundo o realizado naquela cidade.

Esse congresso de telefonia móvel reuniu especialistas, Sra. Presidente, Srs. Senadores, na área de tecnologia móvel, empresários do setor de telecomunicações, Deputados Federais, Senadores.

Esse evento foi palco de palestras abordando o tema da tecnologia móvel no mundo, com destaque para a era 5G. O interessante é que a discussão hoje, o que a gente vê, Senador Girão, é que o mundo inteiro hoje já está falando da tecnologia 5G. E aqui no nosso País o que a gente ainda vê é que há localidades em que não temos praticamente nada em termos de telecomunicações, em banda larga, internet nas escolas. Ou seja, a internet das coisas.

Observei que enquanto o mundo está entrando nessa tecnologia, no meu Estado de Goiás, por exemplo, há muitas localidades sem cobertura de banda larga móvel.

Assim é preciso avançar com a inauguração dessa nova rede no Brasil, a 5G. A gente vê – pelo que a gente observou com os Senadores que estiveram nos acompanhando – que talvez hoje a gente veja muito distante pelos investimentos que precisam ser feitos. Mas se não começarmos as discussões, podem ter certeza de que daqui a 10, 15, 20 anos nós não vamos ter a tecnologia 5G em nosso País.

Dali, aproveitando a viagem, Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, fui até as proximidades de Sevilha, ainda na Espanha, conhecer o que há de inovação com relação à energia termossolar e visitei várias usinas de geração, que são uma alternativa, não poluem. E a maioria dessas usinas que visitei, de 50MW de potência...

Para V. Exa. ter uma noção, dá para iluminar uma cidade do porte da nossa cidade de Anápolis, que tem cerca de 350 mil habitantes. Enquanto nós ainda discutimos muito aqui painéis fotovoltaicos, eles já estão discutindo – e já estão com algumas dessas usinas funcionando há mais de dez anos – os painéis termossolares, que nada mais são do que painéis fabricados de vidro, num espelho, captando até cerca de 60% da energia do sol, Senador, enquanto os painéis fotovoltaicos, que ainda estão se fazendo muito no nosso Brasil, aproveitam entre 16% e 18% de energia.

Interessante que, visitando também uma dessas tecnologias, ainda nas proximidades de Sevilha, pude observar e me maravilhar com um projeto em que os painéis termossolares, com cerca de 60m² cada painel, refletem numa torre – aliás em duas torres, ali são duas torres; são vários, centenas desses painéis refletindo naquela torre, e a torre pegando toda aquela caloria e gerando energia, passando para a usina, para mandar para as residências e para as indústrias mais de 50MW de energia. E ali eu perguntava para as pessoas que estavam me acompanhando: "Isso daqui tem o quê? Um ano? Dois anos?" Elas falaram: "Não, isso já está um pouco ultrapassado, já tem cerca de 12 a 15 anos".

Saindo da visita nas proximidades de Sevilha e indo para o rumo de Portugal, mais precisamente à cidade de Évora, fui visitar, a convite da universidade, um projeto desenvolvido em parceria com a Espanha e a Alemanha, e já muito avançado, Senador. Um dos grandes problemas que nós temos hoje é o armazenamento da energia gerada pela luz solar, e o que se tem hoje em tecnologia? Ela é muito cara, porque é através de quê? Através de baterias. E desse projeto desenvolvido ali, conduzido por um físico nuclear da Alemanha, qual é o diferencial? É o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

armazenamento dessa energia a um custo três vezes mais barato do que é hoje um armazenamento feito por baterias.

Então, essa prestação de contas que eu estou fazendo aqui dessa viagem é porque, embora tenha viajado, tenha me estendido fora do congresso para visitar esses projetos – sendo que o fiz com recursos próprios – devo essa satisfação à população e principalmente aos meus eleitores, porque, ao sair para viajar, eu sou um funcionário do povo também.

Eu estou vendo aqui no nosso País se falar muito em geração de emprego e renda, em crescimento. Hoje, nós aqui aprovamos um projeto superimportante com relação à diabetes. E eu falei na minha intervenção, no pedido ao Senador Jorge Kajuru, que também sou um diabético e sei da necessidade, da importância desse projeto, mas isso vai ter um custo. Se nós tivermos no nosso País um crescimento pela dimensão que tem o nosso País, vocês podem ter certeza de que todos os projetos como esse não vão ser só aprovados; vão ser realizados. Só que para isso, Senador Girão, nós temos que fazer o dever de casa. Não adianta falarmos aqui em crescimento se nós não tivermos energia. A fonte energética que temos no nosso País é o sol. O Centro-Oeste tem um sol que pode captar essa energia. Temos o Nordeste brasileiro. Eu observava na Espanha aquelas usinas, vendo, olhando para cima, e, muitas das vezes em que eu olhava, dali a pouco já estava tudo tampado. Olhem a condição que nós temos.

Atualmente, observamos no Brasil um crescimento assustador da energia suja gerada pelas usinas térmicas, que são a gás ou a diesel. É impressionante, Senadores, pois essas usinas têm uma facilidade tão grande para aprovar as licenças ambientais, o financiamento. Há uma contradição quando se compara o licenciamento para a produção de energia limpa, representada também, além de pela energia termossolar, fotovoltaica ou outras, pelas pequenas centrais hidrelétricas, que são as PCHs, que vão até 30 megas, têm incentivo do Governo. Olhem só que interessante, têm incentivo do Governo, fiscal e tributário só até 30 megas. Se passar disso, a tributação já é enorme. E há as pequenas, que geram até cinco, que é outro diferencial.

Em todo o País, os investidores enfrentam dificuldades burocráticas oficiais para prosseguirem com seus projetos de expansão dessa matriz energética limpa e barata geradas pelas PCHs. Eu quero chamar a atenção para isso. Isso tem ocorrido principalmente nos principais Estados que concentram um alto poder hidrelétrico, como é o caso do meu Estado de Goiás. Aqui eu quero ressaltar que o Estado de Mato Grosso – falava há pouco para o Senador Jayme –, fez o dever de casa, investiu na desburocratização das licenças ambientais e facilitou para que fossem construídas ali fontes alternativas de geração de energia que não fossem as poluentes.

O Estado de Mato Grosso hoje é um exemplo para o Brasil, que está exportando energia. Segundo dados que eu tenho, somente no ano passado, entrou em operação, entre PCHs e usinas em Mato Grosso, o dobro do consumo daquele Estado.

Então, no meu Estado de Goiás, para se tirar uma licença ambiental, pensa o sacrifício que é.

E as PCHs vêm para resolver o quê? Um problema ambiental. Por que um problema ambiental, Presidente? Porque você não faz grandes reservatórios. Você faz pequenos reservatórios. Você segura a água para que não aconteçam as superenchentes.

Geração de empregos. Para se construir uma PCH, por exemplo, de 30 mega, é em torno de 45 pessoas por mega durante três anos. Há em operação cerca de 23 PCHs no meu Estado, e existe a possibilidade de novos 30 projetos de PCHs nessa capacidade. Eu falei de 50 para ilustrar o que eu vi na Espanha, mas uma PCH de 30 mega, para vocês terem uma ideia, abastece uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cidade de 200 mil habitantes. O exemplo que nós pegamos é Luziânia, no Entorno de Brasília, que tem 205 mil habitantes.

De acordo com os dados da Associação das Pequenas Centrais Hidrelétricas de Goiás, citando a Aneel, que é a agência reguladora, nosso Estado detém cerca de 300 sítios hidrelétricos identificados, só o Estado de Goiás, mas só participa com 5,46% do potencial nacional de geração, notadamente nessa fonte de energia de menor impacto ambiental.

Os benefícios também de uma PCH são vários, como a regularização dos rios, acabei de falar, menor emissão de gás carbônico, criação de pequenos lagos, além da recriação e manutenção de área de preservação permanente, as APPs, com espécies nativas da fauna, da flora e assim por diante.

As vantagens econômicas. Nós estamos falando aqui neste País no momento de geração de emprego e renda. São 13 milhões de desempregados, muitas pessoas na informalidade. Então, para tudo que gerar emprego e renda neste País, nós temos que dar prioridade. Prioridade.

São 41 empregos gerados no mega, o maior índice de todas as fontes energéticas. Só na implantação das 30 PCHs, serão gerados 45 mil empregos. Estou citando as 30 que existem lá, fora as outras menores que são duzentas e poucas, levantadas pela Aneel. A compensação ambiental seria em torno de 90 milhões com as novas PCHs, porque há a compensação ambiental, e o meio ambiente ganha com isso. Aí, vem a arrecadação de ICMS para o Estado, que, no caso de Goiás, para as geradoras de energia, é de 18%. Com todas essas contas levantadas, o que o Estado ganharia de arrecadação: em torno de R$240 milhões por ano; os Municípios têm 25% disso, ganhariam os Municípios também.

Bom, já encerrando, no nosso País nós estamos indo muito na contramão. Qual o interesse que há no nosso País para que se invista nessas usinas poluentes, em termelétricas? Custa quatro vezes mais gerar a mesma energia numa PCH ou numa usina. Essas usinas termelétricas estão espalhadas pelo País, Senadora Presidente Leila, porque elas ficam de *stand-by* esperando os lagos às vezes secarem para entrarem em operação. Mas os donos dessas usinas recebem o dinheiro porque elas têm de ficar de *stand-by*. Funcionando ou não, estão recebendo. Então, nós temos que começar a rever isso, simplificar, buscar esse potencial energético, como Mato Grosso foi buscar, criando regras mais claras e simples para que esses investidores façam esses investimentos e tenham seus retornos. Com isso, ganha a população, que vai ter um custo de energia mais barata, ganham as distribuidoras, sendo concessão, como foi o caso de Goiás, que foi privatizada, aliás, a pior energia do Estado... Então, todos ganham, porque nós vamos ter uma energia saudável, não vai faltar, não ficamos nessa dependência de São Pedro, como o País está hoje, sem saber se ele vai mandar chuva ou não, e nós com um potencial de PCH e de pequenas usinas hidrelétricas no nosso País.

Só para registro, finalizando agora – meu tempo está encerrando –, a Aneel informou que o território goiano tem ainda potencial inventariado. É inventariado, não inventado – inventado é quando alguém chega e "chuta" –, até agora, de mais de 208 PCHs, que gerariam 2.778 megawatts de potência energética.

Então, eu, como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia – optei, trabalhei para que eu fosse Presidente dessa comissão porque acredito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... que é através da ciência e da tecnologia que vamos trazer o que está sendo discutido pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mundo; não precisamos inventar a roda, ela já foi inventada –, quero trazer para o nosso País, destinar para o nosso País realmente que seja obedecido o orçamento para ciência e tecnologia – temos um Ministro hoje que é da área, entende, sabe do que está falando –, para que a gente realmente venha a falar com propriedade. Nós agora vamos crescer 3% ao ano, vamos gerar tantos milhões de empregos, vamos ter energia para as indústrias, vamos ter energia de qualidade para as residências, para o comércio, porque, do contrário, nós não temos condição de crescer nem 1% ao ano – temos que ser realistas – se não houver realmente os investimentos que precisam ser feitos para gerar energia neste País.

Nós temos aqui uma fonte inesgotável e barata para gerar energia. Nós temos de acabar com essa questão de ficar privilegiando...

(*Interrupção do som.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ...começa, segura e trava os projetos por interesses próprios.

Essa é a minha prestação de contas em uma área que domino um pouquinho, que é essa área energética, das PCHs. Há mais de três anos, Sra. Presidente, estou trabalhando com essas fontes de alternativas energéticas. Hoje, a termossolar é uma realidade no mundo inteiro, ela tem de ser realidade em nosso País.

Obrigado. Agradeço a todos.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador Vandelan.

Parabéns pelo relato de sua experiência na Espanha. Precisamos trazer essa discussão para dentro da Casa, da nossa Casa, para as comissões.

Sou grata demais aos dois por terem ficado, Senadores Vanderlan e Eduardo Girão. Quero agradecer aos pares e à bancada feminina a gentileza e a solidariedade neste dia. Vocês foram ótimos comigo.

Desta vez, está encerrada a Ordem do Dia.

Boa noite a todos e bom descanso!

Até amanhã!

A sessão está encerrada.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 41 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 20ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

Faça-se a substituição solicitada
Em 12/03/19.

GLBSI- Memo. 058/2019

Brasília, 12 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro da CDR

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição do **Senador Fabiano Contarato**, membro suplente da *Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo* – CDR, pelo **Senador Flávio Arns,** em vaga destinada ao *Bloco Parlamentar Senado Independente.*

Respeitosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 13 / 03 / 2019
Hora: 12 : 08
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

Faça-se a substituição solicitada.
Em 12/03/19.

GLBSI- Memo. 059/2019

Brasília, 12 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro da CTFC

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição da **Senadora Leila Barros**, membro suplente da *Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle*, pelo **Senador Fabiano Contarato,** em vaga destinada ao *Bloco Parlamentar Senado Independente.*

Respeitosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 13/03/2019
Hora: 12:06
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

Faça-se a substituição solicitada.
Em 12/03/19.

GLBSI- Memo. 060/2019

Brasília, 12 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro da CCJ

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição do **Senador Flávio Arns**, membro suplente da *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela **Senadora Leila Barros,** em vaga destinada ao *Bloco Parlamentar Senado Independente.*

Respeitosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 13/03/2019
Hora: 12:05
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação, nos termos do ATC Nº 16/2009.
Em 12/03/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Memorando Nº 004/2019

Brasília, 12 de março de 2019

Ao Exmo. Senhor David Samuel Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Abertura das Atividades Parlamentares do Escritório de Apoio 1**
Senador Alessandro Vieira- GSAVIEIR

Conforme determina o Ato da Comissão Diretora, nº 16 de 2009, comunico a abertura das atividades parlamentares do Escritório de Apoio 1 Senador Alessandro Vieira- GSAVIEIR, no município de Sergipe SE. Informo para os devidos fins o endereço e telefone, conforme documento particular de contrato de locação de imóvel, anexo. Endereço: Avenida Augusto Franco nº 2980 Loja 05 Shopping Casa Design Bairro Ponto Novo CEP: 49.047-420, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, telefone: (79)3303-4349.

Atenciosamente,

Senador Alessandro Vieira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.035285/2019-90

À publicação nos termos do ATC Nº 16/2009.
Em 12/03/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Carlos do Carmo

Memo. Nº 030/2019 – GSLCARM.

Brasília, 11 de março de 2019.

Assunto: **Criação do Escritório de apoio às atividades parlamentares.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, que "autoriza os Senadores e manter Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares", comunico que manterei escritório de apoio no município de Goiânia, no seguinte endereço:

Avenida R-9 Nº 213 Qd. R11 Lote 11 Setor Oeste (casa comercial)
Goiânia, GO

Atenciosamente,

Senador **Luiz Carlos do Carmo**
MDB-GO

Senado Federal - Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Gabinete 21. CEP 70165-900, Brasília-DF | Telefone (61) 3303-6440 | Fax (61) 3303-6445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB3BD73D002BB6E2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Designo.
À Publicação
Em 12/03/2019

Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

OF. Nº 039/2019 GLMDB

Brasília, 08 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador MARCELO CASTRO (MDB/PI), para compor como Suplente a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, desta Casa.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 12/3/19
Hora: 16:20
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

Defiro
a Publicação
em 12/03/2019

OF. Nº 040/2019 GLMDB

Brasília, 12 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **MÁRCIO BITTAR** (MDB/AC), para compor como **Primeiro Suplente** a Comissão de Meio Ambiente Agricultura - CMA, desta Casa.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 12/3/19
Hora: 16:19
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Designação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.027864/2019-69
SO-03.01.07
(4/5/8)
À Publicação
Em 12/3/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Ofício nº 0007/2019-GSEGIRAO

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e na qualidade de líder do Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, indico o Senador Antônio Anastasia (PSDB/MG), a Senadora Selma Arruda (PSL/MT) e a Senadora Rose de Freitas (PSL/MS) para ocuparem as vagas de titulares e, o Senador Roberto Rocha (PSDB/MA) a vaga de suplente, na Comissão Parlamentar de Inquérito de Brumadinho - CPIBRUM.

Respeitosamente,

Senador EDUARDO GIRÃO
Líder do Bloco PSDB/PODE/PSL

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa Diretora do
Senado Federal

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 20/02/19 Hs 19:29
Jaqueline
Em mãos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
Em 12/3/19

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 014/2019-BLOCO VANGUARDA

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Wellington Fagundes (PR/MT)** para compor, como membro **Titular**, a **Comissão de Inquérito de Brumadinho – CPIBRUM**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda
DEM – PR – PSC

Recebido em 19/02/2019
Hora: 16:58
Thiago Geovani Paz
Matrícula: 29851 SLSF/S

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 12/3/2019

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 023/2019-BLOCO VANGUARDA

Brasília, 12 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Zequinha Marinho (PR/MT)** para compor, como membro **Suplente**, a **Comissão Parlamentar de Inquérito de Brumadinho – CPIBRUM**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda
DEM – PR – PSC

Recebido em 12/03/19
Hora: 20:11
Renata Brennan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 022/2019 – BLPRD

Brasília, 1 de março de 2019

À Publicação
Em 12/3/2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **Telmário Mota** como titular e o **Senador Jean Paul** como suplente, para compor a CPI de Brumadinho, em vagas destinadas ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebido em 1 / 3 / 19
Hora 11 : 50
Eduardo Alves
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

à Publicação.
Em 12/3/19

OF. GLMDB nº 27 / 2019

Brasília, 21 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores **DÁRIO BERGER (MDB-SC) e MÁRCIO BITAR (MDB/AC)**, para compor, como titulares, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIBRUM, a ser instalada nos termos do Requerimento nº 21, de 2019, destinada a apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 21/2/19
Hora 12:00
Eduardo A.
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

À publicação.
Em 12/03/19.

SENADO FEDERAL

Liderança do Partido Social Democrático

OFÍCIO Nº 053-GLPSD/2019 Brasília, 12 de março de 2019.

À Sua Excelência
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição dos membros da CPI de Brumadinho.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno do Senado Federal, indico para compor a **CPI de Brumadinho**, que visa apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho; como titular, o **Senador Otto Alencar (PSD/BA)** e como suplente o **Senador Carlos Viana (PSD/MG)**.

Atenciosamente,

Senador OTTO ALENCAR
Líder do Partido Social Democrático

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 22 - Fones: (61) 3303-5134 - CEP: 70.165-900 Brasília-DF
E-mail: lid.psd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publica
Em 12/3/19

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 021/2019

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para CPI

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência as indicações do **Senador Randolfe Rodrigues** e do **Senador Jorge Kajuru**, membros titulares, e da **Senadora Leila Barros**, membro suplente, para integrarem a *Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)* destinada *a* "apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho; tendo como objetivo identificar os responsáveis, quais foram as falhas dos órgãos competentes, os autores dos laudos técnicos e adoção das providências cabíveis para evitar novos acidentes".

Respeitosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 20 / 02 / 2019
Hora: 18 : 15
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 2019) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei n° 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Texto aprovado pelo Senado
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/bcdcb921-6b7d-457f-8d89-c6e5f1d84c61

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 441-D de 2017 do Senado Federal (PLS nº 212/2017 na Casa de origem), que "Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

.....

VII - o fornecimento de dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito, nos termos de lei específica.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

II - gestor: pessoa jurídica que atenda aos requisitos mínimos de funcionamento previstos nesta Lei e em regulamentação complementar, responsável pela administração de banco de dados, bem como pela coleta, pelo armazenamento, pela análise e pelo acesso de terceiros aos dados armazenados;

III - cadastrado: pessoa natural ou jurídica cujas informações tenham sido incluídas em banco de dados;

IV - fonte: pessoa natural ou jurídica que conceda crédito, administre operações de autofinanciamento ou realize venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que lhe impliquem risco financeiro, inclusive as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e os prestadores de serviços continuados de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e assemelhados;

.....

VII - histórico de crédito: conjunto de dados financeiros e de pagamentos, relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento por pessoa natural ou jurídica." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 4º O gestor está autorizado, nas condições estabelecidas nesta Lei, a:

I - abrir cadastro em banco de dados com informações de adimplemento de pessoas naturais e jurídicas;

II - fazer anotações no cadastro de que trata o inciso I do *caput* deste artigo;

III - compartilhar as informações cadastrais e de adimplemento armazenadas com outros bancos de dados; e

IV - disponibilizar a consulentes:

a) a nota ou pontuação de crédito elaborada com base nas informações de adimplemento armazenadas; e

b) o histórico de crédito, mediante prévia autorização específica do cadastrado.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

.....

§ 4º A comunicação ao cadastrado deve:

I – ocorrer em até 30 (trinta) dias após a abertura do cadastro no banco de dados, sem custo para o cadastrado;

II – ser realizada pelo gestor, diretamente ou por intermédio de fontes; e

III – informar de maneira clara e objetiva os canais disponíveis para o cancelamento do cadastro no banco de dados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Fica dispensada a comunicação de que trata o § 4º deste artigo caso o cadastrado já tenha cadastro aberto em outro banco de dados.

§ 6º Para o envio da comunicação de que trata o § 4º deste artigo, devem ser utilizados os dados pessoais, como endereço residencial, comercial, eletrônico, fornecidos pelo cadastrado à fonte.

§ 7º As informações do cadastrado somente poderão ser disponibilizadas a consulentes 60 (sessenta) dias após a abertura do cadastro, observado o disposto no § 8º deste artigo e no art. 15 desta Lei.

§ 8º É obrigação do gestor manter procedimentos adequados para comprovar a autenticidade e a validade da autorização de que trata a alínea *b* do inciso IV do *caput* deste artigo.”(NR)

“Art. 5º .....

I - obter o cancelamento ou a reabertura do cadastro, quando solicitado;

II - acessar gratuitamente, independentemente de justificativa, as informações sobre ele existentes no banco de dados, inclusive seu histórico e sua nota ou pontuação de crédito, cabendo ao gestor manter sistemas seguros, por telefone ou por meio eletrônico, de consulta às informações pelo cadastrado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - solicitar a impugnação de qualquer informação sobre ele erroneamente anotada em banco de dados e ter, em até 10 (dez) dias, sua correção ou seu cancelamento em todos os bancos de dados que compartilharam a informação;

.....

V - ser informado previamente sobre a identidade do gestor e sobre o armazenamento e o objetivo do tratamento dos dados pessoais;

.....

§ 3º O prazo para disponibilização das informações de que tratam os incisos II e IV do *caput* deste artigo será de 10 (dez) dias.

§ 4º O cancelamento e a reabertura de cadastro somente serão processados mediante solicitação gratuita do cadastrado ao gestor.

§ 5º O cadastrado poderá realizar a solicitação de que trata o § 4º deste artigo a qualquer gestor de banco de dados, por meio telefônico, físico e eletrônico.

§ 6º O gestor que receber a solicitação de que trata o § 4º deste artigo é obrigado a, no prazo de até 2 (dois) dias úteis:

I - encerrar ou reabrir o cadastro, conforme solicitado; e

II - transmitir a solicitação aos demais gestores, que devem também atender, no mesmo prazo, à solicitação do cadastrado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

§ 7º O gestor deve proceder automaticamente ao cancelamento de pessoa natural ou jurídica que tenha manifestado previamente, por meio telefônico, físico ou eletrônico, a vontade de não ter aberto seu cadastro.

§ 8º O cancelamento de cadastro implica a impossibilidade de uso das informações do histórico de crédito pelos gestores, para os fins previstos nesta Lei, inclusive para a composição de nota ou pontuação de crédito de terceiros cadastrados, na forma do art. 7º-A desta Lei."(NR)

"Art. 6º .....

.....

IV - indicação de todos os consulentes que tiveram acesso a qualquer informação sobre ele nos 6 (seis) meses anteriores à solicitação;

V - cópia de texto com o sumário dos seus direitos, definidos em lei ou em normas infralegais pertinentes à sua relação com gestores, bem como a lista dos órgãos governamentais aos quais poderá ele recorrer, caso considere que esses direitos foram infringidos; e

VI - confirmação de cancelamento do cadastro.

.....

§ 2º O prazo para atendimento das informações de que tratam os incisos II, III, IV e V do *caput* deste artigo será de 10 (dez) dias."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 7°-A Nos elementos e critérios considerados para composição da nota ou pontuação de crédito de pessoa cadastrada em banco de dados de que trata esta Lei, não podem ser utilizadas informações:

I - que não estiverem vinculadas à análise de risco de crédito e aquelas relacionadas à origem social e étnica, à saúde, à informação genética, ao sexo e às convicções políticas, religiosas e filosóficas;

II - de pessoas que não tenham com o cadastrado relação de parentesco de primeiro grau ou de dependência econômica; e

III - relacionadas ao exercício regular de direito pelo cadastrado, previsto no inciso II do *caput* do art. 5° desta Lei.

§ 1° O gestor de banco de dados deve disponibilizar em seu sítio eletrônico, de forma clara, acessível e de fácil compreensão, a sua política de coleta e utilização de dados pessoais para fins de elaboração de análise de risco de crédito.

§ 2° A transparência da política de coleta e utilização de dados pessoais de que trata o § 1° deste artigo deve ser objeto de verificação, na forma de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo."

"Art. 8° .....

I - (revogado);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - (revogado);

.....

IV - atualizar e corrigir informações enviadas aos gestores, em prazo não superior a 10 (dez) dias;

.....

Parágrafo único. É vedado às fontes estabelecer políticas ou realizar operações que impeçam, limitem ou dificultem a transmissão a banco de dados de informações de cadastrados."(NR)

"Art. 9° O compartilhamento de informações de adimplemento entre gestores é permitido na forma do inciso III do *caput* do art. 4° desta Lei.

§ 1° O gestor que receber informação por meio de compartilhamento equipara-se, para todos os efeitos desta Lei, ao gestor que anotou originariamente a informação, inclusive quanto à responsabilidade por eventuais prejuízos a que der causa e ao dever de receber e processar impugnações ou cancelamentos e realizar retificações.

§ 2° O gestor originário é responsável por manter atualizadas as informações cadastrais nos demais bancos de dados com os quais compartilhou informações, sem nenhum ônus para o cadastrado.

§ 3° (Revogado).

....."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9

"Art. 12. As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil fornecerão as informações relativas a suas operações de crédito, de arrendamento mercantil e de autofinanciamento realizadas por meio de grupos de consórcio e a outras operações com características de concessão de crédito somente aos gestores registrados no Banco Central do Brasil.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

.....

§ 4º O compartilhamento de que trata o inciso III do *caput* do art. 4º desta Lei, quando referente a informações provenientes de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, deverá ocorrer apenas entre gestores registrados na forma deste artigo.

§ 5º As infrações à regulamentação de que trata o § 3º deste artigo sujeitam o gestor ao cancelamento do seu registro no Banco Central do Brasil, assegurado o devido processo legal, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O órgão administrativo competente poderá requerer aos gestores, na forma e no prazo que estabelecer, as informações necessárias para o desempenho das atribuições de que trata este artigo.

§ 7º Os gestores não se sujeitam à legislação aplicável às instituições financeiras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto às disposições sobre processo administrativo sancionador, regime de administração especial temporária, intervenção e liquidação extrajudicial.

§ 8º O disposto neste artigo não afasta a aplicação pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), na forma do art. 17 desta Lei, das penalidades cabíveis por violação das normas de proteção do consumidor."(NR)

"Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, em especial quanto:

I - ao uso, à guarda, ao escopo e ao compartilhamento das informações recebidas por bancos de dados;

II - aos procedimentos aplicáveis aos gestores de banco de dados na hipótese de vazamento de informações dos cadastrados, inclusive com relação à comunicação aos órgãos responsáveis pela sua fiscalização, nos termos do § 1º do art. 17 desta Lei; e

III - ao disposto nos arts. 5º e 7º-A desta Lei."(NR)

"Art. 16. O banco de dados, a fonte e o consulente são responsáveis, objetiva e solidariamente, pelos danos materiais e morais que causarem ao cadastrado, nos termos da Lei nº 8.078,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).”(NR)

“Art. 17. .....

.....

§ 2° Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1° deste artigo, os órgãos de proteção e defesa do consumidor poderão aplicar medidas corretivas e estabelecer aos bancos de dados que descumprirem o previsto nesta Lei a obrigação de excluir do cadastro informações incorretas, no prazo de 10 (dez) dias, bem como de cancelar os cadastros de pessoas que solicitaram o cancelamento, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 5° desta Lei.”(NR)

“Art. 17-A. A quebra do sigilo previsto na Lei Complementar n° 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeita os responsáveis às penalidades previstas no art. 10 da referida Lei, sem prejuízo do disposto na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).”

Art. 3° Até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei Complementar, as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil fornecerão, quando solicitado pelo cliente, observadas as disposições da Lei n° 12.414, de 9 de junho de 2011, e de sua regulamentação, as informações relativas às suas operações de crédito aos bancos de dados em funcionamento, independentemente de registro do gestor no Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12

Art. 4° Até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei Complementar, os gestores de bancos de dados deverão realizar ampla divulgação das normas que disciplinam a inclusão no cadastro positivo, bem como da possibilidade e formas de cancelamento prévio previsto no § 7° do art. 5° da Lei n° 12.414, de 9 de junho de 2011.

Art. 5° O Banco Central do Brasil deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação desta Lei Complementar, relatório sobre os resultados alcançados com as alterações no cadastro positivo, com ênfase na ocorrência de redução ou aumento no *spread* bancário, para fins de reavaliação legislativa.

Art. 6° Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei n° 12.414, de 9 de junho de 2011:

I - §§ 1° e 2° do art. 4°;

II - incisos I e II do *caput* do art. 8°;

III - § 3° do art. 9°;

IV - art. 11; e

V - §§ 1° e 2° do art. 12.

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - na data de sua publicação, quanto ao disposto:

a) no *caput* e no § 6° do art. 12 da Lei n° 12.414, de 9 de junho de 2011, com redação dada pelo art. 2° desta Lei Complementar; e

b) nos arts. 3° e 5°;

II – após decorridos 91 (noventa e um) dias de sua publicação oficial, quanto aos demais dispositivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 56, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conferir maior flexibilidade, alcance e eficácia à regra fiscal que disciplina o crescimento das despesas correntes primárias no âmbito dos governos estaduais, bem como instituir o Conselho de Gestão Fiscal para harmonizar a política fiscal no âmbito da Federação.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019 (Complementar)

SF/19851.79791-41

Altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conferir maior flexibilidade, alcance e eficácia à regra fiscal que disciplina o crescimento das despesas correntes primárias no âmbito dos governos estaduais, bem como instituir o Conselho de Gestão Fiscal para harmonizar a política fiscal no âmbito da Federação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º Se o crescimento anual das despesas primárias correntes ultrapassar o limite de que trata o *caput* ao final do exercício financeiro, o excedente terá de ser eliminado, nos termos dos §§ 4º, 5° e 6°, no exercício seguinte, ou no exercício subsequente ao término do exercício total de vigência do caput;

.....

§ 4º Para eliminar o excedente, no prazo previsto no § 1º, o Ente deverá:

I - implementar planos de revisão de gastos, incluindo a agenda legislativa prioritária, evidenciando a implementação de medidas de redução de despesas para fins de cumprimento do limite de que trata o caput.

II - adotar as medidas previstas no art. 2º, § 1º, incisos I, II, IV e V, bem como se submeter às vedações elencadas no art. 8º, todos da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

§ 5º As medidas de redução de despesa previstas do inciso I do § 4° deverão evidenciar os critérios e formas de limitação de empenho e movimentação financeira a ser efetivada por ações, tais como:

I – revisão de contratos firmados pela administração pública junto a fornecedores de bens e serviços;

II – redução de cargos comissionados;

III – encerramento de programas governamentais não considerados de interesse público relevante;

IV – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação estabelecida no § 5º, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. " (NR)

SF/19851.79791-41

Art. 2º O art. 67 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Fica instituído o Conselho de Gestão Fiscal, órgão colegiado voltado a promover, em consonância com os princípios da gestão fiscal responsável de que trata esta Lei Complementar, o acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da operacionalidade da gestão fiscal, ao qual compete:

I - harmonizar interpretações técnicas na aplicação das normas voltadas à responsabilidade da gestão fiscal, com vistas a garantir a sua efetividade;

II - editar normas gerais de consolidação das contas públicas, buscando-se a convergência das normas brasileiras aos padrões internacionais, especialmente no que diz respeito aos procedimentos contábeis patrimoniais, orçamentários ou aqueles que exijam tratamento específico e diferenciado, bem como relatórios contábeis e plano de contas padronizado para a Federação;

III - editar normas relativas à padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos fiscais de que tratam esta Lei Complementar, bem como da aplicação da legislação que lhes seja relacionada;

IV - adotar normas e padrões mais simples para os Municípios com menos de cinquenta mil habitantes;

V - promover debates, divulgação de análises, estatísticas fiscais padronizadas, estudos e diagnósticos no âmbito de suas competências; e

VI - elaborar e alterar seu Regimento Interno.

§ 1º O Poder Executivo da União regulamentará a organização e o funcionamento do Conselho, que será composto pelos seguintes doze membros, e respectivos suplentes, com direito a voto:

I – o Ministro de Estado da Fazenda, que o presidirá, com voto de desempate;

II – um representante do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

III – um representante do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

IV – um representante do órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

V – um representante da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19851.79791-41

VI – um representante do Tribunal de Contas da União;

VII– um representante de Tribunal de Contas dos Estados;

VIII– um representante do CONFAZ- Conselho Nacional de Secretários de Fazenda;

IX – um representante de entidade nacional de representação municipal que represente, pelo menos, oitenta por cento dos municípios brasileiros ou cinquenta por cento da população brasileira, na forma do regulamento;

X – um representante do Conselho Federal de Contabilidade.

XI – um representante do Conselho Nacional de Justiça;

XII – um representante do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º O Secretário do Tesouro Nacional presidirá o CGF na ausência do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º O Conselho, com sede na capital federal, será apoiado por câmaras técnicas responsáveis pela elaboração e proposição de normas e interpretações técnicas no âmbito das competências do Conselho, sendo que sua composição e forma de funcionamento serão definidas no regulamento.

§ 4º Os membros e especialistas indicados para o Conselho e para as câmaras técnicas devem ser cidadãos de reputação ilibada e que detenham notório conhecimento e experiência profissional nas áreas de atuação do Conselho.

§ 5º O órgão central de contabilidade da União exercerá, na forma do regulamento, as funções de secretaria-executiva do Conselho e a coordenação das câmaras técnicas referidas no § 3º.

§ 6º As funções de membro do CGF e de especialistas integrantes das câmaras técnicas serão consideradas prestação de serviços de relevante interesse público e não serão remuneradas, sendo que os custos referentes à sua participação caberão aos órgãos e entidades a que se vincularem.

§ 7º O regulamento estabelecerá a forma de escolha dos membros representantes de que tratam os incisos IX a XII deste artigo, vedada a participação de entidades de representação de servidores públicos.

§ 8º O Conselho instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios quanto à qualidade e transparência dos seus demonstrativos e suas práticas fiscais, orçamentárias, contábeis e financeiras.

§ 9º A inobservância das regras de padronização editadas pelo Conselho ensejará as penalidades previstas no § 2° do art. 51.” (NR)

Art. 3º A alteração a que se refere o art. 1° será processada mediante assinatura de termo aditivo ao respectivo contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O termo aditivo de que trata o caput autoriza o alcance das novas regras para tratamento do descumprimento do limite de crescimento das despesas primárias correntes para o exercício de 2018.

§ 2º Aplica-se a dispensa dos requisitos referidos no art. 1° da Lei 13.631, de 1° de março de 2018, na efetivação de todos os atos necessários à celebração do termo aditivo que trata este artigo.

Art. 4º A aplicação da sanção de que trata o § 2º do art. 4° da Lei Complementar n° 156, de 2016, ficará suspensa pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19851.79791-41

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é aperfeiçoar a legislação que regula o Plano de Auxílio dos Estados, estabelecido em 2016 para socorrer financeiramente os governos estaduais, bem como instituir o Conselho de Gestão Fiscal – CGF - previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – para tornar mais efetiva a coordenação, a harmonização e o controle da política fiscal adotada pelas unidades federativa.

Em 2016 a lei complementar nº 156 criou o Plano de Auxílio aos estados e ao Distrito Federal, autorizando um prazo adicional de 20 anos para os estados amortizarem a dívida que foi federalizada em 2000 pelo Governo Fernando Henrique. Ainda nos termos dessa lei, ficou assegurado a esses entes o refinanciamento de suas dívidas contratadas junto às instituições públicas federais, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e a concessão de uma redução extraordinária e temporária das prestações mensais das dívidas renegociadas, de julho de 2016 a junho de 2018.

A lei trata ainda da contrapartida exigida dos estados e do Distrito Federal, que se consubstancia na criação de um teto de gastos, onde a despesa primária corrente de cada unidade federativa não pode crescer mais do que a inflação no biênio 2018 e 2019. Vale lembrar que 9 estados descumprirão o teto - de acordo com matéria do jornal Valor Econômico - quando apresentarem o relatório de acompanhamento do limite de gastos, ainda no primeiro semestre deste ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que a sanção para o estado que descumpre o limite de crescimento da despesa exigido pela lei apresenta um problema. Se determinado estado não cumprir seu teto de gasto, o prazo adicional de 20 anos negociado em 2016 é revogado e o Tesouro Nacional fica obrigado a cobrar os valores que foram descontados da dívida. Ou seja, a regra não é flexível: descumprida, pune-se imediatamente o respectivo estado.

SF/19851.79791-41

Não foi prevista "válvula de escape" para tornar o instituto mais flexível – como ensina a literatura – no caso em que as despesas superarem o limite estabelecido. No regime fiscal brasileiro, as demais regras fiscais previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresentam regulamentação específica sobre o acionamento de medidas para situações em que os parâmetros e limites fixados são descumpridos.

Entendemos assim que a introdução de mecanismo dessa natureza seria relevante para corrigir a referida falha. É preciso assim adotar como referência as disposições normativas previstas em outras regras fiscais praticadas no País, como, por exemplo, o Teto de Gastos da União estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016.

É esse o objetivo deste projeto de lei.

Se esta proposta for aprovada, o estado que extrapolar o limite de crescimento do gasto terá o período de um ano para ajustar seu orçamento, sem perder automaticamente os prazos adicionais para amortização das dívidas com a União e o BNDES, incluindo a carência temporária das parcelas negociada com os estados. Neste caso, serão acionadas medidas de ajuste fiscal, como, por exemplo, a vedação para se criar despesas obrigatórias de caráter continuado. O estado também ficará obrigado a aprovar planos de revisão de gastos para não só conter o crescimento da despesa, mas também para reduzir efetivamente o gasto, a partir de revisão de contratos firmados pela administração pública, encerramento de programas governamentais não considerados prioritários e redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, julgamos igualmente importante criar o Conselho de Gestão Fiscal, já previsto no art. 67 da LRF, para monitorar as despesas dos estados, além de exercer outras funções importantes, como a harmonização de interpretações técnicas das normas previstas na LRF e a divulgação de estatísticas fiscais padronizadas com base em normas uniformes de contabilidade.

Peço o apoio dos Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta matéria.

SF/19851.79791-41

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**

PSDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - Teto dos Gastos Públicos - 95/16
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2016;95
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - artigo 67
- Lei Complementar nº 156, de 28 de Dezembro de 2016 - LCP-156-2016-12-28 - 156/16
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;156
    - artigo 4º
    - parágrafo 2º do artigo 4º
- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159
    - artigo 8º
- Lei nº 13.631, de 1º de Março de 2018 - LEI-13631-2018-03-01 - 13631/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13631
    - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei Complementar nº 56, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1301, DE 2019

Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que "dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância", para estabelecer critérios destinados ao financiamento e à instalação de equipamentos educacionais em espaços lúdicos.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19931.66734-60

Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que "dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância", para estabelecer critérios destinados ao financiamento e à instalação de equipamentos educacionais em espaços lúdicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que "dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....
.....
X - coordenar, mobilizar e utilizar os atores e recursos disponíveis pela sociedade para execução de ações voltadas para a área.

....." (NR)

"Art. 16. .....
.....
§ 2º O Ministério da Educação, no estabelecimento dos padrões de infraestrutura estipulados no *caput* e no financiamento de equipamentos educacionais, deve levar em consideração as especificidades de cada localidade, em especial de regiões de grande adensamento populacional e ocupação em fase de regularização urbana.

....."(NR)

"Art. 17. .....
Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica também aos equipamentos de lazer e de cultura financiados com recursos públicos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19931.66734-60

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objetivo atacar três problemas que identificamos na condução da política para primeira infância: a ausência da inserção de vários atores (incluindo o terceiro setor) no desenho de políticas públicas voltadas para primeira infância; a dificuldade de se conseguir aplicar os parâmetros hoje estipulados pelo MEC em regiões com processo de regularização fundiária (onde, por exemplo, se exigem terrenos de 2.000 a 2.500 m² ou mais para instalação de creche financiada com recurso do FNDE) e a falta de espaços desenvolvidos e adaptados para as necessidades da primeira infância.

Cumpre destacar que a questão de instalação dos equipamentos públicos em áreas de regularização fundiária e os difíceis processos de desocupação para sua efetivação, além da exigência de que abarquem grandes áreas, conforme determina o MEC para a viabilização dos projetos, várias localidades se encontram impossibilitadas no atendimento às determinações daquela Pasta. Como exemplo, Rio das Pedras (RJ), Nova Jurunas (PA), Casa Amarela (PE), Paraisópolis (SP), Por do Sol, Sol Nascente, Vicente Pires, Ceilândia, todas estas no Distrito Federal, entre tantas outras, embora possuam inquestionável necessidade, enfrentam grande dificuldade de instalar equipamentos públicos, pela falta de terrenos nos parâmetros estipulados.

Essa mesma realidade possivelmente se repita inclusive em grandes centros urbanos, o que exigiria do Estado a construção de alternativas para possibilitar sua instalação em unidades menores, que, em maior quantidade, atenderiam a demanda, sem criar ou agravar problemas sociais.

Nesse sentido, apresentamos, na parte principiológica do diploma legal, a questão da integração entre os diversos atores da sociedade, coordenados e fiscalizados pelos vários entes federados.

No art.16, que trata dos padrões desenvolvidos pelo MEC, chamamos a atenção para áreas de interesse social, onde há adensamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

populacional e a necessidade de se desenvolverem equipamentos específicos para aquelas condições.

O projeto trata, por fim, da necessidade de que equipamentos de lazer e de cultura financiados com recursos públicos levem em consideração as necessidades da primeira infância.

Isso posto, pedimos o apoio dos nossos pares para a aprovação da proposta de alteração da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, nos termos apresentados neste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

SF/19931.66734-60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.257 de 08/03/2016 - LEI-13257-2016-03-08 , MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - 13257/16
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1301, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1302, DE 2019

Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7. 713, de 22 de dezembro de 1988, para abranger na isenção do imposto de renda em proventos de aposentadoria, ou reforma, a condição de pessoa com deficiência.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº. , DE 2019

SF/19502.39440-06

Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7. 713, de 22 de dezembro de 1988, para abranger na isenção do imposto de renda em proventos de aposentadoria, ou reforma, a condição de pessoa com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No art. 6º, da Lei nº 7. 713, de 22 de dezembro de 1988, altere-se o inciso XIV; renumere-se o parágrafo único para § 1º; e inclua-se o § 2º, como se segue:

"Art. 6º.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoa com deficiência, pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

.....

§ 1º...

§ 2º Para os efeitos do disposto no inciso XIV do *caput* deste artigo, pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor em 120 dias a contar da data de sua publicação.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19502.39440-06

JUSTIFICAÇÃO

Desde que o Brasil incorporou em seu ordenamento jurídico a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com equivalência de emenda constitucional, nosso ordenamento jurídico passou a ter que se adequar ao conceito de "pessoa com deficiência", trazido pela Convenção, o que até o presente momento não se deu com a Lei nº 7. 713, de 22 de dezembro de 1988, que disciplina o Imposto de Renda da Pessoa Física.

Ademais, a isenção de tributação em proventos de aposentadoria ou reforma, até aqui assegurada para determinados grupos de pessoas na referida Lei, refere-se tão somente à "alienação mental", "cegueira" e "paralisia irreversível incapacitante", quando contempla a pessoa com deficiência, com termos que, além de inapropriados, excluem de um justo direito todo o rol de pessoas com deficiência, inobstante sejam inflingidos a todas elas agravos econômicos, com gastos adicionais, quer seja para a aquisição de órteses e ajudas técnicas, quer seja com locomoção e habitação, considerando-se as carências de acessibilidade nos espaços públicos e nos transportes, hoje ainda tão comuns em nosso país.

Pois a presente iniciativa realiza duas necessárias correções na Lei, uma delas adotando a nomenclatura apropriada, e a outra, desfazendo danosa injustiça com todo um grupo de pessoas, que apresentam deficiências das mais variadas espécies, e não apenas aquelas atualmente abrangidas no dispositivo que aqui pretendemos aperfeiçoar.

Diante do exposto, em face do acentuado alcance social da presente iniciativa, conto com o apoio dos eminentes Pares no Senado Federal, para a aprovação de mais esta proposta legislativa em favor dos direitos dos cidadãos brasileiros com deficiência.

Sala das Sessões, em

Senador **FLÁVIO ARNS**

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19502.39440-06

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

Art. 6º ...

...

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

...

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713
  - artigo 6º
  - inciso XIV do artigo 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1302, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1303, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), para exigir que o plano de aproveitamento econômico da jazida contenha projeto de gerenciamento de risco de acidentes ambientais.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19508.93931-05

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), para exigir que o plano de aproveitamento econômico da jazida contenha projeto de gerenciamento de risco de acidentes ambientais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"**Art. 39**.....

.....

III – projeto de gerenciamento de risco de acidentes ambientais, que contemple, sem prejuízo das exigências previstas nos instrumentos normativos próprios, as seguintes etapas:

a) identificação dos riscos e causas de acidentes ambientais, e proposta de soluções mais adequadas para corrigi-los;

b) análise preliminar que estipule as medidas necessárias de prevenção, correção ou controle desses riscos;

c) diagnóstico qualitativo, que tem como objetivo a priorização dos riscos com maior probabilidade de impactar o meio ambiente;

d) implantação de medidas preventivas;

e) monitoramento dos riscos; e

f) divulgação, para a população local, de informações sobre os riscos e as medidas a serem adotadas em casos de emergência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os acontecimentos recentes nos municípios de Mariana e Brumadinho, ambos localizados no estado de Minas Gerais, demonstram a necessidade de maior planejamento das atividades que visam à exploração de jazidas de minas, especialmente com relação aos riscos de danos ambientais e de acidentes.

SF/19508.93931-05

Esses graves acidentes, principalmente em razão do curto lapso temporal entre ambos os episódios que ceifaram centenas de vidas, sem contar os prejuízos material, na casa dos milhões, e ambiental, de valor inestimável, demonstram a necessidade premente de inserção de mecanismos preventivos de acidentes ambientais.

Desse modo, o presente Projeto de Lei tem por objetivo impor a apresentação de medidas de prevenção desses desastres, por meio de um projeto de gerenciamento de risco de acidentes ambientais, a ser apresentado quando do requerimento de autorização de lavra, dirigido ao Ministro das Minas e Energia. A inovação legislativa que propomos busca garantir condições mínimas de segurança e sustentabilidade ambiental na exploração das atividades minerais, como condição prévia ao exercício da lavra.

Por todas essas razões, pedimos o apoio das Senhoras e Senhores Senadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora ZENAIDE MAIA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967 - Código de Mineração (1967) - 227/67
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;227
  - artigo 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1303, de 2019, vai às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1304, DE 2019

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19508.50836-42

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 12, 17, 18, 19, 21, 24 e 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....

Parágrafo único. Incide também nas penas dos crimes previstos nesta Lei o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível." (NR)

"**Art. 3º**.....

§ 1º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.

§ 2º A imputação de crime a pessoa jurídica independe de concomitante imputação a pessoa física, pela mesma conduta." (NR)

"**Art. 12**. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos.

Parágrafo único. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator e, no caso de pagamento a entidade pública, será vinculado a fundos ou programas específicos voltados à proteção ambiental." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 17**. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, salvo impossibilidade técnica devidamente atestada pelo órgão ambiental competente, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente." (NR)

"**Art. 18**. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até trinta vezes, tendo em vista, além da reprovabilidade da conduta, os seguintes fatores:

I – o valor da vantagem econômica auferida;

II – a extensão do dano ambiental causado;

III – o porte financeiro do autor do crime." (NR)

"**Art. 19**. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o valor econômico do dano ambiental causado, inclusive o intercorrente, para os efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa." (NR)

"**Art. 21.**.....

.....

Parágrafo único. Quando o porte financeiro da pessoa jurídica indicar a insuficiência da multa calculada de acordo com o limite previsto no art. 18, o juiz poderá aumentá-la em até duzentas vezes." (NR)

"**Art. 24**. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada a sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Nacional de Meio Ambiente." (NR)

"**Art. 54.**.....

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

§ 1º.....

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 2º.....

.....

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa.

SF/19508.50836-42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19508.50836-42

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais (LCA), trouxe inegável avanço na proteção do meio ambiente. Como bem diz o texto constitucional, o meio ambiente ecologicamente equilibrado é "essencial à sadia qualidade de vida" (art. 225). Sua proteção, portanto, não pode ficar circunscrita à boa vontade dos administradores ou do cidadão comum, mas reclama uma opção fundamental, porque calcada em um princípio igualmente fundamental e inalienável. Justifica-se assim a incidência da norma penal, de modo a tutelar o bem jurídico – o meio ambiente -, a qual deve ser considerada a *ultima ratio* em se tratando de direito penal ambiental.

Decorridas mais de duas décadas desde sua sanção, a citada lei, não obstante os infindáveis benefícios que acarretou, tem enfrentado algumas dificuldades, tanto de interpretação quanto de efetividade. A crítica mais comumente desferida recai sobre as penas estipuladas, consideradas por demais brandas e, por isso, incapazes de inibir as condutas delituosas. Isso é ainda mais expressivo e exato quando o agente delituoso é pessoa jurídica de significativa capacidade financeira e as multas a ele aplicadas, em seu grau máximo, são percebidas como insignificantes.

Nossa proposição legislativa visa, sobremaneira, corrigir essas distorções. Se o objetivo da sanção penal é coibir o comportamento censurado, a mesma deve se revelar eficaz, sob pena de cair no ridículo. Por isso, efetuamos alterações ao longo do texto legal no sentido de tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas decorrentes de condutas lesivas ao meio ambiente.

Podemos antever os contra-argumentos: muitos dirão que não basta o endurecimento da lei, mas a sua efetiva aplicação. Outros ponderarão que o caminho é a conscientização, não a penalização. São evidentemente de diversas fontes as contribuições necessárias à efetiva proteção ambiental, dada a complexidade do tema. Nenhuma abordagem poderia reclamar para si a exclusividade ou a universalidade resolutiva. Diversas aproximações são necessárias, pois abordam, cada uma, determinado aspecto do problema. Por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso, reconhecemos como positivo, embora não suficiente, o endurecimento das sanções, o que não impede e nem exclui outras contribuições que se possam fazer.

E, de fato, nossa preocupação não se resume a isso. Tem-se apontado igualmente que os valores arrecadados com multas e prestações pecuniárias previstas na LCA não são revertidos a um fundo ou a algum propósito de natureza ambiental, o que se constitui, segundo essa tese, em flagrante desvio de finalidade. De fato, uma lei penal não tem a pretensão de arrecadar recursos financeiros. Porém, se o faz, mais sentido haveria se esse montante fosse revertido, de alguma maneira, ao bem jurídico que a norma pretende tutelar. Por isso, propomos que, em vez de destinados ao Fundo Penitenciário Nacional, esses valores sejam revertidos ao Fundo Nacional de Meio Ambiente.

SF/19508.50836-42

No art. 2º, incluímos um parágrafo único para deixar explícito que incide nas penas dos crimes da LCA o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível. Com isso, pretendemos deixar clara a responsabilidade penal que já é prevista no tipo penal do § 3º do art. 54 da LCA.

Outra modificação necessária é assegurar a reparação do dano ambiental, salvo impossibilidade técnica devidamente atestada pelo órgão ambiental competente. Ademais, a reparação do dano precisa levar em conta os efeitos do chamado dano ambiental intercorrente, não bastando apenas recuperar a área atingida ao *status quo ante*.

Para tanto, propomos ainda a substituição, no art. 19, da expressão "montante do prejuízo causado" por "o valor econômico do dano ambiental causado, inclusive o intercorrente", pois esta última tem maior rigor científico. Além disso, há um campo vasto de metodologia e conhecimento científico sobre valoração econômica do dano ambiental, que, para ser integral, deve levar em conta os efeitos do dano intercorrente, justificando a inclusão desse termo.

No art. 54, procuramos agravar as penas dos crimes de poluição, principalmente em razão das recentes tragédias ocorridas nos municípios de Mariana e Brumadinho, em Minas Gerais. Não se pode admitir que crimes como esses recebam benefícios como, por exemplo, a suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995). Ademais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alteramos o § 3º para deixar claro que incide no crime quem, independentemente de qualquer exigência da autoridade competente, deixe de adorar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Em suma, procuramos incorporar à Lei de Crimes Ambientais alterações percebidas como necessárias à sua maior efetividade. Estamos cientes de que não esgotamos as modificações que deveriam ser feitas. Para tanto, haveríamos que alavancar uma empreitada hercúlea que, por tamanha envergadura, teria reduzida probabilidade de êxito. Preferimos, em vez disso, efetuar pequenos, porém significativos ajustes que, se aprovados – como esperamos – constituirão um passo definitivo em vista da segurança ambiental de que nosso País precisa. Em outras palavras, propomos uma redação que abra caminhos para outras alterações igualmente necessárias.

Submeto, pois, a presente proposição a esta colenda Casa Legislativa, na esperança de obter de meus pares o apoio a tão valiosa pretensão.

Sala das Sessões,

Senadora ZENAIDE MAIA

SF/19508.50836-42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995 - Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; Lei dos Juizados Especiais - 9099/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9099
    - artigo 89
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
    - artigo 2º
    - artigo 3º
    - artigo 12
    - artigo 17
    - artigo 18
    - artigo 19
    - artigo 21
    - artigo 24
    - artigo 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1304, de 2019, vai às Comissões de Meio Ambiente; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1308, DE 2019

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir no dispositivo legal, como objetivo da Política Nacional de Turismo o estímulo à interiorização do turismo e a valorização do turismo religioso.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

SF/19879.26730-90

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir no dispositivo legal, como objetivo da Política Nacional de Turismo o estímulo à interiorização do turismo e a valorização do turismo religioso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguintes alteração:

"**Art. 5.** .....

.....

XXI- Estimular a interiorização do turismo e a valorização do turismo religioso."

JUSTIFICAÇÃO

O turismo movimenta diversos setores de uma economia e é tema de debate na Academia. Vanhove (2004, p.2) define o turismo como sendo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> A soma das relações e fenômenos resultantes da viagem e estadia dos não residentes, na medida em que a estadia não conduz a residência permanente e não está conectado com qualquer ganho de atividade temporária ou permanente.

SF/19879.26730-90

O turismo foi responsável pela injeção de US$ 163 bilhões no Brasil em 2017, o equivalente a 7,9% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no ano. O valor absoluto é 7% maior que o obtido em 2016, de US$ 152,2 bilhões. Os dados compõem um estudo econômico elaborado pela Oxford Economic para Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC), principal consultoria independente do setor no mundo. De acordo com a entidade, a contribuição do turismo para o PIB nacional deve registrar crescimento de 2,5% em 2018 e chegar a 8,2% em 2028.

Os recursos que advém do turismo fomentam a economia de diversas cidades brasileiras, e do próprio país. Um ponto que é desconsiderado por muitos gestores é a necessidade de pulverizar o turismo, de forma a propiciar a sua interiorização e a melhor distribuição dos benefícios oriundos desta atividade. É que muitas das rotas turísticas estão alocadas em grandes centros urbanos, de modo que os investimentos acabam sendo direcionados apenas para estes grandes centros.

Vários estados possuem um forte potencial turístico em suas cidades de interior, que estão em primeiro momento fora do circuito tradicional já explorado pelas empresas turísticas. Em muitos municípios, o maior referencial turístico são os monumentos religiosos e as festas relacionadas aos diversos credos, como as cidades de Santa Cruz-RN (Alto de Santa Rita de Cássia), Juazeiro do Norte - CE (Padre Cícero), Aparecida-SP (Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida), de Uberaba a Sacramento, no interior de Minas Gerais, para os seguidores da doutrina espírita; entre outras.

Elencar de forma específica, como objetivo da Política Nacional de Turismo, a necessidade de estimular a interiorização do turismo e a valorização do turismo religioso é garantir que o Governo Federal, no seu planejamento, dê atenção, à miúde, aos pequenos polos que estão dispostos em muitos municípios do interior brasileiro.

Na referida legislação que se pretende alterar, especificamente no art.16, o gestor público dispõe de diversos mecanismos para a alocação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos visando o incremento do setor. Mas é importante ponderar que o desenvolvimento não será alcançado apenas pelos recursos públicos, há ainda os valores destinados pela própria atividade turística. Acredito que por meio da alteração proposta haverá um incremento na economia dos municípios brasileiros, dispostos no interior dos mais diversos estados, levando desenvolvimento e qualidade de vida para muitos brasileiros.

SF/19879.26730-90

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

(Pode/RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008 - Lei Geral do Turismo - 11771/08
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11771

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1308, de 2019, vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1322, DE 2019

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada para conceder o benefício aos doadores regulares de sangue.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19596.86483-05

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada para conceder o benefício aos doadores regulares de sangue.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada, passa a vigorar, em seu art. 2º acrescida do seguinte § 12:

"Art. 2º .....

.....

§ 12. Farão jus ao benefício da meia-entrada os doadores regulares de sangue, nos seguintes termos:

I - A comprovação da condição de doador se dará através de carteira de doador, feita por hospital, clínica, laboratório ou qualquer outra entidade autorizada pelo Poder Público para a coleta de sangue, a qual será apresentada conjuntamente com documento de identidade oficial válido, nos termos do que dispõe o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

II - O critério para a concessão é a periodicidade mínima de 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19596.86483-05

JUSTIFICAÇÃO

Numerosas são as campanhas para a doação de sangue no Brasil. Isso se deve, sobretudo, pelo fato de não termos imbuída na consciência coletiva a necessidade de adoção desse ato altruísta indispensável para o salvamento de vidas.

Todos os anos centenas de apelos são feitos através da mídia, mas, mesmo assim, os bancos de sangue continuam a beirar o esgotamento. Isso se deve pois, historicamente, o Estado não tem conseguido educar seus cidadãos com a cultura de doação de sangue.

Assim, mostra-se necessário que o Poder Público tome medidas incentivadoras para o ato. Esse é mandamento contido no § 4º do art. 199 da Constituição Federal, ao dispor que a lei disporá sobre as condições e requisitos que facilitem a coleta, o processamento e a transfusão de sangue.

Por essa razão, estados como, Espírito Santo, São Paulo, Distrito Federal, Paraná e Rio Grande do Sul, instituíram como critério para a isenção de taxa para prestação de concurso público, a doação regular de sangue.

Nesse tocante, há projeto tramitando aqui no Senado Federal para que tal benefício seja aplicado nos concursos para ingresso nos quadros do serviço público federal (PLS nº 503, de 2017).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19596.86483-05

Todavia, por compreender que a doação de sangue é medida crucial para a saúde pública, acredito que o Estado deve sempre buscar os mais variados incentivos para o ato, haja vista que o bem jurídico que aqui se busca promover, a vida, é o mais importante de todos (art. 5º, *caput*, da Constituição Federal) e absolutamente qualquer pessoa, independentemente de qualquer distinção, poderá no futuro precisar de uma doação de sangue.

Partindo dessa premissa, desafio, respeitosamente, qualquer leitor da presente justificação, a fazer um breve exercício de memória, vasculhando em toda sua gama de parentes e amigos, para que perceba que ao menos uma pessoa que por ele é muito querida, já precisou receber a doação. Isso se essa pessoa não for o próprio leitor.

Desse modo, a política da meia-entrada para doadores regulares de sangue se mostra como mais uma medida indispensável para incentivar e conscientizar a população. Esse, inclusive, foi o entendimento adotado pelos estados do Espírito Santo, Santa Catarina e Paraná, que em um espírito humanitário, já concedem o benefício.

Assim, no atendimento do mais puro interesse público, pugno para que seja instituída a meia-entrada para os doadores regulares de sangue no âmbito federal, conforme a proposição legislativa supra.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 4º do artigo 199
- Lei nº 12.037, de 1º de Outubro de 2009 - LEI-12037-2009-10-01 - 12037/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12037
    - artigo 2º
- Lei nº 12.933, de 26 de Dezembro de 2013 - LEI-12933-2013-12-26 - 12933/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12933

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1322, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1323, DE 2019

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, que passa a vigorar, em seu art. 11, acrescida dos incisos, XI, XII, XIII e XIV.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19139.86597-18

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, que passa a vigorar, em seu art. 11, acrescida dos incisos, XI, XII, XIII e XIV.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, passa a vigorar acrescida dos seguintes incisos no seu art. 11:

"Art. 11 .....

.....

XI – nomear, escolher ou indicar ocupante para cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com o fim de obter quaisquer vantagens, incluídas as de natureza política;

XII – influir, de qualquer modo, perante autoridade, na nomeação, escolha ou indicação de ocupante de cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com o fim de obter quaisquer vantagens, incluídas as de natureza política;

XIII – exonerar, detentor de mandato eletivo, ocupante de cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com a finalidade de influir no resultado de decisão de outro Poder;

XIV – pedir exoneração do cargo de natureza político-jurídica, do cargo em comissão ou da função de confiança, sendo detentor de mandato eletivo, com a finalidade de influir no resultado de decisão do Poder para o qual foi eleito em favor do Poder onde exerce o cargo de natureza especial." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19139.86597-18

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na esfera federal, estadual e municipal, de gestão em gestão, independentemente de ideologia político-partidária, a prática popularmente conhecida como "Toma Lá, Dá Cá" tornou-se instrumento de barganha entre os Poderes da República. E seus exemplos são inúmeros.

Prefeitos nomeiam sócios de vereadores para cargos na administração indireta municipal, a fim de compromissar o parlamentar a votar favoravelmente em projeto de interesse do Executivo.

Desembargadores nomeiam amigos de Governadores, com o objetivo de ter um crédito para futuros pedidos junto ao Chefe do Poder Executivo.

Presidentes da República nomeiam Deputados e Senadores como Ministros de Estado, na tentativa de fatiar a máquina pública entre partidos políticos e garantir a aprovação de reformas impopulares que sacrificam direitos da parcela menos favorecida da sociedade.

E assim segue o jeito antigo de se fazer política nesse país: na base da troca de favores, tratando estatais e pastas de Estado como verdadeiros feudos. Onde o peso de um sobrenome tradicional na política ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19139.86597-18

o poder de um voto a mais no Parlamento sobrepõem-se ao critério técnico na ocupação dos postos do Poder Público.

O Brasil clama por mudanças. E até mesmo o mais leigo cidadão no que tange à gestão pública, é capaz de ver que algumas das nomeações para as posições mais importantes não passam de conchavos que jamais atenderão ao real interesse público.

A Constituição Federal estabelece os Princípios Máximos da Impessoalidade, da Eficiência e da Moralidade na Administração Pública (art. 37, *caput*).

Ignora-se a Impessoalidade, quando se indica assessor de Juiz, a título hipotético, motivada predominantemente pela amizade com um servidor do Tribunal que poderá favorecer a distribuição de processos.

Aniquila-se a Eficiência, quando se nomeia um Deputado Estadual formado em Medicina, a título hipotético, como Secretário de Estado de Justiça, unicamente porque este é integrante de proeminente partido na política local e poderá pedir exoneração do cargo de natureza especial para retornar à Assembleia Legislativa para votar matéria de interesse do Governo, posteriormente retornando ao cargo de Secretário.

Banaliza-se a Moralidade ao se escolher como Ministro do Tribunal de Contas da União, a título hipotético, Ex-Senador e aliado político, que possa auxiliar na aprovação das contas prestadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19139.86597-18

Tais exemplos, que afrontam flagrantemente a Carga Magna, parecendo até mesmo exagerados na quantidade aqui exposta, não passam de 3 (três) meses do noticiário político brasileiro. Imagine-se a sensação da população ao ler dezenas e dezenas de manchetes nos jornais com o mesmo conteúdo ao longo de 4 (quatro) anos.

É necessário resgatar o sentimento de probidade na ocupação de cargos e funções da Administração Pública. É inconteste de que o loteamento do Estado entre partidos e grupos de interesses é prática que afronta os Princípios da Administração Pública e deve ser expressamente previsto no rol do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Conclamo aos nobres pares, eleitos em 2014 e 2018 sob a promessa de construirmos uma nova política, limpa, justa, voltada ao interesse público, que aprovem a proposição supra.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429
  - artigo 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1323, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1324, DE 2019

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19761.02807-68

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

.....

9 - exonerar, detentor de mandato eletivo, ocupante de cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com a finalidade de influir no resultado de decisão de outro Poder.

.....

.....

Art. 9º .....

.....

8 - nomear, escolher ou indicar ocupante para cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com o fim de obter quaisquer vantagens, incluídas as de natureza política;

9 - influir, de qualquer modo, perante autoridade, na nomeação, escolha ou indicação de ocupante de cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com o fim de obter quaisquer vantagens, incluídas as de natureza política." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19761.02807-68

JUSTIFICAÇÃO

Na esfera federal, estadual e municipal, de gestão em gestão, independentemente de ideologia político-partidária, a prática popularmente conhecida como "Toma Lá, Dá Cá" tornou-se instrumento de barganha entre os Poderes da República. E seus exemplos são inúmeros.

Prefeitos nomeiam sócios de vereadores para cargos na administração indireta municipal, a fim de compromissar o parlamentar a votar favoravelmente em projeto de interesse do Executivo.

Desembargadores nomeiam amigos de Governadores, com o objetivo de ter um crédito para futuros pedidos junto ao Chefe do Poder Executivo.

Na Presidência da República a prática não é diferente, além de muitas das vezes ser ainda mais ostensiva. Presidentes da República nomeiam Deputados e Senadores como Ministros de Estado, na tentativa de fatiar a máquina pública entre partidos políticos e garantir a aprovação de reformas impopulares que sacrificam direitos da parcela menos favorecida da sociedade.

E assim segue o jeito antigo de se fazer política nesse país: na base da troca de favores, tratando estatais e pastas de Estado como verdadeiros feudos. Onde o peso de um sobrenome tradicional na política ou o poder de um voto a mais no Parlamento sobrepõem-se ao critério técnico na ocupação dos postos do Poder Público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19761.02807-68

O Brasil clama por mudanças. E até mesmo o mais leigo cidadão no que tange à gestão pública, é capaz de ver que algumas das nomeações para as posições mais importantes não passam de conchavos que jamais atenderão ao real interesse público.

A Constituição Federal estabelece os Princípios Máximos da Impessoalidade, da Eficiência e da Moralidade na Administração Pública (art. 37, *caput*).

Ignora-se a Impessoalidade, quando se indica assessor de Juiz, a título hipotético, motivada predominantemente pela amizade com um servidor do Tribunal que poderá favorecer a distribuição de processos.

Aniquila-se a Eficiência, quando se nomeia um Deputado formado em Medicina, a título hipotético, como Ministro de Estado de Justiça, unicamente porque este é integrante de proeminente partido na política nacional e poderá pedir exoneração do cargo para retornar à Câmara dos Deputados para votar matéria de interesse do Governo, posteriormente retornando ao cargo de Ministro.

Banaliza-se a Moralidade ao se escolher como Ministro do Tribunal de Contas da União, a título hipotético, Ex-Senador e aliado político, que possa auxiliar na aprovação das contas prestadas.

Tais exemplos, que afrontam flagrantemente a Carga Magna, parecendo até mesmo exagerados na quantidade aqui exposta, não passam de 3 (três) meses do noticiário político brasileiro. Imagine-se a sensação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19761.02807-68

população ao ler dezenas e dezenas de manchetes nos jornais com o mesmo conteúdo ao longo de 4 (quatro) anos.

É necessário resgatar o sentimento de probidade na ocupação de cargos e funções da Administração Pública. É inconteste de que o loteamento do Estado entre partidos e grupos de interesses é prática que afronta os Princípios da Administração Pública, além de atentar contra o livre exercício dos poderes constitucionais.

Há que ressaltar ainda que o clamor popular, traduzido pelo resultado das urnas nos últimos pleitos, foi inequívoco ao dar o recado aos eleitos, Parlamentares e membros dos Poderes Executivos nas diversas esferas, que a sociedade não admite mais a utilização da máquina pública com propósitos escusos e não-republicanos, como verdadeiro instrumento de perpetuação no Poder.

Conclamo aos nobres pares, eleitos em 2014 e 2018 sob a promessa de construirmos uma nova política, limpa, justa, voltada ao interesse público, que aprovem a proposição supra.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; Lei do Impeachment - 1079/50
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1950;1079

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1324, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1329, DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para regulamentar debates, entrevistas individuais e coberturas jornalísticas sobre atos de campanha e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19817.53021-17

Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para regulamentar debates, entrevistas individuais e coberturas jornalísticas sobre atos de campanha e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 46.** Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão por emissora de rádio ou televisão de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, restringindo-se a participação apenas aos candidatos das agremiações que satisfaçam os critérios estabelecidos na forma do § 3º do art. 17 da Constituição Federal, observado o seguinte:

.....

.....

II - nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos a um mesmo cargo eletivo, podendo desdobrar-se em mais de um dia;

.....

.....

§ 5º Para os debates que se realizarem no primeiro turno das eleições, serão consideradas aprovadas as regras que obtiverem a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos candidatos, no caso de eleição majoritária, e de pelo menos 2/3 (dois terços) dos partidos com candidatos, no caso de eleição proporcional.

§ 6º Observadas as regras do caput, dos incisos e dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, as emissoras de rádio ou televisão poderão transmitir debates por meio de páginas de redes sociais e portais de imprensa de acesso gratuito de sua responsabilidade." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, fica acrescida do seguinte artigo:

SF/19817.53021-17

"**Art. 46 – A.** Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão por emissora de rádio ou televisão de entrevistas individuais e de coberturas jornalísticas sobre atos de campanha, restringindo-se a participação apenas aos candidatos das agremiações que satisfaçam os critérios estabelecidos na forma do § 3º do art. 17 da Constituição Federal, observado o seguinte:

§ 1º Os candidatos gozarão de tempo idêntico de participação nas entrevistas individuais e nas coberturas jornalísticas.

§ 2º As entrevistas individuais e as coberturas jornalísticas sobre atos de campanha serão realizadas segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre os partidos e a pessoa jurídica interessada, dando-se ciência à Justiça Eleitoral.

§ 3º Para as entrevistas individuais e coberturas jornalísticas sobre atos de campanha que se realizarem no primeiro turno das eleições, serão consideradas aprovadas as regras que obtiverem a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos candidatos, no caso de eleição majoritária, e de pelo menos 2/3 (dois terços) dos partidos com candidatos, no caso de eleição proporcional.

§ 4º Observadas as regras do caput e dos §§ 1º, 2º, 3º deste artigo, as emissoras de rádio ou televisão poderão transmitir entrevistas individuais e coberturas jornalísticas sobre atos de campanha por meio de páginas de redes sociais e portais de imprensa de acesso gratuito de sua responsabilidade.

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 desta lei." (NR)

Art. 3º Os critérios fixados nos arts. 46 e 46-A aplicar-se-ão a partir das eleições de 2030, observado o disposto no art. 3 da Emenda Constitucional n° 97, de 04 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição altera a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, para viabilizar a transmissão de debates, entrevistas e coberturas jornalísticas sobre eleições majoritária ou proporcional com base em critérios objetivos.

SF/19817.53021-17

Conquanto não se olvide a existência de critérios mínimos para a realização de debates, de conformidade com a lei supracitada, é certo que a permanência sua atual redação torna o sistema eleitoral incoerente quando cotejado com o dispositivo constitucional que regimenta a propaganda eleitoral gratuita.

E isso porque, enquanto o art. 46 da Lei das Eleições, que dispõe sobre a organização de debates, assegura a participação de candidatos filiados a partidos que tenham, no minimo, cinco parlamentares no Congresso Nacional, o § 3, do art. 17, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 97/2017, restringe a participação no horário eleitoral gratuito apenas aos candidatos dos partidos que alternativamente: a) obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% (três por cento) dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% (dois por cento) dos votos válidos em cada uma delas; ou tiverem elegido pelo menos quinze Deputados Federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação.

Como se vê, ainda que não tenha alcançado a cláusula de desempenho, prevista no § 3º, do art. 17, da Constituição Federal, o partido que obtiver, no mínimo, cinco parlamentares no Congresso Nacional, poderá ter acesso às emissoras de rádio ou televisão mediante a participação em debates.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, a fim de corrigir essa grave distorção existente entre os critérios de acesso aos meios tradicionais de comunicação social, a base de referência insculpida no dispositivo que regulamenta a organização dos debates eleitorais deverá ser idêntica à estabelecida na Lei Maior.

SF/19817.53021-17

Além disso, diante do alcance e da importância da rede mundial de computadores nos dias atuais, fica assegurada a transmissão de debates por meio de redes sociais e portais de imprensa de responsabilidade das emissoras de rádio e de televisão.

Por fim, ante a ausência de previsão específica, necessária se faz a regulamentação de coberturas jornalísticas sobre atos de campanha, bem como das entrevistas individuais.

Observe-se, nessa esteira, que a realização de entrevistas e coberturas jornalísticas deve sempre procurar respeitar o princípio da igualdade, de modo que não haja desiquilíbrio ou privilégio a nenhuma candidatura.

Portanto, a extensão deste projeto compreende tanto o aperfeiçoamento da hipótese legal que enquadra a possibilidade de organização de debates, equalizando os critérios de acesso aos meios de comunicação, como também a regulamentação de entrevistas e coberturas jornalísticas respeitantes às eleições majoritária ou proporcional.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

Líder do Podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 17
- Emenda Constitucional nº 97, de 2017 - EMC-97-2017-10-04 - 97/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2017;97
    - artigo 3º
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
    - artigo 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1329, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1330, DE 2019

Dispõe sobre o recolhimento e a substituição de sacolas plásticas que em sua composição química tenham como base o polietileno, o propileno e o polipropileno.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Dispõe sobre o recolhimento e a substituição de sacolas plásticas que em sua composição química tenham como base o polietileno, o propileno e o polipropileno.

SF/19242.93330-51

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei proíbe a utilização, a fabricação, a importação, a comercialização e a distribuição de sacolas plásticas que contenham em sua composição química o polietileno, o propileno e o polipropileno.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica às sacolas plásticas que sejam produzidas simultaneamente a partir de material biodegradável, entendido como aquele que apresenta capacidade de decomposição por microrganismos e cujos resíduos finais não sejam tóxicos para a saúde humana e o meio ambiente, e de origem renovável.

Art. 3º Cabe ao Poder Público:

I – fiscalizar a execução do disposto nesta Lei;

II – promover campanhas educativas destinadas à conscientização da população para a necessidade de não utilizar as sacolas plásticas a que se refere o *caput* do art. 1º;

III – definir os prazos para a retirada gradual, do mercado, das sacolas plásticas a que se refere o *caput* do art. 1º, para a sua completa substituição por sacolas plásticas biodegradáveis e de origem renovável.

Parágrafo único. A substituição prevista no inciso III deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados do início da vigência desta Lei.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às sanções estabelecidas nos artigos 56 e 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19242.93330-51

Em 2011, apresentei nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 322 que proibia a utilização, a fabricação, a importação, a comercialização e a distribuição de sacolas plásticas que em sua composição química tenham como base o polietileno, o propileno e o polipropileno. Excetuavam-se aquelas que apresentassem características de oxidegradabilidade. Lamentavelmente, essa iniciativa, inequivocamente meritória, acabou arquivada, por força regimental.

A justificação dada à época permanece inteiramente aplicável. Relembro que anualmente são produzidas no Brasil cerca de 17 bilhões de sacolas plásticas, oriundas de 210 mil toneladas de plástico filme. Os prejuízos sociais, econômicos e ambientais de tamanha quantidade de plásticos advêm desde seu processo de produção, com o lançamento de resíduos tóxicos diversos ao meio, passam pelo descarte inadequado, até os efeitos indesejáveis de sua decomposição. Entupimento de bueiros, que favorece alagamentos, redução do tempo de vida de aterros, emanação de gases causadores de efeito estufa, contaminação de rios, lagos e mares, a lista de prejuízos poderia se estender muito além.

A atual versão que ora propomos incorpora as contribuições trazidas ao longo da tramitação daquele PLS. Uma dessas modificações foi não contemplar a produção de sacolas plásticas que tivessem em sua composição aditivos pró-degradantes. Isso porque a Ciência tem demonstrado que esses aditivos, ao se decomporem, também liberam produtos tóxicos para a natureza, além de contribuírem para a formação de microplásticos que seriam igualmente ou mais prejudiciais ao meio ambiente.

Trata-se, portanto, de uma redação amadurecida pelo debate parlamentar e, por isso, pronta para avançar celeremente, rumo à sua aprovação.

Como se pode verificar, não pretendemos banir toda e qualquer sacola plástica. Trata-se de um item praticamente incorporado ao nosso comportamento consumidor. No entanto, se não podemos proibir esses produtos, devemos ao menos condicionar sua elaboração a um processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ecoamigável, notadamente de plásticos biodegradáveis, ou seja, que se decompõem facilmente por microrganismos e cujos resíduos finais não sejam ecotóxicos.

Entretanto, a modificação mais profunda que fazemos diz respeito a permitirmos tão somente a produção de plásticos a partir de fontes renováveis. Com isso, pretendemos colocar um ponto final nas sacolas plásticas que tenham como origem o petróleo. E não poderíamos agir diferentemente. Todos sabemos dos graves prejuízos advindos da produção de plásticos com base petroquímica, os subprodutos tóxicos que essa fabricação gera, bem como os perigos que sua decomposição traz ao meio ambiente e à saúde humana.

SF/19242.93330-51

Ao unirmos estas duas pontas – biodegradabilidade e origem renovável – asseguramos simultaneamente uma decomposição mais célere das sacolas plásticas, bem como processos produtivos e de desfazimento mais saudáveis. A oferta em escala de materiais que satisfaçam concomitantemente a essas condições nos traz a segurança de positivarmos em lei esses requisitos.

Sabemos que não resolveremos todos os problemas ao mesmo tempo. Sustentabilidade se alcança com um passo de cada vez, desde que sejam passos firmes, ponderados e sem retorno. Nesse sentido, nossa proposição, que se limita a abordar a problemática relativa a sacolas plásticas, pode ser considerada o elo inicial, porém factível de uma cadeia muito mais longa que necessita ser construída.

Evidentemente, não lograremos êxito em nosso combate aos plásticos nocivos sem uma adequada campanha de conscientização da população e sem a efetiva fiscalização dos órgãos e entidades competentes. Tais aspectos são previstos em nosso projeto, assim como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento da norma.

Tampouco pretendemos impor uma mudança abrupta de comportamento, o que seria insuportável para a indústria química, com consequências não apenas econômicas, mas também sociais, mormente para os milhares de cidadãos por ela empregados. Nada mais necessário que estabelecer um prazo para que o setor se organize em vista da adaptação à mudança de paradigma que pretendemos e que já é consolidada em diversos países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em suma, cremos ter avançado na construção de um projeto abrangente, em vista de um processo produtivo de sacolas plásticas economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente sustentável, para o qual conto com o apoio de meus nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
    - artigo 56
    - artigo 72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1330, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1334, DE 2019

Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a atenção à saúde de condutores reincidentes em infrações de trânsito oriundas do uso de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência entre as destinações da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a atenção à saúde de condutores reincidentes em infrações de trânsito oriundas do uso de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência entre as destinações da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito.

SF/19976.08539-19

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, aparelhamento e manutenção do policiamento de trânsito, educação de trânsito e atenção à saúde de condutores reincidentes em infrações de trânsito oriundas do uso de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

.....

§ 3º A receita arrecadada nos termos do *caput* deste artigo será distribuída da seguinte forma:

I- 25% (vinte e cinco por cento) para sinalização, fiscalização e engenharia de tráfego e de campo;

II- 25% (vinte e cinco por cento) para aparelhamento e manutenção do policiamento de trânsito;

III- 25% (vinte e cinco por cento) para educação de trânsito, nos termos do art. 76 desta lei; e

IV- 25% (vinte e cinco por cento) para ações e serviços públicos de atenção à saúde de condutores reincidentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em infrações de trânsito oriundas do uso de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, que serão depositados, mensalmente, no Fundo Nacional de Saúde (FNS).” (NR)

SF/19976.08539-19

Art. 2º O art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32.** São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

.....

VII – multas de trânsito.

.....” (NR)

Art. 3º Os recursos previstos no § 3º, IV, do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no inciso VII do art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, não serão computados para efeito do cálculo do montante mínimo que deve ser aplicado, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos de saúde, para atender às disposições dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, criou novas obrigações no que se refere à realização de exames toxicológicos. Desde então, tais regras têm sido continuamente aprimoradas por meio de resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Os exames toxicológicos são destinados à detecção de substâncias psicoativas que causam dependência ou que comprovadamente comprometem a capacidade de direção. Essas substâncias afetam negativamente as funções cerebrais, os processos mentais e as habilidades cognitivas necessárias para a condução segura de veículos, não apenas no momento do uso, mas também produzindo efeitos residuais e sequelas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A relação entre o uso de álcool e acidentes de trânsito está bem documentada na literatura especializada, além do impacto econômico e das perdas humanas causados por acidentes de trânsito sob efeito de álcool. De fato, as consequências deletérias do consumo de álcool e outras drogas no trânsito são consideradas, na atualidade, relevantes problemas de saúde e de segurança pública. Por essas razões, os comportamentos de risco de motoristas profissionais e privados têm sido cada vez mais coibidos por meio de ações legais, tais como penalizações, apreensão de documentos, multas, prisões etc.

SF/19976.08539-19

Há que ressaltar, ainda, o impacto financeiro que os acidentes de trânsito representam em termos de custos para o Estado. Nesse sentido, as multas aplicadas com a finalidade de punir quem transgride a legislação de trânsito são consideradas receitas públicas orçamentárias, destinadas a atender as despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, conforme dispõe o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

A despeito disso, a destinação dos recursos arrecadados com as multas de trânsito – que atinge valores anuais de vários bilhões de reais – não alcança o setor saúde, que além de arcar com os custos da atenção às vítimas de acidentes de trânsito, é quem deve implementar as ações voltadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de álcool e outras substâncias psicoativas.

Assim, para que haja efetividade nas respostas aos problemas decorrentes do uso de bebidas alcoólicas e outras drogas no trânsito, além de políticas repressivas, é necessário garantir a oferta (e o acesso) a uma rede diversificada de ações e serviços de saúde mental de qualidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob a coordenação da área de saúde pública, que seja compatível com as demandas e o cuidado integral das pessoas com transtornos associados ao consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

Ressalte-se que a destinação à saúde de parcela dos recursos arrecadados com multas não é importante somente para diminuição de mortos e feridos no trânsito. Para muito além, esse investimento ajudará a preservar a integridade das famílias e da sociedade em geral, promovendo decréscimo nos índices de violência, inclusive a doméstica, causada pelo abuso do álcool e de drogas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tudo isso é importante, não apenas para diminuir os acidentes de trânsito, mas também para promover o bem-estar da população em geral. Porém, para tanto, é imprescindível que seja assegurado o financiamento adequado para a consecução de políticas e ações intersetoriais de prevenção e tratamento voltadas para pessoas que usam álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. É nesse aspecto que a proposição que ora apresentamos pretende contribuir.

SF/19976.08539-19

Ademais, definimos os percentuais para distribuição dos recursos oriundos das multas, medida que tem como objetivo reduzir a discricionariedade, garantindo, com isso, a aplicação dos valores em todos as áreas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Desse modo, além dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para ações e serviços públicos de atenção à saúde de condutores reincidentes em infrações de trânsito oriundas do uso de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, medida que estamos propondo, estabelecemos igual percentual para as rubricas já contempladas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Estabelecemos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos para sinalização, fiscalização e engenharia de tráfego e de campo, atividades fundamentais para a manutenção da segurança em nossas vias, com a preservação de vidas de motoristas, ciclistas e pedestres.

Da mesma maneira, destinamos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos para aparelhamento e manutenção do policiamento de trânsito. Nesse tópico, propomos uma inovação ao substituir a palavra policiamento, como consta atualmente no Código de Trânsito, por aparelhamento e manutenção do policiamento de trânsito, de forma a garantir aos policiais todos os equipamentos necessários para o bom desempenho de sua missão institucional.

Por fim, destinamos igual percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para educação de trânsito, nos termos do art. 76 do Código de Trânsito, que prevê que "a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação". Visamos, com tal medida, garantir a aplicação de percentual definido dos recursos em educação, e não em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

campanhas publicitárias por vezes ineficientes e ineficazes, como é muito comum acontecer nos dias de hoje.

Acreditamos que esta proposição, ao definir claramente os percentuais de aplicação dos recursos oriundos das multas de trânsito e ao estabelecer a atenção à saúde entre as áreas que receberão esses recursos, contribuirá – e muito – para o aprimoramento da legislação brasileira; para o tratamento de condutores reincidentes em infrações de trânsito oriundas do uso de álcool ou outra substância psicoativa; e, ao fim e ao cabo, para a diminuição do inaceitável número de mortos, inválidos e feridos por acidentes de trânsito.

SF/19976.08539-19

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 2º do artigo 198
    - parágrafo 3º do artigo 198
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080
    - artigo 32
    - inciso VII do artigo 32
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
    - artigo 320
- Lei nº 13.103, de 2 de Março de 2015 - Lei do Caminhoneiro (2015) - 13103/15
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1334, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1350, DE 2019

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar que entidades de prática desportiva apresentem alvará de funcionamento para serem reconhecidas e certificadas como entidades formadoras de atletas.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ROSE DE FREITAS**

SF/19857.93619-51

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar que entidades de prática desportiva apresentem alvará de funcionamento para serem reconhecidas e certificadas como entidades formadoras de atletas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 29 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29.** .....

.....

§ 2º .....

.....

II – .....

.....

d) manter alojamento e instalações desportivas adequados, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade, comprovados por documentos, alvarás e laudos de vistoria para o funcionamento;

.....

§ 3º A entidade nacional de administração do desporto certificará como entidade de prática desportiva formadora aquela que comprovadamente preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei, devendo suspender, de imediato, a certificação logo que verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos arrolados nos incisos I e II do § 2º deste artigo, até que seja corrigida a pendência.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ROSE DE FREITAS**

SF/19857.93619-51

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei pretende dar maiores garantias aos atletas de base, tornando mais rigoroso o requisito sobre manutenção dos alojamentos e instalações das entidades formadoras de atletas.

A tragédia com dez jovens atletas do Clube de Regatas do Flamengo é mais um motivador para que sejam exigidos todos os documentos, alvarás e laudos de vistoria para que sejam mantidas essas instalações.

Além disso, reforçamos que a entidade nacional de administração do desporto – que, no caso do futebol, é a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) – deve suspender, de imediato, a certificação do clube formador quando não for cumprido qualquer um dos requisitos específicos para que um clube esportivo seja considerado entidade formadora de atleta. A suspensão seria feita até a solução da pendência.

Pensamos de forma mais abrangente em não só haver suspensão pelo descumprimento das questões de segurança, mas por outras, como violações quanto aos aspectos assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, ou pela falta de fornecimento de alimentação ou transporte.

Acreditamos que este pode ser um primeiro passo para repensar de forma mais ampla a questão dos atletas de base, adolescentes e jovens com sonhos e expectativas que devem ser protegidos.

Certo da importância da proposta que ora apresentamos, contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9615
  - parágrafo 2º do artigo 29
  - parágrafo 3º do artigo 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1350, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1369, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, tipificando o crime de perseguição e dá outras providencias.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19560.39593-04

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, tipificando o crime de perseguição e dá outras providencias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido de art. 149-B, com a seguinte redação:

"**Crime de perseguição**

Art. 149-B. Perseguir ou assediar outra pessoa, de forma reiterada, por meio físico, eletrônico ou por qualquer meio, direta ou indiretamente, de forma a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de ação ou de opinião.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Aumento de pena

§ 1º As penas aplicam-se cumulativamente, podendo ser acrescidas em até a metade, quando, para a execução do crime, se reunirem mais de três pessoas, ou se houver, em sua consecução, o emprego de arma.

§ 2º Aplica-se a mesma majoração de pena, conforme previsto no § 1º, quando houver violação do direito de expressão.

§ 3º Equipara-se ao disposto no § 1º quando o agente, por meio eletrônico ou telemático, simular a atuação de várias pessoas na conduta prevista no *caput*.

§ 4º Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

Forma qualificada

§ 5º Caso o autor foi ou é intimo da vítima.

Pena - detenção, de um a três anos."

Art. 2º A autoridade policial, ao instaurar o inquérito que envolva o crime tipificado no art. 149-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

dezembro de 1940, informará ao juiz, que especificará as medidas cautelares de caráter protetivo que forem necessárias, conforme previsto no art. 319 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro 1941.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19560.39593-04

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa corresponde a um apelo da sociedade e a uma necessária evolução no Direito Penal brasileiro frente à alteração das relações sociais promovidas pelo aumento de casos, que antes poderiam ser enquadrados como constrangimento ilegal, mas que ganham contornos mais sérios com o advento das redes sociais e com os desdobramentos das ações de assédio/perseguições.

Para tanto, tipificamos referidos crimes e adequamos a dosimetria à presente no Código Penal.

Por fim, criamos a obrigatoriedade de a autoridade policial informar, com urgência, ao juiz quando da instauração de inquérito sobre perseguição, para que o magistrado defina a necessidade de determinar medidas cautelares, em caráter protetivo, nos termos do Código de Processo Penal.

Nestes termos pedimos a aprovação do Projeto em tela, na forma apresentada.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
    - artigo 149-A
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
    - artigo 319

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1369, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1376, DE 2019

Altera a redação do caput do art. 32 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19967.59325-64

PROJETO DE LEI Nº de 2019.

Altera a redação do caput do art. 32 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O "caput" do art. 32, da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. No sistema de transporte coletivo interestadual e semiurbano, observar-se-á, nos termos da legislação específica:

.....

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013- Estatuto da Juventude, assegurou diretos e introduziu benefícios inquestionáveis no cotidiano dos jovens.

No entanto, no que se refere o disposto no Título " Do Direito ao Território e à Mobilidade", arts. 31 a 33, em especial, quanto ao *caput* do art.32 a lei em comento não inseriu o "transporte semiurbano".

Considerando a Nota Técnica, intitulada "Definição de Transporte Coletivo Urbano", da lavra do Consultor Legislativo, da Câmara dos Deputados, RODRIGO CÉSAR NEIVA BORGES, *in verbis*:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19967.59325-64

"Em relação aos benefícios legais vigentes, o que já foi consagrado em legislação federal é a equiparação do serviço de transporte semiurbano ao serviço ao transporte urbano, para fins de gozo das gratuidades consagradas constitucionalmente. Embora tais serviços possam ser de competência municipal (quando não ultrapassam os limites de um município, normalmente entre um distrito e a sede), estadual (quando ultrapassam os limites de municípios), ou federal (quando cruzam divisas estaduais) o entendimento é que, ao fazer referência ao transporte semiurbano, o legislador federal não ampliou o direito consagrado pela Constituição Federal, mas apenas explicitou o nível de abrangência desse direito, equiparando, de forma objetiva, o transporte semiurbano ao urbano."

Reforçou ainda, o mencionado consultor legislativo, *in verbis*:

"*Tecnicamente, o serviço de transporte semiurbano é aquele que, embora prestado em áreas urbanas contíguas, com características operacionais típicas de transporte urbano, transpõe os limites de perímetros urbanos, em áreas metropolitanas e aglomerações urbanas. O Decreto nº 2.521/98, que trata da exploração dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, ainda limita a extensão das linhas em 75 quilômetros, nos casos em que o serviço de transporte semiurbano transponha os limites de Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.*

Deste modo, considerando que o transporte semiurbano, é comum em praticamente todas as áreas limítrofes de unidades da Federação (Estados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19967.59325-64

Municípios e Distrito Federal), e tendo em vista a lacuna presente no art. 32 da Lei nº 12.852/2013, que não contemplou este tipo de transporte, esperamos contar com o apoio dos Pares para a aprovação deste projeto de lei, entendendo que o processo de urbanização brasileiro caracterizou-se por ser um processo rápido e responsável pela integração das pessoas nas diversas áreas do nosso território nacional.

Sala das Sessões, em de março de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 2.521, de 20 de Março de 1998 - DEC-2521-1998-03-20 - 2521/98
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1998;2521
- Lei nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 - Estatuto da Juventude - 12852/13
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12852
  - artigo 32
  - artigo 32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1376, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1377, DE 2019

Altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para instituir a obrigatoriedade de o prestador de serviço público fazer comunicação oficial ao usuário no caso de a sua demanda não tiver sido atendida.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/19644.32808-97

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para instituir a obrigatoriedade de o prestador de serviço público fazer comunicação oficial ao usuário no caso de a sua demanda não tiver sido atendida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do *caput* do art. 6º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido da alínea "*f*" com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

VI – .....

.....

f) a razão de o serviço demandado não ter sido prestado, comprovada em documento oficial fornecido imediatamente ao usuário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 25 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A nossa proposição tem o objetivo de incluir na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que *dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública*, norma que garanta ao cidadão, no caso de sua demanda por prestação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/19644.32808-97

serviço público não ter sido atendida, receber informação do órgão ou entidade da administração pública, mediante documento oficial, contendo as razões que determinaram a inexecução da solicitação do usuário.

Podemos tomar como exemplo a situação de um cidadão que se dirige a uma unidade de saúde de seu município à procura de determinada vacina ou medicamento e não consegue ter suprida a sua necessidade em razão de o produto por ele requerido não se encontrar em estoque.

Entendemos que, nesse tipo de situação, o usuário do serviço público de saúde deverá receber, imediatamente, por meio de documento oficial escrito do órgão ou entidade prestadora do serviço, informação a respeito do não-atendimento de sua demanda que lhe sirva de instrumento eficaz para cobrar do poder público, seja administrativamente, seja judicialmente ou ainda por outros meios de pressão social, o cumprimento de suas obrigações para quem solicitou os seus serviços.

Quanto à cláusula de vigência, deve-se observar o escalonamento temporal estabelecido pela Lei que aqui se pretende alterar, para respeitá-lo criteriosamente.

Solicitamos aos eminentes pares o apoio imprescindível ao exame e à aprovação desta medida, que pretende conferir segurança jurídica e consolidar os direitos dos usuários de serviços públicos.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017 - LEI-13460-2017-06-26 - 13460/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13460
  - inciso VI do artigo 6º
  - artigo 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Lei nº 1377, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 17, DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-França.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-França.

SF/19410.55577-09

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-França, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II - realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19410.55577-09

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação de grupo parlamentar Brasil-França. A evidente importância da França no cenário mundial, por si só, justifica a criação desse mecanismo de diálogo entre nossos parlamentos. Trata-se de um país de importância histórica para a formação do pensamento moderno e está entre as maiores economias do planeta.

Acreditamos no incremento da atuação parlamentar no campo diplomático, estimulando ainda mais as relações bilaterais. Desde a Independência, a França ocupa posição central na formação cultural, intelectual e institucional brasileira. Foram buscadas naquele país ideias políticas, filosóficas e religiosas, assim como modelos escolares, universitários e militares que seriam empregados no Brasil. Não é coincidência, portanto, que ambas as sociedades estejam enraizadas em valores democráticos, humanistas e igualitários comuns.

Além dos laços históricos, os dois países também compartilham fronteira terrestre com mais de 700 km de extensão, situada entre o Amapá e o Departamento francês da Guiana – havendo potencial para maior integração da Guiana Francesa com a região Norte do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19410.55577-09

A Parceria Estratégica com a França ultrapassa os setores propriamente estratégicos e de defesa; teve, contudo, nestas áreas – que envolvem tecnologias sensíveis e sujeitas a controles mais rígidos – a expressão mais firme da determinação dos dois países de construir associação de natureza especial. As iniciativas implementadas no setor de defesa, com dois grandes programas em submarinos e helicópteros, e o desenvolvimento da cooperação nos setores espacial e de supercomputadores, tornaram-se emblemáticas do alto nível de entendimento.

A França é um dos principais parceiros comerciais brasileiros. A crescente presença de empresas francesas no território brasileiro ajuda a explicar a intensidade das trocas comerciais entre os dois países. São quase 500 delas instaladas no Brasil, dentre as quais 38 do CAC 40 (índice que congrega as 40 maiores empresas abertas cotadas na Bolsa de Paris). Em 2012, a França foi o 5º maior investidor estrangeiro no Brasil, com cerca de US$2,2 bilhões. O estoque de investimentos franceses no país supera US$ 20 bilhões, abrangendo setores como o comércio varejista, eletricidade, telecomunicações, automóveis, alimentos, metalurgia e tecnologia da informação.

É inegável a importância da relação entre as duas nações. E a criação do Grupo Brasil-França contribuirá ainda mais para o estreitamento por meio dos integrantes de seus parlamentos, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões.

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE-AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2019, vai às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 18, DE 2019

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Advocacia no Senado Federal.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19840.96473-25

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Advocacia no Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Advocacia no Senado.

§ 1º A Frente de que trata este artigo é órgão político de caráter suprapartidário, composta pelos Senadores e Senadoras que assinarem a sua constituição.

§ 2º O funcionamento da Frente reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pelos seus membros, aplicando-se-lhe, no que couber, o Regimento Interno desta Casa.

§ 3º As reuniões serão realizadas nas dependências do Senado Federal ou, por conveniência e necessidade, em qualquer outro ponto do território nacional.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Advocacia no Senado tem por finalidade:

I – reunir Senadores e Senadoras com interesse na regulamentação legal, na higidez das prerrogativas e na efetividade dos deveres relativos à atividade de advocacia militante, em todas as áreas do Direito;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19840.96473-25

II – ouvir, em audiência pública, por memoriais ou por qualquer outro meio, profissionais da área jurídica que possam colaborar com o fortalecimento, regulamentação eficiente e aprimoramento da advocacia militante;

III – acompanhar a tramitação, em todas as fases do processo legislativo, de proposições que tenham por objeto a atividade, as prerrogativas, os deveres, a remuneração e a atuação processual, judicial e extrajudicial da advocacia militante;

IV – promover debates, análises técnicas e outros eventos correlatos destinados às finalidades elencadas nos incisos anteriores;

V – tomar quaisquer outras medidas compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar da Advocacia no Senado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal vigente define a Advocacia como Função Essencial à Justiça.

Essa elevadíssima missão constitucional e institucional, atrelada à essencialidade da atuação dos advogados e advogadas na defesa de direitos, garantias e prerrogativas de estatura constitucional e legal – muitos deles dotados de importância indiscutível, como vida, liberdade, honra, imagem, privacidade, liberdades fundamentais, patrimônio e tantos outros – tornam a regulamentação legal da atividade advocatícia uma atividade que deve ser cercada de cuidados especiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19840.96473-25

Efetivamente, parece-nos que a legislação incidente sobre a atividade da advocacia militante deve equilibrar-se entre outros dois valores de fundamental importância no Brasil hoje, quais sejam a efetividade da jurisdição e proteção intransigente dos direitos e garantias constitucionais.

Para tanto, e sobre esses valores e objetivos, estamos propondo a criação de uma Frente Parlamentar neste Senado Federal voltada aos estudos, análises, regulamentações e atuação legislativa relativamente à advocacia brasileira.

Temos convicção de que, assim como nós, muitos outros membros do Senado Federal partilham da preocupação que aqui descrevemos, pelo que nos permitimos crer na sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO PACHECO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Resolução do Senado nº 18, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 19, DE 2019

Cria a Frente Parlamentar Mista para defesa dos Estados do Nordeste.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº de 2019.

Cria a Frente Parlamentar Mista para defesa dos Estados do Nordeste.

SF/19229.45767-79

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Estados do Nordeste.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Estados do Nordeste é uma inciativa parlamentar formada por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados com vistas a fortalecer as parcerias com os Estados Membros, a serem firmadas em diversas áreas visando o desenvolvimento econômico e social, infraestrutura, tecnologia e inovação, segurança pública, administração prisional e proteção do meio ambiente, vislumbrando a otimização de resultados, a economia de recursos financeiros, o fomento de compras compartilhadas entre os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia a fim de reduzir custos dos produtos e serviços comercializados entre eles, por tempo indeterminado de duração.

Art. 3º. A Frente Parlamentar tem como finalidades primordiais:

I - Acompanhar os convênios, contratos de programa, cessão de servidores e de uso de bens porventura firmados em nome do Consórcio Nordeste;

II – Fortalecer, propor e fiscalizar as políticas públicas e ações porventura empreendidas nas áreas de infraestrutura logística de Portos, Aeroportos, Rodovias e Hidrovias; infraestrutura urbana, mobilidade urbana e metropolitana; hídrica; saneamento; comunicação; energias elétrica e renováveis; petróleo, gás e combustíveis; desenvolvimento econômico regional; desenvolvimento social relacionado à saúde, especificadamente quanto a aquisição centralizada e logística de medicamentos, equipamentos, material, gestão hospitalar e hospitais regionais, inovação em saúde, saúde digital, compartilhamento de dados e sistemas, gestão associada de saúde, transporte sanitário, vigilância sanitária, provimento, regulação e formação de profissionais estratégicos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19229.45767-79

educação voltada às escolas integrais, metodologias e pedagogias, educação profissionalizante, capacitação de professores e gestores da educação, gestão escolar, intercâmbios; assistência social no que disser respeito, principalmente à promoção da igualdade racial e de gêneros, Cortes Internacionais de Direitos Humanos, política regional de defesa e promoção das pessoas com deficiência, promoção da paz, trabalho, renda e micro-crédito, proteção, defesa e promoção do idoso, proteção e defesa da criança e do adolescente; direitos humanos e cultura, nela incluída ações para preservação , documentação, fomento e difusão do patrimônio histórico cultural do nordeste, gestão de espaços culturais, intercâmbios culturais; ciência, tecnologia e inovação com ênfase na inteligência artificial, na internet, na biotecnologia, tecnologias digitais e smart cities; segurança pública, administração prisional relacionada às ações coordenadas, articuladas e compartilhadas dos estados do Nordeste para efetiva implantação da Política Nacional e Regional de Segurança Pública e Defesa Social à luz da Lei nº 13.675, de 2018, levando-se em consideração a coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública dos Estados nas fases de planejamento, à execução, o monitoramento e avaliações das ações mediante emprego racional de meios, a integração das ações estratégicas e operacionais em atividades de inteligência, de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes, o apoio mútuo nas ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente de bens e direitos, a promoção da integração de sistemas e ações de inteligência, a aquisição compartilhada de equipamentos e sistemas de segurança pública, a elaboração de modelos de administração prisionais, a ressocialização e saúde prisional, integração e meio ambiente condizente com a educação ambiental, com estudos e pesquisas ambientais, com a socioeconomia da biodiversidade, com a revitalização de rios e mananciais, com gestão de bacias hidrográficas, com mudanças climáticas, com a promoção dos povos indígenas, com indicadores e monitoramento ambiental, com a preservação de biomas; articulação política jurídica e institucional por meio do compartilhamento e alinhamento de ações na defesa dos interesses dos estados no âmbito do poder judiciário, em especial nas cortes superiores no que concerne ações estratégicas de interesse dos Estados do Nordeste, assim como na articulação e coordenação no que concerne aos temas tributários, fiscais e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previdenciários com impacto no nordeste e na articulação e coordenação de ações que visem a eficiência de uma política nacional de desenvolvimento regional, nos termos previstos na constituição federal, em especial no que concerne ao financiamento e incentivos ao desenvolvimento regional; nas compras governamentais no que pertence ao compartilhamento e centralização estratégicas para ganhos de escala e fortalecimento do poder de compra do Nordeste; na gestão e inteligência governamental de ordem fiscal e previdenciária, de ativos imobiliários, de governança, gestão de riscos gerenciamento de projetos, de financiamento ao investimento, de desenvolvimento de servidores públicos e escolas de governo, bem assim o governo digital, inovação e Tecnologia da Informática, a transparência , o governo aberto, e a democracia participativa, a gestão jurídica e as empresas estatais, observada, em todo caso, a divulgação de resultados;

SF/19229.45767-79

III – Ajudar legislativa e politicamente os respectivos Estados membros no desenvolvimento de parques e distritos industriais; complexos industriais de saúde; setor químico e petroquímico; indústria automotiva; indústria naval e aeronáutica; no desenvolvimento econômico regional englobando a agricultura familiar, o agronegócio, a mineração e a siderurgia, o turismo, a construção civil e o desenvolvimento imobiliário, a economia criativa;

IV – Estimular a criação de Fundos que possam captar recursos financeiros para o desenvolvimento dos Estados Membros.

Art. 4º. As ações e atividades da Frente Parlamentar Mista Apoio aos Estados do Nordeste serão norteadas pelos princípios da Integração, da Colaboração, do Compartilhamento, da Coordenação, da Articulação, da Visão Sistêmica e da Eficiência.

Art. 5º A Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Estados do Nordeste será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Estados do Nordeste, pode receber apoio de outras frentes parlamentares similares oriundas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de assembleias legislativas estaduais, de câmara legislativa e câmaras municipais.

Art. 6º Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Estados do Nordeste, reger-se-á por regulamento próprio, a ser elaborado e aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 7º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Consórcio do Nordeste.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SF/19229.45767-79

JUSTIFICAÇÃO

A criação da presente Frente Parlamentar, tem como prioridade o enfrentamento conjunto e articulado das dificuldades financeiras nos nove Estados do Nordeste, bem como o compartilhamento de tecnologias de gestão voltadas às áreas de infraestrutura logística de Portos, Aeroportos, Rodovias e Hidrovias; infraestrutura urbana, mobilidade urbana e metropolitana; hídrica; saneamento; comunicação; energias elétrica e renováveis; petróleo, gás e combustíveis; desenvolvimento econômico regional; desenvolvimento social relacionado à saúde, dentre outras, em esforço meritório conjunto entre os governos locais na incansável busca de soluções políticas integrativas visando a repelir, ou mesmo tempo conter, a situação caótica financeira, social, educacional e de saúde porque passam os estados nordestinos.

A propósito disso, a proposição vem na corroborar com as atividades do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, doravante apenas “Consórcio Nordeste”, que começou a ser gestado na Bahia, posteriormente fortalecido pela adesão de todos os outros Estados da região, cujo evento se destacará como o primeiro passo para dar ao grupo uma personalidade jurídica, com CNPJ e Conselho de Administração próprios, a bem da consecução de seus objetivos.

Pretendemos com a criação da Frente Parlamentar a integração de políticas econômicas e sociais dos Estados Membros, além da redução de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gastos em decorrência do fomento da atividade econômica, tendo por resultado a resolução de grande parte da calamitosa situação financeira porque passa o nordeste brasileiro, afora o desenvolvimento de tecnologia e das melhorias esperadas na área da saúde, dentre outros.

De mais a mais, a elaboração da presente medida na forma de Projeto de resolução atende comando legal e regimental inserto no art. 6º da Resolução nº 14, de 2015 do Senado Federal, segundo o qual:

> Art. 6º, da Resolução nº 14, de 2015, do SF: Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

Sendo assim, somos convictos de que a criação da Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Estados do Nordeste trará resultados positivos às áreas governamentais estruturantes da administração pública, as quais se incluem a saúde, a educação e a economia, é que solicito o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2019.

Senador WEVERTON-PDT/MA

SF/19229.45767-79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13675
- urn:lex:br:federal:resolucao:2015;14
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2015;14
  - artigo 6º
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93
- Resolução do Senado Federal nº 14 de 22/10/2015 - RSF-14-2015-10-22 - 14/15
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2015;14
  - artigo 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Resolução do Senado nº 19, de 2019, vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 20, DE 2019

Altera os arts. 115 e 131 Regimento Interno para exigir que constem, das atas das reuniões de comissões, as contribuições recebidas de cidadãos e entidades da sociedade civil em audiência pública e, dos relatórios das proposições nas Comissões, referência às contribuições recebidas por meio dos canais de participação popular abertos na Casa e a opinião do relator sobre a conveniência de sua incorporação ou rejeição.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/19838.32471-41

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Altera os arts. 115 e 131 Regimento Interno para exigir que constem, das atas das reuniões de comissões, as contribuições recebidas de cidadãos e entidades da sociedade civil em audiência pública e, dos relatórios das proposições nas Comissões, referência às contribuições recebidas por meio dos canais de participação popular abertos na Casa e a opinião do relator sobre a conveniência de sua incorporação ou rejeição.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. .....

.....

§ 2º .....

.....

VII- relatório sucinto, quando for o caso, das contribuições recebidas de cidadãos e entidades da sociedade civil em audiência pública realizada na comissão.

....." (NR)

"Art. 131. .....

Parágrafo único. Deverá constar do relatório referência expressa, quando for o caso, às contribuições recebidas por meio dos canais de participação popular abertos na Casa, bem como a opinião do relator, em termos objetivos, sobre a conveniência da incorporação ou não de tais contribuições." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/19838.32471-41

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal conta com um relevante instrumento de participação popular no processo legislativo, o programa e-Cidadania, que foi regulamentado pela Resolução do Senado nº 19, de 2015 , e que objetiva estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

Este portal conta com três ferramentas de participação, que são: a) a ideia legislativa; ou seja, a possibilidade de enviar e apoiar ideias legislativas, que são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis; b) o evento interativo, que consiste na possibilidade de participar de audiências públicas, sabatinas e outros eventos abertos, inclusive por meio da publicação de comentários; e c) consulta pública, que é a possibilidade de opinar sobre proposições em tramitação no Senado Federal até a deliberação final.

Todavia, verificamos que não há nesta Casa instrumento normativo que preveja a necessidade de manifestação dos relatores e das Comissões acerca das contribuições às proposições legislativas que tenham sido recebidas por meio dos canais de participação popular abertos, e dos motivos que hajam levado à adoção ou não de tais contribuições.

Medidas desta natureza, a nosso ver, são relevantes e necessárias porquanto têm o condão não só de aproximar a população do Poder Legislativo, já que os cidadãos passam efetivamente a ser partícipes do processo de elaboração das normas, mas também de informar à população com maior clareza sobre os motivos que levaram o legislador a aprovar ou rejeitar determinada medida legislativa.

Por tais razões, oferecemos o presente projeto de resolução, que altera o Regimento Interno desta Casa para prever que deverá constar: a) da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/19838.32471-41

ata de cada reunião de Comissão, relatório sucinto sobre as contribuições recebidas de cidadãos e entidades da sociedade civil em audiência pública realizada na comissão (art. 115, § 2º, VII); e b) dos relatórios, referência às contribuições recebidas por meio dos diversos canais de participação popular abertos na Casa e a manifestação do relator sobre a incorporação ou não de tais contribuições, em termos objetivos (art. 131, parágrafo único).

Contamos com o apoio dos nobres pares para o aperfeiçoamento e aprovação da proposição.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

O Projeto de Resolução do Senado nº 20/2019 poderá receber Emendas perante a Mesa por cinco dias úteis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2019

Altera o art. 156 da Constituição Federal, para estabelecer critérios ambientais para a cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e desonerar a parcela do imóvel com vegetação nativa.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 12/03/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19625.19619-60

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13 , DE 2019

Altera o art. 156 da Constituição Federal, para estabelecer critérios ambientais para a cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e desonerar a parcela do imóvel com vegetação nativa.

Página: 1/7 12/03/2019 14:35:01

4b9174f172629fb602a7bba5b4861968cd57c916

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.156**. .....

.....

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I:

I – poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel;

II – poderá ter alíquotas diferentes de acordo com:

Recebido em 12/3/19
Hora: 14:15
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19625.19619-60

a) a localização e o uso do imóvel;

b) o reaproveitamento de águas pluviais, o reuso da água servida, o grau de permeabilização do solo e a utilização de energia renovável no imóvel.

III- não incidirá sobre a parcela do imóvel em que houver vegetação nativa.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição (PEC) altera o art. 156 da Constituição Federal para atualizar o dispositivo, de forma a possibilitar que as alíquotas do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sejam diferenciadas não apenas em virtude do valor, da localização e do uso do imóvel, mas também de acordo com critérios baseados na responsabilidade ambiental.

Nesse sentido, passa também a possibilitar tratamento específico, para fins de incidência da exação, a medidas ambientalmente adequadas adotadas pelos proprietários, como o reaproveitamento de águas pluviais, o reuso da água servida, a preservação da permeabilidade do solo e a utilização de energia renovável no imóvel.

Página: 2/7 12/03/2019 14:35:01
4b9174f172629fb602a7bba5b486f968cd57c916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

Além disso, estabelecemos a não incidência do IPTU sobre a parcela do terreno em que houver vegetação nativa.

É fato que vários Municípios brasileiros, em diversos Estados, no exercício de sua competência constitucional, já instituíram o chamado IPTU verde ou ecológico, pelo qual os contribuintes do tributo recebem descontos em virtude da observância de práticas ambientalmente amigáveis. A título de exemplo, podemos mencionar a Lei nº 5.965, de 16 de agosto de 2017, do Distrito Federal, e a Lei nº 8.474, de 2 de outubro de 2013, do Município de Salvador, regulamentada pelo Decreto nº 29.100, de 6 de novembro de 2017.

Mas temos convicção de que a inserção do regramento no texto da Constituição servirá para chamar a atenção para o tema e estimular as municipalidades no sentido da implementação da medida, sempre dentro das suas possibilidades financeiras, por óbvio. Ademais, a fixação de parâmetros constitucionais servirá para atribuir maior uniformidade às normas municipais, aumentando a segurança jurídica do próprio sujeito ativo da exação e também dos contribuintes.

Com isso, buscamos incentivar as municipalidades a fixar a legislação do imposto de forma a induzir os cidadãos e as empresas a construir e comprar imóveis que preservem os escassos recursos hídricos, economizem energia e preservem vegetação na156s áreas urbanas, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres Pares para o aprimoramento e a aprovação desta proposição.

SF/19625.19619-60
Página: 3/7 12/03/2019 14:35:01
4b9174f172629fb602a7bba5b4861968cd57c916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

SF/19625.19619-60
Página: 4/7 12/03/2019 14:35:01
4b9174f172629fb602a7bba5b4861968cd57c916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

Altera o art. 156 da Constituição Federal, para estabelecer critérios ambientais para a cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e desonerar a parcela do imóvel com vegetação nativa.

SENADOR	ASSINATURA	
Angelo Coronel		ou
[illegible]		
Aro Nogueira		ou
[illegible]		ou
[illegible]		ou
Marcos do Val		ou
Fabiano Contarato		ou
[illegible]		ou
Eduardo Gomes		ou
Cid F. [illegible]		ou
Fernando Mara		ou
Selma Rosane Arruda		ou
Ivor Dias		ou
Styvenson Valentim		ou
Omar Aziz		ou
E. Amin		ou

SF/19625.19619-60

Página: 5/7 12/03/2019 14:35:01

4b9174f172629fb602a7bba5b486f968cd57c916

rb2019-00813

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19625.19619-60
Página: 6/7 12/03/2019 14:35:01
4b9174f172629fb602a7bba5b486f968cd57c916

Altera o art. 156 da Constituição Federal, para estabelecer critérios ambientais para a cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e desonerar a parcela do imóvel com vegetação nativa.

SENADOR	ASSINATURA
IZALCI LUCAS	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - artigo 156
- urn:lex:br:federal:decreto:2017;29100
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2017;29100
- urn:lex:br:federal:lei:2013;8474
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;8474
- urn:lex:br:federal:lei:2017;5965
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;5965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

A Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2019

Inclui o § 4º-A ao art. 37 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 12 / 3 / 19

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14 , DE 2019

SF/19185.95798-80

Inclui o § 4º-A ao art. 37 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 37.** .....

.....

§ 4º-A Sem prejuízo daqueles que venham a ser previstos em lei, importarão em improbidade administrativa os seguintes atos:

I – nomear, escolher ou indicar ocupante para cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com o fim de obter quaisquer vantagens, incluídas as de natureza política;

II – influir, de qualquer modo, perante autoridade, na nomeação, escolha ou indicação de ocupante de cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com o fim de obter quaisquer vantagens, incluídas as de natureza política;

III – exonerar, detentor de mandato eletivo, ocupante de cargo de natureza político-jurídica, cargo em comissão ou função de confiança, com a finalidade de influir no resultado de decisão de outro Poder;

IV – pedir exoneração do cargo de natureza político-jurídica, do cargo em comissão ou da função de confiança, sendo detentor de mandato eletivo, com a finalidade de influir no resultado de decisão do Poder para

Página: 1/6 12/03/2019 14:46:18
8f568b0790217bad363ad7e6954acc65330d7220

Recebido em 13 / 03 / 19
Hora: 19:19
Renata Bruson Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

Telefone: +55 (61) 3303-9049 – E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

o qual foi eleito em favor do Poder onde exerce o cargo de natureza especial." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na esfera federal, estadual e municipal, de gestão em gestão, independentemente de ideologia político-partidária, a prática popularmente conhecida como "Toma Lá, Dá Cá" tornou-se instrumento de barganha entre os Poderes da República. E seus exemplos são inúmeros.

Prefeitos nomeiam sócios de vereadores para cargos na administração indireta municipal, a fim de compromissar o parlamentar a votar favoravelmente em projeto de interesse do Executivo.

Desembargadores nomeiam amigos de Governadores, com o objetivo de ter um crédito para futuros pedidos junto ao Chefe do Poder Executivo.

Presidentes da República nomeiam Deputados e Senadores como Ministros de Estado, na tentativa de fatiar a máquina pública entre partidos políticos e garantir a aprovação de reformas impopulares que sacrificam direitos da parcela menos favorecida da sociedade.

SF/19185.95798-80
Página: 2/6 12/03/2019 14:46:18
8f568b0790217bad363ad7e6954acc65330d7220

Telefone: +55 (61) 3303-9049 – E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

SF/19185.95798-80

E assim segue o jeito antigo de se fazer política nesse país: na base da troca de favores, tratando estatais e pastas de Estado como verdadeiros feudos. Onde o peso de um sobrenome tradicional na política ou o poder de um voto a mais no Parlamento sobrepõem-se ao critério técnico na ocupação dos postos do Poder Público.

O Brasil clama por mudanças. E até mesmo o mais leigo cidadão no que tange à gestão pública, é capaz de ver que algumas das nomeações para as posições mais importantes não passam de conchavos que jamais atenderão ao real interesse público.

A Constituição Federal estabelece os Princípios Máximos da Impessoalidade, da Eficiência e da Moralidade na Administração Pública (art. 37, *caput*).

Ignora-se a Impessoalidade, quando se indica assessor de Juiz, a título hipotético, motivada predominantemente pela amizade com um servidor do Tribunal que poderá favorecer a distribuição de processos.

Aniquila-se a Eficiência, quando se nomeia um Deputado Estadual formado em Medicina, a título hipotético, como Secretário de Estado de Justiça, unicamente porque este é integrante de proeminente partido na política local e poderá pedir exoneração do cargo de natureza especial para retornar à Assembleia Legislativa para votar matéria de interesse do Governo, posteriormente retornando ao cargo de Secretário.

Página: 3/6 12/03/2019 14:46:18
8f568b0790217bad363ad7e6954acc65330d7220

Telefone: +55 (61) 3303-9049 – E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

Banaliza-se a Moralidade ao se escolher como Ministro do Tribunal de Contas da União, a título hipotético, Ex-Senador e aliado político, que possa auxiliar na aprovação das contas prestadas.

Tais exemplos, que afrontam flagrantemente a Carga Magna, parecendo até mesmo exagerados na quantidade aqui exposta, não passam de 3 (três) meses do noticiário político brasileiro. Imagine-se a sensação da população ao ler dezenas e dezenas de manchetes nos jornais com o mesmo conteúdo ao longo de 4 (quatro) anos.

É necessário resgatar o sentimento de probidade na ocupação de cargos e funções da Administração Pública. É inconteste de que o loteamento do Estado entre partidos e grupos de interesses é prática que afronta os Princípios da Administração Pública e deve ser expressamente previsto no texto constitucional.

Conclamo aos nobres pares, eleitos em 2014 e 2018 sob a promessa de construirmos uma nova política, limpa, justa, voltada ao interesse público, que aprovem a proposição supra.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/19185.95798-80
Página: 4/6 12/03/2019 14:46:18
8f568b0790217bad363ad7e6954acc65330d7220

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 6 – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-9049 – E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019
Inclui o § 4º-A ao art. 37 da Constituição Federal.

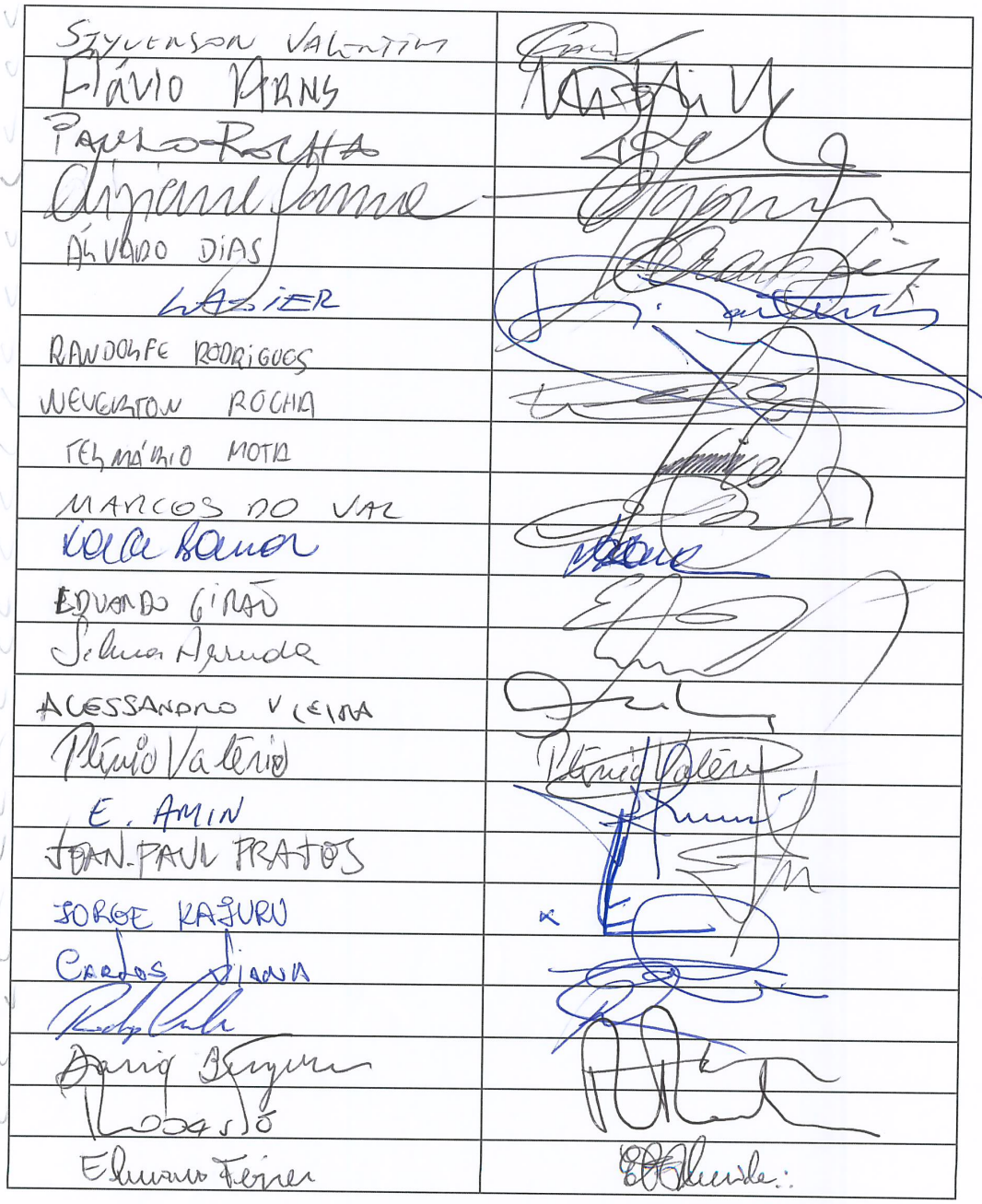

SF/19185.95798-80

Página: 5/6 12/03/2019 14:46:18

8f568b0790217bad363ad7e6954acc65330d7220

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 6 – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-9049 – E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019
Inclui o § 4º-A ao art. 37 da Constituição Federal.

HUMBERTO COSTA	[signature]
ORIOVISTO GUIMARÃES	[signature]
Antonio Anastasia	[signature]
[signature]	[signature]
AROLDE	[signature]
OTTO ALMEIDA	[signature]
REGUFFE	[signature]
TASSO	[signature]
Simone Tebet	[signature]
[signature]	[signature]
Rodrigo Pacheco	[signature]

SF/19185.95798-80

Página: 6/6 12/03/2019 14:46:18

8f568b0790217bad363ad7e6954acc65330d7220

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 6 – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-9049 – E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 37
  - parágrafo 3º do artigo 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

A Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2019

Acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Wellington Fagundes (PR/MT), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 12 / 3 / 2019.

SF/19131.80333-33

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17 , DE 2019

Acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria.

Página: 1/8 21/02/2019 16:22:39

8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988:

Art. 1º Inclua-se no art. 5º, da Constituição Federal, o seguinte inciso XII-A:

"Art. 5º.....

.....

XII-A – é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

SF/19131.80333-33

....." (NR)

Art. 2º Inclua-se no art. 22, da Constituição Federal, o seguinte inciso XXX, com os ajustes redacionais necessários:

"Art. 22.....

.....

XXX – proteção e tratamento de dados pessoais.

....." (NR)

Página: 2/8 21/02/2019 16:22:39

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção de dados pessoais é fruto da evolução histórica da própria sociedade internacional: diversos são os Países que adotaram leis e regras sobre privacidade e proteção de dados. Isso porque o assunto, cada vez mais, na Era informacional, representa riscos às liberdades e garantias individuais do cidadão.

O avanço da tecnologia, por um lado, oportuniza racionalização de negócios e da própria atividade econômica: pode gerar empregabilidade, prosperidade e maior qualidade de vida. Por outro lado,

8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

SF/19131.80333-33

se mal utilizada ou se utilizada sem um filtro prévio moral e ético, pode causar prejuízos incomensuráveis aos cidadãos e à própria sociedade, dando margem, inclusive, à concentração de mercados.

Por isso, países de todo o planeta já visualizaram a importância e imprescindibilidade de se regular juridicamente o tratamento de dados dos cidadãos. É o caso dos membros da União Europeia, que, hoje, já contam com a segunda e moderna versão regulatória sobre o assunto, chamado de Regulamento Geral de Proteção de Dados. O RGPD entrou em vigor em 25 de maio de 2018, gerando um impacto de nível global, sobretudo em face de milhares de empresas que ofertam serviços ao mercado europeu.

Na América do Sul, países vizinhos como Chile e Argentina, entre outros, já contam com leis próprias de proteção de dados.

De fato, a privacidade tem sido o ponto de partida de discussões e regulações dessa natureza, mas já se vislumbra, dadas as suas peculiaridades, uma autonomia valorativa em torno da proteção de dados pessoais, de maneira, inclusive, a merecer tornar-se um direito constitucionalmente assegurado.

Foi o caso de Portugal: sua Constituição, adotada em 1976, assegura o direito e a garantia pessoal de utilização da informática, estabelecendo, também, normas específicas de acesso e tratamento de dados pessoais. Algo similar se vê na Estônia, Polônia e, mais recentemente, no Chile, que, em 5 de junho de 2018, editou a *Ley nº 21.096*, constitucionalizando a proteção de dados pessoais.

Página: 3/8 21/02/2019 16:22:39
8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

Senado Federal, Anexo I, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.165-900
Telefone: 61-3303-6349 / 6364

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

SF/19131.80333-33

Convictos de que o Brasil necessita muita mais do que uma lei ordinária sobre o assunto, apesar da envergadura jurídica da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), propomos a presente mudança à Constituição Federal.

Nesta Proposta, também buscamos, além de instituir o direito fundamental à proteção de dados pessoais, também disciplinar questão tormentosa: a competência constitucional para legislar sobre o tema.

Sabemos que existem diversas propostas de leis estaduais e municipais versando sobre o assunto, inclusive em flagrante réplica da LGPD. Não há racionalização nisso: a fragmentação e pulverização de assunto tão caro à sociedade deve ser evitada. O ideal, tanto quanto se dá com outros direitos fundamentais e temas gerais relevantes, é que a União detenha a competência central legislativa. Do contrário, pode-se correr o risco de, inclusive de forma inconstitucional, haver dezenas – talvez milhares – de conceitos legais sobre o que é "dado pessoal" ou sobre quem são os "agentes de tratamento" sujeitos à norma legal.

Impõe-se, portanto, que o país apresente uma legislação uniforme quanto à proteção e tratamento de dados, tendo em vista ser praticamente impossível aos governos e empresas de todo o mundo se adaptarem a normas específicas de cada localidade. Além disso, a pluralidade normativa pode trazer problemas de compatibilidade e adequação dos dados, em especial nos serviços disponibilizados pela rede mundial de computadores, que utilizam os dados pessoais de formas cada vez mais abrangentes e inovadoras.

Página: 4/8 21/02/2019 16:22:39
8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

Senado Federal, Anexo I, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.165-900
Telefone: 61-3303-6349 / 6364

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

Trata-se de alteração que é altamente aconselhável para a racionalização do tratamento de dados no país e sua inclusão na realidade internacional da disciplina da matéria. Por essa razão, esperamos poder contar com o apoiamento dos nobres Pares à presente proposta.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2019.

Senador EDUARDO GOMES

MDB-TO

SF/19131.80333-33
Página: 5/8 21/02/2019 16:22:39
8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

Senado Federal, Anexo I, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.165-900
Telefone: 61-3303-6349 / 6364

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

	SENADOR(A)	ASSINATURA
1	Eduardo Gomes	
2	Mecias de Jesus	
3	Maria do Carmo Alves	
4	Telmário Mota	
5	Irajá	
6	JEAN-PAUL PRATES	
7	Marilza Gomes	
8	Lídice da Mata	
9	HUMBERTO COSTA	
10		
11		
12	KAJURU	
13	RANDOLFE RODRIGUES	

SF/19131.80333-33
Página: 6/8 21/02/2019 16:22:39
8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

Senado Federal, Anexo I, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.165-900
Telefone: 61-3303-6349 / 6364

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

	SENADOR(A)	ASSINATURA
14	EDUARDO BRAGA	
15		
16	Segundo Marinho	
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		

Senado Federal, Anexo I, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.165-900
Telefone: 61-3303-6349 / 6364

SF/19131.80333-33
Página: 7/8 21/02/2019 16:22:39
8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Eduardo Gomes

SF/19131.80333-33
Página: 8/8 21/02/2019 16:22:39
8b25f5c5f37aeaa1d090422cd68c2aaf9105b9b9

SENADOR(A)	ASSINATURA
28 MARCOS DO VAL	
29 LASIER	
30 Selma de Carvalho	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	

Senado Federal, Anexo I, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.165-900
Telefone: 61-3303-6349 / 6364

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 5º
  - artigo 22
  - artigo 60
- Lei nº 13.709 de 14/08/2018 - LEI-13709-2018-08-14 , LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - 13709/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13709

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

A Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 104, DE 2019

Auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os contratos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços de aviação, prestados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) na última legislatura.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19021.70564-20 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os contratos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços de aviação, prestados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) na última legislatura.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos com perplexidade a triste notícia de que um voo que transportava pelo menos sete indígenas na Floresta Amazônica, num trecho isolado na divisa entre o Amapá e o Pará, desapareceu no dia 02 de dezembro de 2018.

Tal episódio é potencialmente indicador de uma queda da aeronave com a provável morte de seus passageiros, mas as buscas por localização e sobreviventes - que se iniciaram no dia 03/12/2018 - foram suspensas pela Força Aérea Brasileira (FAB). A aeronave de pequeno porte, de prefixo PT-RDZ, transportava, além do piloto, entre sete e oito indígenas, enquanto a capacidade máxima permitida seria de seis passageiros, de acordo com o registro do monomotor na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19021.70564-20 (LexEdit*)

Não fosse o drama do acidente em si mesmo, agrava as circunstâncias desta ocorrência o fato de a Fundação Nacional do Índio (Funai) ter caracterizado como "clandestino" este voo, face a falta de pistas autorizadas na região e a não comunicação da viagem, que são flagrantes irregularidades.

As circunstâncias do caso são absolutamente obscuras. O voo teria sido fretado por uma família da tribo Tiriyó e partiu da aldeia Matawaré, no Parque do Tumucumaque, com destino ao município de Laranjal do Jari, no Sul do Amapá. O último contato do piloto foi às 12h06, cerca de meia hora após a decolagem.

Ocorre que a oferta de voos nas regiões remotas das reservas ambientais do estado do Amapá são, via de regra, contratadas por meio de programas de assistência à saúde indígena, via Ministério da Saúde.

Pelo menos 52 aldeias indígenas do Amapá e do Pará, localizadas em regiões isoladas no Parque do Tumucumaque, dependem, no tocante a serviços de saúde, da distribuição de remédios, acesso de profissionais de saúde até as regiões para atender os índios e a remoção de pacientes em casos de urgência via transporte aéreo, com contratos mediados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (Dsei) e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai).

Segundo o Portal G1, o dono da empresa que opera a aeronave, Pedro Baltazar Silva Oliveira, disse que não sabia do voo, e que desconhece a superlotação descrita pela Funai. Disse ele:

"Eu desconheço a quantidade de passageiros que foi informado, para mim disseram que era cinco passageiros. A aeronave é homologada para sete passageiros com o piloto. Não tenho informação sobre o voo, porque nem sabia que vinha passageiro. Não sei quase nada, também estou preocupado".

Este Gabinete recebeu denúncias de representantes de inúmeras comunidades indígenas do estado do Amapá, no sentido de que estes contratos custeados com recursos públicos federais estariam padecendo de inúmeras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19021.70564-20 (LexEdit*)

irregularidades, que vão da não prestação pura e simples de tais serviços, nada obstante os efetivos desembolsos, até a prestação deficiente, com aeronaves em condições de segurança duvidosas ou insuficientes.

A par do obscurantismo revelado por esse avião "clandestino", de quem sequer o proprietário é capaz de dar detalhes concretos, e que provavelmente vitimou vários indígenas amapaenses, penso que um pente-fino nestes contratos mantidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (Dsei) e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) é medida que se impõe. Não é possível deixar que a morte dessas vítimas do descaso passe em branco, sobretudo quando ela pode ser indiciária da atuação de uma organização criminosa que pilha os parcos recursos afetados à promoção dos direitos indígenas.

Há, inclusive, denúncias de loteamento político da Sesai, que possui um orçamento de cerca de R$ 1,6 bilhão, desde a indicação do secretário Marco Antônio Toccolini, que teria sido indicado para o posto pelo PMDB da Câmara, mais especificamente pelos deputados federais Hildo Rocha (MA) e Baleia Rossi (SP), segundo noticia o Instituo Socioambiental (ISA).

Sendo assim, REQUEREMOS auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os contratos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços de aviação, prestados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) nesta última legislatura

Diante de tudo o que foi aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os contratos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços de aviação, prestados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) na última legislatura.

SF/19021.70564-20 (LexEdit*)

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 105, DE 2019

Informações ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 70 e art. 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal, referente à existência de procedimentos de fiscalização, auditorias ou inspeções realizadas em relação à construção da Ponte do rio Matapi, localizada no município de Santana-AP, assim como a realização de inspeção na referida obra.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19575.19514-73 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 70 e art. 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal, informações ao Tribunal de Contas da União referente à existência de procedimentos de fiscalização, auditorias ou inspeções realizadas em relação à construção da Ponte do rio Matapi, localizada no município de Santana-AP, assim como a realização de inspeção na referida obra.

JUSTIFICAÇÃO

Inaugurada em dezembro de 2016, a Ponte do rio Matapi ficou pronta após três anos em obras. Localizada no município de Santana, a 17 quilômetros de Macapá, tem uma extensão de 612 metros e permitiu o fim do uso de balsas como maneira de se acessar a Rodovia AP-010 e o município de Mazagão, a 32 quilômetros de Macapá.

Com apenas 36 meses de utilização, é notícia no estado do Amapá que uma parte dessa ponte corre grave risco de desabamento por visual afastamento de parte da estrutura sobre uma de suas colunas de sustentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19575.19514-73 (LexEdit*)

É nítido, por imagens do local, o risco de desabamento dessa importante obra, que atende mais de 160 mil pessoas no entorno da região metropolitana de Macapá, Santana e Mazagão.

Orçada inicialmente em R$ 89,9 milhões, a obra terminou com um custo de R$ 130 milhões, dinheiro de empréstimo do governo estadual com o Banco Nacional de Desenvolvido Econômico e Social (BNDES).

O inciso IV do art. 71 da Constituição Federal determina que o TCU realize, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, auditorias e inspeções de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal.

As fiscalizações de natureza operacional têm como objetivo definir padrões de desempenho e avaliar os resultados da gestão à luz de **parâmetros de eficiência, eficácia e economicidade**.

Como se faz evidente, o financiamento do empreendimento estadual com recursos do BNDES faz com que os requisitos necessários para a atuação do Tribunal de Contas da União sejam atendidos, justificando a atuação deste importante órgão auxiliar do Congresso Nacional para uma fiscalização que possa contribuir para que se descubra as causas que levaram a essa lamentável e perigosa situação em que se encontra a ponte sobre o rio Matapi. Com o seu eventual desabamento, vidas humanas poderão ser perdidas e transtornos incalculáveis poderão atingir a economia e a população local que habita a região, razão pela qual a atuação do Tribunal de Contas da União se faz imperioso neste momento.

Sendo assim, REQUEREMOS auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os contratos e documentos comprobatórios relacionados à construção da "Ponte do Matapi"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que contribuam para a elucidação dos problemas relacionados à execução dessa importante obra para a região de Macapá, Santana e Mazagão.

Diante de tudo o que foi aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

SF/19575.19514-73 (LexEdit*)

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 106, DE 2019

Voto de congratulações à Fundação Santa Casa de Misericórida do Pará.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

DESPACHO: Encaminha-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/19302.94893-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, pelos seus 369 anos, comemorados no último domingo (24).

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No domingo passado, 24 de fevereiro, a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará completou 369 anos de história. Esse, que é o hospital mais antigo do Estado do Pará, é referência no atendimento de gravidez de alto risco, com uma das maiores demandas de leitos neonatais da América Latina, contabilizando uma média de dez mil partos por ano. A unidade dispõe de 486 leitos e mais de 2.7 mil funcionários. Somente no último mês de janeiro, foram registradas cerca de 1.500 internações, sendo 900 partos.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará tem como finalidades essenciais: a Assistência, o Ensino e a Pesquisa, em consonância com o Perfil Assistencial na Atenção à Saúde da Criança, Atenção à Saúde da Mulher, e Atenção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19302.94893-39 (LexEdit)

à Saúde do Adulto, prestando serviços ambulatoriais e de Internação. É um hospital que atende 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUC) e está cadastrado como referência na atenção à gestante de alto risco e ao recém-nascido.

Além do atendimento, que é referência no Estado, a Fundação Santa Casa mantém programas e ações como: Banco de Leite Humano, um dos maiores do país; o Método Canguru, programa de atendimento a recém-nascidos de baixo peso; o Programa de Atendimento Integral às Vítimas de Escalpelamento (Paives), com atendimento no hospital e amparo no Espaço Acolher; e o Pro Paz, programa de atendimento exclusivo à crianças e adolescentes vítimas de casos de abuso ou violência sexual.

Em 2020, ano jubilar da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, quando o hospital irá comemorar seus 370 anos de fundação, a entidade também irá festejar os 30 anos de sua transformação em Fundação Pública Estadual.

Pelos serviços prestados ao povo paraense e pela dedicação em continuar sendo um hospital público de excelência - com reconhecimento nacional em gestão, assistência, ensino e pesquisa de forma segura, humanizada e sustentável -, é que faço esse voto de aplausos e o estendo a todos os mais de 2,7 mil colaboradores da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 107, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Serra

SF/19185.58289-42 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, com o objetivo dar maior transparência ao debate da Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 6, de 2019, que tramita na Câmara dos Deputados modificando o sistema de previdência social, requeiro ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, a memória de cálculo das estimativas do impacto fiscal líquido apresentadas em tabela da Exposição de Motivos que acompanhou a mencionada PEC.

As informações devem explicitar separadamente as hipóteses e as premissas adotadas nas estimativas referentes a cada item a seguir relacionado:

1. Reforma do Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
2. Reforma do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da União;
3. Mudanças das alíquotas no RPPS da União;
4. Mudanças das alíquotas no RGPS;
5. Assistência fásica e focalização do abono salarial.

Sala das Sessões, de de .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, com o objetivo dar maior transparência ao debate da Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 6, de 2019, que tramita na Câmara dos Deputados modificando o sistema de previdência social, requeiro ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia,...

Senador José Serra
(PSDB - SP)

SF/19185.58289-42 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 108, DE 2019

Realização de Sessão Especial, no dia 04/04/2019, a fim de comemorar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

Recebi em 12/03/19

REQUERIMENTO Nº 108 DE

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 04/04/2019, a fim de comemorar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril.

Sala das Sessões, de de

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)

Nome do Senador	Assinatura
Flávio Arns	
Maria do Carmo	
Leila Barros	
Eduardo Girão	
Mailza Gomes	

Em 12/03/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 109, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 4 a 7 de abril do corrente.

AUTORIA: Senadora Kátia Abreu (PDT/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recebi 12.03.19.

Recebi em 12/03/19

SENADO FEDERAL

SF/19864.46178-77 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 109 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Boston, EUA, no período de 04/04/2019 a 07/04/2019, a fim de participar da 5ª edição da Brazil Conference at Harvard & MIT, na Harvard University e na Massachusetts Institute of Technology. A Brazil Conference tem o objetivo de estabelecer um espaço plural para o debate e criação de ideias sobre o futuro do nosso país. Queremos discutir o passado, o presente e, principalmente, o futuro de um Brasil de todas e todos.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 04/04/2019 a 07/04/2019, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

Senadora Kátia Abreu
(PDT - TO)

Página: 1/1 11/03/2019 11:11:29
4619ac14c9842411f5a321683a16e09e5175e520

AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 110, DE 2019

Realização de sessão especial, em 20 de maio próximo, destinada a comemorar o trigésimo aniversário da criação de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
em 12/3/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GOMES

SF/19714.78789-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 110 DE 2019

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 20/05/2019, a fim de comemorar o trigésimo aniversário da criação de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Palmas foi fundada em 20 de maio de 1989, logo após a criação do Tocantins pela Constituição de 1988, pelo governador José Wilson Siqueira Campos. O governador encarregou os arquitetos Luís Fernando Cruvinel Teixeira e Walfredo Antunes de Oliveira Filho, para a realização do projeto arquitetônico e urbanístico.

A partir daí, a cidade começou a ser construída pelos trabalhadores que vieram do interior do Tocantins e de vários outros estados do país. No dia1º de janeiro de 1990, é que Palmas passou a ser a capital definitiva do estado, já que antes a cidade ainda não possuía condições físicas de sediar o governo estadual, que estava alocado temporariamente no município vizinho de Miracema do Tocantins.

Após 23 anos, a população chega aos 242 070 habitantes, sendo que 70% das quadras habitadas já estão pavimentadas. O mesmo ocorrendo com saneamento básico e água tratada que chega a 98% da população. De um modo geral a cidade

Página: 1/2 12/03/2019 16:35:56
77ed64af3f53f59d5f643e5c192b1d8488171764

Recebido em 12/03/19
Hora 10:22
SF/19GM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é caracterizada pelo seu planejamento, pois foi criada quase na mesma forma de Brasília, com a preservação de áreas ambientais, boas praças, hospitais e escolas.

Segunda capital mais segura do Brasil (superada apenas por Natal), é também, a última cidade do século XX completamente planejada, já que a cidade nasceu e foi projetada desde o início para ser a capital do estado do Tocantins, sendo também a mais nova capital estadual do país. O município caracteriza-se também por ser a segunda capital com melhor qualidade de vida do Norte do Brasil.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do requerimento para celebrar o trigésimo aniversário da capital que é orgulho do Povo Tocantinense .

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

Senador Eduardo Gomes
MDB/TO

Nome do Senador	Assinatura

SF/19714.78789-26 (LexEdit)
Página: 2/2 12/03/2019 16:35:56
77ed64af3f53f59d5f643e5c192b1d8488171764

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 111, DE 2019

Desarquivamento dos PLS nºs 246/2011, 19/2012, 490 e 508/2013, 95 e 160/2014; e PEC nºs 40/2012 e 60/2013.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Wellington Fagundes (PR/MT), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
12/3/19

SENADO FEDERAL
Senador EDUARDO GOMES

SF/19449.55125-42

REQUERIMENTO Nº 111 , DE 2019

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento das proposições a seguir relacionadas de autoria do Senador Armando Monteiro (PTB-PE):

PLS 246/2011 "*Acrescenta art. 52-A à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, para simplificar declarações exigidas de Microempreendedor Individual.*"

PLS 19/2012 "*Define a contravenção de omissão de cautela na conservação de imóvel fechado.*"

PEC 40/2012 "*Modifica os arts. 30 e 144 da Constituição Federal para dar ao Município competência para a criação de áreas estratégicas de pacificação social e ordenamento urbano, e para as guardas municipais o exercício de atividades de polícia ostensiva, nos limites definidos em convênio com os Estados.*"

PEC 60/2013 "*Acrescenta a alínea f ao inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal para instituir imunidade tributária sobre os serviços de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário.*"

PLS 490/2013 "*Altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a percepção de seguro-desemprego mediante fraude.*"

Página: 1/4 26/02/2019 18:07:07
f9620cf276ce1b7746dda52de86d7cae1dd95872

Recebido em 13/03/2019
Hora: 18:34
Alice Lima Lana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador EDUARDO GOMES

PLS 508/2013 "*Tipifica como crime de vandalismo a promoção de atos coletivos de destruição, dano ou incêndio em imóveis públicos ou particulares, equipamentos urbanos, instalações de meios de transporte de passageiros, veículos e monumentos.*"

PLS 95/2014 "*Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências.*"

PLS 160/2014 "*Altera a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para introduzir os conceitos de ato infracional de violência extrema e de responsabilidade infracional progressiva nas medidas de internação.*"

Sala das Sessões, 26 fevereiro de 2019.

Senador EDUARDO GOMES

MDB/TO

SF/19449.55125-42
Página: 2/4 26/02/2019 18:07:07
f9620cf276ce1b7746dda52de86d7cae1dd95872

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador EDUARDO GOMES

SF/19449.55125-42

Requerimento de Desarquivamento

	SENADOR(A)	ASSINATURA
1	Eduardo Gomes	
2	Irajá	
3	Katia Abreu	
4	Chio Rodrigues	
5	Paulo R. Vargas	
6	Pereira Vital	
7	Jaime Campos	
8	Luis Carlos Heinze	
9	Rodrigo Cornelio	
10	Nelsinho Trad	
11	Wellington Fagundes	
12	Izalci	
13	Antonio Anastasia	
14	Flávio Arns	
15	Angelo Coronel	

Página: 3/4 26/02/2019 18:07:07

f9620cf276ce1b7746dda52de86d7cae1dd95872

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador EDUARDO GOMES

Requerimento de Desarquivamento

	SENADOR(A)	ASSINATURA
16	Marcos do Val	
17	Leguinha Marinho	
18	Lasier	
19	Luiz do Carmo	
20	Paulo Rocha	
21	Randolfe Rodrigues	
22	Ciro Nogueira	
23	Styvenson Valentim	
24	Simone Tebet	
25	José Serra	
26	Eduardo Braga	
27	Humberto Costa	
28	Alvaro Dias	
29	Tasso Jereissati	
30	Tasso Jereissati	

SF/19449.55125-42

Página: 4/4 26/02/2019 18:07:07

f9620cf276ce1b7746dda52de86d7cae1dd95872

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 117, DE 2019

Desarquivamento da PEC 22/2017.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
Em 12/03/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ESPERIDIÃO AMIN

SF/19471.04831-16 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 117, DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 22/2017, *que Altera o artigo 22, altera o inciso III do art. 52, altera o artigo 73, acrescenta o artigo 73-A, altera o parágrafo único do art. 75, altera a alínea "r" do inciso I do artigo 102, todos da Constituição Federal, e acrescenta os artigos 29-A e 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para modificar a forma de composição dos Tribunais de Contas, criar o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas e adotar outras providências.*

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Senador

Nome do Senador	Assinatura
ROSE DE FREITAS	
ALVARO DIAS	
LASIER	

Página: 1/3 12/03/2019 15:43:21
af758ea6724754c8148dbc45932148e49496187e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 22/2017, que Altera o artigo 22, altera o inciso III do art. 52, altera o artigo 73, acrescenta o artigo 73-A, altera o parágrafo único do art. 75, altera a alínea "r" do inciso I do artigo 102, todos da Constituição Federal, e acrescenta os artigos 29-A e 115 ao Ato das Disposições Constitucionais...

Nome do Senador	Assinatura
ALESSANDRO VIEIRA	
STYVENSON VALE	
JORGE KAJURU	
EDUARDO GOMES	
MARCOS DO VAL	
Selma Arruda	
Cid Gomes	
LUIZ CARLOS HEINZE	
Eliziane Gama	
Fernando Bezerra	
Kátia Abreu	
Nelsinho Trad	
Simone Tebet	
OTTO ALENCAR	
Veneziano Vital do Rêgo	
Antonio Anastasia	
Carlos Viana	
FERNANDO BEZERRA	
FABIANO CONTARATO	

SF/19471.04831-16 (LexEdit)

Página: 2/3 12/03/2019 15:43:21

af758ea6724754c8148dbc45932148e49496187e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 22/2017, que Altera o artigo 22, altera o inciso III do art. 52, altera o artigo 73, acrescenta o artigo 73-A, altera o parágrafo único do art. 75, altera a alínea "r" do inciso I do artigo 102, todos da Constituição Federal, e acrescenta os artigos 29-A e 115 ao Ato das Disposições Constitucionais...

Nome do Senador	Assinatura
Senador	
Senador	
Plínio Valério	
HUMBERTO COSTA	
RENAN CALHEIROS	
IJALCI LUCAS	
REGUFFE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	
FLÁVIO ARNS	

SF/19471.04831-16 (LexEdit)

Página: 3/3 12/03/2019 15:43:21

af758ea6724754c8148dbc45932148e49496187e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2017 (1º turno)

Altera os arts. 7º, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208, 227 e 244 da Constituição Federal para incorporar-lhes a nomenclatura "pessoa com deficiência", utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.

Matéria **PEC 25/2017** Início Votação **12/03/2019 17:36:34** Término Votação **12/03/2019 18:19:35**

Sessão **20º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **12/03/2019 14:05:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PPS	SE	Alessandro Vieira	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PODE	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PPS	MA	Eliziane Gama	SIM
PODE	PI	Elmano Férrer	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PR	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	TO	Kátia Abreu	SIM
PODE	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PP	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM

Emissão 12/03/2019 18:19:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2017 (1º turno)

Altera os arts. 7º, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208, 227 e 244 da Constituição Federal para incorporar-lhes a nomenclatura "pessoa com deficiência", utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.

Matéria **PEC 25/2017** Início Votação **12/03/2019 17:36:34** Término Votação **12/03/2019 18:19:35**

Sessão **20º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **12/03/2019 14:05:00**

PPS	ES	Marcos do Val	SIM
PRB	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PODE	ES	Rose de Freitas	SIM
PSL	MT	Selma Arruda	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PODE	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PP	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 70 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 71

Primeiro-Secretario

Emissão 12/03/2019 18:19:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 514/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 112, DE 2019

Tramitação conjunta dos PLS 514/2015 e PLC 21/2018.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 112 , DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do **Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015**, com o **Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2018**, por regularem matéria correlata *(direito de amamentação em público)*.

Sala das Sessões, em

EDUARDO GIRÃO

PAULO ROCHA 9

WELLINGTON FAGUNDES 9

OTTO ALENCAR 9

EDUARDO BRAGA 13 MDB-AM

VENEZIANO 13

73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 113, DE 2019

Urgência para o PLS 514/2015

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE), Líder do bloco Bloco Eduardo Girão (PODE/CE), Líder do bloco Bloco Paulo Rocha (PT/PA), Líder do bloco Bloco Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Líder do bloco Bloco Wellington Fagundes (PR/MT), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 113 , DE 2019

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, que *dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação*.

Sala das Sessões, em

MDB-AM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 29, DE 2019 – PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 514, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação,* e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2018, (Projeto de Lei nº 329, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Hugo Leal, que *altera o art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar à empregada o direito a dois períodos de descanso de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para amamentar ou cuidar de seu filho até que ele complete 6 (seis) meses.*

Relator(a): Senador(a) .... SELMA ARRUDA

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, ao exame deste Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação*, e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2018, (Projeto de Lei nº 329, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Hugo Leal, que *altera o art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar à empregada o direito a dois períodos de descanso de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para amamentar ou cuidar de seu filho até que ele complete 6 (seis) meses.*

O PLS nº 514, de 2015, é composto de três artigos. O **art. 1º** do projeto estabelece o direito ao aleitamento materno em todos estabelecimentos abertos ao público ou de uso coletivo, independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para esse fim. Quando existir ambiente dedicado à amamentação, caberá unicamente à lactante a decisão de utilizá-lo e eventual abordagem para prestar

SEADI
Folha: 24
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informação sobre a existência desse local deverá ser feita com discrição, sem que se induza a lactante ao seu uso.

O **art. 2º** prevê como crime as condutas de segregar, proibir ou reprimir lactante, contrariando o disposto no art. 1º desta Lei, sujeitando-se o infrator à pena de 50 a 100 dias-multa. O dispositivo determina ainda a indenização por danos morais à vítima, estabelecendo-se, para esse fim, a responsabilização solidária do proprietário do estabelecimento onde ocorreu a violação.

A cláusula de vigência, prevista no **art. 3º** do projeto, institui que a lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora: *i)* ressalta a importância da amamentação como "a melhor maneira de proporcionar o alimento ideal para o crescimento saudável e o desenvolvimento dos recém-nascidos, além disso, é parte integral do processo reprodutivo, com importantes implicações para a saúde materna"; *ii)* cita a recomendação do Ministério da Saúde de que os bebês recebam exclusivamente leite materno durante os primeiros seis meses de vida; *iii)* menciona a Estratégia Mundial para Alimentação do Lactente e da Criança Pequena, endossada pelos países-membros da OMS, e as políticas nacionais que devem ser desenvolvidas sobre alimentação do lactente e da criança pequena; *iv)* relata a existência de inúmeros casos de mulheres que foram constrangidas e até mesmo impedidas de amamentar em espaços públicos; e, por fim, *vi*) defende que o projeto de lei poderá facilitar a vida das mulheres, para que "vivenciem a maternidade em equilíbrio com o mundo do trabalho e com a vida em sociedade", tendo garantido em lei o seu direito à amamentação, sem que sejam constrangidas a utilizarem espaços reservados ou proibidas de amamentar em público.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sendo que esta última analisaria de forma terminativa o projeto.

Na CDH, a proposição recebeu parecer favorável à sua aprovação, com duas emendas apresentadas pela então relatora Senadora Rose de Freitas.

A Emenda nº 1 – CDH altera o *caput* do art. 1º do projeto e busca estabelecer claramente a existência de um direito à amamentação, que

SEMU
Folha 24-V
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deve ser respeitado não apenas em estabelecimentos, mas em quaisquer locais em públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo. Acresce-se, ainda, ao § 2º do mesmo artigo as expressões "prestação de informação" e "respeito", de forma que toda a prestação de informação ou abordagem à lactante para dar ciência sobre a existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para amamentação deva ser realizada com discrição e respeito, sem criar constrangimento para induzir ao uso desses recursos.

Já a Emenda nº 2 – CDH promove ajustes no texto do *caput* e no § 2º do art. 2º, buscando-se "tirar o foco do indivíduo agente, na tipificação do crime de constrangimento à amamentação, que poderia obscurecer a responsabilidade de pessoas jurídicas e responsáveis objetivos por esse crime", de acordo com o parecer. Além de ampliar o rol das condutas proibidas, outro objetivo da emenda é abrir a possibilidade de que a responsabilização solidária por danos morais abranja outras pessoas, como organizadores de eventos e administradores, desde que responsáveis pelo estabelecimento, logradouro, ou edificação em que ocorrer a violação ao direito à amamentação.

Na CCJ, não houve apresentação de emendas e o projeto teve duas versões de relatórios da Senadora Maria do Carmo Alves publicados, que, todavia, não chegaram a ser apreciados pela Comissão.

Por sua vez, o PLC nº 21, de 2018, busca assegurar à empregada o direito a dois períodos de descanso de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para amamentar ou alimentar seu filho até que ele complete 6 (seis) meses. A proposição amplia a finalidade do intervalo previsto no art. 396 da CLT, que também poderá ser destinado à alimentação da criança, quando ela, por quaisquer motivos, não for mais amamentada por sua mãe. O projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Em razão dos requerimentos de tramitação em conjunto e de urgência, as matérias vêm a Plenário para deliberação.

II – ANÁLISE

O PLS nº 514, de 2015, afigura-se em consonância com as regras regimentais e é manifesta a sua compatibilidade com o ordenamento jurídico (juridicidade) e com as normas constitucionais relativas ao processo legislativo (constitucionalidade formal) e ao conteúdo dos direitos e dos deveres (constitucionalidade material).

SEADI
Folha: 25
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação ao mérito, entendemos que a proposta merece aprovação, dada a importância da amamentação para a saúde dos bebês e a definição clara, pelo projeto, de um direito à amamentação em todos estabelecimentos abertos ao público ou de uso coletivo, independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para esse fim.

O projeto acerta ainda ao inscrever na lei que, mesmo existindo espaço reservado para amamentação, caberá unicamente à lactante a decisão de utilizá-lo. Eventual abordagem para prestar informação sobre a existência desse local deverá ser feita com respeito e discrição, sem que se constranja a lactante ao uso desse ambiente reservado.

Os episódios de constrangimento existem e levaram o Município de São Paulo a editar lei que prevê multa para quem constranger ou impedir a amamentação em público. O projeto de lei surge muito oportuno diante da inexistência de lei federal sobre o assunto.

Alguns aprimoramentos do texto, contudo, mostram-se necessários.

Inicialmente, acreditamos que deve ser acatada a Emenda nº 1-CDH, aprovada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que aprimora consideravelmente a redação do art. 1º do projeto, "ao apresentar a amamentação como um direito a ser respeitado, mais do que permitido, e não apenas em estabelecimentos, mas em quaisquer locais" e ao incluir a palavra "respeito" no "condicionamento de abordagens que tenham por finalidade informar à lactante sobre espaços reservados para amamentação", como bem justificou a Senadora Rose de Freitas no parecer da CDH.

Em relação ao art. 2º, que prevê o crime de segregar, proibir ou reprimir a lactante, a postura mais ponderada é afastar essa previsão de crime, com a consequente rejeição da Emenda nº 2 – CDH, para, no lugar, calibrar mais na repressão civil.

É que, conforme o princípio da fragmentariedade, o Direito Penal é a última instância repressora, que só deve ser utilizada quando os demais ramos do Direito se mostrarem insuficientes. E isso tem razão de ser: o Direito Penal acarreta sanções extremamente pesadas, com privação da liberdade da pessoa e com outros efeitos devastadores reflexos, como perda de emprego, perda de atividades profissionais etc.

SEAU Fls. 25-V Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No caso em pauta, este Parlamento está, pela primeira vez, dando ferramentas para assegurar o direito da mulher de amamentar publicamente. Não convém já lançarmos mão desde logo do Direito Penal, ao qual só devemos nos recorrer caso, no futuro, se constate que os instrumentos ora criados são insuficientes.

No lugar do Direito Penal, pode-se reprimir o ofensor com sanção civil de natureza pecuniária, cuja eficiência dissuasória também é severa. Sugerimos que, nesse caso, seja estabelecido um dano punitivo com valor prefixado, sem prejuízo de também a vítima pleitear dano moral.

O direito à amamentação em locais públicos ou abertos ao público é estabelecido no projeto, de modo que a sua violação será capaz de gerar danos à lactante que se veja impedida de exercê-lo. O dever de indenização por danos decorre da norma geral prevista no art. 186 do Código Civil que prevê que "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". De toda forma, convém que se (re)afirme o dever de indenizar os danos provocados por violação dos direitos à amamentação previstos no projeto.

Em relação à regra de responsabilização solidária, entendemos que a norma deve ser mais abrangente, incluindo fornecedores de serviço ou outros responsáveis pelos estabelecimentos, logradouros ou edificações, de forma a se alcançar todos aqueles que detenham poder de decisão e que devam zelar para que não ocorram constrangimentos à lactentes nos locais ou eventos sob sua responsabilidade. Por outro lado, a responsabilização solidária pela indenização por danos só se justifica caso o ofensor possua algum vínculo de subordinação com pessoas que se busca responsabilizar solidariamente, como se dá no caso do funcionário, que deve receber orientação do empregador a respeito do assunto. Assim, propomos adequação da norma também nesse sentido.

No que tange ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2018, embora nos pareça bastante meritório, entendemos conveniente que sua proposta seja melhor debatida por esta Casa, razão pela qual opinamos pela seu desapensamento, para que volte a tramitar autonomamente.

III – VOTO

Diante do exposto, o parecer é pelo **desapensamento** do PLC nº 21, de 2018, para que volte a tramitar autonomamente, e pela

SEADI
Folha: 26
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do PLS nº 514, de 2015, e da Emenda nº 1 – CDH, pela rejeição da Emenda nº 2 – CDH, e pela aprovação das seguintes emendas:

EMENDA Nº 3 - PLEN

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, a seguinte redação:

"Dispõe sobre o direito à amamentação em público e o dever de reparação de danos em caso de sua violação."

EMENDA Nº 4 - PLEN

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 2º** Considera-se conduta ilícita, sujeita à reparação de danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, qualquer ato que segregue, discrimine, proíba, reprima ou constranja a lactante, no exercício dos direitos previstos nesta Lei.

§ 1º Os fornecedores de serviço e os responsáveis pelos estabelecimentos, logradouros ou edificações respondem solidariamente pela reparação dos danos decorrentes de violação ao direito à amamentação previsto nesta Lei praticada por pessoa que lhes seja subordinada, assegurado o direito de regresso contra o ofensor no caso de culpa ou dolo.

§ 2º Na hipótese do *caput*, o ofensor terá de pagar indenização punitiva em valor não inferior a dois salários mínimos, a ser fixado pelo juiz com base na equidade.

§ 3º A indenização punitiva de que trata o § 2º deste artigo é cumulável com a indenização devida por conta de outros danos, como o moral e o material, vedado qualquer tipo de abatimento." (NR)

Sala de Sessões,

SEAU
Folha 26-V
Rubrica

ga2019-01783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

, Presidente

, Relator

SEADI
Folha: 27
Rubrica

ga2019-01783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 30 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, que *dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação*, consolidando a Emenda nº 1 – CDH e as Emendas nºs 3 e 4 – Plen, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 12 de março de 2019.

LEILA BARROS, PRESIDENTE

LASIER MARTINS, RELATOR

JAQUES WAGNER

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 30, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015.

Dispõe sobre o direito à amamentação em público e sobre o dever de reparação de danos em caso de sua violação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É garantido o direito de lactantes e lactentes à amamentação em locais públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

§ 1º A amamentação deve ser assegurada independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para esse fim, cabendo unicamente à lactante a decisão de utilizá-los.

§ 2º Toda prestação de informação ou abordagem para dar ciência à lactante da existência dos recursos referidos no § 1º deste artigo deve ser feita com discrição e respeito, sem criar constrangimento para induzir ao uso desses recursos.

Art. 2º Considera-se conduta ilícita, sujeita à reparação de danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, qualquer ato que segregue, discrimine, proíba, reprima ou constranja a lactante no exercício dos direitos previstos nesta Lei.

§ 1º Os fornecedores de serviço e os responsáveis por estabelecimentos, logradouros ou edificações respondem solidariamente pela reparação dos danos decorrentes de violação ao direito à amamentação previsto nesta Lei praticada por pessoa que lhes seja subordinada, assegurado o direito de regresso contra o ofensor no caso de culpa ou dolo.

§ 2º Na hipótese do *caput*, o ofensor terá de pagar indenização punitiva em valor não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, a ser fixado pelo juiz com base na equidade.

§ 3º A indenização punitiva de que trata o § 2º deste artigo é cumulável com a indenização devida por conta de outros danos, como o moral e o material, vedado qualquer tipo de abatimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 282/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 114, DE 2019

Tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 282/2016 e 580/2015.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 114 , DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do **Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016**, com o **Projeto de Lei do Senado nº 580, de 2015**, por regularem matéria correlata *(ressarcimento à Previdência Social pelo responsável por violência doméstica e familiar contra a mulher)*.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 115, DE 2019

Urgência para o PLS 282/2016

AUTORIA: Líder do bloco Bloco Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Líder do bloco Bloco Eduardo Girão (PODE/CE), Líder do bloco Bloco Paulo Rocha (PT/PA), Líder do bloco Bloco Wellington Fagundes (PR/MT), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 115 , DE 2019

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016, que *dispõe sobre o ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social em face dos responsáveis por violência doméstica e familiar contra a mulher.*

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 116, DE 2019

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13

REQUERIMENTO Nº 116 , DE 2019

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação da Emenda nº 1-Plen (Substitutivo), ao Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016.

Sala das Sessões, em de de 2019.

SENADOR FERNANDO BEZERRA COELHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

PARECER Nº 31 , DE 2019 - PLEN/SF

Em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016, da Senadora Marta Suplicy, que *modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social em face dos responsáveis por violência doméstica e familiar contra a mulher*, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 580, de 2015, do Senador Waldemir Moka, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.*

Relator: Senadora SIMONE TEBET

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame deste Plenário o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 282, de 2016, que trata do ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social de despesas realizadas em razão da ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 580, de 2015, do Senador Waldemir Moka, que altera a Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.

Por meio de alterações nos arts. 120 e 121 da referida lei, o PLS nº 282, de 2016, estabelece que a Previdência Social deva ajuizar ação regressiva em desfavor dos responsáveis nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, após o trânsito em julgado da sentença penal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condenatória. Mais ainda: o pagamento, pela Previdência Social, de prestações decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher não exclui a responsabilidade civil pelo ato praticado.

Ao justificar sua iniciativa, a autora afirma que a exigência de ressarcimento, pela Previdência Social, dos gastos com benefícios que não precisariam ser concedidos, se não houvesse violência familiar ou doméstica, pode constituir fator importante para coibir desse tipo de agressão.

A proposta foi aprovada sem emendas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Neste Plenário, todavia, foi apresentada a Emenda nº - PLEN (Substitutivo) com o intuito de alterar diversos dispositivos do projeto em tela.

O PLS nº 580, de 2015, altera a Lei nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP) – para prever que o preso que reunir condições econômicas terá a obrigação de ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção no estabelecimento prisional. No caso de não possuir recursos próprios, o condenado valer-se-á do trabalho para esse ressarcimento, na forma do art. 29 da LEP. A indenização do Estado também passa a figurar expressamente como um dever do condenado.

Em sua justificativa, o autor argumenta que se a assistência material fosse suportada pelo preso, sobrariam recursos para serem aplicados na saúde, na educação e na infraestrutura do País.

A proposta foi aprovada com emendas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

1. Quanto ao mérito do PLS nº 282, de 2016, não há reparos a fazer, eis que se trata de projeto que objetiva dar maior eficácia ao ressarcimento dos gastos da Previdência Social. A medida também traz a importante capacidade de se tornar um instrumento valioso no enfrentamento à violência contra a mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Registre-se que, hoje, algumas ações regressivas nesse sentido já vêm sendo ajuizadas, mas enfrentam certa resistência do Poder Judiciário pelo fato de não haver previsão legal expressa.

Com efeito, pode-se constatar que na atual redação do art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, há tão somente previsão da obrigação da Previdência Social ajuizar a ação regressiva, nos casos de prestações ocasionadas por acidente do trabalho.

Não existe, contudo, menção na lei à violência contra mulher. Trata-se de evidente lapso legislativo que vem dificultando o ajuizamento de ações nesses casos. É imprescindível, portanto, que essa lacuna seja preenchida em nosso ordenamento jurídico, até porque o exercício do direito de regresso, para além da finalidade indenizatória do gasto público, tem forte caráter punitivo-pedagógico, pois não deixa de ser uma grave sanção pecuniária ao agressor.

Registre-se que, a despeito de que ações regressivas nesse sentido já venham sendo ajuizadas, há certa resistência em relação a elas no âmbito do Poder Judiciário, bem como em alguns setores do meio jurídico, pelo fato de não haver previsão legal expressa.

No Brasil, segundo a Organização das Nações Unidas, 40% das mulheres já sofreram violência doméstica em algum momento de sua vida. O Brasil registra 606 casos de violência doméstica e 164 estupros por dia. Estima-se que menos de 10% dos estupros sejam comunicados à polícia.

A cada duas horas, uma mulher é assassinada no País. Em grande parte dos casos, por homens com os quais têm relações afetivas, situação o que coloca o Brasil na 5º posição em um ranking de feminicídio que avaliou a incidência do crime em 83 países.

O número de casos de violência doméstica registrados no Brasil aumentou em 2017, aponta um estudo divulgado recentemente pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No total, foram relacionados 1.273.398 processos em tramitação nas justiças estaduais em todo o País, sendo que apenas no ano passado foram registrados 388.263 novos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, um aumento de 16% em relação ao ano anterior. Até o final de 2017, havia um processo judicial de violência doméstica para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cada 100 mulheres brasileiras. O número de casos pendentes se manteve estável em 833.289 processos.

É difícil estimar com precisão os custos associados a todos os tipos de violência sobre os sistemas de saúde e previdência.

Estudos demonstram, todavia, que as vítimas de violência doméstica têm mais problemas de saúde, apresentam maiores custos com cuidados de saúde e vão com maior frequência aos serviços de urgência do que as pessoas sem um histórico de violência.

Com a medida preconizada pelo projeto, espera-se uma sensível redução do número de casos de violência no Brasil, uma vez que as condenações obtidas nessas ações regressivas atuam também como medida punitivo-pedagógica aos agressores, sejam eles efetivos ou potenciais.

Como vimos, ao projeto foi apresentada uma emenda de Plenário, que propõe Substitutivo ao PLS nº 282, de 2016.

Inicialmente, como o projeto só prevê ação regressiva após o transito em julgado da decisão penal condenatória, diferindo da sistemática hoje adotada pelo INSS, propõe-se que ela se dê independentemente de transito em julgado da ação penal.

Com isso evita-se, sem dúvida alguma, possíveis prescrições em função do longo decurso do prazo no processo criminal, manifestadamente desfavorável à recuperação dos prejuízos sofridos pelo INSS.

Ademais, com a finalidade de harmonizar essas novas normas previdenciárias com a Lei Maria da Penha, e deste modo, assegurando maior eficácia à recuperação dos prejuízos incorridos pelo INSS, a emenda, acertadamente, determina ainda que seja explicitado nesta lei a responsabilidade do agressor perante as despesas do INSS.

Reforça-se, desse modo, que a sentença condenatória deva determinar ao agressor, com efeito automático, o dever de indenizar a previdência social por todos os valores dispendidos com benefícios previdenciários, independentemente do ajuizamento da ação regressiva.

2. Em relação ao PLS nº 580, de 2015, no mérito, temos que a proposta é conveniente e oportuna.

aw2019-01789

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A discussão sobre o ressarcimento das despesas com a manutenção de um preso, sobretudo daqueles que possuem recursos próprios, é de suma importância e necessária, pois se trata de hipótese em que foi praticado um ato ilícito (no caso, o crime cometido pelo condenado), conduta esta que gerou despesas posteriores em desfavor do erário (gastos com o encarceramento).

Todavia, a despeito de seu mérito, entendemos que a matéria volte a tramitar dissociada do PLS nº 282, de 2016, até porque trata de assuntos distintos.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016, na forma da Emenda nº 1 - PLEN (Substitutivo) e pela tramitação autônoma do Projeto de Lei do Senado nº 580, de 2015.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

aw2019-01789

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19189.23871-05

EMENDA Nº 1 - PLEN (Substitutiva)

(ao Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016)

Aprovado. Em 12/03/19.

Modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e acrescenta o art. 17-A à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o dever de o agressor indenizar o Instituto Nacional do seguro Social - INSS pelos valores pagos a título de benefícios previdenciários, em decorrência de atos de violência doméstica e familiar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 120.** A Previdência Social ajuizará ação regressiva contra os responsáveis nos casos de:

I - negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva;

II - violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006." (NR)

"**Art. 121.** O pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente do trabalho ou decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher não exclui a responsabilidade civil da empresa, na hipótese do inciso I do art. 120 desta Lei, ou do responsável pela violência doméstica e familiar." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 17-A.** A sentença condenatória deve determinar ao agressor, com efeito automático, o dever de indenizar a Previdência Social por todos os valores pagos com benefícios previdenciários, quando concedidos em decorrência de atos de violência doméstica

Página: 1/3 12/03/2019 15:44:34

2ca3503522895529c9133adc442aaaf4ddbd821e5

Recebido em 13/03/2019
Hora: 16:19
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

e familiar por ele praticados, independentemente de ajuizamento de ação regressiva." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência doméstica contra a mulher, além de reprovável, acarreta custos à Previdência Social pelas aposentadorias, pensões ou auxílios pagos aos familiares ou vítimas das agressões.

Preliminarmente, convém registrar que a ação regressiva está prevista no art. 120 da Lei nº 8.213, de 1991. Esse instrumento processual de indenização tem por objeto viabilizar o ressarcimento ao erário, em razão do dano patrimonial suportado pela Previdência Social com o pagamento de benefícios decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver presente o nexo de causalidade entre o fato gerador do benefício e a conduta negligente do empregador quanto às normas de segurança e higiene do trabalho.

Embora a Lei de Benefícios preveja expressamente apenas a possibilidade de ação regressiva contra os responsáveis por acidente do trabalho, com embasamento no Código Civil, esse tipo de ação tem alcançado também os responsáveis por acidentes graves de trânsito e os agressores em violência doméstica familiar.

Na forma do projeto, a propositura da ação fica condicionada ao trânsito em julgado da decisão penal condenatória, o que difere da sistemática que vem sendo adotada pelo INSS. Atualmente a ação regressiva é proposta independentemente de trânsito em julgado da ação penal.

A alteração proposta no presente projeto modifica de forma significativa o procedimento adotado pelo INSS e poderá esbarrar na impossibilidade de cobrança de valores que serão atingidos pela prescrição em função do longo decurso do prazo no processo criminal. Assim sugere-se a exclusão do trecho "após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória" do inciso II proposto para o art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de 1991.

Ainda, para haver harmonia entre as normas previdenciárias e as de proteção à mulher, sugere-se que haja previsão na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), sobre a responsabilidade do agressor perante as despesas do INSS, para prever que a sentença condenatória deve determinar

SF/19189.23871-05
Página: 2/3 12/03/2019 15:44:34
2ca350352289529c9133adc442aaaaf4ddbd821e5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

ao agressor, com efeito automático, o dever de indenizar a Previdência Social por todos os valores pagos com benefícios previdenciários, quando concedidos em decorrência de atos de violência doméstica e familiar por ele praticados, independentemente de ajuizamento de ação regressiva.

Nesses termos, apresentamos a presente Emenda Substitutiva de Plenário e contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessão,

Senador(a)

SF/19189.23871-05
Página: 3/3 12/03/2019 15:44:34
2ca350352289529c9133adc442aaaf4ddbd821e5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 32 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016, nos termos da Emenda nº 1 – Plen (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016, que *modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social em face dos responsáveis por violência doméstica e familiar contra a mulher*, nos termos da Emenda nº 1 – Plen (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 12 de março de 2019.

LEILA BARROS, PRESIDENTE

LUIZ CARLOS HEINZE, RELATOR

MARCOS DO VAL

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 32, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2016, nos termos da Emenda nº 1 – Plen (Substitutivo).

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o dever de o agressor indenizar a Previdência Social pelos valores pagos a título de benefícios previdenciários concedidos em decorrência de atos de violência doméstica e familiar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. A Previdência Social ajuizará ação regressiva contra os responsáveis nos casos de:

I – negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicadas para a proteção individual e coletiva;

II – violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)." (NR)

"Art. 121. O pagamento de prestações, pela Previdência Social, em decorrência dos casos previstos nos incisos I e II do art. 120 não exclui a responsabilidade civil da empresa, no caso do inciso I, ou do responsável pela violência doméstica e familiar, no caso do inciso II." (NR)

Art. 2º O Capítulo I do Título IV da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 17-A:

"Art. 17-A. A sentença condenatória determinará ao agressor, com efeito automático, o dever de indenizar a Previdência Social por todos os valores pagos a título de benefícios previdenciários concedidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em decorrência de atos de violência doméstica e familiar por ele praticados, independentemente de ajuizamento de ação regressiva."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

Projeto de Lei da Câmara nº 133/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 118, DE 2019

Destaque para votação em separado de dispositivos do PLC 133/2017

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19212.41303-83 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, dos incisos VI e VII e da expressão "independentemente de atendimento médico" constante do inciso VIII, todos do artigo 2º do PLC 133/2017, *que Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética*.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2019.

Senador Jorge Kajuru
Líder do Partido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 33 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2017 (nº 6.754, de 2013, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2017 (nº 6.754, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética*.

Senado Federal, em 12 de março de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LASIER MARTINS, RELATOR

EDUARDO GOMES

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

ANEXO DO PARECER Nº 33, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2017 (nº 6.754, de 2013, na Câmara dos Deputados).

Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética.

Emenda única
(Corresponde ao destaque de Plenário)

Suprimam-se do art. 2º do Projeto os incisos VI e VII, renumerando-se os demais, e a expressão "independentemente de atendimento médico" do inciso VIII.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 89, de 2017, do Senador Ciro Nogueira, que Cria o Prêmio Cidade Acessível, destinado aos municípios mais bem colocados na classificação de avaliação do cumprimento das disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Paulo Paim

12 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18636.44352-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2017, do Senador Ciro Nogueira, que *cria o Prêmio Cidade Acessível, destinado aos municípios mais bem colocados na classificação de avaliação do cumprimento das disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 89, de 2017, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que propõe seja instituído o Prêmio Cidade Acessível.

A proposição consta de cinco dispositivos:

O art. 1º cria a referida premiação, que deverá ser concedida aos municípios com população superior a 50 mil habitantes mais bem colocados em classificação de avaliação do cumprimento das disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estabelece, ainda, que a premiação deverá ser paga aos dez municípios mais bem colocados nas categorias que relaciona, sendo vedado a um município receber duas ou mais premiações em um mesmo ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18636.44352-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Os arts. 2º e 3º estabelecem, respectivamente, regras para o recebimento de novas premiações, bem como para a aplicação dos recursos recebidos.

No art. 4º, por sua vez, são definidas as ações pertinentes ao Poder Executivo para a concessão do Prêmio.

Por fim, no art. 5º, consta a cláusula de vigência, a qual propõe que a futura Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que, com esse Prêmio, "pretende-se reconhecer políticas públicas que coloquem o respeito às pessoas com deficiência no centro da ação governamental, superando o mau hábito de marginalizar sistematicamente esses cidadãos, como se fossem exceções descartáveis em uma sociedade".

A proposição foi distribuída para a apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e CE, cabendo a essa última a análise em sede de decisão terminativa.

Na CDH, a matéria foi aprovada com emendas. Em seu Parecer, aquela Comissão considerou meritória a iniciativa, a qual "poderá fomentar a elevação dos investimentos necessários para a implementação das medidas previstas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, diante da possibilidade do reconhecimento, em caráter oficial, dos municípios que adotam boas práticas de inclusão".

Nas emendas apresentadas, a CDH estende a elegibilidade ao Prêmio aos municípios com mais de 20 mil habitantes (de sorte a elevar a amostra e a concorrência), suprime do texto da proposição a referência ao caráter da premiação (uma vez que esse caráter implicaria a ingerência do Legislativo sobre a forma de distribuição dos recursos orçamentários da União fora dos casos constitucionalmente previstos) e promove ajustes no texto para adequá-lo às exigências da boa técnica legislativa e superar demais vícios de injuridicidade.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18636.44352-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais sobre cultura, caso do projeto de lei em análise.

A Lei nº 13.146, de 2015, que instituiu a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), tem por objetivo "assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania". Para tanto, são estabelecidos uma série de normas e procedimentos no sentido de garantir à pessoa com deficiência a igualdade, a dignidade e a não-discriminação.

Nesse sentido, destaque-se o art. 8º da referida Lei:

> "**Art. 8º** É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico".

Todavia, como afirma o autor da matéria: "A Lei é boa e necessária, mas a construção de uma cultura de inclusão não se faz da noite para o dia, muito menos sem estímulos e promoção dos valores que a caracterizam. É necessário divulgar, demonstrar, educar, enfim, cultivar os valores da igualdade, do respeito. Além de derrubar barreiras, é importante construir a partir de bons exemplos".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18636.44352-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Nesse sentido, a CDH julgou meritória a iniciativa ora em análise, por considerá-la capaz de "fomentar a elevação dos investimentos necessários para a implementação dessas medidas, diante da possibilidade do reconhecimento, em caráter oficial, dos municípios que adotam boas práticas de inclusão. A concessão de visibilidade às cidades mais inclusivas certamente terá impactos significativos em setores estratégicos como o turismo, além de, a longo prazo, funcionar como elemento de estímulo à ampliação das atividades do comércio e da indústria no local".

De fato, a iniciativa ora proposta tem o potencial de produzir os efeitos previstos pela CDH. Contudo, é importante ressaltar que, além dos incentivos a implementação das medidas previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência e de benefícios ao turismo, à indústria e ao comércio locais, a iniciativa também deverá resultar em promoção da educação e da cidadania.

Com efeito, para realmente tornar-se acessível, não basta ao município implementar medidas e equipamentos acessíveis. Para tanto, também é fundamental que a população conheça os equipamentos, saiba compreendê-los e utilizá-los.

Em um município acessível, sua população deve saber reconhecer e respeitar uma vaga para pessoa com deficiência, deve aprender a não estacionar em frente a rampas de acesso a calçadas ou a edifícios, bloqueando-as. A população de um município acessível deve saber entender e respeitar as marcas no piso e nas paredes destinadas às pessoas com deficiência visual, deve aprender a caminhar sempre pelo lado direito nas calçadas e corredores. Num município acessível sua população deve ter ciência de que a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) não é uma linguagem, mas sim um idioma, que deve e pode ser aprendido, como qualquer outro idioma, e que deve ser traduzido do português para a LIBRAS e da LIBRAS para o português.

Além disso, a população de um município acessível deve aprender a evitar o capacitismo. Traduzido da palavra inglesa "ableism", que consiste no preconceito de que as pessoas com deficiência são inferiores, o capacitismo se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/18636.44352-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

manifesta tanto pela opressão ativa, deliberada (por meio de insultos, considerações negativas ou arquitetura inacessível), quanto pela opressão passiva, que se dirige à pessoa com deficiência com sentimento de piedade, inferioridade ou subalternidade.

De acordo com a antropóloga Anahi Guedes de Melo,

> "Capacitismo é a discriminação ou violências praticadas contra as pessoas com deficiência. É a atitude preconceituosa que hierarquiza as pessoas em função da adequação de seus corpos a um ideal de beleza e capacidade funcional. Com base no capacitismo, discriminam-se pessoas com deficiência. Trata-se de uma categoria que define a forma como pessoas com deficiência são tratadas como incapazes (incapazes de trabalhar, de frequentar uma escola de ensino regular, de cursar uma universidade, de amar, de sentir desejo, de ter relações sexuais etc.), aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais como o sexismo, o racismo e a homofobia".

Para a antropóloga,

> "É capacitismo quando percebemos que o termo se refere à naturalização e hierarquização das capacidades corporais humanas. Ouvir, enxergar, falar, pensar e andar, por exemplo, são consideradas coisas naturais que não exigem uma série de aprendizados individuais e condições sociais ao longo da vida. Dessa forma, quando uma pessoa não enxerga com os olhos ela é considerada naturalmente deficiente e passa a ser percebida como um todo incapaz. O capacitismo é essa forma hierarquizada e naturalizada de conceber o corpo humano como algo que deva funcionar e agir sobre regras muito bem definidas biologicamente. O capacitismo impede a consideração de que é possível andar sem ter pernas, ouvir com os lábios, enxergar com os ouvidos e pensar com cada centímetro de pele que possuímos. É capacitismo quando você exclui a pessoa com síndrome de down da participação em todos os espaços da vida cotidiana, mesmo dentro dos movimentos sociais da deficiência, simplesmente porque você acha que ela não tem autonomia para fazer escolhas por possuir uma deficiência pior (sic) que a sua".



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18636.44352-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Nesse contexto, a matéria ora em exame, ao propor homenagear e dar visibilidade aos municípios que adotam boas práticas de inclusão, além do mérito, reconhecido pela CDH, de favorecer a implementação das medidas previstas no Estatuto da pessoa com Deficiência, também é meritória no sentido de incentivar a educação das comunidades sobre como usar e respeitar os equipamentos inclusivos, bem como o conhecimento, a compreensão, o respeito e a consciência cidadã, em relação às questões que envolvem as pessoas com deficiência.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade e de juridicidade, o texto original da proposição contém alguns vícios que são, contudo, sanados pelas emendas apresentadas pela CDH.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de lei do Senado nº 89, de 2017, nos termos das emendas oferecidas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 12/03/2019 às 11h30 - 4ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES	PRESENTE	6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

TELMÁRIO MOTA
RODRIGO PACHECO
MARCELO CASTRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 89/2017 e emendas, nos termos do Relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			5. VAGO			
MAILZA GOMES	X			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO	X			4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. VAGO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES			
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA	X			2. AROLDE DE OLIVEIRA			
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. VAGO			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/03/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 2017

Cria o Diploma Cidade Acessível, destinado aos municípios mais bem colocados na classificação de avaliação do cumprimento das disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Diploma Cidade Acessível, destinado a agraciar anualmente municípios com população superior a vinte mil habitantes, de acordo com a apuração da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais bem colocados em classificação de avaliação do cumprimento das disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 1º A diplomação de que trata o *caput* será concedida aos dez municípios mais bem classificados individualmente nas seguintes categorias:

I – habilitação e reabilitação;

II – saúde e assistência social;

III – educação, cultura, esporte, turismo e lazer;

IV – moradia; e

V – transporte e mobilidade.

§ 2º Em nenhuma hipótese, um município poderá receber duas diplomações em um determinado ano, cabendo a ele escolher em qual categoria quer receber a diplomação se estiver classificado em duas ou mais categorias, hipótese na qual será excluído o seu nome nas classificações por si preteridas e diplomados os municípios seguintes nessas correspondentes classificações.

Art. 2º O diploma de que trata o art. 1º não poderá ser dado a um mesmo município, em qualquer categoria, em intervalo inferior a dois anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12

2

Parágrafo único. O recebimento do diploma em uma categoria exclui a possibilidade de recebimento do diploma pelo mesmo município na mesma categoria nos próximos dez anos.

Art. 3º O Poder Executivo Federal regulamentará as condições para a avaliação e concessão do diploma de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 89/2017)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1 CDH/CE A 5 CDH/CE, RELATADOS PELO SENADOR PAULO PAIM.

12 de Março de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 146, de 2018, do Senador José Agripino, que Institui a Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Maria do Carmo Alves

12 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2018, do Senador José Agripino, que *institui a Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional*.

SF/18157.04692-00

Relatora: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 146, de 2018, de autoria do Senador José Agripino, com o propósito de instituir a Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional.

Em seu art. 1º, a iniciativa visa a instituição da Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro de cada ano.

No art. 2º da proposição, constam os objetivos da efeméride a ser criada, quais sejam: *i*) desenvolver, em todo o território nacional, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a fortalecer e disseminar a cultura empreendedora no País; *ii*) estimular a criação e divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor brasileiro; e *iii*) apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Brasil mais empreendedor.

O art. 3º do projeto estabelece que a Semana Global do Empreendedorismo constará do calendário anual das escolas e universidades públicas do País.

O art. 4º da proposição, por sua vez, determina que a data de entrada em vigor da nova lei será a da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na justificação, o autor da matéria destaca as limitações encontradas para o desenvolvimento das atividades empreendedoras no Brasil. Afirma, também, que, por meio da instituição da Semana Global do Empreendedorismo, será possível mobilizar a sociedade brasileira para que sejam criadas as condições para o incentivo ao espírito crítico e inovador.

A matéria foi distribuída para a análise exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

SF/18157.04692-00

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas e homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

A análise de sua tramitação permite verificar que o projeto sob análise atende aos ditames da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece os critérios necessários ao oferecimento de proposições legislativas que tratem da criação de efemérides.

O princípio fundamental é o de que a iniciativa reflita "alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira". Para a comprovação da "alta significação" da efeméride proposta, a Lei nº 12.345, de 2010, determina a realização "de consultas e audiências públicas", "devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados". E mais: que o projeto de lei seja apresentado à Casa iniciadora "acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população".

Em adição, o Parecer nº 219, de 2012, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal (CCJ), em atendimento a consulta formulada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto à aplicabilidade da Lei nº 12.345, de 2010, assim se manifestou:

> (...) projeto de lei de Senador ou Senadora que proponha a instituição de data comemorativa, sem que tenha demonstrado o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> adimplemento dos requisitos postos na Lei nº 12.345, de 2010, não deverá ser sequer admitido a tramitar. Admitida, por hipótese, a tramitação, o projeto de lei deverá ser rejeitado.

E continua:

> Dessa forma, os projetos de lei que olvidem o disposto no art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010, ainda pendentes de deliberação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comissão permanente que tem a competência regimental para tratar da matéria, *ex vi* do art. 102, inciso II, do RISF, poderão ser rejeitados por injuridicidade.

SF/18157.04692-00

Note-se, por oportuno, que, na justificação da proposição que ora examinamos, o autor registra:

> (...) tivemos a oportunidade de promover, no dia 1º de dezembro de 2014, por minha iniciativa, o I Encontro de Empreendedores no Senado Federal. Na ocasião, foram reunidos especialistas para debater estímulos e estratégias pelo crescimento do empreendedorismo no Brasil.
>
> Representantes da Endeavor, da Confederação Nacional de Jovens Empresários (CONAJE), da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e de universidades públicas e privadas ressaltaram a importância de oferecimento de projeto de lei que destine a terceira semana do mês de novembro para o desenvolvimento de diversas atividades, com diferentes públicos e temáticas, sempre tendo como foco o empreendedorismo.

Além disso, em consulta à Internet, verificaram-se matérias noticiando a realização do evento, os debatedores presentes e os principais temas tratados.

Desse modo, como o PLS nº 146, de 2018, se fez acompanhar da "comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população", conforme determinam os arts. 2º e 4º da Lei nº 12.345, de 2010, reúne as condições formais para sua aprovação, tal como ressalta o item "c" do voto do referido parecer da CCJ.

No que se refere ao mérito, é necessário ressaltar a relevância do tema para o momento atual. Estima-se que, no Brasil, sejam abertos, anualmente, cerca de 600 mil empreendimentos.

lr2018-03712

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um importante dado, divulgado pelo SEBRAE, precisa ser destacado: de acordo com a pesquisa denominada GEM (Global Entrepreneurship Monitor), o Brasil ocupa a primeira posição no que se refere à abertura de novos empreendimentos. Esse levantamento examina o número de novos negócios em relação à População Economicamente Ativa (PEA). Segundo o Sebrae, nos últimos dez anos, o empreendedorismo passou de 23% para 34%.

SF/18157.04692-00

Dessa forma, percebe-se que há, na sociedade brasileira, uma enorme vontade de empreender, de inovar. Faltam, apenas, as condições para que essas iniciativas possam enfrentar as dificuldades da burocracia estatal e do mercado. Para lidar com o problema, portanto, é fundamental o investimento em capacitação e educação.

Como parte desse esforço, é necessário empreender campanhas de divulgação de grande repercussão. Em nossa avaliação, o projeto que ora examinamos segue exatamente nessa direção. Por essa razão, a iniciativa é meritória.

Identificamos, entretanto, um importante reparo a fazer. O art. 3º do projeto assim dispõe: *A Semana Global do Empreendedorismo constará do calendário anual das escolas e universidades públicas do País.* No que concerne à introdução do conteúdo nas programações pedagógicas das escolas, cumpre observar que, conforme o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá competências e diretrizes que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos (inciso IV). A LDB prevê, ainda, a existência de um Conselho Nacional de Educação (CNE), com a competência para, por meio de sua Câmara de Educação Básica, *deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto* (art. 9º, §1º, *c*, da Lei nº 4.204, de 20 de dezembro de 1961, modificada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995).

Portanto, a legislação federal incumbe ao CNE a prerrogativa de versar sobre currículo, instituindo as referidas diretrizes a serem seguidas em todo o País, o que tem sido feito por meio da edição de pareceres e resoluções. Não obstante o que se pretenda no projeto ora em exame seja a introdução de uma semana comemorativa, entendemos que se caracterizaria, também, como introdução de conteúdo curricular por meio de lei, em desacordo com a lei geral que rege o setor educacional no País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda em relação ao texto do dispositivo em tela, temos como indevida, também, a obrigação que se pretende instituir para as universidades públicas. De acordo com o art. 207 da Lei Maior, as universidades, no Brasil, gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. É indevida, por inconstitucional, portanto, a introdução de eventos em calendário ou a introdução de conteúdos pedagógicos em seus programas pedagógicos por meio de lei ordinária.

SF/18157.04692-00

Entendemos, dessa forma, que o art. 3º da proposição deve ser suprimido. Avaliamos, entretanto, que tal modificação não afeta o propósito geral da iniciativa, que, como afirmamos, é extremamente relevante e oportuno.

Em decorrência do caráter terminativo da tramitação da proposição, compete à CE opinar sobre sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No que tange a esses aspectos, não identificamos reparos a fazer, além da ressalva, anteriormente mencionada, ao art. 3º.

III – VOTO

Consoante as razões expostas, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2018, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Suprima-se, do PLS nº 146, de 2018, o art. 3º, renumerando-se o art. 4º para art. 3º.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

lr2018-03712

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 12/03/2019 às 11h30 - 4ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES	PRESENTE	6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

TELMÁRIO MOTA
RODRIGO PACHECO
MARCELO CASTRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 146/2018 e emenda, nos termos do Relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			5. VAGO			
MAILZA GOMES	X			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM	X			2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO	X			4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
CID GOMES	X			2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. VAGO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES			
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA	X		
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA	X			2. AROLDE DE OLIVEIRA			
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. VAGO			

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/03/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 2018

Institui a Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Os objetivos da Semana Global do Empreendedorismo são:

I – desenvolver, em todo o território nacional, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a fortalecer e disseminar a cultura empreendedora no País;

II – estimular a criação e divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor brasileiro;

III – apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Brasil mais empreendedor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2018.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 146/2018)

NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 01-CE, RELATADOS PELA SENADORA MARIA DO CARMO ALVES.

12 de Março de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 100, de 2018, do Senador Paulo Paim, que Institui o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Romário
RELATOR ADHOC: Senador Eduardo Girão

12 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2018

SF/18848.79774-79

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2018, do Senador Paulo Paim, que *institui o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 100, de 2018, de autoria do Senador Paulo Paim, o qual propõe seja instituído o "Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson", a ser celebrado, anualmente, no mês de abril.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º institui a referida efeméride e o art. 2º propõe que a futura Lei entre vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria enfatiza "que a instituição do mês de conscientização sobre a doença de Parkinson contribuirá significativamente para que o assunto ganhe a visibilidade necessária em suas diversas dimensões".

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

SF/18848.79774-79

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

A doença de Parkinson é uma doença degenerativa e lentamente progressiva de áreas específicas do sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal). É caracterizada pelo tremor quando os músculos estão em repouso, aumento no tônus muscular, lentidão dos movimentos voluntários e dificuldade de manter o equilíbrio. Em muitas pessoas, o pensamento torna-se comprometido ou desenvolve-se demência.

Ela é causada por uma diminuição intensa da produção de dopamina, que é um neurotransmissor (substância química que ajuda na transmissão de mensagens entre as células nervosas). A dopamina ajuda na realização dos movimentos voluntários do corpo de forma automática, ou seja, não precisamos pensar em cada movimento que nossos músculos realizam, graças à presença dessa substância em nossos cérebros. Na falta dela, particularmente numa pequena região encefálica chamada substância negra, o controle motor do indivíduo é perdido, ocasionando sinais e sintomas característicos.

Com o envelhecimento, todos os indivíduos saudáveis apresentam morte progressiva das células nervosas que produzem dopamina. Algumas pessoas, entretanto, perdem essas células (e consequentemente diminuem muito mais seus níveis de dopamina) num ritmo muito acelerado e, assim, acabam por manifestar os sintomas da doença.

Conforme informações do Hospital Israelita Albert Einstein, no Brasil existem poucos números sobre a doença de Parkinson, que não é uma doença de notificação compulsória. Números não oficiais apontam para pelo menos 250 mil portadores. Porém, levantamento epidemiológico de todos os portadores de doença de Parkinson em um estudo, realizado no interior de uma cidade de Minas Gerais com idosos de 64 anos de idade ou mais, constatou que a prevalência de Parkinson foi de 3,3%. Extrapolando para o número de idosos do Brasil, estima-se que provavelmente são mais de 600 mil parkinsonianos com 64 anos de idade ou mais. E isto não leva em conta os portadores da doença jovens, aqueles que a desenvolvem em idades bem inferiores à faixa etária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

típica. Por isto, seja no Brasil ou em qualquer país do mundo, trata-se da segunda doença neurodegenerativa mais comum. Levando-se em conta as expectativas de envelhecimento da população brasileira nas próximas décadas, pode-se entender o impacto desta enfermidade, social e econômico, em um futuro não muito distante.

SF/18848.79774-79

Ademais, como bem enfatiza o autor da matéria, trata-se de uma doença típica da terceira idade que interfere diretamente na dinâmica familiar, uma vez que os doentes necessitam de diversos cuidados e de medicamentos indispensáveis. Além disso, o tratamento é de alto custo e requer intervenção especializada, o que torna fundamental a atuação conjunta do Estado e das diversas instâncias da sociedade para o enfrentamento do problema.

Dessa forma, é, sem dúvida, oportuna, justa e meritória a iniciativa ora proposta de instituir o "Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson".

Todavia, consideramos pertinente que a campanha de conscientização sobre a doença de Parkinson, no Brasil, também deva adotar como símbolo a Tulipa Vermelha, desenvolvida pelo floricultor holandês JWS Van der Wereld, e que foi lançada, em 11 de abril de 2005, como símbolo mundial da doença de Parkinson na IX Conferência do Dia Mundial da Doença de Parkinson em Luxemburgo.

Em 1980, na Holanda, o floricultor JWS Van der Wereld, diagnosticado com a doença de Parkinson, desenvolveu uma tulipa vermelha e branca. Em 1981, Van der Wereld nomeou a tulipa de "Dr. James Parkinson", para homenagear o médico que primeiro descreveu a doença. A tulipa recebeu o Prêmio de Mérito no mesmo ano da Royal Horticultural Society, em Londres na Inglaterra, e também recebeu o Prêmio da Royal General Bulbs Growers, na Holanda. Ela é descrita como uma flor: parte externa – vermelho cardeal brilhante com pequena borda branca nas pétalas, base externa esbranquiçada; dentro – vermelho-groselha a vermelho-turquesa, borda branca larga nas pétalas, anteras amarelo pálido.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

SF/18848.79774-79

Em atendimento a essa determinação, o autor da matéria informa que, no dia 12 de março de 2018, foi realizada audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para debater a importância de instituir o mês de conscientização sobre a doença de Parkinson, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2018, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 -CE

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2018, o seguinte Parágrafo Único:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

Parágrafo Único. A campanha de conscientização sobre a doença de Parkinson terá como símbolo a Tulipa Vermelha, desenvolvida pelo floricultor holandês JWS Van der Wereld.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18848.79774-79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 12/03/2019 às 11h30 - 4ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES	PRESENTE	6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

TELMÁRIO MOTA
RODRIGO PACHECO
MARCELO CASTRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 100/2018 e emenda, nos termos do Relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			5. VAGO			
MAILZA GOMES	X			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO	X			4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. VAGO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES			
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA	X		
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA	X			2. AROLDE DE OLIVEIRA			
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. VAGO			

Quórum: **TOTAL** 18

Votação: **TOTAL** 17 **SIM** 17 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/03/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 2018

Institui o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson, a ser celebrado anualmente, no mês de abril.

Parágrafo único. A campanha de conscientização sobre a doença de Parkinson terá como símbolo a Tulipa Vermelha, desenvolvida pelo floricultor holandês JWS Van der Wereld.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 100/2018)

NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR FLÁVIO ARNS, DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR EDUARDO GIRÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ROMÁRIO.
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 01-CE.

12 de Março de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 193, de 2018, da Senadora Ana Amélia, que Confere ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Churrasco.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Paulo Paim

12 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18374.80469-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2018, da Senadora Ana Amélia, que *confere ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Churrasco*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2018, de autoria da Senadora Ana Amélia, que propõe seja conferido ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Churrasco.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º confere a homenagem e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0999B69002C0E22.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18374.80469-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Em sua justificação, a autora da matéria destaca a importância da arte do churrasco para o Município de Lagoa Vermelha e enfatiza que a homenagem fará justiça aos esforços empreendidos pela população local na conservação e continuidade da tradição regional.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

O município de Lagoa Vermelha-RS, situado nos campos de cima da serra gaúcha, já é conhecido pelo codinome de Capital Nacional do Churrasco e Comida Campeira, pela sua tradição, peculiaridade, forma única e pioneira do povo lagoense se expressar através do churrasco.

De acordo com os especialistas da região, o churrasco começa na boa escolha do gado, os animais escolhidos devem ter sido alimentados apenas com pasto. O resultado da carne é bom se o animal for alimentado com uma grama enxuta, uma grama que dá consistência à carne. Para eles, a alimentação possibilita que a carne fique mais macia e equilibrada na gordura.

Já a tradição versa que o segredo mesmo está no corte charqueado, em que todas as partes, menos as costelas, são desossadas. Para os pecuaristas, são os animais que são especificamente produtores de boas carcaças, e também de carnes suculentas e de excelente qualidade. Enquanto os assadores, afirmam que a carne deve ser apenas assada em espetos de madeira. Até a madeira para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18374.80469-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

fazer o fogo é escolhida a dedo. De acordo com esses, isso também faz diferença no sabor do churrasco.

Seja como for, a qualidade do churrasco de Lagoa Vermelha já é reconhecida nacionalmente e atrai milhares de pessoas, a cada dois anos, para a Festa Nacional do Churrasco, quando são consumidos milhares de quilos de carne.

Como bem afirma a autora da matéria, o churrasco em Lagoa Vermelha "é gastronomia, arquitetura, arte, cultura, poesia, tradição, ciência, técnica, filosofia, folclore, campeirismo, gauchismo, saber popular, modo de vida e jeito de ser [...], mantendo viva uma tradição centenária e perpetuando e transmitindo os segredos da arte de carnear e assar".

Por essas razões, a iniciativa de conferir ao Município de Lagoa Vermelha o título de Capital Nacional do Churrasco é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional. Da mesma forma, no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 12/03/2019 às 11h30 - 4ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES	PRESENTE	6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

TELMÁRIO MOTA
RODRIGO PACHECO
MARCELO CASTRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 193/2018

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			5. VAGO			
MAILZA GOMES	X			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
LASIER MARTINS		X		3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO	X			4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS		X		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. VAGO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES			
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA		X		2. AROLDE DE OLIVEIRA			
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. VAGO			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 12 **NÃO** 3 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/03/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 193/2018)

NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO PAIM.

12 de Março de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 33, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, por seu pai ou por seu responsável.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro
RELATOR ADHOC: Senador Telmário Mota

24 de Agosto de 2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, por seu pai ou por seu responsável*.

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": SENADOR **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, por seu pai ou por seu responsável.

Na justificação, a autora do projeto defende a necessidade de promover o direito à educação daqueles que têm filhos pequenos, uma vez que, não raro, essas pessoas enfrentam o dilema de ter que escolher entre prover os filhos pequenos de cuidados necessários ao seu pleno desenvolvimento ou se dedicar aos estudos, com prejuízos óbvios para a segunda alternativa.

No entender da Senadora Vanessa Grazziotin, a falta de vagas nas creches, por exemplo, aliada à impossibilidade de deixar um filho sob os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-1 (ANEXO: 001)

cuidados de outra pessoa, praticamente elimina as chances de os pais frequentarem a sala de aula. Com o tempo, a tendência será o abandono do curso. Para a autora, a ausência de equipamentos destinados ao atendimento às crianças pequenas é um fator que, na prática, nega o direito dos pais – e principalmente da mãe – à educação.

O projeto foi inicialmente distribuído a esta CDH e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.

Não houve emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH deve opinar sobre matéria que diga respeito aos direitos da mulher, bem como à proteção à família e à infância, o que torna regimental o exame da proposição.

Registramos, ainda, que o PLS nº 33, de 2016, não padece de vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade.

Quanto ao conteúdo, a proposição revela-se de alto valor, pois busca mitigar a falha do Estado em garantir políticas públicas efetivas direcionadas ao segmento estudantil com responsabilidades familiares.

De fato, é notório que a demanda pelo atendimento em creches e pré-escolas em muito supera a oferta de vagas postas à disposição da população. Dessa forma, as mulheres – que ainda detêm a responsabilidade principal pelas atividades domésticas, entre as quais, o cuidado com os filhos – não conseguem conciliar a maternidade com os estudos e se veem privadas de um dos mais importantes mecanismos de inclusão e de mobilidade social – a educação.

A ideia de garantir o acesso dos filhos de estudantes ao ambiente escolar é uma medida simples e necessária, pois algumas instituições de ensino superior vedam, em suas normas internas, a circulação de crianças no estabelecimento e, no limite, aplicam punições aos estudantes que ingressam nas dependências das universidades com seus filhos por não terem outra opção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entendemos, ainda, ser meritória a via adotada pela proposição, a saber, a inserção dessa garantia sob a forma de um princípio, que se caracteriza pela abertura normativa. Com essa solução, a autonomia universitária ficará resguardada, pois cada instituição poderá conceber a melhor forma de atender às demandas de estudantes com filhos.

Outro ponto positivo do PLS nº 33, de 2016, é a extensão da garantia também aos pais estudantes. Com isso, mostra-se em sintonia com a tendência atual de modificação de nossa cultura para um modelo em que homens e mulheres assumem as responsabilidades familiares em igualdade de condições.

III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2016.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2016.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senador Telmário Mota, Relator "ad hoc"

my2016-04904

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL 5
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:77ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 24 de agosto de 2016 (quarta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Ana Amélia (PP)
Angela Portela (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PPS)
VAGO	5. Humberto Costa (PT)
Benedito de Lira (PP)	6. Gleisi Hoffmann (PT)
Maioria (PMDB)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Omar Aziz (PSD)	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Ricardo Franco	1. VAGO
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. José Medeiros (PSD)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. Eduardo Lopes (PRB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 514, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que Dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Rose de Freitas
RELATOR ADHOC: Senadora Regina Sousa

24 de Agosto de 2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 514, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação*.

Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

RELATORA "AD HOC": SENADORA **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 514, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, tem por finalidade garantir o livre exercício do direito à amamentação em locais públicos ou privados abertos ao público ou de uso coletivo. A proposição esclarece que o uso de equipamentos ou instalações de apoio à amamentação é facultado à lactante, que não pode ser obrigada ou constrangida a utilizá-los. Por fim, tipifica criminalmente o ato de segregar, proibir ou reprimir a lactante, sujeitando o infrator ao pagamento de 50 a 100 dias multa, sem prejuízo de indenização civil por danos morais pelo autor e pelo proprietário do estabelecimento onde ocorra a violação.

A autora justifica sua iniciativa com fundamento na importância da amamentação para a saúde e o bem estar de mães e seus bebês, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Tendo em vista que ainda há episódios de constrangimento, proibição ou segregação de mães que amamentam em espaços públicos, alguns municípios têm aprovado leis que qualificam essas atitudes como infrações administrativas. Falta, contudo, lei federal que disponha sobre o direito das mulheres e das crianças à amamentação, garantindo sua presença e sua liberdade no espaço público, sem serem obrigadas a usar salas e equipamentos que as segreguem, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cabines de banheiro ou salas de amamentação, salvo se decidirem fazê-lo por sua livre e espontânea vontade.

A matéria foi distribuída para análise por esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 102-E, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições pertinentes à proteção à mulher, à família e à infância.

Ao longo dos últimos anos, têm sido intensificadas campanhas de promoção ao aleitamento para promover a saúde física e emocional das crianças e de suas mães. Um grande volume de pesquisas tem demonstrado que crianças amamentadas têm melhor imunidade, adoecem menos e sofrem menos internações hospitalares do que crianças que não recebem essa alimentação e esse contato. As lactantes também estão menos sujeitas ao risco de desenvolver câncer de mama e osteoporose. É evidente, ainda, a forte influência do aleitamento materno sobre a saúde emocional das crianças.

Decorre, em parte, dessa conscientização o aumento da amamentação em regime de livre demanda, no qual a criança é atendida sempre que deseja se alimentar.

Contudo, ainda há, na nossa sociedade, episódios nos quais a amamentação em público resulta em lamentáveis constrangimentos às nutrizes e às crianças. As lactantes, sentindo-se agredidas, ou outras mulheres, revoltadas com a agressão, têm organizado os chamados "mamaços" em resposta a esses episódios. Felizmente, em muitos casos, os responsáveis pela violação reconhecem o erro cometido e apoiam esses eventos, oferecendo conforto e respeito às participantes.

Porém, esse padrão de desrespeitar e depois compor não é o ideal, pois o que vemos é a conscientização e o respeito surgirem após abordagens constrangedoras e segregação. Isso fere a intimidade da lactante e da criança, que estão num ato íntimo, ainda que estejam em local público,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

além de tolher o seu direito – natural, diga-se – à amamentação incondicional.

Ninguém tem o direito de perturbar ou de tutelar essa relação. E o argumento de que a intimidade só pode ser exercida longe do público não se sustenta, pois liberdades como a de ir e vir, ou de consciência e de crença, ou de se expressar, também são íntimas e podem ser exercidas em público. Amamentar é ato íntimo no sentido de que só interessa às pessoas diretamente envolvidas nessa relação, mas não agride, e nem diz respeito a ninguém fora dela.

Confundir a intimidade da amamentação com a intimidade dos direitos sexuais é uma distorção cultural. É compreensível que, na nossa cultura, a imagem da mama seja associada à sensualidade, mas a perspectiva da criança, para quem o peito significa nutrição e carinho, deve prevalecer sobre a do adulto que erotiza essa visão. O contexto faz toda diferença, e não é admissível que adultos sejam menos capazes de refrear os seus impulsos do que os bebês são capazes de contrariar seus instintos. Também não é aceitável que a sociedade valorize, por exemplo, a exibição corriqueira e trivial de corpos nus, num contexto absolutamente sensual e banal, mas considere imoral o vislumbre do peito de uma mulher que amamenta uma criança, sem qualquer conotação sexual.

Numa completa inversão de valores, muitas mulheres, receosas de que possam sofrer constrangimentos, optam por amamentar até mesmo em cabines sujas de banheiros, becos, cômodos pequenos, mal ventilados e mal iluminados, entre outros ambientes impróprios para a alimentação das crianças, como se estivessem escondendo um ato ilícito. O surgimento de cabines de amamentação e de salas de aleitamento, quando seu uso é compulsório, é só mais uma forma, mal velada, de segregar e constranger a amamentação.

É necessário prevenir a ocorrência desses problemas. Isso depende de campanhas educativas e da divulgação do direito à amamentação. Mas também é necessário que o exercício desse direito seja amparado por sanções às violações.

Reconhecendo o mérito da proposição, há três pormenores que podemos aprimorar mediante emendas.

O primeiro é apresentar a amamentação como um direito a ser respeitado, mais do que permitido, e não apenas em estabelecimentos, mas em quaisquer locais, para não excluir da proteção legal as vias e praças, por exemplo.

fp2015-08814

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O segundo é ajustar a redação do § 2º do art. 1º, para incluir a palavra "respeito" no condicionamento de abordagens que tenham por finalidade informar à lactante sobre espaços reservados para amamentação, bem como mencionar, além de abordagens, informações.

O terceiro é um ajuste redacional no *caput* e no § 2º do art. 2º, para tirar o foco do indivíduo agente, na tipificação do crime de constrangimento à amamentação, que poderia obscurecer a responsabilidade de pessoas jurídicas e responsáveis objetivos por esse crime, para ampliar o rol das condutas proibidas e para eliminar a restrição da responsabilidade solidária por danos morais ao "proprietário do estabelecimento", que poderia servir como pretexto para mitigar os deveres de outras pessoas subjetiva ou objetivamente responsáveis, como organizadores de eventos e administradores.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** É garantido o direito de lactantes e lactentes à amamentação em locais públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.
>
> § 1º A amamentação deve ser assegurada, independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para esse fim, cabendo unicamente à lactante a decisão de utilizá-los.
>
> § 2º Toda prestação de informação ou abordagem para dar ciência à lactante da existência dos recursos mencionados no § 1º deste artigo deve ser feita com discrição e respeito, sem criar constrangimento para induzir ao uso desses recursos."

EMENDA Nº 2 – CDH

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 2015, a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-1 (ANEXO: 001)

"**Art. 2º** Constitui crime qualquer ato que segregue, discrimine, proíba, reprima ou constranja lactantes ou lactentes, no exercício dos direitos previstos nesta Lei, sujeitando-se os infratores à pena de 50 a 100 dias-multa.

§ 1º Para o cálculo da multa prevista no *caput*, observar-se-á o procedimento aplicável na legislação penal em vigor.

§ 2º O infrator e o responsável pelo estabelecimento, logradouro, ou edificação devem indenizar as vítimas por danos morais resultantes dessas violações, independentemente da multa prevista neste artigo."

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2016.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senadora Regina Sousa, Relatora "ad hoc"

fp2015-08814

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL 7
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:77ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 24 de agosto de 2016 (quarta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Ana Amélia (PP)
Angela Portela (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PPS)
VAGO	5. Humberto Costa (PT)
Benedito de Lira (PP)	6. Gleisi Hoffmann (PT)
Maioria (PMDB)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Omar Aziz (PSD)	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Ricardo Franco	1. VAGO
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. José Medeiros (PSD)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. Eduardo Lopes (PRB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

-PSD - Otto Alencar*
-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
-PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-PPS - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
-PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Selma Arruda**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PPS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PPS - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

-S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
-PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Selma Arruda. . . . . PSL / MT
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / PSB-3 / PPS-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . PPS / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . PPS / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . PPS / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PR / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (PPS-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (PPS-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PR-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PPS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Selma Arruda** (PSL-MT)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PR-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PPS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A6E1D20002C0E24.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20	Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE) - 13
Líder **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (3,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (6) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (2) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (12)	**Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (9) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (15) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (10)	**Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (20) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (4) **Líder do PPS - 3** **Eliziane Gama** (7) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (5) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9**	**PSD - 9**
Líder **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (22,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (13,21) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (17) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (22,30)	**Líder** **Wellington Fagundes - PR** (23) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (1,19) Jorginho Mello (8,16) Zequinha Marinho (14,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (1,19) **Líder do PR - 2** **Jorginho Mello** (8,16) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (14,31)	**Líder** **Otto Alencar - PSD** (11) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria	**Governo**	**Minoria**
Líder **Eduardo Braga - MDB** (3,25,33)	**Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34)	**Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (18)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
8. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
9. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
10. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
16. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
18. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

19. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
21. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
22. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
23. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 180 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/02/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3.
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3515
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,16)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4.
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).

2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3.
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (9,15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
	2. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 7/2019, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PPS-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3.
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,16)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 hs -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (7)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.041737/2019-72-2 (ANEXO: 002)

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12714CB9002C0E23.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.